

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	5
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2024	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	5
PORTARIA Nº 036, DE 04 DE ABRIL DE 2024.	5
PORTARIA Nº 042, DE 05 DE ABRIL DE 2024.	5
PORTARIA Nº 046, DE 22 DE ABRIL DE 2024.	5
PORTARIA Nº 047, DE 23 DE ABRIL DE 2024.	5
PORTARIA Nº 048, DE 23 DE ABRIL DE 2024.	6
PORTARIA Nº 049, DE 23 DE ABRIL DE 2024.	6
PORTARIA Nº 050, DE 23 DE ABRIL DE 2024.	6
PORTARIA Nº 051, DE 23 DE ABRIL DE 2024.	6
PORTARIA Nº 052, DE 23 DE ABRIL DE 2024.	7
PORTARIA Nº 053, DE 23 DE ABRIL DE 2024.	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	7
EXTRATO - CONTRATO Nº 062/2024 - PE Nº 006/2023/SEMAS	7
EXTRATO CONTRATO 056/2024 - INEXIGIBILIDADE 003/2024	7
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024/SEMUS.	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	8
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - INSCRITOS EDITAL Nº 01/2024 PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	38
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024	38
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024	39
EXTRATO DOS CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	41
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 03/2024	41
DECRETO Nº 020, DE 25 DE ABRIL DE 2024	41
PORTARIA Nº 111/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.	42
PORTARIA Nº 137/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024.	42
PORTARIA Nº 142/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024.	42
PORTARIA Nº 242/2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.	42
PORTARIA Nº 383/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.	43
PORTARIA Nº 384/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.	43
PORTARIA Nº 98/2024 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2024	43
PORTARIA Nº 070/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024	43
RESENHA DO CONTRATO Nº 111/2024	43
RESENHA DO CONTRATO Nº 137/2024	44
RESENHA DO CONTRATO Nº 142/2024.	44
RESENHA DO CONTRATO Nº 242/2024	44
RESENHA DO CONTRATO Nº 439/2024.	44
RESENHA DO CONTRATO Nº 440/2024.	44
RESENHA DO CONTRATO Nº 98/2024.	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	45
EXTRATO DE CONTRATO PE SRP Nº 047/2024	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	45
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PE 04/2024	45
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 08/2024	54
AVISO LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	54
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024	54
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N.º 002/2024	55
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023	55
ERRATA EXTRATO DE RETIFICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 028/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	56
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 002/2024	56
JULGAMENTO DE RECURSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 - SRP. DECISÃO	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	57
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 011/2024 - SAAE	57
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024- SAAE	57
PORTARIA Nº082/2024/GAB/PREF. - RETIFICAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL	57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	58
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2024, ASSINADO EM 26/04/2024.	58
PORTARIA Nº 032, DE 11 DE ABRIL DE 2024.	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	58
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024.	58
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024.	59
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024.	59
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023	59
PORTARIA Nº 120/2024	61
PORTARIA Nº 124/2024	61
PORTARIA Nº. 116/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.	61
PORTARIA Nº. 122/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.	61
PORTARIA Nº. 123/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	62
PORTARIA Nº 95/2024 - GAB	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	62
PORTARIA-SEMUS Nº 096 DE 22 DE ABRIL DE 2024/SEMUS	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	62
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023	62
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2023	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	63
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTO DE PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2023 - SRP	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	63
ERRATA À LEI MUNICIPAL Nº 216, DE 26 DE MARÇO DE 2024.	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	64
AVISO DE LICITAÇÃO PE004/2024	64
AVISO DE LICITAÇÃO PE006/2024	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ	65
ATA DA REUNIAO ORDINÁRIA Nº 2. DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA	65
AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024	65
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024	65
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024	65
AVISO DE REPUBICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024	66
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS Nº 01/2022.	66
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS Nº 02/2022	67
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS Nº 74/2023	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	72
1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 92, 93, 94 E 95/2023	72
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	72
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024	72
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024	73
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE004.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SRP	73
EXTRATO DE CONTRATO Nº DP004.001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100401/2024	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	74
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	74
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024. DISPENSA ELETRONICA Nº 002/2024.	74
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022. CONTRATO Nº: 062/2023.	75
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022. CONTRATO Nº: 079/2023.	75
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022. CONTRATO Nº: 080/2023.	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	75
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 135/2024	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	75
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 057/2024	75
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 058/2024	75
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 059/2024	75
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 060/2024	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	76
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	78
EXTRATO. TERMO DE ADESAO Nº 004/2024-PMPB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024012/2024	78
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	78
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 RESULTADO PRELIMINAR DE INSCRIÇÃO	78
ERRATA DA PORTARIA Nº 1698, DE 25 DE ABRIL DE 2024.	79
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	79
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024	79
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024	79
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024	79

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	79
AVISO DE LICITAÇÃO	79
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	80
CONTRATO Nº 2024276/2024	80
CONTRATO Nº 2024277/2024	80
CONTRATO Nº 2024278/2024	80
CONTRATO Nº 2024279/2024	80
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO	81
PORTARIA N.º 037/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024 /PIO XII PREV/2024.	81
PORTARIA N.º 038/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024 /PIO XII PREV/2024.	81
PORTARIA N.º 039/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024 /PIO XII PREV/2024.	82
PORTARIA N.º 040/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024 /PIO XII PREV/2024.	82
PORTARIA N.º 041/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024 /PIO XII PREV/2024.	82
PORTARIA N.º 042/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024 /PIO XII PREV/2024.	82
PORTARIA N.º 043/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024 /PIO XII PREV/2024.	83
PORTARIA N.º 044/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024 /PIO XII PREV/2024.	83
PORTARIA N.º 045/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024 /PIO XII PREV/2024.	83
PORTARIA N.º 046/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024 /PIO XII PREV/2024.	84
PORTARIA N.º 047/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024 /PIO XII PREV/2024.	84
PORTARIA N.º 048/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024 /PIO XII PREV/2024.	84
PORTARIA N.º 049/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024 /PIO XII PREV/2024.	84
PORTARIA Nº 036/2024	85
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	85
PORTARIA Nº 273/2024 – GAB LICENÇA PRÊMIO GEANE MIRANDA	85
PORTARIA Nº 274/2024 – GAB LICENÇA PRÊMIO GECINILDE GOMES	85
PORTARIA Nº 275/2024 – GAB LICENÇA PRÊMIO FRANCISCO DE ASSIS	85
PORTARIA Nº 276/2024 – GAB REGINALVA MOTA DA SILVA	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	86
AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024	86
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2024	86
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2024	86
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2024	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	87
DECRETO Nº 006/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024	87
DECRETO Nº. 005/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024.	94
PORTARIA Nº 017/2024 – SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS CONCESSÃO DE DIÁRIAS	101
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	101
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007.04/2024	101
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	102
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 RATIFICAÇÃO - AUTORIZAÇÃO	102
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023	103
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024	103
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023	103
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023	103
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023	103
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023	104
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023	104
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023	104
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023	104
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	104
JULGAMENTO DE RECURSO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – SRP . DECISÃO	104
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	105
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024	105
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	105
AVISO DE LICITAÇÃO- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2024	105
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90008/2024- SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2024	105
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63-2024- ADESÃO Nº 14/2023 – CPL/SRM	106
EXTRATO DE CONTRATO Nº 67-2024- ADESÃO Nº 14/2023 – CPL/SRM	106
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	106
PORTARIA Nº 046/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024.	106
DECRETO Nº 131/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024.	112
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 052/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024.	116
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 006/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.	116
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	116
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 001/2024-SRP.	116
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 002/2024-SRP	116
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 003/2024-SRP.	117
CREDENCIAMENTO Nº 002/2024	117
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2024-SRP.	117

PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024-SRP. 117
PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2024-SRP. 118
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO 118
EXTRATO DE TERMO CARTA CONTRATO Nº 521.511.01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 521.511/2024. DISPENSA: 012/2024 118
EXTRATO DE TERMO CARTA CONTRATO Nº 521.511.02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 521.511/2024. DISPENSA: 012/2024 118
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 525.515.01/2024. - INEXIGIBILIDADE: 02/2024 118
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA 119
PORTARIA Nº 01/2024 - GCM - TUTOIA 119

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2024

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA, realizará Dispensa de Licitação para Contratação dos serviços de manutenção dos aparelhos de ar condicionados do prédio do Poder Legislativo Municipal, com critério de julgamento (menor preço unitário), nos Termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Avisa ainda que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo para manifestação de interessados de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação. Para maiores esclarecimentos e solicitação do termo de referência, segue contatos. Telefone (98) 98804-0312 e/ou e-mail: camaraaguadoceodomaranhao@hotmail.com Água Doce do Maranhão - MA, 26 de abril de 2024. Maria de Jesus Fernandes Albuquerque - Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: d9a8f21f3d079df46b61973005759425

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

PORTARIA Nº 036, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 036, de 04 de abril de 2024.

Dispõe sobre a exoneração de **Raimundo Ferreira da Costa Filho**, do cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Alto Parnaíba - MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017;
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o servidor, **Raimundo Ferreira da Costa Filho**, brasileiro, solteiro, portadora do CPF 007.928.913-41, do cargo de Chefe de Divisão, lotado Na Secretaria de Administração e Planejamento, município de Alto Parnaíba, devendo ser contado a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à trinta e um de março de dois mil e vinte quatro, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: dc56eb260f73617011a33c21c3d2702d

PORTARIA Nº 042, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 042, de 05 de abril de 2024.

Dispõe sobre a exoneração de **MAYK RIBEIRO LACERDA** do Município de Alto Parnaíba - MA, conforme abaixo:

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017;
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do quadro de funcionários do Município de Alto Parnaíba/MA, o servidor, **MAYK RIBEIRO LACERDA**, brasileiro, portador do CPF 608.419.563-67, do cargo de **Chefe de Departamento**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, do Município de Alto Parnaíba-MA, devendo ser contado a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 1f05490e925d781fb2a8d371491a0da8

PORTARIA Nº 046, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 046, de 22 de abril de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de **NAZARENA MARIA RAMOS LOPES** ao cargo de **GESTORA DO FUNDEB** do Município de Alto Parnaíba - MA, conforme abaixo:

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Art. 1º - NOMEAR ao cargo de Gestora do FUNDEB, a Secretaria Municipal de Educação, **NAZARENA MARIA RAMOS LOPES**, brasileira, solteira, portador do CPF 319.906.733-68, devendo ser contado a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 0163dac196d36fac8ab88afa7ebd2249

PORTARIA Nº 047, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 047, de 23 de abril de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de **Clauber Gomes Caetano** ao cargo de **Chefe de Divisão**, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba - MA, conforme abaixo:

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **CLAUBER GOMES CAETANO**, inscrito no CPF sob nº 789.972.673-63 para o cargo de Chefe de Divisão da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo ser contado a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de abril de dois mil e vinte e quatro, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 6bd611c4f66670a9bb386e4803d20ffd*

PORTARIA Nº 048, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 048, de 23 de abril de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de **Josiana Nunes Paes** ao cargo de **Chefe de Departamento**, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Alto Parnaíba - MA, conforme abaixo:

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **Josiana Nunes Paes**, inscrita no CPF sob nº 035.081.483-00, para o cargo de **Chefe de Departamento**, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, devendo ser contado a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de abril de dois mil e vinte e quatro, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 876b3683ad1918ad2db0bd21d1990a9b*

PORTARIA Nº 049, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 049, de 23 de abril de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de **Pablo Carvalho Ramos**, para o cargo de **Assistente Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba - MA, conforme abaixo:

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **Pablo de Carvalho Ramos**, inscrito no CPF sob nº

606.788.003-24, para o cargo de **Assistente Técnico**, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de abril de dois mil e vinte e quatro, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 3a6f46499eb0e35447d6bcb4c4710a8a*

PORTARIA Nº 050, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 050, de 23 de abril de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de **Julimar Dos Reis Feitosa**, ao cargo de **Chefe de Departamento**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba - MA, conforme abaixo:

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **Julimar dos Reis Feitosa**, inscrito no CPF sob nº 046.969.513-75, para o cargo de **Chefe de Departamento**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de abril de dois mil e vinte e quatro, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 759e28458e355ccf86e3e3892211659c*

PORTARIA Nº 051, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 051, de 23 de abril de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de **Tamires Rocha De Oliveira**, ao cargo de **Chefe de Departamento**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba - MA, conforme abaixo:

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **Thamires Rocha de Oliveira**, inscrito no CPF sob

nº 606.787.673-60, para o cargo de **Chefe de Departamento**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de abril de dois mil e vinte e quatro, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE
ABRIL DE 2024.**

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 959f16c8bffd388636004f0b2314ebf

PORTARIA Nº 052, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 052, de 23 de abril de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de **Ana Mouz Lopes Borges**, ao cargo de **Chefe de Divisão**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Parnaíba - MA, conforme abaixo:

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017;
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **Ana Mouz Lopes Borges**, inscrito no CPF sob nº 606.801.393-62, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de abril de dois mil e vinte e quatro, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE
ABRIL DE 2024.**

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 8e77dc675f857dbb661370229a60832b

PORTARIA Nº 053, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 053, de 23 de abril de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de **Mateus de Oliveira Alves**, ao cargo de **Chefe de Divisão**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças do Município de Alto Parnaíba - MA, conforme abaixo:

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017;
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **Mateus de Oliveira Alves**, inscrito no CPF sob nº 060565.543-09, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotado na

Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de abril de dois mil e vinte e quatro, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE
ABRIL DE 2024.**

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 934f0db89be4c8522a2bc738e01efc8d

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

EXTRATO - CONTRATO Nº 062/2024 - PE Nº 006/2023/SEMAS

EXTRATO - CONTRATO Nº 062/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023/SEMAS - PROC. ADMIN 26011454/2023/SEMAS.
PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ Nº 19.045.584/0001-40** e a empresa **PURUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ sob o nº 01.412.788/0001-06. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Anapurus/MA. Valor **R\$ R\$ 75.274,00 (setenta e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais)**. Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO 021300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0008 2061 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 Material De Consumo./ 02 PODER EXECUTIVO 021300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0008 2063 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IDGGD/BF 3.3.90.30.00 Material De Consumo./ 02 PODER EXECUTIVO 021300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0008 2064 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CRAS 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **VIGÊNCIA: 31/12/2024.** Base Legal: Lei nº 8.666/93. Assinatura: 25/04/2024. Signatários: Sr.ª **ISADORA CATHARINE DO NASCIMENTO MONTELES**, Secretária Municipal de Assistência Social pela CONTRATANTE e o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES PINHEIRO**, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 25 de abril de 2024.

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 3d4673170502dd5e9597f3d7aa84c5e0

EXTRATO CONTRATO 056/2024 - INEXIGIBILIDADE 003/2024

CONTRATO Nº 056/2024 - INEXIGIBILIDADE 003/2024/SEMUS.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA - CNPJ Nº 11.927.361/0001-02 e o escritório de advocacia **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ Nº 35.542.612/0001-90.** OBJETO: A propositura e acompanhamento pela **CONTRATADA**, até última instância ou final decisão, de demanda judicial visando reaver as diferenças existentes em razão da desatualização da Tabela de Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do SUS ("Tabela SUS"), o que majora o ônus financeiro imposto ao Ente Municipal pela União Federal. Valor: A CONTRATADA fará jus ao pagamento de honorários contratuais em montante correspondente a R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado ao Erário Municipal. Dotação: 11. 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / 10.301.0004 - GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL / 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.** Base Legal: Lei nº 14.133/2021. Assinatura: 19/04/2024. Signatários: Sr. **ADRIANO TEIXEIRA DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Saúde pela

CONTRATANTE, e o **Sr. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO** pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 19 de abril de 2024.

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 07b72187fc51c0b0ad64aac55e621b34

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024/SEMUS.**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024/SEMUS.
PROC. ADMIN. 004-0403/2024/SEMUS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, gestora do Fundo Municipal de Saúde de Anapurus, devidamente registrado sob o CNPJ 11.927.361/0001-02, devidamente cumpridas às formalidades previstas no artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o que consta do presente processo administrativo, vem **AUTORIZAR** a contratação direta fundamentada no art. 74, III, alínea "e", da Lei 814.133/2021, objetivando contratação do escritório de advocacia

MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ Nº 35.542.612/0001-90, para propositura e acompanhamento, até última instância ou final decisão, de demanda judicial e/ou administrativa, no intuito de reaver as diferenças existentes em razão da desatualização da Tabela de Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do SUS, decorrentes da prestação de serviços de atendimento médico-hospitalares pelo Sistema Único de Saúde - SUS, sendo os honorários contratuais pagos em um montante correspondente a R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado ao Erário Municipal.

Desse modo, autorizo ao setor competente que tome as devidas providências necessárias para o prosseguimento da contratação direta dos serviços supracitados.

Anapurus - MA, 02 de abril de 2024.

Sr. **MARIA CÉLIA LOPES**
Secretário Municipal de Saúde
Anapurus/MA

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 90b2d8e64f0152395321edacd9c5485d

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - INSCRITOS EDITAL Nº 01/2024 PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS

A Prefeitura Municipal de Bacabeira - MA, no uso de suas atribuições e de suas competências, e em respeito às disposições da Lei Municipal Nº 487/2024, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação /MA, **DIVULGA LISTA DE INSCRITOS** do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino, do Edital nº 01/2024, conforme segue abaixo:

Nº	CANDIDATO(A)	INSC	CARGO PLEITEADO
0001	Acsa Martins de Sena	1978	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Geografia
0002	Ada Cristiana Silva dos Santos	1460	Agente Administrativo
0003	Adailsa do Rosário Cunha Mendes	0044	Professor Ed. Infantil
0004	Adeilson Oliveira Santos	0703	Porteiro
0005	Adelia dos Santos Lisboa	1718	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Educação Física
0006	Adélia Maria Barbosa Paes Landim	1935	Supervisor Escolar
0007	Adeluciane Cristina Salomão Silva	1267	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0008	Adenilton Caires Moraes	1235	Porteiro
0009	Adiel Levi Oliveira Silva	1661	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Matemática
0010	Adielson Mendes Gonçalves	1355	Porteiro
0011	Adriana Cunha Macedo	1980	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Inglês
0012	Adriana de Goes Santana	1613	Cuidador
0013	Adriana de Sousa Rocha	1241	Agente Administrativo
0014	Adriana Frazão Sales	1589	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0015	Adriana Garcia Silva	0231	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0016	Adriana Gonçalves	1366	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0017	Adriana Lopes Correia	1714	Supervisor Escolar
0018	Adriana Mayre Abreu Araujo	0655	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0019	Adriana Santos Brito	1879	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Língua Portuguesa
0020	Adriane Laize Santos Baldez	1838	Assistente Social
0021	Adriano Geronimo Chaves de Almeida	0247	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0022	Adrielle Mendes Reis	1709	Cuidador
0023	Adryan Jardel Lopes Correia	0960	Vigia
0024	Afonso Carleson Silva Franco	1205	Porteiro
0025	Afonso Serra Ferreira	1172	Vigia
0026	Agatha Lorrany Caires Azevedo	1302	Porteiro

0027	Ageu Santos Silva	1510	Porteiro
0028	Agleirrane Moraes dos Santos	0582	Cuidador
0029	Agnilma Almeida Pinheiro	1910	Cuidador
0030	Alain Silva da Silva	2303	Agente Administrativo
0031	Alana Kathariny Machado Costa	1902	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Educação Física
0032	Alanna Matos Silva	1494	Agente Administrativo
0033	Alany Jessica Belfort Siqueira	1866	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Ciências Naturais
0034	Alberth Jannyo Coelho Souza	1462	Agente Administrativo
0035	Alberto Barros Evangelista	1122	Vigia
0036	Alberto Costa Guimarães	1048	Vigia
0037	Alcione Cunha Mendes	1255	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0038	Aldeide de Souza Marques	1863	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Educação Física
0039	Aldenize Gomes Cantanhede	1529	Agente Administrativo
0040	Aldenize Iracema Rabêlo Lages	0975	Monitor do Transporte Escolar
0041	Aldenôra Nonata Coêlho Corrêa	0055	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0042	Aldivânia de Andrade Souza	1609	Professor Ed. Infantil
0043	Aldo Franco de Sousa Filho	1925	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Matemática
0044	Aldo Gabriel Costa de Sousa	1440	Porteiro
0045	Aldone Silva da Silva	1055	Vigia
0046	Aleana Vitória Quinderé Silva	1591	Porteiro
0047	Alessandra Caldas Cantanhede	2016	Cuidador
0048	Alessandra de Kássia Martins Calvet	1647	Professor Ed. Infantil
0049	Alessandra Mourão Cantanhede	0095	Professor Ed. Infantil
0050	Alessandra Oliveira Ferreira	1970	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Ciências Naturais
0051	Alessandro Cordeiro Rêgo	0235	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0052	Alex Keyson Barbosa dos Santos	1974	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Educação Física
0053	Alex Rocha Serejo	1096	Motorista Categoria B
0054	Alexandro Oliveira Correia	1291	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0055	Alexia Lizandra Chaves	1943	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Geografia
0056	Alexsandra Calvet dos Santos	0073	Professor Ed. Infantil
0057	Alice Pires Coelho	1626	Cuidador
0058	Alice Torres da Silva	1991	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Educação Física
0059	Aliciane Desterro Correa	1583	Cuidador
0060	Aline Silva Carvalho	0162	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0061	Alinne Ferreira Mendes	1922	Agente Administrativo
0062	Alisson Geovanne Sanches Chaves	1957	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Filosofia
0063	Alisson Marques de Sousa	0944	Vigia
0064	Alyssandra Barros Coêlho	0625	Cuidador
0065	Amalia de Sousa	0139	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0066	Amanda Alves Pinheiro Silva	0643	Cuidador
0067	Amanda Carolyne Santana Miranda	1233	Agente Administrativo
0068	Amanda de Fátima Desterro Santos	1438	Agente Administrativo
0069	Ana Alice Sousa Marques	2034	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0070	Ana Beatriz Costa Marques	0697	Cuidador
0071	Ana Beatriz Gonçalves da Silva	0522	Cuidador
0072	Ana Carla Silva Coelho	1654	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0073	Ana Cláudia Caires Correa	2109	Agente Administrativo
0074	Ana Cláudia Moraes	0822	Cuidador
0075	Ana Cláudia Reis de Sousa Rocha	0668	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0076	Ana Cláudia Silva Pereira	1755	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Ciências Naturais
0077	Ana Cleude Xavier Vieira de Carvalho	0017	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0078	Ana Cris Mendes Araújo	1653	Professor Ed. Infantil



0079	Ana Cristina da Costa Machado	1081	Vigia
0080	Ana Flávia Moraes	2030	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0081	Ana Jessica Sousa Costa	1701	Professor Educação Especial
0082	Ana Karina Araújo Oliveira	0188	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0083	Ana Lourdes Costa Silva	2081	Cuidador
0084	Ana Lúcia Almeida Silva	1209	Agente Administrativo
0085	Ana Lucia Santos	1624	Cuidador
0086	Ana Maisa Silveira Correia	1681	Agente Administrativo
0087	Ana Maria Ferreira Lindoso	1672	Cuidador
0088	Ana Maria Silveira Correia	1681	Agente Administrativo
0089	Ana Maria Soares da Silva	0962	Agente de Organização Escolar
0090	Ana Patricia da Silva Lima	0823	Cuidador
0091	Ana Paula de Sena	0658	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0092	Ana Paula Gonçalves da Silva	1551	Agente Administrativo
0093	Ana Paula Lima	0124	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0094	Ana Paula Marchão Alves	0146	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0095	Ana Paula Santos Ferreira	1221	Agente Administrativo
0096	Ana Teresa Santos Melo	0691	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0097	Analice de Jesus Corvelo Costa	0048	Professor Ed. Infantil
0098	Ananery Costa Pereira	0565	Cuidador
0099	Anderson Silva Correa	0570	Motorista Categoria D
0100	André Felipe da Silva Santos	2383	Agente Administrativo
0101	André Felipe Morais Rocha	2028	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0102	André Luís Dias Lima	0921	Vigia
0103	André Luis do Nascimento Correia	0993	Vigia
0104	André Luiz Marques	2313	Porteiro
0105	André Márcio Viera Caires	0914	Motorista Categoria D
0106	Andrea Silva Cruz	0557	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0107	Andréa Veloso Serejo	0210	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0108	Andreia Barbosa Pereira	2062	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0109	Andreia Karine Duarte	1657	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: História
0110	Andreia Machado Caires	2100	Cuidador
0111	Andreia Silva Santos	1625	Cuidador
0112	Andreina Lohana Mendes Ferreira	1333	Agente Administrativo
0113	Andressa Carla Souza Caires	1211	Agente Administrativo
0114	Andressa Carolina Mourão Oliveira	0620	Cuidador
0115	Andressa Cristina Silva Reis	0552	Cuidador
0116	Andressa de Jesus Araújo Ramos	1959	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Língua Portuguesa
0117	Andressa Fernanda Rosa Moreira	0018	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0118	Andressa Gabriela Rego	1245	Agente Administrativo
0119	Andreyra Sabryna Nascimento Caires	1342	Cuidador
0120	Andreza Gouveia da Costa	1573	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0121	Andrezza Machado Caires	1238	Agente de Organização Escolar
0122	Angela Maria Silva Maciel	0208	Professor Ed. Infantil
0123	Angeli de Sousa Marques	1359	Agente Administrativo
0124	Angélica de Sousa Bezerra	0661	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0125	Angelica Silva Santos	1803	Cuidador
0126	Angelina Rego Seguins	0806	Cuidador
0127	Angelo Ismael Conceição Vieira	1263	Agente Administrativo
0128	Anilton Muniz da Silva	1018	Vigia
0129	Anna Luzia Palhano Queiroz de Sousa	1826	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Educação Física
0130	Anna Vitória Rodrigues Guedes	0836	Agente Administrativo



0131	Antonia Carvalho Pestana	0183	Professor Ed. Infantil
0132	Antonia Cassia Lima Siqueira	0156	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0133	Antonia Cunha Carvalho	1948	Psicólogo
0134	Antonia das Chagas Oliveira	0181	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0135	Antonia Kassia Carvalho	2051	Cuidador
0136	Antonia Maria Almeida da Silva	0130	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0137	Antonia Maria Alves de Melo	1289	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0138	Antonia Maria Serejo Mendes	1588	Agente Administrativo
0139	Antonio André Muniz	2373	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Matemática
0140	Antonio Araujo da Silva	0915	Vigia
0141	Antônio Augusto Mendes Castro	2029	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0142	Antonio Benedito Oliveira Rego	2224	Vigia
0143	Antonio Carlos de Araújo Junior	1623	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Matemática
0144	Antonio Carlos Dutra Almeida	1027	Vigia
0145	Antonio Carlos Reis Coelho	1491	Agente Administrativo
0146	Antonio de Jesus Brito	0961	Vigia
0147	Antonio de Jesus Correia de Sena	1052	Vigia
0148	Antonio do Nascimento Cantanhede Rocha	0954	Monitor do Transporte Escolar
0149	Antonio Francisco Braga	1566	Vigia
0150	Antonio José Marques Silva	0592	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0151	Antonio Julio Marinho Costa	1034	Motorista Categoria D
0152	Antonio Lourentino Correia	0919	Vigia
0153	Antonio Luis de Oliveira Ferreira	0988	Vigia
0154	Antonio Marcos Pinto Castro	1152	Motorista Categoria D
0155	Antonio Raimundo Amorim França	0953	Vigia
0156	Antonio Santos Ramos	1924	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Educação Física
0157	Antonio Silva Oliveira	0942	Vigia
0158	Antonio Vital de Moura Filho	2019	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0159	Antonio Werbeth dos Santos Castro	1726	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Inglês
0160	Ariadni Marques Sousa	1887	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Ciências Naturais
0161	Ariana Santos Paiva	0105	Professor Ed. Infantil
0162	Ariane Cunha de Oliveira	1447	Cuidador
0163	Arielson de Jessus Silva Carvalho	1033	Vigia
0164	Ariston Bezerra da Cruz	1000	Vigia
0165	Arlete Sebastiana Almeida Rodrigues	0027	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0166	Arliane Raquel de Carvalho Nascimento	1526	Agente Administrativo
0167	Aryana Aryelly Gonçalves Silva	1512	Agente Administrativo
0168	Aryane dos Santos Roxo	1859	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Ciências Naturais
0169	Audeane Coelho Garrido	1038	Monitor do Transporte Escolar
0170	Auriane Araujo Mendes	2001	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0171	Auriene Araujo Mendes	0812	Cuidador
0172	Aurino Mendes Castro	1600	Agente Administrativo
0173	Beatriz Corrêa Neves	1208	Agente Administrativo
0174	Beatriz Dias Ferreira	2061	Cuidador
0175	Beatriz Felix de Melo	1533	Agente Administrativo
0176	Beatriz Maria Linhares Carvalho	1963	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Educação Física
0177	Beatriz Mendes Serejo	1992	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: História
0178	Beatriz Moraes Fonseca	0842	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0179	Benedita Carvalho	0550	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0180	Benedito Deuzino Pereira Rosa	1070	Motorista Categoria D
0181	Benedito Silva Sena	1091	Vigia
0182	Benigno Silva	1480	Motorista Categoria D

0183	Berenice Serra da Silva	0114	Professor Ed. Infantil
0184	Bianca da Costa Souza	0242	Professor Ed. Infantil
0185	Bianca de Jesus Silva	1320	Agente Administrativo
0186	Bianca Lopes Coelho	1555	Agente Administrativo
0187	Brenda Correia Viana	1272	Agente Administrativo
0188	Brenda Raissa Silva Souza	0138	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0189	Brigida Rego Santos	0025	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0189	Bruna Raquel Serra da Silva dos Santos	1218	Agente Administrativo
0191	Bruna Raysa Gomes Carvalho	1536	Agente Administrativo
0192	Bruna Serejo Mendes	1408	Cuidador
0193	Bruna Stephane Souza Santos	1498	Agente Administrativo
0194	Bruno Moraes Melo	1995	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Geografia
0195	Cacilda Cardoso Silva	1744	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Língua Portuguesa
0196	Cacilda Ribeiro Reis	0021	Professor Ed. Infantil
0197	Caliane Côelho Moraes	0619	Cuidador
0198	Camila Correia Serra	1615	Cuidador
0199	Camila da Silva Maciel	0701	Cuidador
0200	Camila da Silva Sousa	0909	Monitor do Transporte Escolar
0201	Camila da Silva Torres	1644	Assistente Social
0202	Camila de Oliveira da Cunha	0574	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0203	Camila dos Santos Muniz	2068	Cuidador
0204	Camila Nayara de Moraes Santos	1464	Agente Administrativo
0205	Camilly Marques da Fonseca	0687	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0206	Carla Cristina dos Santos Vidinha	0167	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0207	Carla Viana Farias	0067	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0208	Carlos Alberto Santos da Silva Júnior	1535	Agente Administrativo
0209	Carlos Alexandre Teixeira Teixeira	1505	Agente Administrativo
0210	Carlos André dos Santos Serejo	0553	Cuidador
0211	Carlos André Sousa Vidal	1631	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Matemática
0212	Carlos Antonio Cantanhede Silva	1956	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Filosofia
0213	Carlos Augusto Calvet Abreu	1315	Motorista Categoria B
0214	Carlos Gabriel Rocha da Silva	1204	Porteiro
0215	Carlos Henrique Araujo Loureiro	1133	Monitor do Transporte Escolar
0216	Carlos Henrique Santana Pereira	1996	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Educação Física
0217	Carlos Magno Muniz Desterro	1402	Porteiro
0218	Carlos Nicollas Loureiro Gomes	1483	Porteiro
0219	Carlos Rafael Ferreira Corvelo	1009	Vigia
0220	Carlos Santos Ferreira Sales	1036	Vigia
0221	Carmelita Chaves Sousa	1848	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Língua Portuguesa
0222	Carolina Barbosa Pinheiro de Carvalho	0227	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0223	Carolina Marques Torres	0108	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0224	Carolina Silva Brandão	2071	Cuidador
0225	Caroline Gangá D'Eça	1652	Supervisor Escolar
0226	Cassenilde da Silva Oliveira	1488	Agente Administrativo
0227	Celia Sousa Correa	0051	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0228	Celiane de Sousa Silva	0078	Professor Ed. Infantil
0229	Celinea de Fátima Silva Pacheco	0125	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0230	Celma Maria Alves Cantanhede	0517	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0231	Charleia Loreno Amorim	1648	Professor Educação Especial
0232	Charlyenny Castro dos Santos	0930	Monitor do Transporte Escolar
0233	Christian Ricardo Mendes Aguiar	1846	Agente Administrativo
0234	Christiane de Moraes Santos	1257	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)



0235	Chrystian de Jesus Tavares Coelho	1522	Porteiro
0236	Cintia Cristina Rocha Duarte	1616	Cuidador
0237	Cintia Marques Castro	0665	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0238	Claine Kauane Lopes Serejo	0997	Cuidador
0239	Clarice Cunha Serra	0007	Professor Ed. Infantil
0240	Claudene Correa Rocha	1741	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Educação Física
0241	Claudete de Jesus Melo Machado	0545	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0242	Claudete Sales Silva	2063	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0243	Claudia Dias Lima	1251	Cuidador
0244	Claudia Maria Marques dos Santos	0547	Cuidador
0245	Claudiana Brito Cruz	0174	Professor Ed. Infantil
0246	Claudiana Reis Cantanhede	0816	Cuidador
0247	Claudiane de Jesus Silva	1705	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0248	Claudiane Oliveira Duarte	1501	Agente Administrativo
0249	Claudileia Cardoso Lopes	2047	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0250	Claudilene Silva Alves	0688	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0251	Claudio de Jesus Silva Costa	2091	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0252	Cleana Rosa Rodrigues	1856	Cuidador
0253	Cleane Nogueira Santana	2033	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0254	Cleciane Santos e Santos	2306	Agente Administrativo
0255	Clecio Jose Mendes	0949	Vigia
0256	Cleiciane Sousa Serra	0061	Professor Ed. Infantil
0257	Cleide Nunes Mendes	1270	Agente Administrativo
0258	Cleidiane da Silva Pereira	1083	Monitor do Transporte Escolar
0259	Cleidiane de Jesus Velozo	0693	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0260	Cleidiane Moraes Correa	0587	Cuidador
0261	Cleidiane Reis Paiva	0172	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0262	Cleidiane Santos Desterro	0551	Cuidador
0263	Cleidiel Reis Paiva	1736	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: História
0264	Cleidinalva Torres Martins Lima	0173	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0265	Cleilson de Castro Nascimento	1016	Vigia
0266	Cleilson Esteves Machado	1085	Vigia
0267	Cleilson Ferreira Alves	0190	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0268	Cleison Mendes de Melo	0989	Vigia
0269	Cleiton Reis Neres	1003	Vigia
0270	Clenilza Matos Mendes	0657	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0271	Cleonice Lima Siqueira	1582	Porteiro
0272	Cleonice Lopes	2087	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0273	Clésia Iraci de Araújo Sousa	1677	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0274	Cleubertina D'Eça Coêlho	0608	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0275	Cleudemir Pereira Costa	1553	Agente Administrativo
0276	Cleudenice Ferreira Araújo	0189	Professor Ed. Infantil
0277	Cleudiele Marques dos Santos	0996	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0278	Clícia de Cássia de Sousa Teixeira Penha	0066	Professor Ed. Infantil
0279	Conceição de Maria de Oliveira Marques	1675	Professor Educação Especial
0280	Conceição de Maria Fonseca	2045	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0281	Conceição de Maria Santos Cruz	1907	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0282	Corina Lindoso Neves da Silva	1304	Porteiro
0283	Creuza Sales Martins	0637	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0284	Cris Hellen da Silva Almeida	1226	Agente Administrativo
0285	Cris Jennyfer Leal Sousa	1669	Cuidador
0286	Crislene Carvalho Souza	0510	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)

0287	Cristhian Nascimento Castro	1509	Porteiro
0288	Cristiana Cardoso da Silva	0195	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0289	Cristiane Carvalho Carvalho	0548	Cuidador
0290	Cristiane dos Santos	0630	Cuidador
0291	Cristiane Felix Furtado	0137	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0292	Cristiane Fonseca Ferreira	0107	Professor Ed. Infantil
0293	Cristiane Torres Santos	1421	Agente de Organização Escolar
0294	Cristiano Reis Neres	0917	Vigia
0295	Cristina Carvalho Carvalho	0549	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0296	Cristina da Silva Santos	0923	Cuidador
0297	Cristina Kreischer Cunha	1451	Porteiro
0298	Cristina Raquel Caires de Carvalho	0011	Professor Ed. Infantil
0299	Cristina Santana Sena Ferreira	2032	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0300	Cristina Serra Gonçalves	1063	Monitor do Transporte Escolar
0301	Cristyan Guilherme Castro da Silva	1531	Agente Administrativo
0302	Daciele dos Santos Barbosa	2036	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0303	Daianne Mendes Moraes	0006	Professor Ed. Infantil
0304	Daila Rêgo Gonçalves	1442	Cuidador
0305	Dailson Ferreira Alves	1132	Motorista Categoria D
0306	Dalva da Silva Desterro	1986	Assistente Social
0307	Dalvanice Gonçalves Pinheiro	0033	Professor Ed. Infantil
0308	Daniel Pereira Queleme da Silva	1486	Agente Administrativo
0309	Daniel Ribeiro dos Reis	2108	Cuidador
0310	Daniel Silva da Silva	1853	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Geografia
0311	Daniela Paula Castro dos Santos	0042	Professor Ed. Infantil
0312	Daniele Assunção Correa	0820	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0313	Daniele Dutra Rodrigues	0699	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0314	Danielle Launé Oliveira	0194	Professor Ed. Infantil
0315	Danielle Nascimento Moraes	0505	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0316	Danielson Reis Silva	0901	Vigia
0317	Daniely Almeida Gomes	0825	Cuidador
0318	Danila Castro dos Santos	0913	Monitor do Transporte Escolar
0319	Darcquiane Raimunda Sousa Gomes Fonseca	1762	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Educação Física
0320	Dariane Silva Desterro	1439	Agente Administrativo
0321	Darllyson William Castro Silva	0925	Vigia
0322	Dauanny Julia Mendes Moraes	0009	Professor Ed. Infantil
0323	Davi Rodrigues Vieira	0933	Monitor do Transporte Escolar
0324	David Rian Araújo Sena	1545	Agente Administrativo
0325	Dean Carlos Santos Moraes	1046	Vigia
0326	Débora Bruna Ramos Cunha	0963	Monitor do Transporte Escolar
0327	Debora Caroline Oliveira Lopes	0815	Cuidador
0328	Debora Moraes Carvalho	1716	Cuidador
0329	Deborah Aline Almeida Rodrigues	1348	Agente Administrativo
0330	Deise Maria Silva Serejo	2056	Cuidador
0331	Deivid Christian Leal Araújo	1201	Porteiro
0332	Denilde da Conceição Costa Ribeiro	0005	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0333	Denilson Lopes Mota	0986	Vigia
0334	Denily da Silva Moraes	1219	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0335	Denise Silva Santos	1497	Agente Administrativo
0336	Denival Sousa Martins	1841	Inscrição Cancelada
0337	Denivaldo de Jesus Castro Barros	1005	Vigia
0338	Denyse da Silva Sousa	0145	Professor Ed. Infantil

0339	Deryck Vinícius Rocha Souza	1284	Agente Administrativo
0340	Deumara Macedo Monteiro	0214	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0341	Deusilene da Silva Sousa	0677	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0342	Deusilene de Fátima Silva Ribeiro	0184	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0343	Deuziane dos Santos da Silva	2064	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0344	Deuziane dos Santos Martins	0246	Professor Ed. Infantil
0345	Deyviane Fernandes Machado	0568	Cuidador
0346	Deyvison Ramon Santos Pereira	1225	Agente Administrativo
0347	Diana da Silva Lopes	0669	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0348	Diana Melo Martins	0164	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0349	Diana Mendes de Melo	1080	Cuidador
0350	Diana Silva Gomes Marques	0064	Professor Ed. Infantil
0351	Diana Teixeira dos Santos Duarte	1610	Supervisor Escolar
0352	Diego Fernando Correa dos Santos	1331	Agente Administrativo
0353	Diego Ferreira Souza	1429	Agente Administrativo
0354	Diego Gustavo Vegas Moraes	1161	Monitor do Transporte Escolar
0355	Diego Silva Silveira	1728	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Geografia
0356	Dieza de Jesus Reis da Silva	0595	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0357	Dilcelena Almeida Silva	1596	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0358	Dilcileia Santos Aquino	1424	Agente Administrativo
0359	Dilma Pereira Castro	1731	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Língua Portuguesa
0360	Dinaelma Mendes de Barros	1812	Cuidador
0361	Dinalva Cordeiro Mendes	0175	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0362	Dinilson Abrahão Almeida Silva	1865	Supervisor Escolar
0363	Diogo Victor Silva Viana	1530	Porteiro
0364	Domingas da Conceição dos Reis Moraes	0663	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0365	Doralice Mendes Almeida	1520	Agente Administrativo
0366	Dorenice Desterro dos Santos	0609	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0367	Dorismar Pereira Aguiar	1771	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Geografia
0368	Dorisney Pereira da Silva	1484	Agente Administrativo
0369	Dorivan Barroso Santos	1044	Vigia
0370	Douglas Santana Santos da Silva	2077	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0371	Dulcivalva Almeida Cabral	0700	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0372	Dulcielma dos Santos Silva	2065	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0373	Dulcilene Pereira Costa	0054	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0374	Dyhene Araujo Silva Diniz	1877	Psicólogo
0375	Edeilson Correa Mourão	1876	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Matemática
0376	Edeilson Pinheiro do Nascimento	1022	Vigia
0377	Edenilra Vilaça da Silva	1597	Agente Administrativo
0378	Edilene Marques	2080	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0379	Edileusa Santos Oliveira	0837	Cuidador
0380	Ediliane Pires Carvalho	0157	Professor Ed. Infantil
0381	Edivan Marques	1311	Agente Administrativo
0382	Edmilson Mendes	1949	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Língua Portuguesa
0383	Edna Costa Ferreira	1906	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0384	Edna Mendes Silva	0556	Cuidador
0385	Edna Regina Gonçalves Marques	0605	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0386	Edna Rodrigues do Nascimento	2074	Cuidador
0387	Edneide Maria Ferreira Santos	1977	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Arte
0388	Edony Felipe Coelho Silva	0508	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0389	Edson Kauã Corrêa	1410	Agente Administrativo
0390	Eduarda de Moraes Cunha	0047	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais

0391	Eduardo Daniel Silva Oliveira	1511	Agente Administrativo
0392	Eduardo Santos Barrozo	1664	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Matemática
0393	Edvaldo Costa Cruz	1219	Motorista Categoria D
0394	Edvaldo Vieira Soares	1041	Vigia
0395	Egnaldo José Alves da Silva	0191	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0396	Eishila Cristina Correa da Silva	0600	Cuidador
0397	Elaine Estefâne Silva Lindoso	1595	Agente Administrativo
0398	Elan dos Remedios Costa Sousa	0984	Vigia
0399	Elayne Cristine Cantanhêde Ribeiro	1855	Professor Educação Especial
0400	Elen Maisa Silva e Silva	0531	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0401	Elenice Souza Caires	1350	Cuidador
0402	Elenilde Andrade Muniz	0577	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0403	Elenilson França Melo	1860	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Geografia
0404	Elenilson Santos da Silva	1468	Cuidador
0405	Elenira da Conceição Coelho Dutra	1677	Professor Educação Especial
0406	Elian Dourado Costa	1656	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Educação Física
0407	Eliana Santos Caires	1240	Agente Administrativo
0408	Eliane Braga Ribeiro	1645	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Ciências Naturais
0409	Eliane Ferreira da Silva	1919	Cuidador
0410	Eliane Gonçalves dos Santos	1985	Assistente Social
0411	Eliange Guilherme de Sousa	2230	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0412	Elias Alves Diniz II	0216	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0413	Elias Barbosa Nunes Filho	1282	Agente Administrativo
0414	Elias de Araújo de Sousa	2375	Agente Administrativo
0415	Elidayane Pires de Sousa	0807	Cuidador
0416	Eliei Campos Beckman	1564	Agente Administrativo
0417	Eliene Costa Linhares	0148	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0418	Eliene Silva Serejo	0163	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0419	Eline de Araújo Sousa	1528	Agente Administrativo
0420	Eline de Jesus Farias França	1994	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Geografia
0421	Elio Gosme Marreiros Ribeiro	1182	Vigia
0422	Elionildo Jhonata Mourão Souza	1409	Agente de Organização Escolar
0423	Elisa Maria Castro Santos	1411	Agente Administrativo
0424	Elisandra da Silva de Moraes	0830	Cuidador
0425	Elisangela Mendes Vieira	0673	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0426	Elisilvia Almeida do Nascimento	1988	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Língua Portuguesa
0427	Elison de Jesus Nascimento de Castro	1037	Vigia
0428	Elissandra Corrêa de Aquino	1622	Cuidador
0429	Eliude Freire Corvelo	0162	Professor Ed. Infantil
0430	Elivania da Silva de Barros	0586	Cuidador
0431	Elizabete Ferreira Neves	1809	Cuidador
0432	Elizangela Santos Rosa	1577	Agente Administrativo
0433	Elizângela Silva Lima Santos	2072	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0434	Elizeth Gomes Santos e Santos	0232	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0435	Ellen Jaiane Reis Vilela	1318	Agente Administrativo
0436	Ellen Layne Vasconcelos Nazar	0012	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0437	Ellen Maria Santos Botentuit	1561	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0438	Eloisa Helena Santos Cruz	0037	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0439	Elzanir silva de Carvalho	1933	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Inglês
0440	Emanuel Angelo de Jesus Marques	1228	Porteiro
0441	Emanuele Carvalho Rodrigues	1539	Agente Administrativo
0442	Emanuelle Carvalho Nunes	1921	Agente Administrativo

0443	Emerson de Sousa Mendes Cruz	1733	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Língua Portuguesa
0444	Emilly Gabrielly Martins Guimarães	1236	Porteiro
0445	Emilly Souza Borges	1506	Porteiro
0446	Emylle Alyssa da Silva Felix	1087	Monitor do Transporte Escolar
0447	Enderson Kaio Sousa Reis	2206	Porteiro
0448	Enoque Silva Fonseca Junior	1740	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Língua Portuguesa
0449	Eric Wesley Gomes dos Santos	1330	Porteiro
0450	Erica Fernanda Ferreira Sampaio	1942	Assistente Social
0451	Erica Gabriele Mourão Souza	1802	Cuidador
0452	Erica Torres Fontes	2067	Cuidador
0453	Erika Mayara Santos Costa	0649	Cuidador
0454	Erika Silva de Sousa	0217	Professor Ed. Infantil
0455	Erisvanda Santos Silva	0200	Professor Ed. Infantil
0456	Erliane Reis Vieira	1344	Cuidador
0457	Erlindo Silva Pacheco	0902	Vigia
0458	Esther Ferreira Silva	0642	Cuidador
0459	Estrella Yslla Rodrigues de Sousa	0176	Professor Ed. Infantil
0460	Eudson Rodrigues Almeida	2212	Vigia
0461	Euzilene da Silva Fonseca	0035	Professor Ed. Infantil
0462	Evanleide de Fátima Almeida Gusmão	0069	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0463	Evanny Clara Santos Correa	1578	Cuidador
0464	Evila Brandão Trindade	0070	Professor Ed. Infantil
0465	Evila Maria de Carvalho	0633	Cuidador
0466	Evilenir do Espírito Santo Almeida	1418	Agente Administrativo
0467	Evilly Ramilly Correa Costa	0635	Cuidador
0468	Evylla Jordanna Brandão Sampaio	1923	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Matemática
0469	Ewerton Christian Coelho Nascimento	1407	Agente Administrativo
0470	Ezequiel Soares dos Santos	2218	Motorista Categoria D
0471	Fabiana Amorim Correia	0846	Cuidador
0472	Fabianny dos Reis Almeida	0535	Cuidador
0473	Fábio Roberto Moraes Coelho	1548	Agente Administrativo
0474	Fábio Roniery dos Reis Almeida	0904	Vigia
0475	Fabiola Ramos Correa	0212	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0476	Fabrizia Cristine Chaves	1842	Assistente Social
0477	Fausto Silva Araujo	0908	Vigia
0478	Felipe Cardoso de Sousa	1666	Agente de Organização Escolar
0479	Felipe Gomes da Silva	1029	Agente Administrativo
0480	Fellipy Gangá D'Eça	1420	Porteiro
0481	Fernanda Alves Vasconcelos	1651	Psicólogo
0482	Fernanda Carla Pereira Gonçalves	1490	Agente Administrativo
0483	Fernanda Cristina Abreu Viana	1364	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0484	Fernanda dos Santos	2019	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0485	Fernanda Lima Seguins	1340	Cuidador
0486	Fernanda Serejo oliveira	1362	Agente Administrativo
0487	Fernando Pacheco dos Santos	0142	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0488	Fernando Pinheiro Gomes	1220	Porteiro
0489	Flavia Cristina dos Reis Almeida	0536	Cuidador
0490	Flávia Silva Santos	0147	Professor Ed. Infantil
0491	Flaviana Mercia Campos de Sousa	0101	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0492	Flaviane Lima Mendes	0215	Professor Ed. Infantil
0493	Flávio Antonio Oliveira Gomes	1275	Porteiro
0494	Flávio Roberto de Sousa dos Reis	1021	Vigia



0495	Flor de Liz dos Santos Castro Silva	1836	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Língua Portuguesa
0496	Franciane da Silva Linhares	0104	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0497	Franciane Velôzo Barbosa	1073	Monitor do Transporte Escolar
0498	Francidalva Almeida Cabral	2101	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0499	Franciedna Silva Almeida	0810	Cuidador
0500	Franciele Coêlho Silva	0034	Cuidador
0501	Franciele Dias Lima	0705	Agente Administrativo
0502	Franciélito da Silva Santos	1973	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Filosofia
0503	Franciene Correa dos Santos	0840	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0504	Franciléia Silva Almeida	0612	Cuidador
0505	Francilene Galeno de Araujo	1704	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Matemática
0506	Francimar Carvalho Almeida	0074	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0507	Francimar Silva Lima	0809	Cuidador
0508	Francimarily Santos Andrade	0546	Cuidador
0509	Francinalda Dutra	0659	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0510	Francinalva da Silva Neves	1353	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0511	Francinalva Fonseca Silva	1575	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0512	Francinei Santos Pacheco	1049	Vigia
0513	Francinete da Silva Lima Silva	0133	Professor Ed. Infantil
0514	Francinilde Santos Silva	0153	Professor Ed. Infantil
0515	Francinilde Torres Pinheiro	1354	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0516	Francisca de Assis Desterro Coelho	0679	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0517	Francisca de Jesus de Serra da Silva	0193	Professor Ed. Infantil
0518	Francisca Jakeline de Oliveira Rodrigues	1888	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Ciências Naturais
0519	Francisca Maria Barbosa Alves	0614	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0520	Francisco Alves dos Santos	1098	Vigia
0521	Francisco Carlos Barrozo Santos	0676	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0522	Francisco de Assis Nascimento Viana	1023	Motorista Categoria D
0523	Francisco de Assis Souza	1040	Vigia
0524	Francisco de Oliveira Viana	2000	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Geografia
0525	Francisco Guilherme Monteiro Silva	1432	Agente Administrativo
0526	Francisco José Amaro da Silva	1112	Vigia
0527	Francisco Rodrigues Ribeiro	2204	Motorista Categoria D
0528	Francisco Santo Sousa Ferreira	0990	Vigia
0529	Françual Rodrigues Santos	1668	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Educação Física
0530	Francyara Neves Paixão	0059	Professor Ed. Infantil
0531	Francyellen Torres Vieira	0052	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0532	Francynara de Fátima Silva Lima	2307	Agente Administrativo
0533	Gabriel da Conceição Calixto	1084	Vigia
0534	Gabriel Morais Ferreira	0911	Vigia
0535	Gabriela Carvalho	1930	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0536	Gabriele Cristine Lopes Oliveira	0127	Professor Ed. Infantil
0537	Gabrielle Lopes Santos	1810	Cuidador
0538	Gabrielle Serejo dos Santos	0826	Cuidador
0539	Gabryella de Aragão Pacheco	0827	Cuidador
0540	Gabryella Santos Castro	1339	Agente Administrativo
0541	Gelminanes Spindola da Silva da Silva	0168	Professor Ed. Infantil
0542	Georgiana Paixão Rocha	1917	Cuidador
0543	Geovana Mendonça Bandeira	2377	Agente Administrativo
0544	Gercilene Santos Oliveira	1474	Cuidador
0545	Gersian Marcus Silva da Silva	1435	Agente Administrativo
0546	Gerson Pereira Sampaio	1008	Motorista Categoria D



0547	Gesica Cardoso Nascimento Silva	1239	Agente Administrativo
0548	Géssica Campos da Conceição	0165	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0549	Gessica Fabiana Santos Sousa	1909	Professor Ed. Infantil
0550	Gessica Melo de Souza	2086	Cuidador
0551	Gessivaldo de Jesus Costa Santos	1278	Porteiro
0552	Geysiane Vilaça Pinheiro	0529	Cuidador
0553	Gialison Carvalho Ferreira	1065	Vigia
0554	Giarlyson de Melo Campelo	1082	Vigia
0555	Gilberto da Silva Pinheiro	1676	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Língua Portuguesa
0556	Gildely Mendes Santos	1231	Porteiro
0557	Gillaine de Oliveira Ferreira	1525	Agente Administrativo
0558	Gilson Marques Trindade	0972	Motorista Categoria B
0559	Gilson Oliveira Silva	0951	Vigia
0560	Gilson Silva Muniz	1072	Vigia
0561	Giovanne Mendes Arruda	1685	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Matemática
0562	Girlyanne Cantanhede Cabral	1341	Cuidador
0563	Gisalba Sousa Cantanhede	0136	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0564	Gisele Lopes Dias	1884	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Ciências Naturais
0565	Gisélia Dias Costa	1822	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Língua Portuguesa
0566	Gisélia Fernanda Vilela Calvet	1243	Agente Administrativo
0567	Gizelia Fatima Sousa Cantanhede	0093	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0568	Glailson Kawê Pereira Duarte	1212	Agente de Organização Escolar
0569	Gledson Ferreira	0937	Vigia
0570	Gleice Echile Alves Cabral	0639	Cuidador
0571	Gleice Kelly Cardoso Santana	1131	Monitor do Transporte Escolar
0572	Gleidstone da Costa Correa	1032	Vigia
0573	Gleidyana Silva Correia	1512	Cuidador
0574	Glenda Malheiros Guimarães	0229	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0575	Gleyciane dos Santos da Silva	1213	Agente Administrativo
0576	Gleycielen Silva de Oliveira	0512	Cuidador
0577	Gleyciellen Lima Santos de Oliveira	0696	Agente de Organização Escolar
0578	Gleycikelen Silva de Oliveira	0514	Cuidador
0579	Gleydiane de Jesus Pinheiro	1821	Cuidador
0580	Gleydsmara Freitas Silva	0956	Monitor do Transporte Escolar
0581	Graciane Maria Coutinho da Silva	0177	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0582	Gracielle Deca Almeida	1285	Porteiro
0583	Gracilene Sousa	2020	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0584	Guilherme Coêlho Farias	1496	Agente Administrativo
0585	Guilherme Luís dos Santos Aguiar	1358	Porteiro
0586	Gustavo Coelho Alves	0910	Motorista Categoria B
0587	Gustavo Pereira Santos	1662	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Matemática
0588	Gustavo Pinheiro Siqueira	2209	Vigia
0589	Gustavo Silva Fraga	1638	Agente de Organização Escolar
0590	Hailton de Jesus Oliveira	1043	Vigia
0591	Hallerf de Jesus Mendes da Silva	1259	Porteiro
0592	Hamon Stephano Cantanhede Pereira	2217	Vigia
0593	Helcilene Castro Abreu Tavares	1886	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Língua Portuguesa
0594	Helidiney Martins Araújo da Silva	1682	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: História
0595	Helio Marcel Duarte Ramos	1031	Motorista Categoria D
0596	Heloise Gabrielle Vilaça Neves	1335	Agente Administrativo
0597	Heloiza Rodrigues Silva	0629	Cuidador
0598	Hemelly Cristhine Ferreira do Nascimento	0606	Cuidador



0599	Hemily Thais Machado Martins	0513	Cuidador
0600	Henrique de Jesus Ramos Laune Junior	1067	Vigia
0601	Herick Vinícius Cavalcante Tavares	1403	Agente Administrativo
0602	Heryka Patricia da Silva Lindoso	1283	Agente Administrativo
0603	Hiackyson Shidary Muniz Pereira	1142	Motorista Categoria B
0604	Hiana Ellen Correa Farias	1221	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0605	Hilterlene de Jesus Lima	1601	Supervisor Escolar
0606	Hirgila da Silva e Silva	1880	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Ciências Naturais
0607	Hitalo Silva do Nascimento	1441	Agente Administrativo
0608	Hugo Araújo Lima	1500	Agente Administrativo
0609	Iago Andrade da Rocha	1951	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: História
0610	Iago Henrique Gomes	1261	Porteiro
0611	Ianny Camily Silva Maciel	1485	Agente Administrativo
0612	Iara Correa Serra	0084	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0613	Iara Marques Correa	1217	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0614	Ieliton José Seabra Nascimento	1934	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Educação Física
0615	Igor Leonardo Cabral	0128	Professor Ed. Infantil
0616	Ilana Kaliny da Silva Ferreira	0818	Cuidador
0617	Ilzelene Lopes da Silva	2025	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0618	Inacio Avelino Desterro Neto	1422	Vigia
0619	Inaldo dos Santos Gonçalves Filho	2210	Monitor do Transporte Escolar
0620	Inês de Nazaré Nascimento Barbosa	1203	Porteiro
0621	Ingrid Guimarães Diniz	2084	Agente de Organização Escolar
0622	Iolanda Francisca da Silva Bogéa	0041	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0623	Iône Castro Corrêa	2018	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0624	Ionete dos Santos Mendes	1554	Cuidador
0625	Iracema de Fátima Serra Rego	0529	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0626	Iranilde Santos Marques	0132	Professor Ed. Infantil
0627	Isabel Rayane Souza Lima	1517	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0628	Isabelle Evily Oliveira Marques	1277	Agente de Organização Escolar
0629	Isabelly Kaiane Moraes Rocha	1405	Agente Administrativo
0630	Isaianne Barbosa Guimarães	1569	Agente de Organização Escolar
0631	Isaias de Brito Cordeiro	1874	Agente Administrativo
0632	Israel da Paixão de Lemos Silva	1586	Porteiro
0633	Israel Levy Rodrigues de Moraes	0829	Cuidador
0634	Israel Pereira Oliveira	1751	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Língua Portuguesa
0635	Itanielen de Maria Seabra Nascimento	0097	Professor Ed. Infantil
0636	Ithalo Fernando Rocha Almeida	1010	Motorista Categoria D
0637	Ivanderson Lucas Rego Tavares	1075	Motorista Categoria D
0638	Ivanilde Rodrigues dos Santos	0671	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0639	Iveline Claudia Marques Santos	1950	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Ciências Naturais
0640	Ivilla Fernanda Sousa de Silva	1563	Cuidador
0641	Ivone de Carvalho	0541	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0642	Ivonilde Santos Esteves	1679	Professor Educação Especial
0643	Izabela Mendes de Sousa	1753	Assistente Social
0644	Jaciane Moreira	0675	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0645	Jaciane Silva Corrêa	0615	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0646	Jaciara de Cássia Coelho Moraes	0110	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0647	Jaciara de Jesus Rocha Pereira	1905	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0648	Jaciara Gomes Batista	2046	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0649	Jaciara Matos Pereira Rocha	1266	Cuidador
0650	Jaciara Sena Santos	0117	Professor Ed. Infantil



0651	Jaciele Marques	2044	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0652	Jacielma Cardoso Silva	0653	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0653	Jacilene Araujo Frazão	1071	Monitor do Transporte Escolar
0654	Jacilene Saminez Santos	0624	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0655	Jacinaldo Desterro Correa	1253	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0656	Jackenilson Silva e Silva	1928	Vigia
0657	Jacskson Jairo Mendes Vieira	2211	Vigia
0658	Jacson Carlos Araujo Mendes	0903	Vigia
0659	Jade Karolyne Lopes Correia	1327	Professor Ed. Infantil
0660	Jadna Cristina Souza	0238	Professor Ed. Infantil
0661	Jaelyson de Oliveira Rocha	1524	Agente Administrativo
0662	Jailma Carvalho de Almeida	1090	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0663	Jainara de Cássia Torres Santos	1927	Cuidador
0664	Jakeliny de Almeida Fernandes	0135	Professor Ed. Infantil
0665	Jalmir Batista Ferreira da Silva	0957	Vigia
0666	Jamayane Mendes Nina	0240	Professor Ed. Infantil
0667	Jamerson Pereira Nunes	1064	Monitor do Transporte Escolar
0668	Jamilly Santos Alves	1971	Psicólogo
0669	Jamilson da Silva Pereira	0974	Vigia
0670	Jamylye Karem Almeida Coelho	1307	Agente Administrativo
0671	Janaina Coelho Santos	1492	Agente Administrativo
0672	Janderson Thierry Almeida Santos	1020	Monitor do Transporte Escolar
0673	Janilson Moraes Araújo Junior	2207	Motorista Categoria B
0674	Janio Patrick Coelho Souza	1843	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Matemática
0675	Jaqueiza Pereira Torres	1317	Agente Administrativo
0676	Jaqueline Alves	2037	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0677	Jaqueline de Assis Carvalho	0237	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0678	Jaqueline Protasio Carvalho	1673	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0679	Jariane Castro Lopes	0834	Cuidador
0680	Jean Carlos Caires Mendes	1433	Porteiro
0681	Jean Claudio dos Santos Borges	1074	Motorista Categoria B
0682	Jean Silva Correia	1570	Porteiro
0683	Jenyelle Patricia Silva Ferreira	1294	Professor Ed. Infantil
0684	Jéssica Carvalho Freitas	0103	Professor Ed. Infantil
0685	Jessica Pires Moraes Cantanhede	1502	Agente Administrativo
0686	Jessica Thais Marques Tavares	1817	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Língua Portuguesa
0687	Jessika Thayanne de Sales Ferreira	1297	Agente Administrativo
0688	Jesucinara Desterro Sousa	2302	Agente Administrativo
0689	Jeyse Dalva Moraes de Jesus	0924	Monitor do Transporte Escolar
0690	Jhenifer Elaine Mourão Costa	1308	Agente Administrativo
0691	Jhennyfer dos Reis Monteiro	1521	Cuidador
0692	Jhennyfer Estefany Sousa Lima	1560	Agente Administrativo
0693	Jhonara Tereza Coelho Correia	0056	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0694	Jhonata dos Santos Mendes	1019	Monitor do Transporte Escolar
0695	Jhonys Clay Calvet Barbosa	1965	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Educação Física
0696	Jhovanna Carolyne farias dos Santos	1932	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Língua Portuguesa
0697	Jhovanna Teixeira Reis	1868	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Matemática
0698	Joanderson Caires	0977	Vigia
0699	João Alves de Souza Neto	1132	Monitor do Transporte Escolar
0700	João Augusto Soares Barros	1904	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Matemática
0701	João Barbosa Batista de Araujo	1966	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: História
0702	João Batista Baima Filho	1151	Motorista Categoria D



0703	João Batista da Silva Filho	1365	Agente de Organização Escolar
0704	João Carlos Lima da Silva	1941	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: História
0705	João Gualberto Cruz Soares	1079	Vigia
0706	João Pedro Alves de Jesus	0970	Vigia
0707	João Pedro Rodrigues Costa	1947	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Educação Física
0708	João Victor Gomes de Melo	2227	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0709	João Victor Sousa do Nascimento	1351	Agente de Organização Escolar
0710	João Vitor dos Santos Mendes	1599	Agente Administrativo
0711	Joaquim Antonio Viana Oliveira	1367	Motorista Categoria B
0712	Joberdan de Oliveira Pinheiro	0569	Vigia
0713	Jocenilde da Cruz dos Anjos	0641	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0714	Joedna dos Santos da Silva Viana	1273	Agente Administrativo
0715	Joevilma Rosane Alves de Castro	0579	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0716	Joicimary Lima Ramos	1602	Supervisor Escolar
0717	Joína Oliveira Pereira	1990	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Filosofia
0718	Jonas Pestana Marques	1011	Vigia
0719	Jonata Kavi Bogea Silva	2215	Vigia
0720	Jonathas Lima Silva	1659	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Geografia
0721	Joquebebe Serejo Santos	0226	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0722	Jordane de Oliveira Pinheiro	0558	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0723	Jordanio dos Reis Pereira	0955	Agente de Organização Escolar
0724	Jordevan Rego Gonçalves	1580	Agente Administrativo
0725	Jordeylson Lima Ferreira	1028	Vigia
0726	Jorge Antonio de Jesus Oliveira	0939	Motorista Categoria D
0727	Jorge Carvalho Filho	1181	Vigia
0728	Jorge Lopes Carvalho	0905	Vigia
0729	Jorgevan Serejo dos Santos	1274	Porteiro
0730	Josanyelle Mendes Desterro	1702	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Língua Portuguesa
0731	José Antonio Mendes	1051	Vigia
0732	José Carlos Santos	2102	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0733	José Cecilio Carvalho Vilaça	1121	Vigia
0734	José Correa dos Santos	1632	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Matemática
0735	José da Conceição Gomes Lindoso	2202	Porteiro
0736	José Daniel Oliveira do Nascimento	1368	Agente Administrativo
0737	José Enderson Mendes Sales	0980	Vigia
0738	José Francisco Alves de Melo	1714	Cuidador
0739	José Francisco Bomtempo Pinheiro	1141	Vigia
0740	José Francisco Cardoso dos Reis	2077	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0741	José Henrique da Silva Sousa	1016	Motorista Categoria B
0742	José Luis Rabelo	0907	Vigia
0743	José Luiz Cardoso Ribeiro	0916	Vigia
0744	José Maria Rodrigues Neves	1983	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Matemática
0745	José Nazareno Lins Furtado	1814	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Matemática
0746	José Orlando Nunes Abreu Júnior	2205	Vigia
0747	José Paulino da Silva Filho	1076	Vigia
0748	José Raimundo Alves de Melo	1045	Vigia
0749	José Raimundo Duarte Carvalho	1001	Motorista Categoria D
0750	José Raimundo Santos Silva	2214	Vigia
0751	José Ribamar Andrade Baima	1095	Vigia
0752	José Ribamar Ferreira	1097	Vigia
0753	José Ribamar Moraes Machado	1030	Motorista Categoria D
0754	José Ribamar Nunes da Silva	1981	Supervisor Escolar

0755	José Ribamar Rocha Cunha	2027	Motorista Categoria B
0756	José Ribamar Rocha dos Reis	2014	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0757	José Riquelme Souza da Cruz Nogueira	1337	Agente Administrativo
0758	José Rogério Almeida Alves	1542	Agente Administrativo
0759	José Venancio Correa Neto	2220	Vigia
0760	José Willian Santos	1192	Agente de Organização Escolar
0761	José Wilton Sousa dos Santos	1006	Vigia
0762	Joseane Maria Alves da Silva	1811	Professor Ed. Infantil
0763	Joseli Castro Oliveira	1360	Agente Administrativo
0764	Josélia da Silva e Silva	1523	Porteiro
0765	Josenilde Rodrigues Fonseca Figueiredo	1883	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Matemática
0766	Josenilson Santos Rodrigues	1191	Vigia
0767	Josevania da Silva Moraes	0567	Cuidador
0768	Josiana Mendes Silva	0559	Cuidador
0769	Josiane Sousa Muniz Leite	1756	Professor Educação Especial
0770	Josiany Silva Santos	0026	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0771	Josias de Jesus dos Reis	1103	Vigia
0772	Josily Silva Rodrigues	1628	Monitor do Transporte Escolar
0773	Josileide Boga Pereira	0922	Monitor do Transporte Escolar
0774	Josilene da Silva Coêlho	0604	Cuidador
0775	Josilene Garreto da Luz	0202	Cuidador
0776	Josinete Silva Ribeiro	0521	Cuidador
0777	Josivan de Jesus Santos Caires	1077	Motorista Categoria D
0778	Josué Marques Sousa	1088	Vigia
0779	Josuellington Carvalho	1955	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Matemática
0780	Jovane da Conceição Rego Marques	1310	Porteiro
0781	Jovane Machado Seabra	1062	Vigia
0782	Jovenilda Correia Carvalho	0050	Professor Ed. Infantil
0783	Joyce Ferreira Silva	1268	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0784	Joyce Mayara Vasconcelos Pinheiro	2076	Cuidador
0785	Joyciane Pinto Tavares	1612	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0786	Joyciane Santos Cardozo	1953	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0787	Joyciene Torres de Oliveira	1449	Cuidador
0788	Joyciléia Rêgo Carvalho	0022	Professor Ed. Infantil
0789	Joycilene Beatriz de Jesus Machado	0598	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0790	Juciana Lima Santos	0239	Professor Ed. Infantil
0791	Jucileide Lopes da Silva	2082	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0792	Jucilene de Jesus Pires da Silva	1885	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Ciências Naturais
0793	Juliana de Araujo e Araujo	1453	Cuidador
0794	Juliana Martins Lima	0596	Cuidador
0795	Juliana Rosa Silva Sousa	0660	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0796	Júlio Cesar da Silva Travassos	1634	Agente Administrativo
0797	Julio Cesar Pereira Farias	2089	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0798	Jullyene Silva Macedo	1425	Agente Administrativo
0799	Julyana da Silva Pires	2070	Cuidador
0800	Kaelem Jeanne Maluf dos Santos	1862	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Educação Física
0801	Kaira Costa Belfort	1562	Cuidador
0802	Kália Karolina Cêlho Silva	0537	Cuidador
0803	Kamylle Macedo Tavares	0833	Cuidador
0804	Karen Cristiane Castro Sousa	2093	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0805	Karen Laressa Silva dos Santos	1708	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0806	Karenn Alessandra Serra e Serra	1223	Agente Administrativo



0807	Karina Corrêa Serra	0024	Cuidador
0808	Karine Araújo Lima	1470	Agente Administrativo
0809	Karine da Costa Correa	0578	Cuidador
0810	Karla Adriana Maia Silva	1833	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: História
0811	Karla Bianca Machado Verde	0844	Cuidador
0812	Karla Fernanda Ferreira Everton	0182	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0813	Karla Kelma Santos Silva	0230	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0814	Karla Maria Almeida Santos	0118	Professor Ed. Infantil
0815	Karla Rayssa Calvet Barros	1295	Agente Administrativo
0816	Karlyanne Machado Cantanhede	0651	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0817	Karolayne da Costa Correa	0585	Cuidador
0818	Karoline Costa Correa Portela	0029	Professor Ed. Infantil
0819	Karolly Santos Barrozo	0150	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0820	Kasandra Serejo Mendes	2039	Cuidador
0821	Kassia Cristina Silva Sousa	2083	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0822	Katia Cilene Silva	2073	Cuidador
0823	Katia de Oliveira da Cunha	0575	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0824	Kátia Regina Desterro	0502	Cuidador
0825	Katiane Neves Mendes	1519	Cuidador
0826	Katyany Silva Calvet	0589	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0827	Kauã Silva da Silva	0932	Monitor do Transporte Escolar
0828	Kayo Victor Marques Santos	1057	Vigia
0829	Kayte Mahone Santos Silva	0666	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0830	Kedson Kerllys Santos Rocha	0918	Vigia
0831	Keila Lyara Santos Ferreira	0518	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0832	Keila Milene Silva Alves	0646	Agente de Organização Escolar
0833	Keila Roberta Torres Serejo	0236	Professor Ed. Infantil
0834	Keiliane de Oliveira Pinheiro	0524	Cuidador
0835	Keiliane Ferreira dos Santos	0926	Monitor do Transporte Escolar
0836	Kellen Cristiane Martins Alves	0843	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0837	Kellen Kuttner Silva dos Santos	0647	Cuidador
0838	Kelly Monique Mendes Silva	1559	Agente Administrativo
0839	Kemyllie Victoria de Sousa Araújo	1635	Cuidador
0840	Kerline de Jesus Santos de Sousa	1636	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0841	Kessia Jordane Santos Dias	0611	Cuidador
0842	Késsia Pimenta Siqueira	1806	Cuidador
0843	Ketlyn Keveny Lopes Silva	1850	Cuidador
0844	Keyliane D'Eça Santos	1598	Agente Administrativo
0845	Keysiane Rodrigues Barros	0628	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0846	Kezia Fernanda Abreu Santos	2376	Agente Administrativo
0847	Khêmony Jéssica Magalhães Gomes	0223	Professor Ed. Infantil
0848	Klebson Willian de Melo Ferreira	1280	Agente de Organização Escolar
0849	Kleitton dos Santos da Silva	0971	Vigia
0850	Kleuber Costa Moraes	1039	Monitor do Transporte Escolar
0851	Kleyce Hellen dos Santos Desterro	1332	Agente Administrativo
0852	Lailla Judith Fernandes Moura	1839	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Matemática
0853	Laisa Felix da Silva	2304	Agente Administrativo
0854	Laise Gabrielle Desterro Reis	0057	Professor Ed. Infantil
0855	Laize Vanessa Rocha Moraes	1940	Assistente Social
0856	Larissa Cristina Castro Araújo	0205	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0857	Larissa da Conceição Rego Marques	1230	Agente de Organização Escolar
0858	Larissa de Cacya Santos Pereira	0092	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais



0859	Larissa Silva Costa	1748	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Ciências Naturais
0860	Laura Rosa de Carvalho Pinho	0201	Professor Ed. Infantil
0861	Laurecy Santos dos Santos	0680	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0862	Lauriane Araújo Gonçalves	0151	Professor Ed. Infantil
0863	Laurilene da Silva e Silva	1329	Professor Ed. Infantil
0864	Layana Carla Silva Pinheiro	0063	Professor Ed. Infantil
0865	Layana Silva Felix	2006	Cuidador
0866	Layane Costa Correa	1915	Cuidador
0867	Layane Karoline Nascimento Calvet	1326	Professor Ed. Infantil
0868	Layra Rayane Silva Sousa	0046	Professor Ed. Infantil
0869	Lays Cantanhede de Souza	1938	Assistente Social
0870	Leandro Caires	1078	Vigia
0871	Leda Maria Martins Alves Santos	0802	Cuidador
0872	Leide Dalva Melo Castro	1952	Cuidador
0873	Leide Jane Ferreira Silva	0845	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0874	Leidiane Cunha Silva	0530	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0875	Leidinalva Ferreira Vilaça	0543	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0876	Leidismar Mendes Almeida	1328	Porteiro
0877	Leidy Samara Vilaça Araujo	1260	Cuidador
0878	Leila Iria Cabral Barreto	0207	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0879	Leiliana Silva do Nascimento	0682	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0880	Leiliane Castro Almeida	1518	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0881	Leilliany Lima Aguiar	2055	Cuidador
0882	Leilma de Castro Nascimento Cantanhede	0088	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0883	Leilza Almeida Silva Coelho	0141	Professor Ed. Infantil
0884	Leonardo Klynton Silva Reinaldo	1093	Motorista Categoria D
0885	Leonete Sena Silva	0079	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0886	Leonidas Esteves Sousa	1744	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Ciências Naturais
0887	Leonilson Lima Pinheiro	1920	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Educação Física
0888	Letícia Fernanda Mendes Lima	0154	Professor Ed. Infantil
0889	Letícia Karolinne Silva dos Santos	1649	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0890	Letícia Lohanna Santos Cruz	0683	Cuidador
0891	Letícia Reis Sousa	0801	Cuidador
0892	Letícia Ribeiro de Almeida	0090	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0893	Letícia Vitoria Lemos	1715	Cuidador
0894	Lia Beatriz Souza Rocha	0968	Monitor do Transporte Escolar
0895	Lia Maria Ribeiro dos Santos	2105	Cuidador
0896	Lia Valéria Silva Brandão Oliveira	1448	Cuidador
0897	Liana Silva da Luz	1640	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: História
0898	Lidia Lopes Oliveira	1461	Agente de Organização Escolar
0899	Lídia Torres Serejo	0241	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0900	Lidiane Viana Oliveira Carvalho	1363	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Língua Portuguesa
0901	Lidilene Lopes Oliveira	1466	Cuidador
0902	Liedson Castro	1454	Porteiro
0903	Ligia Cardoso de Oliveira Moraes	1829	Psicólogo
0904	Lília Cristina Dias Batista	0122	Professor Ed. Infantil
0905	Lília Thais Costa Rego	2005	Cuidador
0906	Líliam Rodrigues da Silva	0087	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0907	Liliane Silva do Nascimento dos Santos	0580	Cuidador
0908	Lindalva do Livramento Bezerra da Silva	0161	Professor Ed. Infantil
0909	Lindalva Silva da Silva	1415	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0910	Lindinez Ramos Santos Melo	1680	Agente de Organização Escolar



0911	Lindiomar Gomes Lindoso	1672	Vigia
0912	Lindormar Lima Santos	1958	Supervisor Escolar
0913	Liryel Serra Mesquita	1495	Agente Administrativo
0914	Lisiane da Silva Serra	0927	Agente de Organização Escolar
0915	Livia Andressa Costa Santos	1224	Agente Administrativo
0916	Livia Vanessa Serra Nunes	0219	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0917	Liziana Corrêa Serra	0519	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0918	Liziane Reis Pinheiro	0590	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Matemática
0919	Lorrana Kalene Mendes Campos	1739	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Língua Portuguesa
0920	Lourdesmar Mendes Lopes	0121	Professor Ed. Infantil
0921	Lourdesmar Silva Ferreira	0030	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0922	Lourdiana Galvão Medeiro	1903	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Geografia
0923	Loydiana Mota Marques	0245	Professor Ed. Infantil
0924	Luana Cantanhede	0507	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0925	Luana Cristina Serejo Correa	0831	Cuidador
0926	Luana da Penha Castro	0206	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0927	Luana Gomes de Souza	0178	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0928	Luana Valeria da Silva e Silva	1325	Cuidador
0929	Luane Mayara Marques Duarte	1356	Agente Administrativo
0930	Lucas Antonio Meireles Nascimento	1606	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: História
0931	Lucas Diniz dos Santos	0636	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0932	Lucas Eduardo Ferreira Silva	1465	Agente Administrativo
0933	Lucas Gabriel Vilaça Mendes	1099	Vigia
0934	Lucas Lima Silva	2312	Agente Administrativo
0935	Lucas Silva Lima	1456	Cuidador
0936	Lucas Vinícius Farias Lopes	1017	Agente de Organização Escolar
0937	Lucelia Santos	0648	Cuidador
0938	Lucenilde Ferreira de Almeida	1556	Agente Administrativo
0939	Lucenir Franco Ferreira	0516	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0940	Luciana Barbosa Franco	0515	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0941	Luciana Baroni Pereira Santos	1650	Assistente Social
0942	Luciana Correia Serejo	2079	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0943	Luciana Cristina Marinho Martins	0664	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0944	Luciane Cantanhede Rabelo	1813	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Geografia
0945	Luciano Gomes Almeida	1730	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Ciências Naturais
0946	Luciano Lima Ferreira	0936	Monitor do Transporte Escolar
0947	Lucicleia da Silva Castro	0143	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0948	Luciene Correia Serejo	0533	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0949	Lucilene de Fátima dos Santos	2042	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0950	Lucilene Dias da Silva	0640	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0951	Lucilene Dias Gabriel Oliveira	2004	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0952	Lucinalva Rabelo Correia	0692	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0953	Lucinete Silva Costa	0149	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0954	Lucy Regina Souza Pires	1478	Agente Administrativo
0955	Ludmila de Melo Oliveira	1504	Agente Administrativo
0956	Luis Carlos Barros Costa	0112	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0957	Luis Carlos Cantanhede Santos Junior	1962	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: História
0958	Luis Carlos Gomes Lindoso	2201	Vigia
0959	Luis Carlos Gomes Pereira	0198	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0960	Luis Carlos Pereira da Conceição	2048	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0961	Luís Carlos Santos	0638	Vigia
0962	Luís Eduardo Viegas de Carvalho	1444	Agente Administrativo

0963	Luis Felipe Pereira Farias	2090	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0964	Luís George Costa Silva	1248	Porteiro
0965	Luis Guilherme Morais Rabelo	1002	Monitor do Transporte Escolar
0966	Luis Gustavo Reis Dias	1060	Vigia
0967	Luís Ricardo Serra Lima	1430	Agente Administrativo
0968	Luis Romulo Silva	1630	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Matemática
0969	Luis Vinicius Silva dos Santos	1869	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Educação Física
0970	Luisa Alberta dos Santos	0670	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0971	Luiz Carlos de Santana Filho	1816	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Língua Portuguesa
0972	Luiz Cláudio Azevedo Gomes	1820	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Língua Portuguesa
0973	Luiz Felipe Santos Duarte Vieira	1881	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: História
0974	Luiz Fernandes Filho	1593	Agente Administrativo
0975	Luiz Fernando Silva Calvet Neto	0912	Vigia
0976	Lusiane Carvalho Cabral	1250	Cuidador
0977	Luzanir de Jesus da Silva	0623	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0978	Luziane Borgea Pereira	1053	Monitor do Transporte Escolar
0979	Luziane Souza Muniz	1724	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Língua Portuguesa
0980	Luzilma Pereira Santos	0213	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0981	Lylya Fernanda da Silva Bogéa	0185	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0982	Lyslana Karine Desterro Sousa	1998	Supervisor Escolar
0983	Maciel Cunha Mendes	1007	Motorista Categoria D
0984	Magda Fernanda Calvet Galvão	1945	Professor Ed. Infantil
0985	Magno Diniz Carvalho	1227	Porteiro
0986	Makisuel Arthur Machado de Sena	1968	Porteiro
0987	Manoel de Jesus Desterro Rocha	0038	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
0988	Manoel Soares Abreu	0979	Vigia
0989	Manoella Campos Teixeira	1503	Agente Administrativo
0990	Manuely do Nascimento Santos	0808	Cuidador
0991	Marcelia dos Santos	0195	Cuidador
0992	Marcello Eyckmy Santos Teixeira	1246	Agente Administrativo
0993	Marcello Victor Sena Silva	1264	Agente Administrativo
0994	Marcelly Ingrid dos Santos Farias	1319	Agente Administrativo
0995	Marcelly Lopes dos Santos	0554	Cuidador
0996	Marcelo Dourado Bernardes	2092	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
0997	Marcelo Henrique Sousa Silva Junior	1872	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Ciências Naturais
0998	Marcelo Teixeira Marques	1834	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: História
0999	Marcelo Vilela da Silva	1026	Vigia
1000	Marcia Abreu Nunes	0654	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1001	Marcia Cristina Rocha Caires	0525	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1002	Marcia Karoline Vieira Govea	0113	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
1003	Marcia Regina Ferreira Aguiar	1875	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Inglês
1004	Marciane Serejo Oliveira	0821	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1005	Marcilene da Silva Calvet	1324	Cuidador
1006	Marcilene Santos Ferreira	1352	Monitor do Transporte Escolar
1007	Marcilene Sousa Cardoso	0626	Cuidador
1008	Marcos Antonio Santos Neto	0965	Monitor do Transporte Escolar
1009	Marcos Aurélio Rabelo da Silva	1543	Agente Administrativo
1010	Marcos Kleyson dos Santos Desterro	1242	Agente Administrativo
1011	Marcos Ribeiro da Silva	2219	Vigia
1012	Marcos Vinicius Rocha Pereira	1455	Vigia
1013	Marcos Vinicius Sousa da Luz	1641	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Língua Portuguesa
1014	Marcus Vinicius Araújo Lima	1475	Agente Administrativo

1015	Maria Antonia Ferreira Vilaça	0159	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
1016	Maria Antonia Serejo Silva	0243	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
1017	Maria Aparecida Caires Corrêa	0622	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1018	Maria Aparecida da Silva Santos	0705	Agente Administrativo
1019	Maria Aparecida Rodrigues Mendes	1637	Psicólogo
1020	Maria Beatriz Silva da Silva	1024	Monitor do Transporte Escolar
1021	Maria Benedita Ferreira Cunha	0123	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
1022	Maria Betania da Silva Costa	1815	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Matemática
1023	Maria Bezerra Lima	2043	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1024	Maria Clara Calvet Vale	1215	Agente Administrativo
1025	Maria Claudia Martins Pereira	0576	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1026	Maria da Conceição Cavalcante da Cruz	0534	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1027	Maria da Conceição Muniz Costa	0003	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
1028	Maria da Glória Serejo Melo	0166	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
1029	Maria da Graça Esteves de Melo	2026	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1030	Maria da Luz Boguea Pereira	1618	Cuidador
1031	Maria Damiana Almeida Saminez	0111	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
1032	Maria das Dores Moraes Correa	0204	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
1033	Maria das Dores Silva Sousa	0667	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1034	Maria das Graças Pimentel dos Santos	1608	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
1035	Maria de Fátima Coelho	0013	Professor Ed. Infantil
1036	Maria de Fátima Moraes Coelho	0617	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1037	Maria de Fátima Muniz Serra	1216	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1038	Maria de Fátima Santos Aires	1101	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1039	Maria de Fátima Santos Oliveira	0621	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1040	Maria de Fátima Sena Corrêa	0120	Professor Ed. Infantil
1041	Maria de Jesus Rocha Melo	0562	Cuidador
1042	Maria de Lurdes da Silva Oliveira	1832	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1043	Maria de Nazare Santos Melo	1972	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: História
1044	Maria de Ribamar Coelho Souza	1944	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Língua Portuguesa
1045	Maria Dionisia dos Santos	2078	Porteiro
1046	Maria do Amparo Viana	0236	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
1047	Maria do Carmo pontes Guimarães	1345	Agente Administrativo
1048	Maria do Nascimento Oliveira Lopes	1281	Agente de Organização Escolar
1049	Maria do Rosário Protásio Almeida	1729	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
1050	Maria do Rosário Silva dos Santos	0081	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
1051	Maria do Rosário Sousa Cardoso	1758	Professor Educação Especial
1052	Maria do Socorro Caldas Santos Silva	0690	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1053	Maria do Socorro Fonseca	2050	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1054	Maria do Socorro Silva Sirino	1604	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: História
1055	Maria Domingas Almeida dos Santos	2107	Cuidador
1056	Maria Domingas dos Santos da Costa Morais	0573	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1057	Maria Domingas Ferreira Mendes	1100	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1058	Maria dos Anjos Machado Gomes Corrêa	1984	Professor Ed. Infantil
1059	Maria dos Prazeres Correia dos Reis	0662	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1060	Maria dos Remédios Diniz Mendes	0196	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
1061	Maria dos Santos Castro Correa	0686	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1062	Maria Dulcimar Marques Santos	1851	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1063	Maria Eliza Tôrres D'Éça	1552	Cuidador
1064	Maria Francisca Rodrigues de Oliveira Santos	0072	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
1065	Maria Gorete Barros Muniz	1801	Professor Ed. Infantil
1066	Maria Iracema Carvalho Launé	0186	Professor Ed. Infantil

1067	Maria Isabel Santos Justino	0931	Monitor do Transporte Escolar
1068	Maria Izabel Cristhina da Silva Oliveira	2075	Cuidador
1069	Maria Jailene Carvalho Vieira	1607	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Educação Física
1070	Maria Jaqueline dos Santos Silva	1579	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1071	Maria Jardilene dos Santos Silva	0540	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1072	Maria Joana Gonçalves da Silva	0597	Cuidador
1073	Maria Jose Alves de Melo	1312	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1074	Maria José Caires	0555	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1075	Maria José Coelho dos Reis	1434	Agente de Organização Escolar
1076	Maria José Coelho Mendes	0644	Agente Administrativo
1077	Maria José de Sousa Fontinele	1293	Agente Administrativo
1078	Maria José Gonçalves Silva	1417	Agente Administrativo
1079	Maria José Lima Santos	0929	Monitor do Transporte Escolar
1080	Maria José Ramos Ferreira	1541	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1081	Maria Jôse Santos do Rêgo	0945	Monitor do Transporte Escolar
1082	Maria José Serejo Santos	2013	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1083	Maria José Silva Aragão	0678	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1084	Maria Josielma Santos Cantanhede	0117	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
1085	Maria Lúcia Souza Santos	1300	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1086	Maria Lucinete Feques Rocha	1479	Agente Administrativo
1087	Maria Luzinalva Neves Silva	1989	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Inglês
1088	Maria Martins Carvalho	0244	Professor Ed. Infantil
1089	Maria Mônica dos Santos Mendes Amador	1908	Professor Ed. Infantil
1090	Maria Nathalia Santos Silva	1913	Cuidador
1091	Maria Natividade Pires Muniz	1665	Assistente Social
1092	Maria Raimunda Carvalho Mendes	1254	Cuidador
1093	Maria Raimunda Cunha da Silva	1012	Monitor do Transporte Escolar
1094	Maria Rayane de Sousa Rocha	1722	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Língua Portuguesa
1095	Maria Regiane da Silva	1633	Psicólogo
1096	Maria Ribamar de Melo dos Santos	1711	Cuidador
1097	Maria Ribamar Lisboa Torres	0128	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
1098	Maria Ribamar Sousa Martins	0170	Professor Ed. Infantil
1099	Maria Silvana Barros	0539	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1100	Maria Silvera Lopes Costa	0824	Cuidador
1101	Maria Torres da Silva	1852	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1102	Maria Vitoria Vilaça Silva	2052	Cuidador
1103	Mariane Oliveira Correia	0672	Cuidador
1104	Mariele de Jesus Caires Alves	0527	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1105	Marielle Pereira dos Santos	0684	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1106	Marina da Silva Moraes	1210	Agente de Organização Escolar
1107	Marina de Carvalho Colins	0804	Cuidador
1108	Marinea Abreu Nunes	0076	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
1109	Marineide Rosário Viana	0131	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
1110	Marinete dos Santos Melo	2022	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1111	Marinilde Coelho	0528	Cuidador
1112	Mario de Jesus Caires	0506	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1113	Marlon Roberth Louro da Silva	1642	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Geografia
1114	Marluce de Jesus Santos Silva	1611	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
1115	Marta Santos da Silva	1313	Agente Administrativo
1116	Mary Nívea Conceição Viana Lima	1703	Professor Educação Especial
1117	Marylene Freitas de Moraes Costa	0045	Professor Ed. Infantil
1118	Maryvalma Moraes Correia	0023	Professor Ed. Infantil

1119	Maryvanda dos Remédios Lima Lopes	0234	Professor Ed. Infantil
1120	Mateus Marques Rodrigues da Costa	1847	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Filosofia
1121	Mateus Pires Silva	0966	Monitor do Transporte Escolar
1122	Mateus Sousa Cunha	0571	Motorista Categoria D
1123	Matheus Henrique Texeira	0982	Monitor do Transporte Escolar
1124	Matheus Sousa dos Santos	1567	Porteiro
1125	Matheus Vinicius Martins Chagas	1975	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Matemática
1126	Maurianne Silva Caires	1450	Cuidador
1127	Mauricelia Almeida da Silva	0588	Cuidador
1128	Mauricelia Guilhermina da Silva	0832	Cuidador
1129	Maurilene Torres Sousa	1585	Agente Administrativo
1130	Maurilio Ferreira Santos	1658	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Ciências Naturais
1131	Mauro Antonio Rocha Pereira	2203	Vigia
1132	Maxsuel Torres Correia	2208	Vigia
1133	Maxuelma dos Santos Gomes	1338	Agente Administrativo
1134	Mayara de Jesus dos Santos	1249	Cuidador
1135	Mayara Soares Santos	1719	Psicólogo
1136	Mayk Alves Silva	0645	Porteiro
1137	Maynara Machado Mendes	1316	Cuidador
1138	Mayra Cecília Desterro Santos	0004	Professor Ed. Infantil
1139	Mayra Sherle Oliveira da Silva	1961	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Matemática
1140	Maysa Moraes Bezerra	0209	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
1141	Melyssa Nunes Evangelista Serra	0607	Cuidador
1142	Meyrelele Rodrigues Meireles	1819	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Arte
1143	Micaely Reis Mendes	1252	Cuidador
1144	Micelia Francisca Rocha dos Santos	2060	Cuidador
1145	Michel Pereira Coelho	0952	Monitor do Transporte Escolar
1146	Michelly Rocha Silva	1916	Cuidador
1147	Miguel Santos Sousa	2205	Vigia
1148	Mileide Carine de Sena Silva	1969	Monitor do Transporte Escolar
1149	Milena Pires Almeida Donato	1346	Cuidador
1150	Milena Santos Machado	0601	Cuidador
1151	Mirielly Tayana Vilela Santos	2012	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1152	Misael Lima Fraga	1882	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Educação Física
1153	Misael Silva Sena	1276	Porteiro
1154	Missilene D' Eça Mendes	1568	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1155	Mizael Silva da Silva	2094	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1156	Mizalene Silva da Silva	1745	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Ciências Naturais
1157	Mizanete Silva da Silva	1861	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Geografia
1158	Moisés José Aquino Costa	1299	Porteiro
1159	Moises Lopes Ribeiro	2225	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1160	Moisés Magalhães Costa	1092	Vigia
1161	Monica Cristine Marques Viana	1878	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Matemática
1162	Mônica Pereira Cardoso	1527	Porteiro
1163	Moniely Cristina Cunha Martins	0010	Cuidador
1164	Môniki Rakel Silva Almeida	1707	Cuidador
1165	Murilo Baia Castelo Branco Pires	1667	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: História
1166	Myllena Eduarda Oliveira Calvet	0039	Cuidador
1167	Myrian Santos Machado	0947	Monitor do Transporte Escolar
1168	Myrlla Cristhiny Santos Machado	0964	Cuidador
1169	Nádia Adalina Cabral Lima	1292	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1170	Nagila Maria da Paixão dos Santos	2062	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)

1171	Naiandro Maurice Pereira Melo	1742	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Matemática
1172	Naidina Simone Melo	2057	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1173	Naila de Jesus Pereira Silva	0618	Cuidador
1174	Natalia de Jesus Pwreira Oliveira	0603	Cuidador
1175	Natalia Mendes Cruz do Nascimento	1837	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Geografia
1176	Natarison Cantanhede Silva	1066	Vigia
1177	Nathália Ferreira Santos	2058	Cuidador
1178	Nathalia Letícia Almeida Colins	1808	Agente Administrativo
1179	Natividade Castro da Silva	2024	Monitor do Transporte Escolar
1180	Nayane Costa Pereira	2015	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1181	Naydson Santos Cruz	0948	Vigia
1182	Nayla Thainã Soares Alves de Meneses	1639	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: História
1183	Nayra Oliveira Cantanhede	2009	Professor Educação Especial
1184	Nedson Guilherme Caires Torres	1296	Agente Administrativo
1185	Neifson Carlos Santos Araújo	0119	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
1186	Neiva Rackel Mendes de Lima	1222	Agente Administrativo
1187	Nelci Cabral Chagas	0838	Cuidador
1188	Neudiane Mendes Fonseca	0028	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
1189	Neudiane Santos Duarte	1670	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Geografia
1190	Neudilene Seguins Silva	0036	Professor Ed. Infantil
1191	Neurisan Pereira	0187	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
1192	Neuziane Silva de Carvalho	0652	Cuidador
1193	Neyane Sousa dos Santos Silva	0106	Professor Ed. Infantil
1194	Neyviane Silva Serra	0828	Cuidador
1195	Nielson Costa de Loiola	1605	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Geografia
1196	Nikinamara Rodrigues do Espirito Santo	1089	Vigia
1197	Nilma D'Eça Mendes	0532	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1198	Nivaldo Castro da Silva Filho	1532	Agente Administrativo
1199	Nívea Mendes Almeida Côelho	1214	Cuidador
1200	Noemia Cardoso Mendes	1508	Agente Administrativo
1201	Nubia Cristina Santos Correia Belfort	1987	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Geografia
1202	Nubia do Bom Parto Santos de Jesus	0032	Cuidador
1203	Nubia Elza Ferreira Gomes	0068	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
1204	Odenila Rego Silva	0656	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1205	Odenilvia da Silva Moraes	0058	Professor Ed. Infantil
1206	Odeon Rego Silva	1428	Porteiro
1207	Odete Vieira Veloso	1558	Agente de Organização Escolar
1208	Onelinda Silva Serra	1546	Cuidador
1209	Ozeane Rego Silva	1271	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1210	Patrícia Caires Calvet	1309	Professor Ed. Infantil
1211	Patricia Cardoso Carvalho	0811	Cuidador
1212	Patrícia Cristine Melo Santos	1873	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Educação Física
1213	Patrícia Cunha Silva	1734	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Língua Portuguesa
1214	Patricia da Paixão Lopes Carvalho	1477	Cuidador
1215	Patrícia Torres da Silva Felix	0126	Professor Ed. Infantil
1216	Paula Emilia Oliveira Gomes	2102	Cuidador
1217	Paula Geovania Lopes	1844	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Inglês
1218	Paula Regia Fontenele Costa	0082	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
1219	Paulo da Conceição Nascimento Rego	1314	Porteiro
1220	Paulo Guilherme Lopes	1544	Agente Administrativo
1221	Paulo Henrique Alves Mendes	1054	Vigia
1222	Paulo Henrique Cantanhede Correia	2226	Motorista Categoria B



1223	Paulo Henrique Cardoso Nascimento	2229	Motorista Categoria B
1224	Paulo Henrique de Oliveira Costa	1761	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Geografia
1225	Paulo Henrique Rocha Lopes	1306	Porteiro
1226	Paulo Ricardo de Abreu Rocha	0940	Vigia
1227	Paulo Ricarth Muniz Carvalho	1459	Agente Administrativo
1228	Paulo Sergio dos Santos Lopes	1051	Vigia
1229	Paulo Vitor Pereira Costa	1827	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Educação Física
1230	Pedro Damasceno Cabral	0943	Vigia
1231	Pedro de Melo Gomes Oliveira	1587	Agente de Organização Escolar
1232	Pedro Denner Vilela	1660	Monitor do Transporte Escolar
1233	Pedro Emanuel Mourão Costa	0958	Monitor do Transporte Escolar
1234	Pedro Henrique Barbosa dos Santos	1982	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Matemática
1235	Pedro Henrique de Almeida Dutra	1845	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Educação Física
1236	Pedro Luiz Costa	1663	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Educação Física
1237	Pedro Victor Lima Costa	0702	Porteiro
1238	Poliana Cantanhede Launé	0019	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
1239	Poliana dos Santos Silva	1547	Agente Administrativo
1240	Pollyanna Sousa Silva	1614	Professor Educação Especial
1241	Polyana de Oliveira Silva	1655	Psicólogo
1242	Polyana Rosa Rodrigues	0008	Cuidador
1243	Radna Andressa da Silva Nascimento	2308	Agente Administrativo
1244	Rafael da Costa Gomes	0934	Motorista Categoria B
1245	Rafael Galvão Santos	1993	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Matemática
1246	Rafael Oliveira Silva	1901	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Educação Física
1247	Rafael Souza Coelho	1678	Psicólogo
1248	Rafaela Silva Corrêa	1258	Agente Administrativo
1249	Ragton Janio Pereira	1068	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1250	Raiane Souza Muniz	1914	Cuidador
1251	Railson Correia Correa	1298	Porteiro
1252	Railton dos Santos da Silva	0102	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
1253	Raimunda Antonia da Silva Sousa	0650	Cuidador
1254	Raimunda Cristina Reis Neres	1416	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1255	Raimunda Cristina Rodrigues Desterro	0627	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1256	Raimunda Elionete Serra Ramos	0020	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
1257	Raimunda Nonata Castro Serra	1515	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1258	Raimunda Nonata do Espírito Santo Desterro Ferreira	2085	Cuidador
1259	Raimunda Nonata Ferreira Corrêa	2031	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1260	Raimunda Nonata Ferreira da Cunha	2228	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1261	Raimunda Nonata Melo da Silva	0156	Professor Ed. Infantil
1262	Raimunda Nonata Rêgo Almeida	1627	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1263	Raimunda Nonata Reis Santos	2069	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1264	Raimunda Nonata Sousa Costa	0698	Cuidador
1265	Raimunda Nonata Vaz Santos	0109	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
1266	Raimundo Damião Moreno Leite	1870	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Ciências Naturais
1267	Raimundo de Jesus Silva Sousa	0995	Vigia
1268	Raimundo Jesse Correia Santos	0053	Agente Administrativo
1269	Raimundo José Nilson Santos Rocha	1015	Vigia
1270	Raimundo Nonata Almeida	1111	Cuidador
1271	Raimundo Nonato Bezerra da Silva	1171	Vigia
1272	Raimundo Nonato dos Santos	0973	Vigia
1273	Raimundo Nonato Ferreira Serra	1042	Motorista Categoria D
1274	Raimundo Nonato Frazão da Paz	1035	Vigia



1275	Raimundo Nonato Santos	0199	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
1276	Raissa Cardoso Almeida	1404	Agente Administrativo
1277	Raissa Caroline Nascimento Cardoso	0140	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
1278	Rakel Pereira Braga	1746	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Ciências Naturais
1279	Ranaely de Jesus Bandeira Coutinho	1617	Cuidador
1280	Ranielle Oliveira da Silva	0096	Professor Ed. Infantil
1281	Raquel de Jesus Castro Muniz Santos	1286	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1282	Raquel Moraes de Sousa	1014	Monitor do Transporte Escolar
1283	Raquel Nascimento da Silva Pereira	1620	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Língua Portuguesa
1284	Raquel Oliveira Damaceno	1437	Agente Administrativo
1285	Rauane da Silva Sousa	2038	Cuidador
1286	Rawan Cícero Calaca da Silva	0950	Vigia
1287	Rayan Felipe Silva Correa	2221	Vigia
1288	Rayane Carvalho Lima	0134	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
1289	Rayane Moraes Mendes	1712	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Matemática
1290	Rayelle Lopes Calvet	1581	Cuidador
1291	Raynara Serra Viana	1371	Agente Administrativo
1292	Rayssa da Paz Ferreira da Silva	2095	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1293	Rayssa Pereira Soares	1423	Agente de Organização Escolar
1294	Rayssy Thaynara Alves Melo	0817	Cuidador
1295	Rayza Cristina Sousa Pimenta	0086	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
1296	Rayza de Oliveira Silva	0016	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
1297	Regenilde Brandão Reis Ferreira	2372	Agente Administrativo
1298	Regiane de Sousa Rocha	2066	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1299	Regiane dos Santos Dutra	0218	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
1300	Reinaldo Cruz Rabelo	1102	Vigia
1301	Rejane Pereira da Conceição	2021	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1302	Renan dos Santos Lima	1743	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Geografia
1303	Renata Correia Guimarães	0572	Cuidador
1304	Renata Gabrielle dos Santos Mendes	1244	Agente Administrativo
1305	Renata Nascimento Coelho	0928	Monitor do Transporte Escolar
1306	Renato Cesar Sales Rodrigues	1999	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Educação Física
1307	Renato Santos da Silva	2108	Porteiro
1308	Reynan Castro Silva	1549	Porteiro
1309	Ricardo Barbosa Carvalho Júnior	2222	Porteiro
1310	Ricardo Kauã Alves Souza	1265	Porteiro
1311	Rildenir Ribeiro Silva	1713	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Matemática
1312	Riquelmy Gabriel Nascimento Gaspar	1229	Agente de Organização Escolar
1313	Rissa Sabrina Jesus de Moraes	1443	Agente Administrativo
1314	Roberson Claudio Melo Machado	2301	Vigia
1315	Robert Luis Gonçalves da Silva	1113	Vigia
1316	Robert William Martins Pires	1937	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Matemática
1317	Roberta Lopes Correia	0225	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
1318	Roberta Rocha Souza	1207	Porteiro
1319	Roberth Moraes Rosa	0946	Motorista Categoria D
1320	Roberto Silva do Nascimento	1857	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: História
1321	Rodrigo da Costa Souza	0591	Agente Administrativo
1322	Rodrigo Ribeiro Santos	1427	Agente Administrativo
1323	Rodrigo Silva Santos	1061	Vigia
1324	Roger Vieira de Freitas	1872	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Educação Física
1325	Rogério Castelo Branco Setubal	0978	Vigia
1326	Romenya Mendes Pereira Moreira	0099	Professor Ed. Infantil



1327	Romerson Mendes Pereira	1954	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Ciências Naturais
1328	Romerya Mendes Pereira	0803	Cuidador
1329	Ronald Silva Souza	1047	Vigia
1330	Roni de Jesus Ribeiro Pereira	0951	Vigia
1331	Ronney Pablo Costa Costa	1321	Porteiro
1332	Ronni Von Frazão Nunes	0992	Motorista Categoria B
1333	Rosa Cristina Aquino	0509	Cuidador
1334	Rosalba Sousa Cantanhede Rego	1646	Fonoaudiólogo
1335	Rosana Madeira Mendes	0674	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1336	Rosana Reis Santos Silva	1571	Agente Administrativo
1337	Rosana Santos Coelho	2011	Cuidador
1338	Rosana Sousa Marques	2035	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1339	Rosane Fernandes Farias de Assis	1721	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: História
1340	Rosangela Bastos Sousa	2053	Cuidador
1341	Rosangela dos Santos Silva	2059	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1342	Rosangela Maria Alves Lopes	0211	Professor Ed. Infantil
1343	Rosangela Mendes Baldez	1807	Cuidador
1344	Rosária da Conceição Mendes Montel	0583	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1345	Roseane dos Santos Lima Dias	0040	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
1346	Roseane Moraes Costa	2096	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1347	Roseli dos Santos Castro	0814	Cuidador
1348	Roseli Rabelo Menezes	0999	Cuidador
1349	Rosélia Leal Nina	0091	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
1350	Roselia Mendes Cantanhede	0098	Professor Ed. Infantil
1351	Roselides Silva Correa	0998	Cuidador
1352	Rosemare Torres Castelo Pinheiro	0071	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
1353	Rosenildes Vasconcelos Botentuit	1603	Professor Educação Especial
1354	Rosiana Ferreira Silva	1361	Agente de Organização Escolar
1355	Rosiane Carvalho Santos	0197	Professor Ed. Infantil
1356	Rosiane Costa	0538	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1357	Rosiane Lima Cunha	1831	
1358	Rosilda dos Santos de Souza	2106	Cuidador
1359	Rosildo do Santos Ferreira	0983	Vigia
1360	Rosileia Silva Serejo	0160	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
1361	Rosileide Rocha	0171	Professor Ed. Infantil
1362	Rosilene Aguiar dos Santos	0152	Professor Ed. Infantil
1363	Rosilene Belfort Dias	2049	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1364	Rosilene Silva Serejo	2054	Cuidador
1365	Rosimar Sousa	0561	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1366	Rosimeire dos Santos Ferreira	1752	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Inglês
1367	Rosinete dos Santos Mendes Garcês	0222	Professor Ed. Infantil
1368	Rossana Raquel Costa Alves	1720	Assistente Social
1369	Ruanita Gabriela Lopes da Silva	0983	Monitor do Transporte Escolar
1370	Rubenilton Leal da Silva	0987	Motorista Categoria D
1371	Rubenita Cristina Lopes da Silva	0155	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
1372	Rubenita Marques Lopes	0503	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1373	Rubens Paiva Mendes	1445	Cuidador
1374	Ruth Silva dos Santos Farias	0935	Monitor do Transporte Escolar
1375	Ruthe Cunha Mendes	0043	Professor Ed. Infantil
1376	Ryan Filipe Torres Machado	2223	Motorista Categoria B
1377	Sabrina Lima da Silva	1452	Agente Administrativo
1378	Safira Araújo de Sousa	1436	Agente Administrativo



1379	Salomão Gomes da Silva	0981	Motorista Categoria D
1380	Samila dos Santos Costa	1738	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Língua Portuguesa
1381	Samila Rayanne de Castro Gomes	2003	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1382	Samilly Rafaely Santos Pereira	1347	Agente Administrativo
1383	Samira dos Santos Rosa	1584	Agente Administrativo
1384	Samuel Gomes da Silva	0967	Motorista Categoria D
1385	Samya Rakel Nina Costa	1256	Cuidador
1386	Samya Rocha	1594	Porteiro
1387	Samyra Rocha de Sena	1936	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Educação Física
1388	Sanderson José Muniz Farias Filho	0080	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
1389	Sandra dos Santos Silva	1471	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1390	Sandra Helena Melo Rocha	0192	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
1391	Sandra Maria dos Santos da Silva	0632	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1392	Sandra Maria Marques Protasio	2104	Cuidador
1393	Sandra Morais Serejo dos Santos	1516	Cuidador
1394	Sandra Regina Cruz Santos	0100	Professor Ed. Infantil
1395	Sandra Silva dos Santos	0144	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
1396	Sandy Millena de Sousa Pessoa	1864	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Educação Física
1397	Sara Emanuelle Pereira Seabra	1303	Agente Administrativo
1398	Sara Kely Marques Castro	2309	Agente Administrativo
1399	Satiro Caires Silva Júnior	1234	Porteiro
1400	Sebastiana de Kassia Rocha Costa	2008	Cuidador
1401	Sebastião Castro Muniz	1094	Vigia
1402	Selquiane Castro Bacelar	0221	Professor Ed. Infantil
1403	Sheila Cantanhêde Coelho	1401	Agente Administrativo
1404	Shirly Mendes Colins	0077	Professor Ed. Infantil
1405	Sibele Dias de Sena	0599	Cuidador
1406	Sidiney Alves Protazio Pereira	0920	Vigia
1407	Siliane Lima Coelho	1629	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Ciências Naturais
1408	Silma Carvalho Vilaça	2040	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1409	Silmara Borges Lopes	2099	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1410	Silmara dos Santos	0031	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
1411	Silmara Fernanda Silva	0203	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
1412	Silmara Mila Santos Costa	0065	Professor Ed. Infantil
1413	Silvana dos Santos Serra	0976	Monitor do Transporte Escolar
1414	Silvana Serejo Cordeiro	1472	Porteiro
1415	Silvelena Ferreira Muniz	1290	Cuidador
1416	Silvia Correa Silva	0511	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1417	Silvia Cristina Costa Cruz	1671	Cuidador
1418	Silvio Cesar Pedroso Moreira	1723	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Educação Física
1419	Silvio do Livramento Pacheco da Silva	1735	Supervisor Escolar
1420	Simone Maria Nina Coelho	0001	Professor Ed. Infantil
1421	Simone Marques Ribeiro	2002	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1422	Sirlana Rafaela Santos Pereira	1262	Agente Administrativo
1423	Sofia Lima Marques	0180	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
1424	Soraia Lima Marques	0233	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
1425	Soraia Oliveira	0179	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
1426	Stefane dos Santos Sousa	1349	Agente Administrativo
1427	Stefany da Silva dos Santos	1805	Cuidador
1428	Stella Carvalho Moreira	1911	Cuidador
1429	Stella Silva Santos	0049	Professor Ed. Infantil
1430	Sthephany Larissa Guimarães	0523	Cuidador

1431	Suane Ferreira de Araujo	2088	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1432	Suelen Cristina Marques Rocha	1912	Cuidador
1433	Suelina Pinheiro Silva	1538	Agente Administrativo
1434	Suellen Vitória da Silva Torres	1513	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1435	Suely Mendes Mendes	0593	Cuidador
1436	Suelma Neves Muniz	0506	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1437	Suelma Oliveira Santos	0075	Professor Ed. Infantil
1438	Suema da Conceição Silva e Silva	1206	Agente Administrativo
1439	Suhelen Carla Silva Coelho	0681	Cuidador
1440	Suzane Caires dos Santos Martins	0542	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1441	Taiane Trindade da Silva	1710	Cuidador
1442	Tainá Ferreira Costa	1269	Cuidador
1443	Tamires Almeida	1737	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Geografia
1444	Tania de Sousa Reinaldo de Barros	0094	Professor Ed. Infantil
1445	Tania Regina Carvalho Pires	1412	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1446	Tania Silva Torres	1406	Agente Administrativo
1447	Tarcisio Mouzinho Tavares Desterro	0994	Vigia
1448	Tarsila Lima Rocha	1946	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Ciências Naturais
1449	Tássia Serra da Silva	1619	Cuidador
1450	Tatiana dos Santos Nascimento	0220	Professor Ed. Infantil
1451	Tatiane Cantanhede Freitas	0089	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
1452	Tatiane Correia Santos	0526	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1453	Tatiane dos Santos Lima	2097	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1454	Tayana Silva Aquino Araújo	1674	Psicólogo
1455	Tayane Reis Moraes Coelho	0616	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1456	Taynar Rocha Dutra	0819	Cuidador
1457	Tayssa dos Santos Neves	1431	Agente de Organização Escolar
1458	Teilandia Rodrigues Ribeiro	2041	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1459	Telma Oliveira Santos	0839	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1460	Temes Guimarães Vilela Bastos	1426	Agente Administrativo
1461	Teofilo Carneiro Freitas Filho	2310	Agente Administrativo
1462	Teresinha de Jesus Cantanhede Sousa	0083	Professor Ed. Infantil
1463	Thagyla Lourdes Abreu Rocha	1537	Agente Administrativo
1464	Thailson Ferreira Vilaça	1458	Agente Administrativo
1465	Thais Barbosa Silva	1683	Agente Administrativo
1466	Thais Conceição da Silva	1557	Agente Administrativo
1467	Thais Correa da Silva	0813	Cuidador
1468	Thais da Silva de Moraes	1287	Agente Administrativo
1469	Thais de Paula Rocha Dutra	1013	Cuidador
1470	Thais dos Santos Rodrigues	0610	Cuidador
1471	Thais Serejo Correia	0602	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1472	Thales Micael Silva Sales	1301	Porteiro
1473	Thalia Desterro Caires	0584	Cuidador
1474	Thaliane Raquel Rocha Silva	1473	Assistente Social
1475	Thaliane Santos Desterro	1336	Agente Administrativo
1476	Thalisson Neilson Frazão	1854	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Educação Física
1477	Thamires Tais dos Santos da Silva	0581	Cuidador
1478	Thamyres dos Santos de Melo	0631	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1479	Thayane Katherine da Silva Goveia	1706	Professor Ed. Infantil
1480	Thayane Santos de Oliveira	1997	Professor Ed. Infantil
1481	Thayla Portela Fagundes	0634	Cuidador
1482	Thaylla Sabrina Moraes Silva	0613	Cuidador



1483	Thaylon Rian Moraes Baima	0991	Monitor do Transporte Escolar
1484	Thaynara Alexia Serejo D´Eça	1918	Cuidador
1485	Thaynara Leitão Viana	0694	Cuidador
1486	Thaynara Machado Araujo	0689	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1487	Thays Regina do Nascimento Marinho	1050	Monitor do Transporte Escolar
1488	Thaysa Halina Saaia	2311	Agente Administrativo
1489	Thayssa Grazielle Andrade Macedo	1343	Cuidador
1490	Tinara Sales Cruz	1323	Agente Administrativo
1491	Ubiracy Silva Mota Júnior	0906	Vigia
1492	Vagner Silva de Melo	1370	Vigia
1493	Valber de Jesus Moraes	0241	Vigia
1494	Valdeane Freitas dos Santos	0835	Cuidador
1495	Valdeci Ferreira Silva	1929	Agente Administrativo
1496	Valdeilde Santos Abreu	1621	Cuidador
1497	Valdelice Ferreira	2010	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1498	Valdienes Silva de Oliveira	1414	Cuidador
1499	Valdineia Coelho Silva	0224	Professor Ed. Infantil
1500	Valdinéia Martins Costa	0560	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1501	Valeria Carvalho	1004	Monitor do Transporte Escolar
1502	Valéria Maria Calvet Desterro dos Santos	1322	Agente Administrativo
1503	Valesca Oliveira da Silva	1858	Psicólogo
1504	Valmileny dos Reis Mendes Rodrigues	0085	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais
1505	Valmir Belfort Dias	1059	Vigia
1506	Valqueane Reis Ferreira	1574	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1507	Valquiria de Melo Tavares	0501	Cuidador
1508	Valquiria Fernanda Correia Reis	0594	Cuidador
1509	Valter Gomes Lindoso	1162	Vigia
1510	Vando Fernande de Sousa	2025	Motorista Categoria B
1511	Vaneide Costa Sousa Freitas	2098	Cuidador
1512	Vanessa Correia Lopes	0805	Cuidador
1513	Vanessa Pereira Silva	0704	Agente Administrativo
1514	Vanira da Silva Coelho	0685	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1515	Vanusa Melo Sena	1357	Porteiro
1516	Victor Almeida Bastos Franco	2216	Motorista Categoria D
1517	Victor de Jesus Launé Silva	1446	Agente Administrativo
1518	Victor Emmanuel de Araújo Sena	1592	Agente Administrativo
1519	Victor Kaynan Macedo Oliveira	1413	Agente Administrativo
1520	Victor Ruan Farias Baima	1288	Agente Administrativo
1521	Vinicius Moriichi Ueda Viana Marques	1069	Vigia
1522	Viviane de Sena Ribeiro	1482	Cuidador
1523	Wandersat da Silva Luz	1840	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Matemática
1524	Wanderson Ferreira dos Anjos	1747	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Geografia
1525	Wanderson Richard Ribeiro	1237	Porteiro
1526	Wanessa Barros Oliveira	1967	Agente Administrativo
1527	Warley Santos Silva	1334	Agente Administrativo
1528	Warnner Rodrigues Almeida Neres	2213	Vigia
1529	Washington Alves Amaral	1507	Agente Administrativo
1530	Wedson Carlos Ferreira Araújo	1279	Porteiro
1531	Welison França Melo	0938	Vigia
1532	Wellen Stefany Aires Muniz	0169	Professor Ed. Infantil
1533	Wellerson Alves de Sousa	2007	Vigia
1534	Welliton Santos Sousa	1849	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Matemática

1535	Wellyson Carlos de Almeida da Silva	1976	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Educação Física
1536	Wenderson Ruan Ribeiro de Sousa	1247	Porteiro
1537	Wenderson Viana Pires	1684	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Ciências Naturais
1538	Wendna Castelo Branco Serra	1457	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1539	Werbeth Pinheiro da Conceição	1232	Agente Administrativo
1540	Weydson de Jesus Santos	1056	Vigia
1541	Willames Ramos Vasconcelos	1979	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Ciências Naturais
1542	William Rodrigues Caires	2371	Agente Administrativo
1543	Willian Torres Vieira	1960	Agente de Organização Escolar
1544	Yago Serejo Nonato	0969	Motorista Categoria D
1545	Yanca Cristina Aquino Coelho	0564	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1546	Yara Cristine Soares Santos	1939	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: História
1547	Yara Gabriela da Silva Coêlho	1572	Cuidador
1548	Yara Roberta Almeida Colins	1540	Agente Administrativo
1549	Yasmim Desterro Vilela	1550	Agente Administrativo
1550	Yasmin Bianca Nascimento Rêgo	1202	Agente Administrativo
1551	Yasmin Silva Gomes	1804	Cuidador
1552	Yasmyn Serra Amaral	0520	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)
1553	Yone Cantanhede Tavares	0002	Professor Ed. Infantil
1554	Yuri José Desterro Vera	1419	Agente de Organização Escolar
1555	Zaqueu Ribeiro Diniz	1871	Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Inglês
1556	Zefferson Sousa Costa	1576	Porteiro

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 55ed03c7c59329727dd2a51e2dd2e6b6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1204.03/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 003/2024.
PROCESSO N.º 0602.03/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRÁVES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA: J.A.SÁ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ O Nº 01.501.834/0001-43

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL (HIGIENE, COPA E COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA-MA
VALOR TOTAL R\$ 98.498,39 (NOVENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

04.122.0003.2005.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

	FONTE DE RECURSO
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 350.562,24

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA;

15.122.0003.2082.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

	FONTE DE RECURSO
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE

500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$438.217,82

	FONTE DE RECURSO
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
720	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL -FEP
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 65.443,23

02.08 - FUNDEB;

12.361.0044.2103.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%

	FONTE DE RECURSO
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
540	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 309.635,44

	FONTE DE RECURSO
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
541	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

- MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 214.245,00

	FONTE DE RECURSO
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
542	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 53.561,25



FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
543	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 62.100,00
02.08 - FUNDEB;
12.365.0052.2104.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
540	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 38.904,97

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
542	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 10.712,25
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0044.2027.0000 - MANUTENÇÃO DO PROG. DINHEIRO DIRETO ESCOLA

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
551	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNDE AO PROGRAMA DINHEIRO DIREITO NA ESCOLA
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 15.792,00
12.361.0044.2028.0000 - MANUT. PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
550	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 107.122,50

12.361.0003.2021.0000 - DINAMIZAÇÃO DAS AÇÕES DA SEDUC

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
501	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 16.068,38
02.08.01 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE;
12.361.0044.2037.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
501	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 128.547,00
02.08.01 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE;
12.365.0052.2041.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
501	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 16.068,38
02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.122.0003.2108.0000 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO E UNIDADES

DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
501	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 212.807,42
02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.301.0028.2059.0000 - MANUT. DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE- PAB

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
600	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTE DO GOV. FED.
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 85.705,06
02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
08.122.0003.2090.0000 - MANUT. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 9.232,24
08.122.0003.2070.0000 - MANUT. FUNDO MUNC. DE ASSIST. SOCIAL

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 33.743,59

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024, VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. DATA DA ASSINATURA: 12 DE ABRIL DE 2024. SIGNATÁRIOS: SEBASTIÃO PRADO COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTINO PEREIRA DE SÁ - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA J.A.SÁ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: 41ff3df7c85705477e1309178c6d6950

EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024

EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2304.01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 004/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2602.01/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRÁVES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA: CODEPEL-COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ nº 08.749.950/0001-25
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL E GASOLINA).
VALOR TOTAL R\$ 1.377.000,00 (UM MILHÃO E TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
04.122.0003.2005.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 350.562,24
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA;
15.122.0003.2082.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE



500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$438.217,82

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
720	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL -FEP
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 65.443,23

02.08 - FUNDEB;
12.361.0044.2103.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
540	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 309.635,44

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
541	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

- MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 214.245,00

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
542	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 53.561,25

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
543	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 62.100,00
02.08 - FUNDEB;
12.365.0052.2104.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
540	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 38.904,97

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
542	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 10.712,25
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0044.2027.0000 - MANUTENÇÃO DO PROG. DINHEIRO DIRETO ESCOLA

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
551	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNDE AO PROGRAMA DINHEIRO DIREITO NA ESCOLA
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 15.792,00
12.361.0044.2028.0000 - MANUT. PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
550	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO SALARIO EDUCAÇÃO
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 107.122,50

12.361.0003.2021.0000 - DINAMIZAÇÃO DAS AÇÕES DA SEDUC

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
501	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 16.068,38

02.08.01 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE;
12.361.0044.2037.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
501	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 128.547,00

02.08.01 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE;
12.365.0052.2041.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
501	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 16.068,38

02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.122.0003.2108.0000 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO E UNIDADES DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
501	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 212.807,42

02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.301.0028.2059.0000 - MANUT. DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE- PAB
FONTE DE RECURSO

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
600	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTE DO GOV. FED.
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 85.705,06

02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
08.122.0003.2090.0000 - MANUT. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 9.232,24

08.122.0003.2070.0000 - MANUT. FUNDO MUNC. DE ASSIST. SOCIAL

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 33.743,59

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024, VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. DATA DA ASSINATURA: 23 DE ABRIL DE 2024. SIGNATÁRIOS: SEBASTIÃO PRADO COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ROQUE JOSÉ ALMEIDA FILHO - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA **CODEPEL-COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.**

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: b83e0f1fd601cce5f22df6b3c397d5a8

EXTRATO DOS CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1204.01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001/2024.
PROCESSO N.º 0602.01/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRÁVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: P.I.C.ARAUJO EIRELI, - CNPJ Nº 16.634.005/0001-06
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA-MA
VALOR TOTAL R\$ 142.295,25 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08. - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.306.0024.2029.0000 MANUT. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
FONTE DE RECURSO
1
RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
552
TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 262.977,36
02.08. - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.306.0024.2029.0000 MANUT. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
FONTE DE RECURSO
1
RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
500
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 18.630
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024, VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. DATA DA ASSINATURA: 12 DE ABRIL DE 2024. SIGNATÁRIOS: MARIA CONCEIÇÃO VIANA MONIZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PEDRO IVO CARDOSO ARAÚJO
- REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA P.I.C.ARAUJO EIRELI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1204.02/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001/2024.
PROCESSO N.º 0602.01/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRÁVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: FJR COMÉRCIO LTDA - CNPJ Nº 30.381.078/0001-64
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA-MA
VALOR TOTAL R\$ 133.616,50 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08. - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.306.0024.2029.0000 MANUT. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
FONTE DE RECURSO
1
RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
552
TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 262.977,36
02.08. - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.306.0024.2029.0000 MANUT. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
FONTE DE RECURSO

1
RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
500
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 18.630
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024, VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. DATA DA ASSINATURA: 12 DE ABRIL DE 2024. SIGNATÁRIOS: MARIA CONCEIÇÃO VIANA MONIZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FIRMINO MARQUES DA SILVA NETO - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA FJR COMÉRCIO LTDA

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: 16b3b33b7dbd38bab38a7c5d29c44629

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 03/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma do Art. 175 da Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 8987/95 e da Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de Agosto de 2021 e demais legislações correlatas e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000, Balsas - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 18:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cplbalsas2017@gmail.com.

CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 03/2024	Data/Hora de Abertura 27/06/2024 - 09h00min. Tipo: Técnica e Preço
Objeto: Concessão de Uso de Espaço Físico Público destinado à fins comerciais no ramo de Restaurante, Bares, Lanchonetes, Comercialização de Produtos e Prestação de Serviços, observados os princípios e preceitos legais pertinentes às licitações, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 8987/95 e da Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de Agosto de 2021, bem como, as condições e especificações contidas no edital e seus anexos, no que for pertinente.	

Balsas - MA, 26 de abril de 2024.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: a764b6d9f67c9443fb27a9b3a9960369

DECRETO Nº 020, DE 25 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A RESTRUTURAÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CONFORME A LEI MUNICIPAL 1.730, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ao disposto no artigo 1º e 6º da Lei Municipal n. 1.730 de 03 de abril de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada nos termos da Lei Municipal 1.730, de 03 de abril de 2024 a reestruturação do cargo de Auxiliar de Enfermagem, que

exerce a função de Técnico de Enfermagem, que deverá ser concedida até o piso salarial do cargo de Técnico de Enfermagem, observado os requisitos do art. 3º da Lei 1.730/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 05 de abril de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE ABRIL DE 2024.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: e4eb1328c38526dd065e433fb72a84cf

PORTARIA Nº 111/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 111/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **IRIDIANE COSTA CAPUCHINO**, Matrícula **6569-1**, inscrita no CPF: 653.993.903-53 como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** - contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes comum, para atender as necessidades das secretarias do município de Balsas/MA, **Contrato nº 111/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 48/2022**, com a Contratada **MAGAZINE ELETRO LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de .18 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: f6d4058833dd745e017df263f7b9b2bd

PORTARIA Nº 137/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 137/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **FABRÍCIO GALVÃO DE MACEDO - MAT**, Matrícula **2940-1**, inscrito no CPF: 918.506.063-15, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - contratação de empresa para fornecimento de água mineral potável sem gás e gelo, sob demanda, para atender a secretaria de saúde do Município de Balsas-MA, **Contrato nº 137/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 07/2023**, com a Contratada **Y M BANDEIRA COMERCIO LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 14 de

março de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA
CONTRATANTE

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 177aefc65276c46b8341ef717c4f5d82

PORTARIA Nº 142/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 142/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **IRIDIANE COSTA CAPUCHINO**, Matrícula **6569-1**, inscrita no CPF: 653.993.903-53 como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** - contratação de empresa para fornecimento de água mineral potável sem gás e gelo, sob demanda, para atender a secretaria de saúde do Município de Balsas-MA, referente ao **Contrato nº 142/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 07/2023**, com a Contratada **Y M BANDEIRA COMERCIO LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 14 de março de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 9a02886dc4835d3a3ea911eab4faf1d2

PORTARIA Nº 242/2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 242/2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidor(a), **EDILENE BORGES DE PAIVA**, Matrícula **6455-1**, inscrita no CPF: **666.715.683-53**, como Fiscal da **Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Trabalho E Emprego** - contratação de empresa para fornecimento de uniformes, fardamentos e lençóis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, mediante termo de **Contrato nº 242/2024** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023**, com

a Contratada **VENTO NORTE LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de **08 de fevereiro** de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO

MARIANA LIMA DE OLIVEIRA BORGNETH

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 8ff6471f16cfd4aaf30a5d3d367a5aa5

PORTARIA Nº 383/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 383/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **FABRÍCIO GALVÃO DE MACEDO - MAT, Matrícula 2940-1**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes comum, para atender as necessidades das secretarias do município de Balsas/MA, **Contrato nº 439/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 48/2022**, com a Contratada **DISTRIBUIDORA STELLA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de **16 de janeiro de 2024**.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 8022a6b2deae375cef9403cda6033edc

PORTARIA Nº 384/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 384/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **FABRÍCIO GALVÃO DE MACEDO - MAT, Matrícula 2940-1**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes comum, para atender as necessidades das secretarias do município de Balsas/MA, **Contrato nº 440/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 48/2022**, com a Contratada **J R D BRANDÃO LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 16 de

janeiro de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 81c5cd9a64977a4fa7a7321b1a01569e

PORTARIA Nº 98/2024 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 98/2024 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **FABRÍCIO GALVÃO DE MACEDO - MAT, Matrícula 2940-1**, inscrito no **CPF: 918.506.063-15**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e suprimentos de informática, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, **Contrato nº 98/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 19/2023**, com a Contratada **WEB TECNOLOGIA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 12 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA

CONTRATANTE

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 6848599edc7862b586cc0d2a2d20da58

PORTARIA Nº 070/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO**, Matrícula nº 6324-2, do cargo de Chefe de Gabinete, DAS-9, lotado(a) no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS-MA, em 05 de Abril de 2024.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: c21c70ba5332429faceca7f2cb527c5e

RESENHA DO CONTRATO Nº 111/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 111/2024. Referente ao Pregão Eletrônico nº 48/2022. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** e a empresa a MAGAZINE ELETRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.671.581/0001-19. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes comum, para atender as necessidades das secretarias do município de Balsas/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 221.227,11 (duzentos e vinte e um mil e duzentos e vinte e sete reais e onze centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0051.2-014 4.4.90.52.00.00 04.122.0041.2-012 4.4.90.52.00.00 15.452.0005.2-082 4.4.90.52.00.00 13.392.0401.2-087 4.4.90.52.00.00 04.122.0022.2-010 4.4.90.52.00.00 04.122.0021.2-008 4.4.90.52.00.00 27.812.0101.2-076 4.4.90.52.00.00 18.541.0111.2-077 4.4.90.52.00.00 04.122.0024.2-011 4.4.90.52.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de janeiro de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (CONTRATANTE) ADÃO GOMES MAIA (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 5c94d8ea2be982cf364b8c418022c5e3

RESENHA DO CONTRATO Nº 137/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 137/2024. Referente ao Pregão Eletrônico nº 07/2023. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa Y M BANDEIRA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.954.420/0001.35. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de água mineral potável sem gás e gelo, sob demanda, para atender a secretaria de saúde do Município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 10.140,00 (dez mil e cento e quarenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.122.0071.2-038 3.3.90.30.00.00 10.305.1010.2-057 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de março de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (CONTRATANTE) YAPONIRA MIRANDA BANDEIRA (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 0a3dd084d89faa70e2a8884b43162d80

RESENHA DO CONTRATO Nº 142/2024.

RESENHA DO CONTRATO Nº 142/2024. Referente ao Pregão Eletrônico nº 07/2023. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** e a empresa a Y M BANDEIRA COMERCIO LTDA, CNPJ 19.954.420/0001.35. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de água mineral potável sem gás e gelo, sob demanda, para atender a secretaria de finanças, planejamento e gestão tributária e a empresa distribuidora do Município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 13.486,20 (treze mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.605.0139.2-086 3.3.90.30.00.00 13.392.0401.2-087 3.3.90.30.00.00 15.452.0005.2-082 3.3.90.30.00.00 04.122.0051.2-014 3.3.90.30.00.00 04.122.0041.2-012 3.3.90.30.00.00 04.122.0021.2-008 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de março de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (CONTRATANTE) YAPONIRA MIRANDA BANDEIRA (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 115c308f0c9a2e63c1cbc549cba85c7e

RESENHA DO CONTRATO Nº 242/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 242/2024. Referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2023. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** e a empresa VENTO NORTE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.962.910/0001-80. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de uniformes, fardamentos e lençóis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 140.007,10 (cento e quarenta mil e sete reais e dez centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0062.2-026 3.3.90.30.00.00 08.244.0062.2-025 3.3.90.30.00.00 08.243.0062.2-020 3.3.90.30.00.00 08.243.0062.2-094 3.3.90.30.00.00 08.244.0062.2-029 3.3.90.30.00.00 08.244.0061.2-021 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de fevereiro de 2024. **ASSINATURAS:** MARIANA LIMA DE OLIVEIRA BORGNETH (CONTRATANTE) VERÔNICA PEREIRA LIMA (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: fdef91ab19adb11db8424e7307a65b67

RESENHA DO CONTRATO Nº 439/2024.

RESENHA DO CONTRATO Nº 439/2024. Referente ao Pregão Eletrônico nº 48/2022. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **DISTRIBUIDORA STELLA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.496.361/0001-85. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes comum, para atender as necessidades das secretarias do município de Balsas/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 721.616,00 (setecentos e vinte e um mil e seiscentos e dezesseis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0072.2-043 4.4.90.52.00.00 10.301.1009.2-054 4.4.90.52.00.00 10.301.1013.2-056 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-047 4.4.90.52.00.00 10.122.0071.2-038 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-039 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-045 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-040 4.4.90.52.00.00 10.305.1010.2-057 4.4.90.52.00.00 10.301.0209.2-053 4.4.90.52.00.00 10.301.0074.2-051 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-046 4.4.90.52.00.00 10.301.0074.2-052 4.4.90.52.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de janeiro de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (CONTRATANTE) IVANILDE BARROS MAIA (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: a8609afe6a3f3cae82e7949fbc403398

RESENHA DO CONTRATO Nº 440/2024.

RESENHA DO CONTRATO Nº 440/2024. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **JR BRANDÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.511.454/0001-22. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes comum, para atender as necessidades das secretarias do município de Balsas/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência

até 31 de Dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 362.174,00 (trezentos e sessenta e dois mil e cento e setenta e quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0072.2-043 4.4.90.52.00.00 10.301.1009.2-054 4.4.90.52.00.00 10.301.1013.2-056 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-047 4.4.90.52.00.00 10.122.0071.2-038 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-039 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-045 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-040 4.4.90.52.00.00 10.305.1010.2-057 4.4.90.52.00.00 10.301.0209.2-053 4.4.90.52.00.00 10.301.0074.2-051 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-046 4.4.90.52.00.00 10.301.0074.2-052 4.4.90.52.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de janeiro de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (CONTRATANTE) JOSÉ RAIMUNDO DANTAS BRANDÃO (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 379331b4cd73b0bb72bcc010360d8597

RESENHA DO CONTRATO Nº 98/2024.

RESENHA DO CONTRATO Nº 98/2024. Referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2023. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa WEB TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 47.400.801/0001-08. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e suprimentos de informática, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 314.853,00 (trezentos e quatorze mil e oitocentos e cinquenta e três reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1009.2-054 3.3.90.30.00.00 10.301.1009.2-054 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-045 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-045 4.4.90.52.00.00 10.301.0074.2-051 3.3.90.30.00.00 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-046 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-046 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-040 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-040 4.4.90.52.00.00 10.301.1013.2-056 3.3.90.30.00.00

10.301.1013.2-056 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-047 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-047 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-043 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-043 4.4.90.52.00.00 10.301.0209.2-053 3.3.90.30.00.00 10.301.0209.2-053 4.4.90.52.00.00 10.122.0071.2-038 3.3.90.30.00.00 10.122.0071.2-038 4.4.90.52.00.00 10.305.1010.2-057 3.3.90.30.00.00 10.305.1010.2-057 4.4.90.52.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de fevereiro de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (CONTRATANTE) DELCI MARIA SIEGA (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 99b0061c76a17f90959c542a744cad84

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EXTRATO DE CONTRATO PE SRP Nº 047/2024

EXTRATO DE CONTRATO PE SRP Nº 047/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO/MA, CNPJ nº 12.512.462/0001-77, CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE LIMA - ME, CNPJ nº 00.853.050/0001-11. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo/MA. **VALOR CONTRATADO:** R\$297,715.00 (duzentos e noventa e sete mil e setecentos e quinze reais). **VIGENCIA DO CONTRATO:** 15/04/2024 à 31/12/2024. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 15 de abril de 2024. **ORIGEM DOS RECURSOS-** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 26 de abril de 2024. Ronaldo Sousa da Luz, CPF Nº 029.300.233-92- secretário municipal de saúde.

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: c55d82778330d4ed40a297a6fe2ed844

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PE 04/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 04/2024/CPL - SRP

A responsável desta entidade, notadamente o Secretário Municipal de Obras do Município de Cajari/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a vista do relatório conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Nº do Processo Administrativo: 05/2024 - SEMOSP.

Nº da Licitação: PE 04/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Data da Homologação: 26/04/2024.

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico e de construção para a Secretaria municipal de Obras da Prefeitura municipal de Cajari/MA.

Empresa vencedora: D. M. F. NUNES LTDA, CNPJ Nº 27.353.547/0001-27, vencedora da licitação com o valor total de R\$ 4.018.730,40 (quatro milhões dezoito mil setecentos e trinta reais e quarenta centavos).

LOTE I: MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VLR. UNT.	VLR TOTAL
1	Kit luminária aberta VS 100/150/250W E40 branca 1M	Unidades	174	R\$ 187,39	R\$ 32.605,86
2	Braço para luminária X21	Unidades	650	R\$ 35,50	R\$ 23.075,00
3	Cabo de cobre PP cordplast 2x1, 5mm, M470/750V	Metros	3250	R\$ 4,21	R\$ 13.682,50
4	Fita isolante (rolo 20m), 3/4"	Unidades	195	R\$ 9,09	R\$ 1.772,55
5	Lâmpada led 50W	Unidades	3249	R\$ 50,11	R\$ 162.807,39
6	Lâmpada vapor Metálica 400W 6000K	Unidades	65	R\$ 66,23	R\$ 4.304,95
7	Luminária clarão fechado IPM 410	Unidades	52	R\$ 158,26	R\$ 8.229,52



8	Chave comando IP 2x30A	Unidades	32	R\$ 401,84	R\$ 12.858,88
9	Reator para lâmpada led Met 150W	Unidades	32	R\$ 48,94	R\$ 1.566,08
10	Relé fotoelétrico NA	Unidades	3249	R\$ 28,41	R\$ 92.304,09
11	Lâmpada led 40W/2020V lumens	Unidades	325	R\$ 47,42	R\$ 15.411,50
12	Luminária pública led 200W/120 lumens	Unidades	325	R\$ 398,60	R\$ 129.545,00
13	Parafuso máquina gal. 16x250mm	Unidades	390	R\$ 12,54	R\$ 4.890,60
14	Refletor led 100W	Unidades	65	R\$ 82,01	R\$ 5.330,65
15	Refletor led 150W	Unidades	65	R\$ 136,46	R\$ 8.869,90
16	Refletor led 200w	Unidades	39	R\$ 170,82	R\$ 6.661,98
17	Refletor quadrado de 40W E40	Unidades	32	R\$ 44,84	R\$ 1.434,88
18	Refletor fotoelétrica IP 220, 1000W	Unidades	32	R\$ 27,97	R\$ 895,04
19	Trafo dist. Monof.; 7960/440 220v; 10KVA	Unidades	2	R\$ 4.661,26	R\$ 9.322,52
20	Trafo dist. Monof.; 13800/380-220v; 15KVA	Unidades	2	R\$ 7.047,61	R\$ 14.095,22
21	Trafo dist. Monof.; 13800/380 220v; 30KVA	Unidades	2	R\$ 10.096,65	R\$ 20.193,30
22	Trafo dist. Monof.; 13800/380-220v;45KVA	Unidades	2	R\$ 11.917,27	R\$ 23.834,54
23	Trafo dist. Monof.; 13800/380-220v; 60KVA	Unidades	2	R\$ 13.604,04	R\$ 27.208,08
24	Alicate Universal	Unidades	6	R\$ 37,44	R\$ 224,64
25	Bolsa para Eletricista 40 CM	Unidades	6	R\$ 134,95	R\$ 809,70
26	Bota para Eletricista	Pares	13	R\$ 134,63	R\$ 1.750,19
27	Cinto de Segurança tipo paraquedista	Unidades	6	R\$ 301,11	R\$ 1.806,66
28	Escada de 2 Lances Fibra de Vidro 6 Mt	Unidades	1	R\$ 970,05	R\$ 970,05
29	Espora para Eletricista	Unidades	3	R\$ 173,01	R\$ 519,03
30	Capacete Aba total com Jugular	Unidades	13	R\$ 63,41	R\$ 824,33
31	Alicate de Corte MEDIO	Unidades	6	R\$ 32,88	R\$ 197,28
32	Luva de Borracha de B.8	Pares	10	R\$ 21,75	R\$ 217,50
33	Luva de Cobertura para Eletricista	Pares	10	R\$ 58,08	R\$ 580,80
34	Talabarte COM ABS Y	Unidades	6	R\$ 174,34	R\$ 1.046,04
35	Vara de Manobra de 4 Lances	Unidades	1	R\$ 668,03	R\$ 668,03
36	Kit Chave Fenda completo	Unidades	6	R\$ 126,28	R\$ 757,68
37	Chave 13 MM com	Unidades	3	R\$ 16,37	R\$ 49,11
38	Alicate Amperimetro	Unidades	3	R\$ 245,92	R\$ 737,76
VALOR TOTAL DO LOTE I					R\$ 632.058,83

LOTE II: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VLR. UNT.	VLR TOTAL
1	Adaptador flange soldável 110mm	Und	10	R\$ 398,01	R\$ 3.980,10
2	Adaptador flange soldável 20mm	Und	50	R\$ 7,49	R\$ 374,50
3	Adaptador flange soldável 25mm	Und	30	R\$ 10,84	R\$ 325,20
4	Adaptador flange soldável 32mm	Und	30	R\$ 15,02	R\$ 450,60
5	Adaptador flange soldável 40mm	Und	50	R\$ 20,75	R\$ 1.037,50
6	Adaptador flange soldável 50mm	Und	50	R\$ 31,21	R\$ 1.560,50
7	Adaptador flange soldável 60mm	Und	40	R\$ 62,01	R\$ 2.480,40
8	Adaptador flange soldável 75mm	Und	25	R\$ 93,67	R\$ 2.341,75
9	Adaptador soldável 32mm	Und	50	R\$ 4,46	R\$ 223,00
10	Adaptador soldável 40mm	Und	25	R\$ 7,04	R\$ 176,00
11	Adaptador soldável 110mm	Und	10	R\$ 55,20	R\$ 552,00
12	Adaptador soldável 20mm	Und	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
13	Adaptador soldável 25mm	Und	50	R\$ 2,75	R\$ 137,50
14	Adaptador soldável 50mm	Und	25	R\$ 8,93	R\$ 223,25
15	Adaptador soldável 60mm	Und	15	R\$ 16,50	R\$ 247,50
16	Adaptador soldável 75mm	Und	10	R\$ 33,07	R\$ 330,70
17	Alavanca 1X1,80	Und	25	R\$ 88,61	R\$ 2.215,25
18	Alicate	Und	10	R\$ 32,99	R\$ 329,90
19	Andaime de 1 ½	Peça	75	R\$ 198,04	R\$ 14.853,00
20	Arame recozido	Kg	200	R\$ 22,64	R\$ 4.528,00
21	Arco de serra	Und	20	R\$ 34,02	R\$ 680,40
22	Areia MEDIA LAVADA	m³	1000	R\$ 51,88	R\$ 51.880,00
23	Argamassa AC-I	Pacote	250	R\$ 8,63	R\$ 2.157,50
24	Argamassa AC-II	Pacote	500	R\$ 12,60	R\$ 6.300,00
25	Argamassa AC-III piso sob piso	Pacote	250	R\$ 23,78	R\$ 5.945,00
26	Armário para banheiro	und	25	R\$ 47,33	R\$ 1.183,25
27	Assento para bacia sanitária	Und	50	R\$ 31,25	R\$ 1.562,50
28	Bacia sanitária c/caixa acoplada	Und	50	R\$ 394,48	R\$ 19.724,00
29	Bacia sanitária convencional	Und	50	R\$ 146,28	R\$ 7.314,00
30	Balde de pedreiro	Und	100	R\$ 9,34	R\$ 934,00
31	Barra chata de ferro ¾ x 3/16	Und	175	R\$ 41,56	R\$ 7.273,00
32	Barra chata de ferro 1x 1/8	Und	200	R\$ 30,81	R\$ 6.162,00



33	Barra chata de ferro 1x 3/16	Und	150	R\$ 55,26	R\$ 8.289,00
34	Bloquete sextavado 25x25cm	Milheiro	150	R\$ 1.913,63	R\$ 287.044,50
35	Bocal e-27 c/ rabicho	Und	175	R\$ 1,94	R\$ 339,50
36	Bocal plafon	und	400	R\$ 8,69	R\$ 3.476,00
37	Bocal simples	Und	200	R\$ 4,01	R\$ 802,00
38	Bóia para caixa água	Und	100	R\$ 10,85	R\$ 1.085,00
39	Bota de borracha	Par	200	R\$ 60,19	R\$ 12.038,00
40	Brita "0"	m³	300	R\$ 201,56	R\$ 60.468,00
41	Brita "1"	m³	400	R\$ 138,99	R\$ 55.596,00
42	Broxa p/ pintor	Und	150	R\$ 6,33	R\$ 949,50
43	Bucha 10	Und	5000	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
44	Bucha 6	Und	7500	R\$ 0,13	R\$ 975,00
45	Bucha 8	Und	7500	R\$ 0,23	R\$ 1.725,00
46	Bucha redução soldável de 110mmx75mm	Und	5	R\$ 50,62	R\$ 253,10
47	Bucha redução soldável de 25mmx20mm	Und	50	R\$ 3,03	R\$ 151,50
48	Bucha redução soldável de 32mmx20mm	Und	25	R\$ 3,57	R\$ 89,25
49	Bucha redução soldável de 32mmx25mm	Und	25	R\$ 3,85	R\$ 96,25
50	Bucha redução soldável de 40mmx32mm	Und	25	R\$ 5,08	R\$ 127,00
51	Bucha redução soldável de 50mmx40mm	Und	30	R\$ 6,44	R\$ 193,20
52	Bucha redução soldável de 60mmx50mm	Und	30	R\$ 12,47	R\$ 374,10
53	Bucha redução soldável de 75mmx60mm	Und	10	R\$ 19,90	R\$ 199,00
54	Cabo flexível 1.5mm	Metro	1000	R\$ 1,61	R\$ 1.610,00
55	Cabo flexível 2.5mm	Metro	8000	R\$ 2,46	R\$ 19.680,00
56	Cabo flexível 4.0mm	Metro	4000	R\$ 4,20	R\$ 16.800,00
57	Cabo flexível 6.0mm	Metro	1000	R\$ 6,71	R\$ 6.710,00
58	Cabo flexível 8.0mm	Metro	1000	R\$ 19,20	R\$ 19.200,00
59	Cabo p/ rolo de pintura	Und	50	R\$ 7,35	R\$ 367,50
60	Cabo para Chibanca OVAL 1,50	Und	20	R\$ 20,93	R\$ 418,60
61	Cabo para enxada OVAL 1,50	Und	50	R\$ 26,59	R\$ 1.329,50
62	Cabo para picareta avião	Und	20	R\$ 22,14	R\$ 442,80
63	Cabo paralelo 2x 2.5 mm	Metro	1500	R\$ 2,69	R\$ 4.035,00
64	Cabo paralelo 2x1.5 mm	Metro	2000	R\$ 2,46	R\$ 4.920,00
65	Cabo pp flexível 2x 1.5 mm	Metro	1000	R\$ 7,23	R\$ 7.230,00
66	Cabo pp flexível 2x 2.5 mm	Metro	1500	R\$ 10,30	R\$ 15.450,00
67	Cabo pp flexível 2x 4.0 mm	Metro	1000	R\$ 19,08	R\$ 19.080,00
68	Cabo pp flexível 2x 6.0 mm	Metro	750	R\$ 26,60	R\$ 19.950,00
69	Cabo pp flexível 3x 1.5 mm	Metro	750	R\$ 12,71	R\$ 9.532,50
70	Cabo pp flexível 3 x 4,0 mm	Metro	2000	R\$ 29,68	R\$ 59.360,00
71	Cabo pp flexível 3 x 6,0mm	Metro	500	R\$ 36,22	R\$ 18.110,00
72	Cabo pp flexível 3x 2,5 mm	Metro	2500	R\$ 18,73	R\$ 46.825,00
73	Cadeado nº 40	Und	60	R\$ 26,12	R\$ 1.567,20
74	Cadeado nº 50	Und	60	R\$ 37,02	R\$ 2.221,20
75	Cadeado nº 60	Und	60	R\$ 59,22	R\$ 3.553,20
76	Caixa d'água com tampa 1.000lt	Und	30	R\$ 470,33	R\$ 14.109,90
77	Caixa d'água com tampa 2.000lt	Und	15	R\$ 1.261,84	R\$ 18.927,60
78	Caixa d'água com tampa 500lt	Und	25	R\$ 262,74	R\$ 6.568,50
79	Caixa d'água com tampa 5.000lt	Und	5	R\$ 3.694,65	R\$ 18.473,25
80	Caixa de descarga plástica	Und	100	R\$ 39,60	R\$ 3.960,00
81	Caixa de medição monofásica	Und	50	R\$ 59,45	R\$ 2.972,50
82	Caixa de medição trifásica	Und	20	R\$ 60,36	R\$ 1.207,20
83	Caixa para porta	Und	50	R\$ 116,02	R\$ 5.801,00
84	Caixa Pvc de embutir 4x4	Und	75	R\$ 4,99	R\$ 374,25
85	Caixa Pvc de embutir 4 p/ 2	Und	1250	R\$ 4,22	R\$ 5.275,00
86	Caixa pvc de embutir para Laje	Und	75	R\$ 10,96	R\$ 822,00
87	Caixa sifonada para banheiro	Und	50	R\$ 12,60	R\$ 630,00
88	Caixa sifonada para esgoto	Und	50	R\$ 45,02	R\$ 2.251,00
89	Cal hidratada pacote com 5kg	Pacote	1500	R\$ 9,36	R\$ 14.040,00
90	Calha PVC	Metro	250	R\$ 90,82	R\$ 22.705,00
91	Câmara para carro de Mão	Und	100	R\$ 20,85	R\$ 2.085,00
92	Canaleta 20x10x2cm	Metro	400	R\$ 3,06	R\$ 1.224,00
93	Cap com rosca 20mm	Und	150	R\$ 1,53	R\$ 229,50
94	Cap com rosca 25mm	Und	50	R\$ 2,61	R\$ 130,50
95	Cap esgoto 100mm	Und	25	R\$ 7,12	R\$ 178,00
96	Cap esgoto 150mm	Und	10	R\$ 33,19	R\$ 331,90
97	Cap esgoto DN 100mm	Und	25	R\$ 103,22	R\$ 2.580,50
98	Cap esgoto DN 40mm	Und	50	R\$ 35,05	R\$ 1.752,50
99	Cap esgoto DN 50mm	Und	50	R\$ 50,83	R\$ 2.541,50



100	Cap esgoto DN 75mm	Und	10	R\$ 91,87	R\$ 918,70
101	Cap soldável 110mm	Und	10	R\$ 42,15	R\$ 421,50
102	Cap soldável 20mm	Und	150	R\$ 0,88	R\$ 132,00
103	Cap soldável 25mm	Und	100	R\$ 1,88	R\$ 188,00
104	Cap soldável 32mm	Und	50	R\$ 2,70	R\$ 135,00
105	Cap soldável 40mm	Und	50	R\$ 3,87	R\$ 193,50
106	Cap soldável 50mm	Und	50	R\$ 5,58	R\$ 279,00
107	Cap soldável 60mm	Und	50	R\$ 14,48	R\$ 724,00
108	Cap soldável 75mm	Und	15	R\$ 23,85	R\$ 357,75
109	Capacete de construção	Und	25	R\$ 32,10	R\$ 802,50
110	Carro de mão	Und	35	R\$ 212,42	R\$ 7.434,70
111	Chave alen 12 PEÇAS	Jogo	3	R\$ 26,10	R\$ 78,30
112	Chave combinada 17 PEÇAS	Jogo	1	R\$ 12,30	R\$ 12,30
113	Chave de fenda 1/4X8	Und	10	R\$ 7,61	R\$ 76,10
114	Chave de teste 130 MM	Und	10	R\$ 4,90	R\$ 49,00
115	Chave estrela ¼ X 8	Und	10	R\$ 7,86	R\$ 78,60
116	Chave L 12 PEÇAS	Jogo	1	R\$ 18,65	R\$ 18,65
117	Chuveiro Plástico GRANDE 8" COMPLETO	Und	100	R\$ 13,87	R\$ 1.387,00
118	Cimento saco de 50kg	Saco	5000	R\$ 38,73	R\$ 193.650,00
119	Cleats monofásico com prego, pacote com 500 peças	Und	10	R\$ 0,44	R\$ 4,40
120	Cleats trifásico com prego, pacote com 200 peças	Und	10	R\$ 0,75	R\$ 7,50
121	Cola branca	Litro	100	R\$ 23,86	R\$ 2.386,00
122	Colar de redução 100x½	und	8	R\$ 34,21	R\$ 273,68
123	Colar de redução 150x½	und	8	R\$ 46,70	R\$ 373,60
124	Colar de redução 40x½	und	50	R\$ 16,54	R\$ 827,00
125	Colar de redução 50x½	und	50	R\$ 18,59	R\$ 929,50
126	Colar de redução 60x½	und	15	R\$ 19,64	R\$ 294,60
127	Colar de redução 75x½	und	15	R\$ 33,15	R\$ 497,25
128	Colher de Pedreiro 08 polegadas	Und	20	R\$ 24,60	R\$ 492,00
129	Colher de Pedreiro 09 polegadas	Und	25	R\$ 29,02	R\$ 725,50
130	Coluna 3/8	Und	300	R\$ 204,58	R\$ 61.374,00
131	Coluna 5/16	Und	200	R\$ 144,67	R\$ 28.934,00
132	Conector para aterramento	Und	150	R\$ 4,88	R\$ 732,00
133	Corante liquido (Bisnaga)	Und	750	R\$ 3,96	R\$ 2.970,00
134	Corda 10mm	Metro	750	R\$ 1,42	R\$ 1.065,00
135	Corda 12mm	Metro	750	R\$ 1,74	R\$ 1.305,00
136	Corda 8mm	Metro	500	R\$ 1,31	R\$ 655,00
137	Corrente grossa	Metro	25	R\$ 25,94	R\$ 648,50
138	Curva preta rígida 25mm	Und	50	R\$ 4,43	R\$ 221,50
139	Curva preta rígida 32mm	Und	25	R\$ 7,76	R\$ 194,00
140	Curva pvc esgoto 100mm	Und	75	R\$ 18,33	R\$ 1.374,75
141	Curva pvc esgoto 150mm	Und	10	R\$ 43,09	R\$ 430,90
142	Curva pvc esgoto 40mm	Und	50	R\$ 4,63	R\$ 231,50
143	Curva pvc esgoto 50mm	Und	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
144	Curva pvc esgoto 75mm	Und	10	R\$ 17,45	R\$ 174,50
145	Curva pvc soldável 110mm	Und	10	R\$ 99,25	R\$ 992,50
146	Curva pvc soldável 20mm	Und	50	R\$ 3,44	R\$ 172,00
147	Curva pvc soldável 25mm	Und	15	R\$ 4,48	R\$ 67,20
148	Curva pvc soldável 32mm	Und	15	R\$ 6,70	R\$ 100,50
149	Curva pvc soldável 40mm	Und	10	R\$ 14,32	R\$ 143,20
150	Curva pvc soldável 50mm	Und	10	R\$ 19,59	R\$ 195,90
151	Curva pvc soldável 60mm	Und	10	R\$ 25,61	R\$ 256,10
152	Curva pvc soldável 75mm	Und	5	R\$ 36,56	R\$ 182,80
153	Disco de corte cerâmica(serra mármore)	Und	75	R\$ 20,54	R\$ 1.540,50
154	Disco de corte madeira (serra mármore)	Und	25	R\$ 20,94	R\$ 523,50
155	Disco de corte porcelanato(serra mármore)	Und	25	R\$ 41,19	R\$ 1.029,75
156	Disjuntor monofásico 10A	Und	100	R\$ 14,53	R\$ 1.453,00
157	Disjuntor monofásico 16A	Und	100	R\$ 15,27	R\$ 1.527,00
158	Disjuntor monofásico 20A	Und	75	R\$ 14,52	R\$ 1.089,00
159	Disjuntor monofásico 25A	Und	75	R\$ 15,11	R\$ 1.133,25
160	Disjuntor monofásico 30A	Und	25	R\$ 14,62	R\$ 365,50
161	Disjuntor monofásico 32A	Und	25	R\$ 14,61	R\$ 365,25
162	Disjuntor monofásico 40A	Und	25	R\$ 16,08	R\$ 402,00
163	Disjuntor monofásico 50A	Und	25	R\$ 16,27	R\$ 406,75
164	Disjuntor Trifásico 100A	Und	30	R\$ 98,66	R\$ 2.959,80
165	Disjuntor Trifásico 110A	Und	30	R\$ 119,59	R\$ 3.587,70





166	Disjuntor Trifásico 20A	Und	20	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
167	Disjuntor Trifásico 30A	Und	20	R\$ 52,26	R\$ 1.045,20
168	Disjuntor Trifásico 40A	Und	30	R\$ 52,26	R\$ 1.567,80
169	Disjuntor Trifásico 50A	Und	30	R\$ 68,77	R\$ 2.063,10
170	Disjuntor Trifásico 60A	Und	30	R\$ 69,58	R\$ 2.087,40
171	Disjuntor Trifásico 70A	Und	30	R\$ 77,18	R\$ 2.315,40
172	Disjuntor Trifásico 80A	Und	30	R\$ 78,67	R\$ 2.360,10
173	Disjuntor Trifásico 90A	Und	30	R\$ 100,75	R\$ 3.022,50
174	Dobradiça 3 x ½", cartela com 3 unidades	Cartela	100	R\$ 15,65	R\$ 1.565,00
175	Dobradiça 4", cartela com 3 unidades	Cartela	100	R\$ 18,73	R\$ 1.873,00
176	Dobradiça de ferro 3 x ½", cartela com 3 unidades	Und	300	R\$ 36,45	R\$ 10.935,00
177	Dobradiça de ferro 4", cartela com 3 unidades	Und	300	R\$ 48,17	R\$ 14.451,00
178	Eletroduto garganta corrugado 20mm	Metro	1500	R\$ 1,65	R\$ 2.475,00
179	Eletroduto garganta corrugado 25mm	Metro	3000	R\$ 2,08	R\$ 6.240,00
180	Eletroduto garganta corrugado 32mm	Metro	500	R\$ 3,63	R\$ 1.815,00
181	Eletroduto rígido 25mm	Metro	300	R\$ 9,64	R\$ 2.892,00
182	Eletroduto rígido 32mm	Metro	200	R\$ 14,67	R\$ 2.934,00
183	Eletroduto rígido 40mm	Metro	75	R\$ 23,10	R\$ 1.732,50
184	Enxada	Und	150	R\$ 39,38	R\$ 5.907,00
185	Escada mista	Und	10	R\$ 146,48	R\$ 1.464,80
186	Escada regulável de 18 degraus	Und	8	R\$ 776,72	R\$ 6.213,76
187	Espátula 3"	und	15	R\$ 7,42	R\$ 111,30
188	Espátula 4"	Und	15	R\$ 9,23	R\$ 138,45
189	Espude Flex para bacia sanitária	Und	50	R\$ 10,25	R\$ 512,50
190	Facão	Und	50	R\$ 39,50	R\$ 1.975,00
191	Fechadura colonial para porta (trinco)	Und	75	R\$ 93,82	R\$ 7.036,50
192	Fechadura simples para porta (trinco)	Und	150	R\$ 63,10	R\$ 9.465,00
193	Ferrolho 3"	Und	250	R\$ 6,17	R\$ 1.542,50
194	Ferrolho 4"	Und	250	R\$ 8,24	R\$ 2.060,00
195	Ferrolho 5 "	Und	100	R\$ 10,24	R\$ 1.024,00
196	Fita Dupla face	Und	15	R\$ 13,31	R\$ 199,65
197	Fita isolante alta fusão 5mt	Und	75	R\$ 8,53	R\$ 639,75
198	Fita isolante baixa fusão	Und	250	R\$ 2,97	R\$ 742,50
199	Fita métrica 30m	Und	5	R\$ 40,05	R\$ 200,25
200	Fita métrica de 50m	Und	5	R\$ 58,39	R\$ 291,95
201	Fita veda rosca	Und	200	R\$ 2,99	R\$ 598,00
202	Fita zebrada	Und	150	R\$ 12,44	R\$ 1.866,00
203	Forro de gesso	m2	1000	R\$ 43,09	R\$ 43.090,00
204	Forro pvc 10 cm	m²	500	R\$ 30,51	R\$ 15.255,00
205	Forro pvc 20 cm	m²	1000	R\$ 31,42	R\$ 31.420,00
206	Furadeira de 650watts	Und	5	R\$ 260,60	R\$ 1.303,00
207	Furadeira de impacto profissional	Und	5	R\$ 396,17	R\$ 1.980,85
208	Gadanh	und	75	R\$ 18,38	R\$ 1.378,50
209	GPS profissional	Und	5	R\$ 1.364,24	R\$ 6.821,20
210	Haste para aterramento 1,20mm	Und	75	R\$ 17,18	R\$ 1.288,50
211	Haste para aterramento 1,50mm	Und	75	R\$ 25,26	R\$ 1.894,50
212	Haste para aterramento 2,00mm	Und	50	R\$ 36,34	R\$ 1.817,00
213	Haste para aterramento 3,00mm	Und	50	R\$ 41,44	R\$ 2.072,00
214	Interruptor 1 seção	Und	150	R\$ 8,53	R\$ 1.279,50
215	Interruptor 1 seção+1 tomada conjugada	Und	200	R\$ 10,25	R\$ 2.050,00
216	Interruptor 1 seção+2 tomadas conjugadas	Und	75	R\$ 13,62	R\$ 1.021,50
217	Interruptor 2 seções	Und	200	R\$ 10,39	R\$ 2.078,00
218	Interruptor 3 seções	Und	75	R\$ 13,70	R\$ 1.027,50
219	Joelho Pvc p/Esgoto 100mm	Und	150	R\$ 6,89	R\$ 1.033,50
220	Joelho Pvc p/Esgoto 150mm	Und	20	R\$ 29,06	R\$ 581,20
221	Joelho Pvc p/Esgoto 200mm	Und	15	R\$ 36,62	R\$ 549,30
222	Joelho Pvc p/Esgoto 40mm	Und	200	R\$ 2,04	R\$ 408,00
223	Joelho Pvc p/Esgoto 50mm	Und	200	R\$ 4,24	R\$ 848,00
224	Joelho Pvc p/Esgoto 75mm	Und	25	R\$ 5,65	R\$ 141,25
225	Joelho pvc soldável 110mm	Und	10	R\$ 141,15	R\$ 1.411,50
226	Joelho pvc soldável 20mm	Und	350	R\$ 0,79	R\$ 276,50
227	Joelho pvc soldável 25mm	Und	150	R\$ 2,10	R\$ 315,00
228	Joelho pvc soldável 32mm	Und	75	R\$ 3,09	R\$ 231,75
229	Joelho pvc soldável 40mm	Und	100	R\$ 5,27	R\$ 527,00
230	Joelho pvc soldável 50mm	Und	100	R\$ 6,71	R\$ 671,00
231	Joelho pvc soldável 60mm	Und	50	R\$ 15,55	R\$ 777,50



232	Joelho pvc soldável 75mm	Und	25	R\$ 26,66	R\$ 666,50
233	Joelho Soldável LR 20mm	Und	250	R\$ 2,09	R\$ 522,50
234	Joelho Soldável LR 25mm	Und	25	R\$ 3,06	R\$ 76,50
235	Kit Para Banheiro 7 peças	und	40	R\$ 79,69	R\$ 3.187,60
236	Lajota para laje H8, medindo 8x20x40cm	Milheiro	10	R\$ 4.711,46	R\$ 47.114,60
237	Lâmpada econômica 25w	Und	150	R\$ 12,95	R\$ 1.942,50
238	Lâmpada econômica 30w	Und	150	R\$ 19,61	R\$ 2.941,50
239	Lâmpada econômica 35w	Und	150	R\$ 25,88	R\$ 3.882,00
240	Lâmpada econômica 40w	Und	250	R\$ 31,00	R\$ 7.750,00
241	Lâmpada econômica 45w	Und	150	R\$ 40,16	R\$ 6.024,00
242	Lâmpada led 12w	Und	150	R\$ 17,98	R\$ 2.697,00
243	Lâmpada led 15w	Und	150	R\$ 24,69	R\$ 3.703,50
244	Lâmpada led 20w	Und	150	R\$ 32,00	R\$ 4.800,00
245	Lâmpada led 25w	Und	150	R\$ 37,01	R\$ 5.551,50
246	Lâmpada mista 160w	Und	100	R\$ 37,49	R\$ 3.749,00
247	Lâmpada Mista 250w	Und	100	R\$ 38,08	R\$ 3.808,00
248	Lápis para carpinteiro	Und	50	R\$ 4,89	R\$ 244,50
249	Lavatório para banheiro	Und	40	R\$ 272,25	R\$ 10.890,00
250	Lima chata	Und	250	R\$ 19,62	R\$ 4.905,00
251	Linha de Pedreiro de Fibra 100m	Und	25	R\$ 9,30	R\$ 232,50
252	Linha de pedreiro de Fibra 50m	Und	25	R\$ 4,79	R\$ 119,75
253	Linha de pedreiro de naylon 100m	Und	25	R\$ 12,40	R\$ 310,00
254	Linha de pedreiro de naylon 50M	Und	25	R\$ 7,19	R\$ 179,75
255	Lixa de ferro nº 100	Und	100	R\$ 3,42	R\$ 342,00
256	Lixa de ferro nº 120	Und	100	R\$ 3,55	R\$ 355,00
257	Lixa de ferro nº 40	Und	100	R\$ 3,76	R\$ 376,00
258	Lixa de ferro nº 50	Und	100	R\$ 3,57	R\$ 357,00
259	Lixa de ferro nº 60	Und	100	R\$ 3,59	R\$ 359,00
260	Lixa de ferro nº 80	Und	100	R\$ 3,64	R\$ 364,00
261	Lixa massa madeira nº 100	Und	400	R\$ 1,51	R\$ 604,00
262	Lixa massa madeira nº 120	Und	400	R\$ 1,51	R\$ 604,00
263	Lixa massa madeira nº 80	Und	400	R\$ 1,46	R\$ 584,00
264	Lona preta 4 micra	Metro	300	R\$ 6,74	R\$ 2.022,00
265	Luva de algodão pigmentada	Par	500	R\$ 4,66	R\$ 2.330,00
266	Luva de correr 32mm	Und	30	R\$ 25,57	R\$ 767,10
267	Luva de correr 40mm	Und	30	R\$ 31,74	R\$ 952,20
268	Luva de correr 50mm	Und	30	R\$ 33,28	R\$ 998,40
269	Luva de correr 60mm	Und	30	R\$ 47,69	R\$ 1.430,70
270	Luva de correr 110mm	Und	10	R\$ 76,82	R\$ 768,20
271	Luva de correr 150mm	Und	5	R\$ 109,52	R\$ 547,60
272	Luva de correr 75mm	Und	10	R\$ 56,84	R\$ 568,40
273	Luva de látex tamanho M	Par	200	R\$ 5,12	R\$ 1.024,00
274	Luva de Pvc Soldável 110mm	Und	5	R\$ 88,66	R\$ 443,30
275	Luva de Pvc Soldável 20mm	Und	300	R\$ 0,70	R\$ 210,00
276	Luva de Pvc Soldável 25mm	Und	50	R\$ 1,97	R\$ 98,50
277	Luva de Pvc Soldável 32mm	Und	50	R\$ 3,12	R\$ 156,00
278	Luva de Pvc Soldável 40mm	Und	50	R\$ 4,12	R\$ 206,00
279	Luva de Pvc Soldável 50mm	Und	50	R\$ 6,20	R\$ 310,00
280	Luva de Pvc Soldável 60mm	Und	50	R\$ 12,58	R\$ 629,00
281	Luva de Pvc Soldável 75mm	Und	10	R\$ 25,12	R\$ 251,20
282	Luva de raspa cano curto	Par	200	R\$ 12,32	R\$ 2.464,00
283	Luva de raspa cano longo	Par	250	R\$ 15,67	R\$ 3.917,50
284	Luva de União soldável 20mm	Und	50	R\$ 7,30	R\$ 365,00
285	Luva de União soldável 25mm	Und	50	R\$ 9,97	R\$ 498,50
286	Luva de União soldável 32mm	Und	50	R\$ 14,61	R\$ 730,50
287	Luva de União soldável 40mm	Und	50	R\$ 19,91	R\$ 995,50
288	Luva de União soldável 50mm	Und	50	R\$ 26,16	R\$ 1.308,00
289	Luva de União soldável 60mm	Und	25	R\$ 39,58	R\$ 989,50
290	Luva de União soldável 75mm	Und	10	R\$ 50,86	R\$ 508,60
291	Luva LR 20mm	Und	300	R\$ 2,04	R\$ 612,00
292	Luva LR 25mm	Und	50	R\$ 3,02	R\$ 151,00
293	Luva pvc esgoto 100mm	Und	75	R\$ 6,34	R\$ 475,50
294	Luva pvc esgoto 40mm	Und	75	R\$ 1,94	R\$ 145,50
295	Luva pvc esgoto 50mm	Und	75	R\$ 3,52	R\$ 264,00
296	Luva pvc esgoto 75mm	Und	20	R\$ 5,58	R\$ 111,60
297	Maderit 10mm	Und	100	R\$ 112,75	R\$ 11.275,00
298	Maderit 15mm	Und	125	R\$ 165,82	R\$ 20.727,50



299	Maderit 5mm	Und	150	R\$ 63,05	R\$ 9.457,50
300	Mangote Flexível p/ lavatório 50cm	Und	200	R\$ 6,17	R\$ 1.234,00
301	Mangote Flexível p/ lavatório 60cm	Und	200	R\$ 7,23	R\$ 1.446,00
302	Mangueira cristal de ¾x1,5mm	Metro	300	R\$ 3,11	R\$ 933,00
303	Mangueira cristal de ¾x2,0mm	Metro	300	R\$ 3,52	R\$ 1.056,00
304	Mangueira cristal de 20x1,5mm	Metro	125	R\$ 2,09	R\$ 261,25
305	Mangueira cristal de 20x2,0mm	Metro	150	R\$ 2,54	R\$ 381,00
306	Mangueira de Nível 2.0mm	Metro	250	R\$ 1,50	R\$ 375,00
307	Marreta de 1,5kg	Und	25	R\$ 41,72	R\$ 1.043,00
308	Marreta de 2kg	Und	25	R\$ 69,03	R\$ 1.725,75
309	Marreta de 5kg	Und	15	R\$ 96,56	R\$ 1.448,40
310	Martelo	Und	40	R\$ 31,08	R\$ 1.243,20
311	Martelo de Borracha	Und	75	R\$ 17,77	R\$ 1.332,75
312	Máscara respiratória com filtro	Und	500	R\$ 50,67	R\$ 25.335,00
313	Máscara respiratória sem válvula	Und	250	R\$ 4,88	R\$ 1.220,00
314	Massa acrílica 27kg	Lata	250	R\$ 115,93	R\$ 28.982,50
315	Massa acrílica 6kg	Galão	225	R\$ 30,02	R\$ 6.754,50
316	Massa corrida 27l	Lata	175	R\$ 62,83	R\$ 10.995,25
317	Massa corrida 6l	Galão	150	R\$ 23,74	R\$ 3.561,00
318	Massa óleo	Litro	50	R\$ 24,90	R\$ 1.245,00
319	Meio fio pré-moldado dimensões: 0,80mx 0,30mx0,10m, em concreto com FCK mínimo de 25Mpa	Und	10000	R\$ 28,28	R\$ 282.800,00
320	Metalon 20/20 de 6mts	Und	250	R\$ 68,90	R\$ 17.225,00
321	Metalon 30/20 de 6mts	Und	200	R\$ 87,96	R\$ 17.592,00
322	Metalon 50/30 de 6mt	Und	150	R\$ 145,10	R\$ 21.765,00
323	Mictório de porcelana	Und	15	R\$ 196,59	R\$ 2.948,85
324	Mictório inox	Und	10	R\$ 382,54	R\$ 3.825,40
325	Óculos de proteção	Und	50	R\$ 9,70	R\$ 485,00
326	Pá de bico	Und	125	R\$ 28,96	R\$ 3.620,00
327	Pá quadrada	Und	40	R\$ 31,10	R\$ 1.244,00
328	Parafuso c/bucha p/bacia sanitária 10	Und	150	R\$ 3,74	R\$ 561,00
329	Parafuso c/bucha p/bacia sanitária 12	Und	150	R\$ 4,17	R\$ 625,50
330	Parafuso c/bucha p/lavatório 08	Und	150	R\$ 3,10	R\$ 465,00
331	Parafuso fenda 5,5x 65 zincado	Und	1500	R\$ 0,78	R\$ 1.170,00
332	Parafuso nº 3,5 x 25	Und	1500	R\$ 0,42	R\$ 630,00
333	Parafuso nº 4,2x25 zincado	Und	1500	R\$ 0,24	R\$ 360,00
334	Parafuso para bucha 10	Und	5	R\$ 0,73	R\$ 3,65
335	Parafuso para bucha 6	Und	6	R\$ 0,46	R\$ 2,76
336	Parafuso para bucha 8	Und	10000	R\$ 0,53	R\$ 5.300,00
337	Parafuso para dobradiça 2,8/16	Und	2500	R\$ 0,14	R\$ 350,00
338	Parafuso para Ferrolho 2,8/22	Und	2500	R\$ 0,20	R\$ 500,00
339	Parafusos nº 5,0 x 40	Und	2000	R\$ 0,58	R\$ 1.160,00
340	Patacho	Und	75	R\$ 39,19	R\$ 2.939,25
341	Pedra paralelepípedo dimensões: 0,10mx0,20mx0,15m, com faces planas e sem saliências e reentrâncias acentuadas	Milheiro	80	R\$ 1.906,99	R\$ 152.559,20
342	Peneira para areia	Und	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
343	Perna manca (metro linear)	Metro	1500	R\$ 9,24	R\$ 13.860,00
344	Picareta	Und	15	R\$ 78,16	R\$ 1.172,40
345	Picareta de Avião	Und	40	R\$ 78,06	R\$ 3.122,40
346	Pincel 1"	Und	50	R\$ 3,09	R\$ 154,50
347	Pincel 2"	Und	50	R\$ 4,16	R\$ 208,00
348	Pincel 3"	Und	25	R\$ 5,18	R\$ 129,50
349	Pincel 4"	Und	25	R\$ 8,37	R\$ 209,25
350	Pincel nº ½ "	Und	25	R\$ 2,57	R\$ 64,25
351	Pincel nº ¾ "	Und	50	R\$ 3,30	R\$ 165,00
352	Pino Adaptador TEE	Und	40	R\$ 6,39	R\$ 255,60
353	Pino plug fêmea	Und	100	R\$ 5,14	R\$ 514,00
354	Pino plug macho	Und	100	R\$ 4,75	R\$ 475,00
355	Piso cerâmico Pei 4	m²	1000	R\$ 31,45	R\$ 31.450,00
356	Piso cerâmico Pei 5	m²	1000	R\$ 34,86	R\$ 34.860,00
357	Placa de gesso para divisória	Und	750	R\$ 17,88	R\$ 13.410,00
358	Placa de Isopor para Laje	Und	750	R\$ 16,82	R\$ 12.615,00
359	Pneu para carro de mão	Und	150	R\$ 32,48	R\$ 4.872,00
360	Porta Madeira com almofada 210x60	Und	75	R\$ 312,35	R\$ 23.426,25
361	Porta cadeado 4"	Und	25	R\$ 8,31	R\$ 207,75
362	Porta cadeado 5"	Und	25	R\$ 10,64	R\$ 266,00



363	Porta de compensado 210x60	Und	200	R\$ 109,07	R\$ 21.814,00
364	Porta de compensado 210x80	Und	250	R\$ 109,07	R\$ 27.267,50
365	Porta Madeira com almofada 210x80	Und	150	R\$ 335,40	R\$ 50.310,00
366	Prego 15x15	Kg	250	R\$ 20,78	R\$ 5.195,00
367	Prego 15x18	Kg	200	R\$ 21,01	R\$ 4.202,00
368	Prego 2x1/2x10	Kg	350	R\$ 20,66	R\$ 7.231,00
369	Prego 3x8	Kg	50	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00
370	Prumo	Und	10	R\$ 23,84	R\$ 238,40
371	Quadro de distribuição 12 disjuntores	Und	15	R\$ 49,78	R\$ 746,70
372	Quadro de distribuição 18 disjuntores	Und	15	R\$ 73,97	R\$ 1.109,55
373	Quadro de distribuição 4 disjuntores	Und	15	R\$ 12,37	R\$ 185,55
374	Quadro de distribuição 8 disjuntores	Und	40	R\$ 25,77	R\$ 1.030,80
375	Ralo PVC p/banheiro	Und	50	R\$ 15,93	R\$ 796,50
376	Rebite pop em alumínio, pacote com 500 peças	Pacote	20	R\$ 0,30	R\$ 6,00
377	Redução soldável 110x75mm	Und	5	R\$ 48,60	R\$ 243,00
378	Redução soldável 25x20mm	Und	100	R\$ 1,86	R\$ 186,00
379	Redução soldável 32x20mm	Und	75	R\$ 3,61	R\$ 270,75
380	Redução soldável 32x25mm	Und	50	R\$ 3,59	R\$ 179,50
381	Redução soldável 40x20mm	Und	50	R\$ 5,10	R\$ 255,00
382	Redução soldável 40x25mm	Und	25	R\$ 5,12	R\$ 128,00
383	Redução soldável 40x32mm	Und	15	R\$ 6,28	R\$ 94,20
384	Redução soldável 50 x 20mm	Und	50	R\$ 4,59	R\$ 229,50
385	Redução soldável 50x25mm	Und	25	R\$ 5,39	R\$ 134,75
386	Redução soldável 50x40 mm	Und	15	R\$ 6,23	R\$ 93,45
387	Redução soldável 60 x 20mm	Und	50	R\$ 12,32	R\$ 616,00
388	Redução soldável 60x25mm	Und	25	R\$ 12,66	R\$ 316,50
389	Redução soldável 60x50mm	Und	15	R\$ 15,60	R\$ 234,00
390	Redução soldável 75x60 mm	Und	10	R\$ 35,14	R\$ 351,40
391	Registro de Pressão 110mm	Und	5	R\$ 105,53	R\$ 527,65
392	Registro de Pressão 32m	Und	25	R\$ 24,44	R\$ 611,00
393	Registro de Pressão 40mm	Und	25	R\$ 26,76	R\$ 669,00
394	Registro de Pressão 50mm	Und	25	R\$ 38,29	R\$ 957,25
395	Registro de Pressão 60mm	Und	15	R\$ 61,69	R\$ 925,35
396	Registro de Pressão 75mm	Und	10	R\$ 189,11	R\$ 1.891,10
397	Registro esfera soldável 20mm	Und	100	R\$ 8,29	R\$ 829,00
398	Registro esfera soldável 25mm	Und	50	R\$ 10,40	R\$ 520,00
399	Registro esfera soldável 32mm	Und	25	R\$ 14,63	R\$ 365,75
400	Registro esfera soldável 40mm	Und	25	R\$ 19,86	R\$ 496,50
401	Registro esfera soldável 50mm	Und	25	R\$ 24,97	R\$ 624,25
402	Registro esfera soldável 60mm	Und	25	R\$ 49,60	R\$ 1.240,00
403	Registro pvc soldável 20mm	Und	50	R\$ 12,84	R\$ 642,00
404	Registro pvc soldável 25mm	Und	15	R\$ 19,33	R\$ 289,95
405	Régua de alumínio p/pedreiro	Und	30	R\$ 31,05	R\$ 931,50
406	Rejunte para piso	Kg	400	R\$ 3,78	R\$ 1.512,00
407	Roda forro (metro linear)	Metro	1500	R\$ 6,26	R\$ 9.390,00
408	Rolo de lâ anti respingo 23cm	Und	75	R\$ 21,09	R\$ 1.581,75
409	Rolo Espuma p/ pintura 15cm	Und	50	R\$ 10,40	R\$ 520,00
410	Rolo Espuma p/ pintura 23cm	Und	75	R\$ 13,62	R\$ 1.021,50
411	Rolo Espuma p/ pintura 4cm	Und	50	R\$ 5,16	R\$ 258,00
412	Rolo Espuma p/ pintura 9cm	Und	50	R\$ 6,10	R\$ 305,00
413	Sacho de 1 boca	Und	25	R\$ 31,00	R\$ 775,00
414	Sacho de 2 bocas	Und	25	R\$ 31,00	R\$ 775,00
415	Selador acrílico para parede 18l	Lata	200	R\$ 131,63	R\$ 26.326,00
416	Selador para madeira	Galão	25	R\$ 133,21	R\$ 3.330,25
417	Serra circular corte madeira	Und	4	R\$ 524,01	R\$ 2.096,04
418	Serra mármore	Und	4	R\$ 366,04	R\$ 1.464,16
419	Serra Starret	Und	150	R\$ 10,45	R\$ 1.567,50
420	Serrote	Und	18	R\$ 31,27	R\$ 562,86
421	Sifão universal	Und	200	R\$ 8,41	R\$ 1.682,00
422	Solvente 900ml	Litro	75	R\$ 13,50	R\$ 1.012,50
423	Tábua de Madeira para fôrma 20cm (metro linear)	Metro	500	R\$ 14,74	R\$ 7.370,00
424	Tábua de Madeira para fôrma 25cm (metro linear)	Metro	500	R\$ 15,64	R\$ 7.820,00
425	Talhadeira	Und	40	R\$ 17,80	R\$ 712,00
426	TEE Soldável 110mm	Und	5	R\$ 142,12	R\$ 710,60
427	TEE Soldável 32mm	Und	25	R\$ 4,65	R\$ 116,25
428	TEE Soldável 40mm	Und	50	R\$ 6,44	R\$ 322,00
429	TEE Soldável 50mm	Und	50	R\$ 8,48	R\$ 424,00



430	TEE Soldável 60mm	Und	50	R\$ 16,13	R\$ 806,50
431	TEE Soldável 75mm	Und	10	R\$ 29,02	R\$ 290,20
432	TEE Soldável LR 25mm	Und	50	R\$ 3,67	R\$ 183,50
433	TEE Soldável LR 20mm	Und	300	R\$ 1,91	R\$ 573,00
434	TEE esgoto DN 100mm	Und	75	R\$ 17,94	R\$ 1.345,50
435	TEE esgoto DN 150mm	Und	10	R\$ 38,86	R\$ 388,60
436	TEE esgoto DN 200mm	Und	5	R\$ 211,20	R\$ 1.056,00
437	TEE esgoto DN 250mm	Und	5	R\$ 268,49	R\$ 1.342,45
438	TEE esgoto DN 40mm	Und	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00
439	TEE esgoto DN 50mm	Und	50	R\$ 8,23	R\$ 411,50
440	TEE esgoto DN 75mm	Und	13	R\$ 24,22	R\$ 314,86
441	Tela para laje 2,40x6m (malha 15x15)	Und	50	R\$ 137,59	R\$ 6.879,50
442	Telha canal de cerâmica	Milheiro	50	R\$ 839,68	R\$ 41.984,00
443	Telha de fibrocimento espessura 4mm, medindo 2,13x0,50m	Und	300	R\$ 20,82	R\$ 6.246,00
444	Telha de fibrocimento, espessura 4mm, medindo 1,22x0,50m	Und	300	R\$ 23,92	R\$ 7.176,00
445	Terça de Madeira 3/3" (metro linear)	Metro	200	R\$ 4,62	R\$ 924,00
446	Terça de madeira 3/6" (metro linear)	Metro	200	R\$ 6,01	R\$ 1.202,00
447	Tijolo de cerâmica de 6 furos	Milheiro	100	R\$ 747,58	R\$ 74.758,00
448	Tinta acrílica fosco 18l	Lata	90	R\$ 167,25	R\$ 15.052,50
449	Tinta acrílica fosco 3,6l	Galão	30	R\$ 41,82	R\$ 1.254,60
450	Tinta d'água em pó de 2kg	Pacote	250	R\$ 8,14	R\$ 2.035,00
451	Tinta esmalte a base de água 3,6l	Galão	75	R\$ 128,61	R\$ 9.645,75
452	Tinta esmalte sintética a base solvente 3,6l	Galão	40	R\$ 108,33	R\$ 4.333,20
453	Tinta Para Piso	Pacote	25	R\$ 46,68	R\$ 1.167,00
454	Tinta semi brilho de 18l	Lata	100	R\$ 400,40	R\$ 40.040,00
455	Tinta semi brilho de 3,6l	Galão	75	R\$ 84,15	R\$ 6.311,25
456	Tomada de 1 seção	Und	100	R\$ 8,05	R\$ 805,00
457	Tomada de 2 seção	Und	250	R\$ 9,60	R\$ 2.400,00
458	Tomada de 3 seção	Und	150	R\$ 12,55	R\$ 1.882,50
459	Torneira inox para lavatório	Und	50	R\$ 36,65	R\$ 1.832,50
460	Torneira inox para Pia	Und	50	R\$ 46,01	R\$ 2.300,50
461	Torneira plástica para jardim	Und	75	R\$ 14,30	R\$ 1.072,50
462	Torneira plástica para lavatório	Und	50	R\$ 7,27	R\$ 363,50
463	Torneira Plástica para Pia	Und	50	R\$ 7,93	R\$ 396,50
464	Treliça para laje de 6m	Und	250	R\$ 49,53	R\$ 12.382,50
465	Trena de 5m	Und	25	R\$ 16,49	R\$ 412,25
466	Trilho para laje (metro linear)	Metro	500	R\$ 17,32	R\$ 8.660,00
467	Tubo de concreto armado 1000mm	Und	100	R\$ 262,09	R\$ 26.209,00
468	Tubo de concreto armado 1500mm	Und	50	R\$ 314,02	R\$ 15.701,00
469	Tubo de concreto armado 400mm	Und	100	R\$ 145,63	R\$ 14.563,00
470	Tubo de concreto armado 500mm	Und	75	R\$ 172,21	R\$ 12.915,75
471	Tubo de concreto armado 600mm	Und	125	R\$ 219,09	R\$ 27.386,25
472	Tubo de concreto armado 800mm	Und	75	R\$ 219,19	R\$ 16.439,25
473	Tubo PVC Esgoto DN 100mm	Und	75	R\$ 103,42	R\$ 7.756,50
474	Tubo PVC Esgoto DN 150mm	Und	50	R\$ 255,85	R\$ 12.792,50
475	Tubo PVC Esgoto DN 200mm	Und	40	R\$ 554,04	R\$ 22.161,60
476	Tubo PVC Esgoto DN 250mm	Und	25	R\$ 650,66	R\$ 16.266,50
477	Tubo PVC Esgoto DN 300mm	Und	25	R\$ 816,48	R\$ 20.412,00
478	Tubo PVC Esgoto DN 40mm	Und	100	R\$ 32,97	R\$ 3.297,00
479	Tubo PVC Esgoto DN 50mm	Und	100	R\$ 63,49	R\$ 6.349,00
480	Tubo PVC Esgoto DN 75mm	Und	15	R\$ 87,12	R\$ 1.306,80
481	Tubo PVC Soldável de 110mm	Und	60	R\$ 554,94	R\$ 33.296,40
482	Tubo PVC Soldável de 150mm	Und	5	R\$ 610,69	R\$ 3.053,45
483	Tubo PVC Soldável de 20mm	Und	350	R\$ 23,10	R\$ 8.085,00
484	Tubo PVC Soldável de 25mm	Und	100	R\$ 30,25	R\$ 3.025,00
485	Tubo PVC Soldável de 32mm	Und	50	R\$ 38,51	R\$ 1.925,50
486	Tubo PVC Soldável de 40mm	Und	25	R\$ 60,65	R\$ 1.516,25
487	Tubo PVC Soldável de 50mm	Und	25	R\$ 89,33	R\$ 2.233,25
488	Tubo PVC Soldável de 60mm	Und	100	R\$ 115,58	R\$ 11.558,00
489	Tubo PVC Soldável de 75mm	Und	50	R\$ 170,83	R\$ 8.541,50
490	Válvula cromada para pia americana inox	Und	50	R\$ 22,51	R\$ 1.125,50
491	Válvula longa Pvc para lavatório	Und	100	R\$ 5,91	R\$ 591,00
492	Vassoura	Und	250	R\$ 9,03	R\$ 2.257,50
493	Vassourão	Und	150	R\$ 22,66	R\$ 3.399,00
494	Veda Anel	Und	100	R\$ 13,84	R\$ 1.384,00

495	Vergalhão 5/16	Und	150	R\$ 62,70	R\$ 9.405,00
496	Vergalhão 1/2"	Und	250	R\$ 73,81	R\$ 18.452,50
497	Vergalhão 3/8	Und	500	R\$ 42,43	R\$ 21.215,00
498	Vergalhão de ¼	Und	100	R\$ 36,30	R\$ 3.630,00
499	Vergalhão de 5.0	Und	250	R\$ 25,50	R\$ 6.375,00
500	Verniz 3,6l	Galão	10	R\$ 124,28	R\$ 1.242,80
501	Zinco	Kg	750	R\$ 44,49	R\$ 33.367,50
502	Bloco de Concreto 14x19x29 Estrutural 4,5 Mpa	Und	6000	R\$ 4,02	R\$ 24.120,00
503	Bloco de Concreto 14x19x39 Estrutural 4,5 Mpa	Und	6000	R\$ 4,44	R\$ 26.640,00
VALOR TOTAL DO LOTE II					R\$ 3.386.671,57
VALOR TOTAL					R\$ 4.018.730,40

Cajari (MA), 26 de abril de 2024.

Jailson Serra Ferreira
Secretário Municipal de Obras
Portaria nº 26/2023

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 1a80736bc838f5fd643373ba877b179f

AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 08/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cajari - MA comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2024, Tipo Menor Preço Global, através do Processo Administrativo nº 11/2024, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução dos serviços de dedetização, descupinização, desratização, esgotamento de fossas e limpeza de caixas d'água para o Município de Cajari/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital e seus anexos. Data final para cadastro das propostas: 14/05/2024 às 08h59min. **Data de abertura da sessão: dia 14/05/2024, às 09h.** A Licitação será regida pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 262/2021, subsidiariamente, no que couber, a Lei 14.133/2021 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado pelo sistema Sinc-Contrata/TCEMA, ou no sítio da Prefeitura de Cajari/MA através do endereço eletrônico: <http://transparencia.cajari.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce>; ou pelo portal de compras através do endereço: <https://www.licitacajari.com.br/>. Mais informações podem ser solicitadas através do e-mail: licitacoescajari@gmail.com.

Cajari (MA), 26/04/2024.

Jimena Coelho de Souza
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto Municipal nº 58/2022

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 59412efff27a0db5fe2d9e70b6afe9cd

AVISO LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024
CRENCIAMENTO

O Município de Cajari/MA torna público para conhecimento dos interessados que realizará CRENCIAMENTO por meio da **CHAMADA PÚBLICA nº 01/2024**, que tem por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, com finalidade de elaboração de merenda, com verba FNDE/PNAE (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE), destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Cajari - MA**, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, do tipo preço de aquisição definido. Para tanto, os interessados em fornecer os gêneros alimentícios deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda, impreterivelmente, durante os dias **30 de abril de 2024 a 20 de maio de 2024 (excetuando-se sábado, domingo e feriados)**, no horário das 08:00 às 12:00h. A sessão da Chamada Pública será realizada às **08h** do dia **21 de maio de 2024**, na sala de reunião da CPL, na Prefeitura Municipal de Cajari/MA, sito à Avenida Senador Vitorino Freire, nº 513, Centro. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE por meio digital na Comissão de Licitação bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico <http://transparencia.cajari.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce>. Esclarecimentos e informações através do e-mail: licitacoescajari@gmail.com. Cajari (MA), 26 de abril de 2024. Rosana Cristina Leite Braga - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: e3a439349788af4c01e8b0fc867fb63f

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO



REFERÊNCIA:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024

CONVOCADA:

ALEXANDRE COELHO LOPES - ME
CNPJ nº 34.152.898/0001-35
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 10, CENTRO, CEP: 65.680-000
PASSAGEM FRANCA/MA

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, a Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.
Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários.

Capinzal do Norte (MA) em 26 de abril de 2024.

LIDIANE PEREIRA DA SILVA
Secretária de Finanças e Planejamento
Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 45701cef8daa12e8b0e66c7db5e72d35

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N.º 002/2024

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA:

INEXIGIBILIDADE N.º 002/2024

CONVOCADA:

L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 37.664.917/0001-09, sediada na Avenida Getúlio Vargas, Nº145, Sala 04, Apeadouro, São Luís - MA

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, a Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários.

Capinzal do Norte (MA) em 26 de abril de 2024.

Lidiane Pereira da Silva
Secretária de Finanças e Planejamento
Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: abe9e7e89fdca867168f7c6882ad4b91

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 10/01/2024 HORÁRIO: 14:00 HORAS

CONVOCADA:



J DE S SILVA EMPREENDIMENTOS - ME
CNPJ: 38.234.783/0001-40
RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 42, CENTRO
DOM PEDRO - MA

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, a Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários.

Capinzal do Norte (MA) em 26 de abril de 2024.
Lidiane Pereira da Silva
Secretária de Finanças e Planejamento
Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: d771c1f345568d5a112687d3aacddea

ERRATA EXTRATO DE RETIFICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 028/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

ERRATA EXTRATO DE RETIFICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 028/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte- MA, informa a todos que o CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE28.05/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2023. Divulgado no JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO (FAMEM) na edição Nº3301, terça feira, 05 de março de 2024, página 26.

ONDE LEU-SE: **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE28.05/2023.**
LEIA-SE: **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE28.06/2023.**

As demais informações estão corretas.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 72fef79408c28e97c4f817badac7a813

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 002/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente Processo e em conformidade ao disposto no Art. nº 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 71, V e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Contratação, RESOLVO:

HOMOLOGAR a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, para Contratação de empresa para aquisição de livros através do projeto Educação de Jovens e Adultos (EJA), para o ano letivo de 2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e posteriormente,

RATIFICAR a mencionada declaração de inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, ficando, pois, autorizada a contratação da empresa L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 37.664.917/0001-09, sediada na Avenida Getúlio Vargas, Nº145, Sala 04, Apeadouro, São Luís - MA, no valor total de R\$ 248.270,70 (Duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e setenta reais e setenta centavos).

Publique-se.

CAPINZAL DO NORTE - MA, 26 de abril de 2024.

Lidiane Pereira da Silva
Secretária de Finanças e Planejamento
Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: b48ba1624c7f522552a80ec59fc20f98

JULGAMENTO DE RECURSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 - SRP. DECISÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**JULGAMENTO DE RECURSO:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 - SRP - PRORROGAÇÃO**

Processo Administrativo nº 131101/2023

DECISÃO

A Secretária de Finanças e Planejamento, Lidiane Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais, na qualidade de autoridade superior e com base no parecer jurídico emitido pela assessoria do município DECIDE nos autos do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2023 – SRP;

a) Manter a licitante WBA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 17.397.582/0001-94 desclassificada.

b) Manter a licitante CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 38.282.738/0001-61 desclassificada.

c) Manter a licitante GAYA ARQUITETURA ENGENHARIA E ASSESSORIA CNPJ: 35.632.953/0001-57 desclassifica.

d) Manter a licitante GLAUDISSON RENIS ASSUNÇÃO SILVA LTDA CNPJ: 10.540.733/0001-72 vencedora do certame.

PUBLIQUE-SE

Capinzal do Norte - MA, 26 de abril de 2024

Lidiane Pereira da Silva
A Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: ac53c21429cfbce72108a0e9b2367f2f

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 011/2024 - SAAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 011/2024

AMPARO LEGAL: ART. 75, INCISO II da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024/CC

RATIFICO, na forma do Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações, em favor de Myrian Bringel Ribeiro Oliveira, CPF Nº 011.064.213 - 96, que apresentou proposta de preço com valor de **R\$ 29.750,00 (vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais)**, o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024/CC, com base legal no Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, consiste contratação de pessoa física para prestação de serviços de aluguel de caminhão munck para manutenção do sistema operacional, transporte de equipamentos, manutenção de redes de água e esgoto, de interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Carolina- MA. Carolina - MA, 26 de abril de 2024, James Dean Barbosa Oliveira, Diretor SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: 9fd1f4d17794bb4b091f8264d1316c57

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024- SAAE

Referência: Dispensa de Licitação nº 04/2024.

OBJETO: contratação de pessoa física para prestação de serviços com retroescavadeira na abertura de valas para execução de serviços de manutenção nas redes de água e esgoto, interceptores e redes de adução e distribuição de água, de interesse do SAAE. Tendo por VALOR TOTAL de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. Tendo como PROGRAMA

DE TRABALHO: Exercício 2024, **Unidade Orçamentária 16** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, **Categoria** – 17.512.0033.2066, **Elemento de Despesa** – 3.3.90.36.00. Sendo por Contratante o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**, representado pelo Sr. James Dean Barbosa Oliveira, Diretor do SAAE de Carolina – MA, portador RG Nº 1164535 e do CPF Nº 624.451.463-72 e sendo por Contratado o Sr. Pedro Soares da Rocha, portador do RG 315.287 COMAER do CPF nº 184.413.431 - 87. Tendo assim a vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato. Carolina - MA, 26 de abril de 2024, James Dean Barbosa Oliveira, Diretor do SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: 572585827ecaf343d687c01715649187

PORTARIA Nº082/2024/GAB/PREF. - RETIFICAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL

PORTARIA Nº082/2024/GAB/PREF.

Dispõe acerca da Retificação Diretoria Executiva dos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Carolina - Estado do Maranhão para o biênio 28/04/2023 à 28/04/2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Carolina, do dia 12 de março do corrente ano;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam Retificados os membros da Diretoria Executiva do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Carolina, Estado do Maranhão, para o mandato de 28/04/2023 a 28/04/2025, conforme ditames legais:

Presidente: Werisson Dias Barbosa Brandão

Secretário: Diego de Sousa Miranda

Tesoureiro: Eva Moura de Sousa Galvão

PODER PÚBLICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO, RG 0383119520092-SSP-MA, CPF 056 862 633-88, RESIDENTE À SANTOS DUMONT, 789 - CENTRO, TELEFONE: (98) 98180 8701.

Suplente: ROSILANE DIAS DOS SANTOS, RG 000108510399-1- SESP-MA, CPF 009022583-03, RESIDENTE À RUA GONÇALVES DIAS, 234, CENTRO, TELEFONE: (62) 98145 2886.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Titular: CELENE FIGUEREDO GALVÃO CAMPOS, RG 205334946-SSP-MA, CPF 725 786 023-87, RESIDENTE À RUA SÃO TOMAS DE AQUINO, Nº 237, NOVA CAROLINA, TELEFONE: (99) 8462 7669.

Suplente: PATRICIA CUNHA DE CARVALHO, RG 348556320087-SSP-MA, CPF 049887963-10, RESIDENTE À RUA 12 S/N, BAIRRO VITORINO FREIRE, TELEFONE: (99) 9171 7366.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Titular: DIEGO DE SOUSA MIRANDA, CPF 013 496 333-48, RESIDENTE À RUA PRINCESA ISABEL, 18 - CENTRO - CAROLINA-MA, TELEFONE:(99) 98197 6616.

Suplente: DULCE SARDINHA GOMES, RG 057234272015-8 SSP-MA, CPF 335 184 833-15, RESIDENTE À AV. ELIAS BARROS, 15 - CENTRO -

CAROLINA-MA.

SECRETARIA DE SAÚDE

Titular: FRANCICLEIDE DE OLIVEIRA ROCHA, RG 077013602022-1, CPF 722599223-68, RESIDENTE À RUA AMÉRICO GOMES S/N - NOVA CAROLINA, TEL.(99) 98464 4965.

Suplente: OLÍVIA CRISTINA BANDEIRA DA SILVA, RG 7724692 1ª VIA, CPF 038 064 603-02, RESIDENTE À AV. ELIAS BARROS 1352-A, TELEFONE: (99) 984286295

SOCIEDADE CIVIL

ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO TICONCÁ - TIAMA

Titular: EVA MOURA DE SOUSA GALVÃO, CPF 389.247.221-15, RESIDENTE À RUA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, Nº 1312, BAIRRO TICONCÁ, CAROLINA-MA

Suplente: HILDOMAR DA ROCHA SILVA - CPF 668.422.043-72, RESIDENTE À TRAVESSA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, Nº 1168, BAIRRO TICONCÁ, CAROLINA-MA

ASSOCIAÇÃO DOS CAROLINENSES E AMIGOS - ASCAM

Titular: AUTA FERNANDES OLIVEIRA, CPF 095.493.823-20, RESIDENTE À RUA CIDADE DE RIACHÃO, Nº 1020, BAIRRO CENTRO, CAROLINA-MA.

Suplente: MARIA CLÁUDIA DE SOUSA GUIDA, CPF 977300173-34, RG 000036429295-4, RESIDENTE À AV. BRASÍLIA, Nº 1045 - CENTRO, CAROLINA-MA

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BREJINHO - AMBB

Titular: ANTÔNIO CUNHA DE ARAÚJO, CPF 721.239.743-15, RESIDENTE À RUA FREI ROMUALDO, Nº 615, BAIRRO BREJINHO, CAROLINA-MA.

Suplente: RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA, CPF 631.743.353-45, RESIDENTE À RUA FREI ROMUALDO, Nº 493, BAIRRO BREJINHO, CAROLINA-MA

CASA DA AMIZADE DE CAROLINA

Titular: ARLENÉ MARIA ASSUNÇÃO SILVA PEREIRA, CPF 255.576.703-78, RESIDENTE À RUA EUCLIDES CAVALCANTE MARANHÃO, Nº 1.210, CENTRO, CAROLINA-MA

Suplente: ZAIDA LEAL ARRUDA, CPF 307.537.162-91, RESIDENTE À RUA SANTOS DUMONT, Nº 262, BAIRRO CENTRO, CAROLINA-MA

CLUBE DE MÃES DE CAROLINA

Titular: MARIA DO ESPÍRITO SANTO CARVALHO DOS SANTOS, CPF 344.417.433-00, RESIDENTE À AV. FREDERICO MARTINS DE AZEVEDO, Nº 389, BAIRRO CENTRO, CAROLINA-MA

Suplente: MIRIAN JERÔNIMO DA SILVA PEREIRA, CPF 218.987.098-40, RESIDENTE À RUA COELHO PAREDES, Nº 1406, BAIRRO ALTO DA COLINA, CAROLINA-MA

PARÓQUIA SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

Titular: ANTÔNIA CUNHA GAZZOLA, CPF 175.634.883-91, RESIDENTE À AV. ADALBERTO RIBEIRO, Nº 133, BAIRRO CENTRO, CAROLINA-MA

Suplente: AMANDA ALVES DE PAULO, CPF 076.476.123-44, RESIDENTE À RUA GOMES DE SOUSA, Nº 327, BAIRRO CENTRO, CAROLINA-MA.

Art. 2º- Os serviços prestados pelos conselheiros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente são considerados de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 3º- Revogam-se as disposições Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/03/2024.

Art. 4º- Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 26 dias do mês de abril de 2024.

Erivelton Teixeira Neves

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: ca987fb257220954b5f8d1038730c8cd

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2024, ASSINADO EM 26/04/2024.

Objeto: Aquisição de MOVEIS ESCOLARES para Secretaria de Educação do Município de CEDRAL - MA. Processo Administrativo nº 04.0010/2024. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 010/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.235.006/0001-24, CONTRATADO: MEGA PRIME BUSINESS LTDA, CNPJ nº 24.130.476/0001-05. Valor Global: R\$ 53.340,40 (cinquenta e três mil, trezentos e quarenta reais e quarenta centavos). Vigência Inicial: 26 de abril de 2024. Vigência Final: 26 de setembro de 2024. Eliedene Rosa Cuba - Secretaria Municipal de Educação. Cedral - MA, 26 de abril de 2024.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 7761a8e77eb731e5f6518564c07613de

PORTARIA Nº 032, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA, PESCA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CEDRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL**, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas o art. 67, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, Doriedson Costa Coelho, portador do CPF nº 472.023.783-53, para o cargo de SECRETÁRIO da Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente do Município de Cedral/MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

FERNANDO GABRIEL AMORIM CUBA

Prefeito Municipal

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 1fc0d039e588e12643c6a4a7f6a91e3b

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024.

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, comunica aos interessados que se encontra aberto o Pregão nº 003/2024, na forma Eletrônica, no Sistema de Registro de Preços, do Tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, no modo **ABERTO/FECHADO**, objetivando o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA “EVENTUAL E FUTURA”** contratação de empresa especializada para aquisição de água mineral, natural, potável, sem gás, envasadas em garrafas ou copos de 200 ml, 500 ml e em galões plásticos retornáveis de 20 litros, transparente, com lacre de segurança na tampa, aquisição de garrafas plásticas de 20 litros, próprios para o acondicionamento de água mineral, segundo especificações técnicas do INMETRO, fornecimento de gás liquefeito de petróleo (vasilhas e recargas) de 13kg e Registro com mangueira para Gás GLP de 13kg, de interesse da Prefeitura de Centro Novo do Maranhão/MA. A abertura das propostas dar-se-á no dia **15 de maio de 2024, às 08:30hs**, e início da sessão de disputa de preços às 09:00hs do mesmo dia, na plataforma da **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras. (https://bnccompras.com “Acesso Identificado”)**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal SRP nº 001/2024, e da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12hrs, segunda-feira a sexta-feira, para consulta gratuita ou adquirido mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência), no sistema do TCE/SINC (www.tce.ma.gov.br/SINC), no **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras. (https://bnccompras.com “Acesso Identificado”)** ou solicitado por e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação (centronovoma.cpl@outlook.com). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Centro Novo do Maranhão/MA, 26 de abril de 2024. **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: 96fb587c341a38a1f4844daa1bc41d2b

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024.

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, comunica aos interessados que se encontra aberto o Pregão nº 003/2024, na forma Eletrônica, no Sistema de Registro de Preços, do Tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, no modo **ABERTO/FECHADO**, objetivando o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA “EVENTUAL E FUTURA”** contratação de empresa especializada para aquisição de água mineral, natural, potável, sem gás, envasadas em garrafas ou copos de 200 ml, 500 ml e em galões plásticos retornáveis de 20 litros, transparente, com lacre de segurança na tampa, aquisição de garrafas plásticas de 20 litros, próprios para o acondicionamento de água mineral, segundo especificações técnicas do INMETRO, fornecimento de gás liquefeito de petróleo (vasilhas e recargas) de 13kg e Registro com mangueira para Gás GLP de 13kg, de interesse da Prefeitura de Centro Novo do Maranhão/MA. A abertura das propostas dar-se-á no dia **15 de maio de 2024, às 08:30hs**, e início da sessão de disputa de preços às 09:00hs do mesmo dia, na plataforma da **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras. (https://bnccompras.com “Acesso Identificado”)**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal SRP nº 001/2024, e da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12hrs, segunda-feira a sexta-feira, para consulta gratuita ou adquirido mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência), no sistema do TCE/SINC (www.tce.ma.gov.br/SINC), no **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras. (https://bnccompras.com “Acesso Identificado”)** ou solicitado por e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação (centronovoma.cpl@outlook.com). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Centro Novo do Maranhão/MA, 26 de abril de 2024. **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: f06ae2cbc17b1441da61da4435890e6f

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024.

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, comunica aos interessados que se encontra aberto o Pregão nº 015/2024, na forma Eletrônica, do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo **ABERTO/FECHADO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA UBS DO POVOADO CHEGA TUDO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**. A abertura das propostas dar-se-á no dia **16 de maio de 2024, às 09:00hs**, e início da sessão de disputa de preços às **09:30hs** do mesmo dia, na plataforma da **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras. (https://bnccompras.com “Acesso Identificado”)**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12hrs, segunda-feira a sexta-feira, para consulta gratuita ou adquirido mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência), no sistema do TCE/SINC (www.tce.ma.gov.br/SINC), no **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (https://bnccompras.com “Acesso Identificado”)** ou solicitado por e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação (centronovoma.cpl@outlook.com). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Centro Novo do Maranhão/MA, 26 de abril de 2024 - **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: e4937175675173ec07052cc87b2ef1ab

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

PREF MUN DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO ESTADO DO MARANHÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.035045/2021-46 CONTRATO Nº 233/2024 CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O) PREF MUN DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO E A(O) ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA. Aos 11 dias do mês abril de 2024, de um lado o Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão com sede no(a) AV. JK, S/N, PREDIO, CENTRO, na cidade de CENTRO NOVO DO MARANHÃO, MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.323/0001-07, neste ato representado(a) pelo(a) JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS, nomeado por meio de PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, portador da carteira de identidade nº 015759862000-2, CPF nº 023.797.273-50, no uso da atribuição que lhe confere o(a) Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, MA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.519.422/0001-15, estabelecida à RODOVIA MG-238, KM 73.5 - BLOCO II, SETE LAGOAS/MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seu/sua DIRETOR(A), Sr.(a) DÉBORA ROCHA COSTA, portador(a) da carteira de identidade nº 10.415.471, expedida pela SSP/MG, CPF nº 049.458.766-06, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.035045/2021-46 e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente

do Pregão Eletrônico FNDE nº 02/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. 1.3. Discriminação do objeto: ITEM DESCRIÇÃO QUANT. VALOR UNITÁRIO EM R\$ VALOR TOTAL EM R\$ 1 Ônibus Rural Escolar - ORE 2 (4x4) 1 398.500,00 398.500,00 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 280 dias contados da data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais). 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2022 na classificação abaixo: PROGRAMA DE TRABALHO FONTE DE RECURSOS ELEMENTODE DESPESA NÚMERODE EMPENHO DATA DE EMPENHO VALOR (R\$) AQUISIÇÃO DE VEICULO FUNDEB 15% VAAT ONIBUS ESCOLAR 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência. 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato. 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO 7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência. 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO 8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital. 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO 9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital. 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA 10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital. 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação; b) ensejar o retardamento da execução do objeto; c) fraudar na execução do contrato; d) comportar-se de modo inidôneo; ou e) cometer fraude fiscal; f) não manter a proposta. 11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: i. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado; ii. Multa: a. multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto. b. multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Sétima deste Contrato, se for o caso. c. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos Mobiliários Escolares que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens. d. multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas

no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato. e. multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto. f. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto. iii. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; iv. Sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; v. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 11.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999. 11.4. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. 11.5. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. 11.6. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE. 11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração. 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido: 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa. 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993. 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso: 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 12.4.3. Indenizações e multas. 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES 13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei. 13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020. 13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020. 13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis. 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES 14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 14.2. A CONTRATADA é

obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS. 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos. 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993. 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO 17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária Federal em que se situa a CONTRATANTE, ou na sua ausência, na jurisdição local competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes. Centro Novo do Maranhão, MA 11 de abril de 2024 JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS DEBORA ROCHA COSTA P/ Contratante P/ Contratada TESTEMUNHAS: 1. 2. Nome: CPF: RG: Nome: CPF: RG:

*Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 4f713f7217fb14680bd095b999ea6a59*

PORTARIA Nº 120/2024

PORTARIA Nº 125/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. RESOLVE: Art. 1º. Nomear o senhor ALCENIR OLIVEIRA GARCIA, CPF Nº 034.201.583-43, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SUBDIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (CC3.1) lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial e Povos Indígenas do Município de Centro Novo do Maranhão/MA. Art. 2º As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada. Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 01 DE ABRIL DE 2024

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

*Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: a897ee8ec571ad35962a8bd04a7ec9b2*

PORTARIA Nº 124/2024

PORTARIA Nº 124/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor público para desocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. RESOLVE: Art. 1º. EXONERAR o senhor RAIMUNDO MENDES DA SILVA, portador do CPF Nº 620.943.353-72, do cargo de provimento em comissão de SUBDIRETOR

DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial e Povos Indígenas do Município de Centro Novo do Maranhão/MA. Art.2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 01 DE ABRIL DE 2024.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

*Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 150a60b5dd08827d81a3c70982cf5f98*

PORTARIA Nº. 116/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº. 116/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Apoio aos Conselhos e Documentos Escolar da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Centro Novo do Maranhão, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, Estado Maranhão, JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 0254/2021, de 12 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de Centro Novo do Maranhão, na forma e condições que especifica, Resolve: Art. 1º - Nomear, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Apoio aos Conselhos e Documentos Escolar da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Centro Novo do Maranhão, o (a) Sr. (a) FERNANDO VICTOR ALVES CORREA, inscrito (a) no CPF sob o n.º ***.922.663-**. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 01 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 3c45036bf7831872e4064b78a1ba0deb*

PORTARIA Nº. 122/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº. 122/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental de 6º a 9º Ano da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Centro Novo do Maranhão, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, Estado Maranhão, JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 0254/2021, de 12 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de Centro Novo do Maranhão, na forma e condições que especifica, Resolve: Art. 1º - Nomear, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental de 6º a 9º Ano da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Centro Novo do Maranhão, o (a) Sr. (a) ELSON DA SILVA ANDRADE, inscrito (a) no CPF sob o n.º ***.013.923-**. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 01 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 29a42e5e483e7f4a144bfec42dc0d968

PORTARIA Nº. 123/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº. 123/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Apoio Educacional e Gestão da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Centro Novo do Maranhão, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, Estado Maranhão, JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 0254/2021, de 12 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de Centro Novo do Maranhão, na forma e condições que especifica, Resolve: Art. 1º - Nomear, para o cargo de provimento em comissão de Diretora de Departamento de Apoio Educacional e Gestão da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Centro Novo do Maranhão, o (a) Sr. (a) ELIVANIA DE CASTRO DIOGO OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º ***.510.233-**. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 01 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 928b541f057a06703118f0f338042f50

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PORTARIA Nº 95/2024 - GAB

PORTARIA Nº 95/2024 - GAB

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, com fulcro no art. 33, II, "a" da Lei Orgânica do Município de Colinas c/c o art. 37, *caput* da Lei Municipal nº 441/2013 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Colinas - MA, e, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor **PAULO RICARDO MORAIS BARROSO**, matrícula 4589-1, cargo Motorista/Zona Urbana, do Quadro de Cargos Efetivos da Administração Pública, com lotação e exercício na Secretaria Municipal de Educação, zona urbana deste Município, com base no Processo Nº 4002.0404-0104/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colinas (MA), Em 23 de Abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: c0d3c1c2b24e14047f45bc4bcd1cf40

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PORTARIA-SEMUS Nº 096 DE 22 DE ABRIL DE 2024/SEMUS

PORTARIA-SEMUS Nº 096 DE 22 DE ABRIL DE 2024/SEMUS.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor VANESSA DE SOUSA DOURADO, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº028/2024-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2023.0612.001/2023** e **Pregão Eletrônico nº 020/2023-CPL/DP** e **ATA de registro de preços nº 008/2023-SEMUS**, que tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de **medicamentos hospitalares, injetáveis e psicotrópicos** destinados ao Sistema de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - **ANEXO I** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: DELF PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, com o período de vigência de: **22/04/2024 a 31/12/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Republicado por incorreção!

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS

Sec. Mun. de Saúde

CPF Nº 045.238.933-06

Portaria Nº 05/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 7b181912e43d23fbcfe0a06e7b790c61

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023. CONTRATANTE: Município de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. CONTRATADA: MAY EMPREENDIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.543.867/0001-10. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO de prazo de vigência ao contrato Nº 083/2023, firmado em 24/03/2023. PRAZO PRORROGADO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato em 60(sessenta) dias, a conta a partir de 25/03/2024, BASE LEGAL O presente termo aditivo decorre de autorização do Poder Executivo Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 22/03/2024. SIGNATÁRIOS: Gladys Cesar da Silva - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e Srº Helvys Ramalho Pereira, inscrito no CPF nº 608.891.893-40 e RG 042870132011-7 SSP/MA, Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 9d63482a0795730e726a904e6c903b7c

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2023. CONTRATANTE: Município de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. CONTRATADA: MAY EMPREENDIMENTO LTDA,

inscrita no CNPJ nº 48.543.867/0001-10. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO de prazo de vigência ao contrato Nº 083/2023, firmado em 24/03/2023. PRAZO PRORROGADO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato em 60(sessenta) dias, a conta a partir de 25/03/2024, BASE LEGAL O presente termo aditivo decorre de autorização do Poder Executivo Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 22/03/2024. SIGNATÁRIOS: Wislla Kiara

Silva Santos Araujo - Secretaria Municipal de Saúde e Srº Helvys Ramalho Pereira, inscrito no CPF nº 608.891.893-40 e RG 042870132011-7 SSP/MA, Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 828e5dd1a60486f4edcc2d6207bcbdd1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTO DE PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2023 - SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTO DE PREÇOS

REFERENCIA:

Processo Administrativo nº 071201/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 22/12/2023 ABERTURA: 10:00 HORAS

CONVOCADA:

T.A.A. SANTOS DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 29.042.618/0001-04 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 125456832

DISTRIBUIDORA E SERVICOS AMORIM

RUA SEATTLE, Nº 28, QUADRA 10 J, CENTRAL PARK

CEP: 65.110-000, BAIRRO ARAÇAGY,

SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA.

TELEFONES DE CONTATO: (98) 98712 - 7282 / wt.atend@outlook.com

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 055/2023, que objetiva a Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos em geral, materiais hospitalares, material odontológico, medicamento para farmácia básica e controlados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, a Praça da Liberdade, s/n, centro, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do email da CPL.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feio através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com.

Fortuna (MA) em 26 de abril de 2024.

JALYCYA RODRIGUES DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: d9562d071a12796f24618effad4c67bb

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER.

ERRATA À LEI MUNICIPAL Nº 216, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER, ESTADO DO MARANHÃO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

A presente publicação trata-se de uma retificação na publicação da **LEI MUNICIPAL Nº 216/2024**, publicada no Diário Oficial do Município de Governador Archer - MA em 26/03/2024 (terça-feira) - Edição nº 1047/2024.

Assim sendo, onde se lê:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual aos Vereadores e ao Presidente da Câmara Municipal de Governador Archer, atualizando-se seus subsídios pelo mesmo índice da revisão geral com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, correspondentes aos anos de 2021 a 2022, sendo o percentual de 10,06% para o ano de 2021 e o percentual de 5,79% para o ano de 2022.

"LEI MUNICIPAL Nº 216/2024

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias e específicas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Governador Archer - MA, 26 de março de 2024.

Antônia Leide Ferreira da Silva Oliveira
Prefeita Municipal"

Leia-se:

"LEI MUNICIPAL Nº 216/2024

SÚMULA: "CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER, ESTADO DO MARANHÃO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral, mediante correção monetária, aos subsídios dos Vereadores e ao do Presidente da Câmara Municipal de Governador Archer, atualizando-se seus subsídios pelo mesmo índice da revisão geral anual da inflação, 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), IPCA do ano anterior: 2023, sobre os valores de R\$ 5.183,71 cinco mil, cento e oitenta e três reais e setenta e um centavos) - subsídio de Vereador e R\$ 6.347,40 (seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos) - subsídio do Presidente da Câmara.

Parágrafo único. Os subsídios revisados dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal passam a vigorar a partir de janeiro de 2024, conforme tabela, anexo único, desta lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e específicas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Governador Archer, 26 de março de 2024.

Antônia Leide Ferreira da Silva Oliveira
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

VEREADOR	R\$ 5.423,19
PRESIDENTE	R\$ 6.640,64

Governador Archer, 26 de março de 2024.

Antônia Leide Ferreira da Silva Oliveira
Prefeita Municipal"

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER, ESTADO DO MARANHÃO, ANTÔNIA LEIDE FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA, 26 DE ABRIL DE 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA

Código identificador: a4889cf9779a61664162aaada8570dc7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

AVISO DE LICITAÇÃO PE004/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024-SRP

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, POR SUA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS, LOCALIZADA NA RUA 12 DE OUTUBRO, 635 - CENTRO, GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO DIA **10 DE MAIO DE 2024, ÀS 14H00MIN,** REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO,** TENDO POR OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOTEBOOK, INSTALAÇÕES DE DRIVES OBJETIVANDO ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA,** NOS TERMOS DA Lei 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES. EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO SUPRA DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO DE 07:30 ÀS 13:30 HORAS, NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP SITE www.portaldecomprasgeb.com.br, E ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacaogeb@gmail.com.

Governador Eugênio Barros - MA, 26 de abril de 2024.

Márcio Irla de Sousa Cortez
Pregoeiro Municipal

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 20e474bd9fd31c7e61793be08ccbc134

AVISO DE LICITAÇÃO PE006/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, POR SUA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS, LOCALIZADA NA RUA 12 DE OUTUBRO, 635 - CENTRO, GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO DIA **10 DE MAIO DE 2024, ÀS 09H00MIN,** REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO,** TENDO POR OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM SUPORTE E MANUTENÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA,** NOS TERMOS DA Lei 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES. EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO SUPRA DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO DE 07:30 ÀS 13:30 HORAS, NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP SITE www.portaldecomprasgeb.com.br, E ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacaogeb@gmail.com.

Governador Eugênio Barros - MA, 26 de abril de 2024.

Márcio Irla de Sousa Cortez
Pregoeiro Municipal

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 66746b48cb18b7e5db03b35c75d17eab

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

ATA DA REUNIAO ORDINÁRIA Nº 2. DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA

ATA DA REUNIAO ORDINÁRIA Nº 2. DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA. As 15h 30min do dia 07 de março de 2024, na sede da Secretaria de Fazenda do município de Grajaú - MA, localizada à Rua Patrocínio Jorge, nº 62, Centro, CEP 65.940-000, Grajaú - MA, reuniram-se os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Contribuintes, criado pela Lei Complementar nº 086 de 16 de dezembro de 2008, nomeados por meio da Portaria nº 041 de 22/06/2023. Para a presente Sessão Ordinária, presidida pelo Conselheiro Presidente Kelvys Borges Saraiva, compareceram os Conselheiros a seguir identificados: Conselheira Erika dos Reis Silva Rodrigues, Conselheiro Marcelo Augusto Barros Mourão; Conselheiro Marcelo Silva Barreto, Conselheiro Diogo Lins de Oliveira e Conselheiro Uvudson Silva Sabóia e conselheiro suplente Hallison de Sousa Nascimento. Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente passou a palavra à Secretária Geral do Conselho, Aline de Sousa Arruda, que leu a Pauta do Dia. Ato Contínuo, o senhor Presidente solicitou que a Secretária Geral realizasse a leitura da Ata da Sessão anterior, ocorrida no dia 26 de dezembro 2023, que foi aprovada com ressalvas, conforme se segue: Onde se lê: "Desta maneira, procedeu-se com a abertura da palavra aos interessados em ocupar a vaga de Vice-Presidente do Conselho, recebendo a candidatura única do conselheiro Uvudson Silva Sabóia, que foi aprovada por todos os conselheiros presentes." Leia-se: "Desta maneira, procedeu-se com a abertura da palavra aos interessados em ocupar a vaga de Vice-Presidente do Conselho, momento em que o conselheiro Uvudson Silva Sabóia manifestou interesse em candidatar-se à vaga, não ocorrendo a votação para o cargo na sessão." Onde se lê: "Prosseguiu-se, portanto, com a apresentação e votação do novo Regimento Interno, sendo realizada a leitura integral dos artigos que o compõem. Assim, a partir da nova redação, houve a votação do novo texto que fora aprovado por unanimidade, destacando que atualizações aprovadas tornam o Regimento mais claro e aplicável, por esta razão, a documentação ficará disponível na sede da Secretaria Municipal de Fazenda, e seguirá também para publicação em Diário Oficial." Leia-se: "Prosseguiu-se, portanto, com a apresentação e votação do novo Regimento Interno, sendo realizada a leitura integral dos artigos que o compõem, cujo qual fora aprovado por unanimidade, devendo seguir para publicação em Diário Oficial do Município. Ato contínuo, o senhor Presidente realizou a distribuição, por sorteio, dos seguintes processos: Processo Administrativo Tributário nº. 1505/2022, referente ao contribuinte Banco do Nordeste do Brasil S/A., Conselheiro relator Kelvys Borges Saraiva; Processo Administrativo Tributário nº. 1631/2022, referente ao contribuinte Banco Bradesco S/A., Conselheiro relator Diogo Lins de Oliveira; Processo Administrativo Tributário nº. 8714/2023, referente ao contribuinte Caixa Econômica Federal, Conselheiro relator Erica dos Reis Silva Rodrigues; por serem tempestivos os recursos que integram os referidos processos, concede-se o prazo de 30 (trinta dias) aos Conselheiros Relatores para estudo e devolução. Ato contínuo, os conselheiros presentes sugeriram a definição de calendário de reuniões ordinárias a serem realizadas no ano de 2024, definindo preferencialmente os dias de segunda e quinta para realização das reuniões. Em sequência, o conselheiro Diogo Lins de Oliveira sugeriu a criação de grupo no aplicativo *WhatsApp* para simplificar a comunicação dos membros do conselho, sugestão esta que fora apoiada pelos demais conselheiros presentes. Não tendo nada mais a ser acrescentado, o Presidente prestou os agradecimentos pela

presença de todos e eu, Aline Sousa Arruda, Secretária-Geral, redigi a ata que vai por mim assinada e pelos demais participantes dessa reunião. Grajaú - MA, 07 de março de 2024. Assinatura dos presentes:

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 5b717f1b3daaba2b08d54e55ffe9901e

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeira. Comunica que a sessão pública de licitação, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RÁDIOS HT - TRANSCÉPTOR PORTÁTIL, RÁDIO MÓVEL, ESTAÇÃO REPETIDORA, CONTENDO LICENÇA E HOMOLOGAÇÃO PELA ANATEL, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA** marcado para o dia 06 de maio de 2024 às 15h00min FICA ADIADA para às 09h;00m do dia 09 de maio de 2024. Para cumprimento de prazo de publicação. Grajaú (MA), 26 de abril de 2024 MARAIR BORGES DE ARAUJO. Pregoeira Oficial

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 9729410f5f163244aa6200c389f094af

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 - CPL/PMG. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública **se realizará no dia 14 de maio de 2024 às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **cujo objeto é. AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO MICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE, 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAÚ-MA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observada a IN nº 73/2022, do Ministério da Economia e legislação correlata, e será conduzida por Agente de Contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas neste edital. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente", sendo também consultado no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br>, e/ou: <https://www.licitagrajau.com.br/home.jsf?windowId=2bd>, como também no mural de licitações, maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: cpl-grajau@hotmail.com e pelo telefone (99) 98201-9175. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú/MA 26 de abril de 2024. MARAIR BORGES DE ARAUJO. Pregoeira Oficial

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 29f9709abde3526378ef931d261ae619

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - CPL/PMG. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública **se realizará no dia 15 de maio de 2024 às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **cujo objeto é. REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE E MATERIAIS DE INFORMÁTICA INCLUINDO COMPUTADORES E PERIFÉRICOS**

PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO E SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GRAJAÚ-MA, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observada a IN nº 73/2022, do Ministério da Economia e legislação correlata, e será conduzida por Agente de Contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas neste edital. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente”, sendo também consultado no portal de transparência <http://transparencia.grajuau.ma.gov.br/e/ou:https://www.licitagrajuau.com.br/home.jsf?windowId=2bd>, como também no mural de licitações, maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: cpl-grajau@hotmail.com e pelo telefone (99) 98201-9175. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú/MA 26 de abril de 2024. MARAIR BORGES DE ARAÚJO. Pregoeira Oficial

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: cb5f84d456765a669fff506e7ff28110

AVISO DE REPUBICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

AVISO DE REPUBICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 - CPL/PMG. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública **se realizará no dia 15 de maio de 2024 às 15h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **cujo objeto é. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PISTOLA CALIBRE 9MM - ARMA DE FOGO DO TIPO PORTÁTIL, PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO A CRIMINALIDADE, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observada a IN nº 73/2022, do Ministério da Economia e legislação correlata, e será conduzida por Agente de Contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas neste edital. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente”, sendo também consultado no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/e/ou:https://www.licitagrajuau.com.br/home.jsf?windowId=2bd>, como também no mural de licitações, maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: cpl-grajau@hotmail.com e pelo telefone (99) 98201-9175. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú/MA 26 de abril de 2024. MARAIR BORGES DE ARAÚJO. Pregoeira Oficial

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: acb8dc2c08ccea63ebdd57e87746da5

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS Nº 01/2022.

RECURSO VOLUNTÁRIO. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS Nº 01/2022. RECORRENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A (BNB). RECORRIDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE GRAJAÚ - MA. RELATOR: Kelvys Borges Saraiva. Sessão realizada em 18 de abril de 2024. **ACÓRDÃO Nº 001/2024.** EMENTA: OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - ISSQN. DIFERENÇA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS VERIFICADA EM AUDITORIA. COBRANÇA DEVIDA. I. Recurso Voluntário conhecido e não

provido para manter a Decisão de Primeira Instância e considerar a Notificação de Lançamento de Débito PROCEDENTE. II. Decisão por unanimidade. **DO RELATÓRIO.** Trata-se de Recurso Voluntário apresentado pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A em face de Decisão de Primeira Instância que julgou improcedente a impugnação da Notificação de Lançamento nº. 01/2022. Nesse cenário, à época da decisão exarada, constatou-se que o então impugnante não conseguiu demonstrar claramente que o serviço supostamente não teria sido prestado. Diante da análise de ato impugnatório apresentado pela Instituição Recorrente, constata-se que suas irresignações permanecem direcionadas ao intuito de anular integralmente a NLD supramencionada. Dessa maneira, aclara que possivelmente o Município de Grajaú/MA considerou apenas as receitas que o beneficia e rejeitou os estornos apresentados pela Instituição Bancária. Nesse condão, assevera que em decorrência do cumprimento da obrigação acessória possui o dever de declarar ao Fisco os serviços que foram devidamente prestados. Entretanto, salienta que o ato declaratório possui serviços que não foram contundentemente efetivados e, por isso, faz-se necessário o estorno após o cumprimento da suscitada obrigação. Isso porque garante possuir um sistema informatizado, mas, pelo fato de ser operado por homens, podem ocorrer equívocos pelos quais acabam incluindo um serviço que não foi acertadamente prestado. Ante o exposto, preleciona que é imprescindível que haja o estorno dos valores dos serviços que foram incluídos na declaração, mas que não foram efetivados. Por conseguinte, garante que a possibilidade de estorno está devidamente amparada pelo artigo 149, §1º, do Código Tributário Nacional (CTN), isto é, afirma ser possível que a declaração seja retificada. Nesse teor, testemunha que se não há receita é porque não houve prestação do serviço. Logo, afirma que a possibilidade de inexistência de prestação do serviço caracteriza-se como fato negativo, portanto, cabalmente impossível de ser provado. Por fim, afiança que o cerne a ser discutido não diz respeito a descontos incondicionais e, sim, à suposta não prestação ou efetivação de serviços que foram incluídos na declaração por equívocos. Nesse diapasão, assegura que é dever do Município Tributante apresentar as provas que consubstanciem a rejeição das alegações dispostas em desfavor dos possíveis estornos. É o relatório, passo a decidir. **DA ANÁLISE E IMPUGNAÇÃO DOS FUNDAMENTOS ARGUIDOS.** É cediço que o Recorrente busca afastar a NLD nº. 01/2022 sob a alegação que o Município Tributante exerce as causas de incidência relativas ao ISSQN a serviços que possivelmente não foram realizados. Entretanto, é inteiramente incabível a afirmação que sustenta a narrativa traçada. Preliminarmente, em razão das exposições constantes no artigo 150 do CTN, aclara-se que o lançamento do ISSQN ocorre por ato homologatório do Poder Público. No caso, como apontado no dispositivo impugnatório, o contribuinte possui a incumbência de apurar o montante devido e apresentar ao ente fiscal para que proceda com a devida homologação. Nessa vertente, a Impugnante afirma que, por equívoco, em decorrência do cumprimento da referida obrigação acessória, houve a inclusão de serviços que não foram realizados e, assim, faz-se necessário a realização dos estornos. Todavia, deve-se salientar que o Município não está adstrito ao supramencionado ato, ou seja, por mais que a declaração seja imprescindível ao exercício fiscal, isso não significa que a Municipalidade deverá considerar apenas as informações que estão lá dispostas. Porquanto saliente que as retificações realizadas se destinam aos estornos realizados em virtude de possíveis serviços não prestados, é contundentemente desarrazoado que eles estejam adjuntos aos conclusos. Sendo assim, por mais que a atividade desempenhada pelas instituições bancárias seja de grande complexidade, isso não as exime de realizarem as declarações das informações fiscais de forma correta. Ademais, aponta que a possibilidade de se proceder estornos encontra-se amparada pelo artigo 149 do CTN. Contudo, o dispositivo normativo em questão refere-se à fiscalização que a autoridade pública deve realizar em razão de possíveis contradições que comprometam o lançamento do tributo. Assim, determina: Art. 149. O lançamento é efetuado e revisto de ofício pela autoridade administrativa nos seguintes casos: [...]. IV - Quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória; V - quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte da pessoa

legalmente obrigada, no exercício da atividade a que se refere o artigo seguinte; [...]. VIII - quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior; Perceba, os elementos normativos supramencionados referem-se à revisão do lançamento que possua contradição e que possa gerar o comprometimento ao exercício fiscal do sujeito ativo. Sendo assim, a retificação realizada pelo Contribuinte (quando alega que ocorreu descontos em virtude de serviços não prestados) deve ser executada anteriormente ao lançamento. Posteriormente a esse fenômeno, ao que se refere o artigo supramencionado, cabe ao Poder Público revisá-lo com intuito de sanar causas que configurem elusão fiscal. Entretanto, o elencado tecido normativo não está vinculando o Ente Tributante à convalidação de supostas retificações que sejam apontadas pelo sujeito passivo depois de ocorrido o lançamento. Seguidamente, o Recorrente ainda menciona que a não prestação do serviço pode ser comprovada pelo fato de inexistir receita atinente às atividades. Sendo assim, preleciona que um fato negativo é impossível de ser comprovado. Nesse cenário, valendo-se da boa-fé administrativa, atribui à Administração Tributária de Grajaú/MA o dever de informar o meio para demonstração ao "fato negativo de inexistência de prestação de serviços". Nesse diapasão, como suscitado no feito exarado anteriormente, o administrado deve compreender que o Poder Público se encontra sobre os reflexos emanados pela presunção de veracidade e legitimidade, em razão da salvaguarda do interesse público. Portanto, o fato de o ato administrativo ser presumidamente verdadeiro inverte o ônus da prova em desfavor do administrado. Nesse teor, afirma Demian Guedes[1]: (...) a presunção de legalidade implica que ato exarado pela Administração presume-se legal (conforme o direito), valendo até o reconhecimento jurídico de sua nulidade. **Em decorrência de sua presumida correção, tem-se a presunção de veracidade do ato: seus pressupostos fáticos são admitidos como verdadeiros até prova em contrário.** Ante o exposto, percebe-se que incumbe ao Recorrente comprovar que o serviço realmente não foi realizado. Ora, não é razoável que o Poder Público atribua a obrigação ao administrado e depois faça a desconstituição desse feito. Caso fizesse isso, estaria ferindo o livre convencimento deste juízo, do mesmo modo, atentando contra a eficiência administrativa, isso porque geraria protelação aos procedimentos fiscais. Ademais, deve-se salientar que se o Fisco já obtivesse a certeza de que o serviço não foi constituído, não haveria razão à tributação exercida. Portanto, o dever de comprovar o que se alega cabe ao sujeito passivo da obrigação, pois, caso isso fosse atribuição própria do sujeito ativo, inexistiria conceito de relação tributária. Por conseguinte, o Mapa de Apuração, obtido em virtude da auditoria realizada pelo Município de Grajaú/MA, atinente ao período de 2020 a 2021, aponta, em suma, que os serviços prestados se referem a contrato de operação de crédito e congêneres; transferência por meio de DOC/TED; anuidade de cartão de crédito; rendas de cobrança; dentre outros. Desse feito, os serviços tributados estão plenamente demonstrados com os valores da base de cálculo e do ISS; o nº da conta; a descrição da conta; a competência; o item LC/116/2003. Sendo assim, em respeito à paridade de armas, o contribuinte pode apontar que a cobrança exercida não condiz com a realidade fática e jurídica que permeia o tecido normativo tributário. Portanto, presume-se que se esses serviços não fossem realmente realizados sua comprovação não deveria ser obstáculo para a Recorrente. Entretanto, é incabível a alegação que preleciona que a complexidade da atividade exercida, pela qual é "operada por homens", é causa de justificação de erro ocorrido na realização dos serviços e, por isso, eles foram declarados equivocadamente. Nesse condão, deve-se entender que a responsabilidade das instituições financeiras é objetiva, logo, as divergências internas não refletem ao mundo exterior. Assim sendo, independentemente de erro decorrente de dolo ou culpa que possa ser gerado pelos funcionários, a instituição bancária continua a responder objetivamente pelos reflexos dessas ações. Ou seja, os problemas internos, frente à relação tributária, não influem ao livre convencimento do juízo administrativo. Nessa sistemática, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) emitiu a súmula 479, cuja possui o intuito de impor o dever às instituições financeiras de responder por equívocos que possam advir de aspectos subjetivos, isto é, erros oriundos de seu grupo corporativo. Em outras palavras, o STJ estabelece às instituições

bancárias a responsabilidade objetiva pelos danos gerados por fraude praticados por terceiros. Perceba, por mais que o intuito da Exma. Corte seja de preservar a relação consumerista, fica evidente que a responsabilidade civil recai sobre os atos bancários que digam respeito ao cerne fiscal. Desse modo, fica evidente que lhes recaem os encargos oriundos por atos de terceiros prestadores de serviços. Do mais, em virtude da relação tributária – vínculo entre o sujeito ativo e passivo – a Recorrente reponde objetivamente por seus atos. **DA DECISÃO.** O Plenário do Conselho Municipal de Contribuintes de Grajaú – MA, em sessão realizada no dia 18 de abril de 2024, decidiu, por unanimidade, pelo conhecimento e não provimento do Recurso Voluntário, para manter a Decisão de Primeira Instância e considerar a Notificação de Lançamento de Débitos nº 01/2022 Procedente. Participaram do julgamento os Conselheiros Kelvys Borges Saraiva, presidente e relator deste processo, Aline de Sousa Arruda, secretária, Erika dos Reis Silva Rodrigues, Diogo Lins de Oliveira, Uvandson Silva Sabóia, e a advogada Dra. Taisa Silva Cavalcante. Sala das Sessões do Plenário do Conselho Municipal de Contribuintes, em Grajaú, 18 de abril de 2024. Kelvys Borges Saraiva – Presidente e conselheiro relator deste processo. Erika dos Reis Silva Rodrigues – Conselheira. Diogo Lins de Oliveira – Conselheira. Uvandson Silva Sabóia – Conselheiro. Aline de Sousa Arruda – Secretária. **KELVYS BORGES DE SARAIVA. PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE GRAJAÚ – MA**

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 3bd821ab8ff0d4240b0c1b6e95907301

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS Nº 02/2022

RECURSO VOLUNTÁRIO. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS Nº 02/2022. RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. RECORRIDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE GRAJAÚ – MA. RELATOR: Diogo Lins de Oliveira. Sessão realizada em 18 de abril de 2024. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024.** EMENTA: OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - ISSQN. DIFERENÇA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS VERIFICADA EM AUDITORIA. COBRANÇA DEVIDA. I. Recurso Voluntário conhecido e não provido para manter a Decisão de Primeira Instância e considerar a Notificação de Lançamento de Débito PROCEDENTE. II. Decisão por unanimidade. **I - DO RELATÓRIO.** Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pelo **BANCO BRADESCO S/A.** - CNPJ nº 60.746.948/0001-12, situado à Rua Sete de Setembro, 44, Bairro Centro, CEP 65940-000, Grajaú/MA, a fim de contestar decisão administrativa promovida pela autoridade fiscal da Secretaria Municipal de Fazenda de Grajaú/MA. Em síntese, o recorrente apresentou, em 24 de março de 2023, impugnação administrativa a fim de contestar a Notificação de Lançamento de Débito (NLD) nº 02/2023 pela qual atestou que, relativamente ao período de 2019 a 2021, houve diferença quanto ao recolhimento de ISS incidente sobre os serviços prestados pelo Contribuinte. Adiante, em 24 de abril de 2023, a Secretaria Municipal de Fazenda de Grajaú/MA exarou decisão administrativa refutando os fundamentos fáticos e jurídicos apresentados pelo impugnante. Do mais, no dia 16 de maio de 2023, a instituição bancária apresentou recurso em face da aludida decisão. Diante disso, cumpre ressaltar que o presente recurso apenas replica os pontos já elencados na impugnação, isto é, reitera que supostamente o ISS foi efetivamente recolhido para o município competente, a saber, Itaipava do Grajaú/MA. Para tanto, menciona que o princípio da primazia da realidade fática (realidade material) deve ser aplicado ao processo administrativo, já que a administração pública não pode se basear em presunções. Por conseguinte, aclara que a Municipalidade passa a colidir com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, assim, em razão de suposta desconsideração das informações arguidas pelo Bradesco, bem como pela imposição da cobrança de ISS, o Município de Grajaú/MA supostamente estaria indo em contrariedade aos suscitados ensinamentos. Ainda assim, suscita que o município possivelmente não teria se atentado ao princípio do não confisco, isto é, afirma que, pelo fato de haver a imposição de multas punitivas e moratória, a administração tributária não estaria observando a referida

base principiológica. Do mesmo modo, assevera que a aludida aplicação configura forma de arrecadação ilegal por parte da fazenda municipal. Por fim, salienta que os valores apurados pelo Município de Grajaú/MA possivelmente são oriundos de postos de atendimento subordinados à agência localizada nesta região, "...o fato é que essa agência possui um Posto de Atendimento 'PA' subordinado ao seu contábil". Nessa vertente, menciona que o P.A possui estabelecimento no Município de Itaipava do Grajaú/MA e, por não possuir contabilidade própria, inexistente segregação contábil para as transações realizadas no suscitado posto. É o relatório. **II - DA ANÁLISE E IMPUGNAÇÃO DOS FUNDAMENTOS ARGUIDOS. II.1 - DA PRIMAZIA DA REALIDADE FÁTICA FRENTE AO FORMALISMO ADMINISTRATIVO.** O Impugnante busca afastar tanto a NLD nº. 02/2023 quanto a decisão administrativa exarada sob a alegação de que supostamente o Município Tributante estaria exercendo as causas de incidência relativas ao ISSQN a serviços que possivelmente foram prestados em outra região. Nesse sentido, afirma veementemente que o imposto foi devidamente recolhido. Ante o exposto, com fundamento no princípio da verdade material, busca afastar a legalidade do processo administrativo ao passo que se atrela a conceitos genéricos, pelos quais, de certo modo, indicam que possivelmente a Administração Tributária de Grajaú teria se baseado em presunções para realizar a apuração quanto ao recolhimento do ISS. Nessa esteira, em que pese a realidade material frente à formalidade administrativa, compreende-se que tal elemento impõe ao administrador - através da produção de provas que permitam o exame da matéria - uma nova perspectiva que passa a se distinguir dos fatores formais, assim, devendo as circunstâncias materiais se sobrepor ao formalismo exacerbado. Todavia, deve-se destacar que tal fato ocorre somente quando há imposição de novos elementos probatórios, os quais permitam o exame da matéria, bem como reste comprovado se há lesão ou rompimento ao patrimônio jurídico do contribuinte em razão de suposto formalismo exacerbado. Logo, evidencia-se que o formalismo administrativo sobremaneira não poderá se sobrepor aos fatores materiais (provas concretas). Entretanto, ao caso em análise, por mais que haja menção a tal princípio pelo recorrente, não se vislumbra fato que possa comprovar que o processo fiscal tenha, de alguma forma, rompido o patrimônio jurídico da instituição bancária. Sendo assim, consoante o artigo 16, § 4º, do Decreto 70.235/1972, responsável por regular o procedimento administrativo fiscal, verifica-se que a impugnação, dentre outros fatores, deverá apresentar a prova documental referente as suas sustentações, precluindo o direito do impugnante de fazê-lo em outro momento. Logo, como já aludido oportunamente (decisão administrativa), por mais que haja impugnação à NLD nº. 02/2023, inexistente elemento probatório que demonstre o suposto formalismo exacerbado exercido por esta municipalidade, ou seja, o recorrente não acostou aos autos prova que realmente demonstrasse suas irresignações (tanto na propositura da impugnação quanto no recurso). Assim sendo, é visível que não há razão ao que se suscita quanto à improcedência da NLD. **II.2 - DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE.** Seguidamente, menciona que o auto de infração, por ser definido como um ato administrativo de natureza punitiva, se encontra regido pelos princípios constantes no artigo 37 da Constituição Federal de 1988. Posto isso, afiança que, caso tais princípios não sejam seguidos de forma cabal, estarão sob pena de nulidade. Nesse cenário, salienta que o aludido ato deverá observar a proporcionalidade, razoabilidade e adequação, a fim de atender o sentido de justiça. Em razão disso, atrelado a postulados doutrinários, afiança que a NLD nº. 02/2023 deverá ser julgada improcedente, pois, supostamente, o fisco municipal estaria "desprezando" as informações possivelmente fornecidas pelo "Banco", bem como seu histórico de contribuinte. Também garante que a aplicação do auto de infração passaria a colidir diretamente com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade. Contudo, por mais que o Contribuinte venha se insurgir em face da imputação que lhe é atribuída (incidência de ISS), é notório que não lhe assiste razão quanto ao pleito pretendido, no caso, a improcedência da Notificação de Lançamento Débito. Ora, desde o início do processo fiscal (Termo de Início da Ação Fiscal nº. 02/2023), é oportunizado ao Contribuinte o pleno exercício de seu direito de resposta, a fim de lhe garantir o contraditório e ampla defesa, em

respeito ao devido processo legal. Da análise da Ação Fiscal é possível observar que o Termo de Intimação nº. 02/2022, do dia 11 de julho de 2022, intimou o Contribuinte a apresentar, em 05 (cinco) dias, balancetes mensais, plano de contas e demonstrativo mensal de serviços referentes ao período de 01/2018 a 12/2021. Nessa perspectiva, supostamente pela necessidade de auxílio de departamentos da instituição localizados em Osasco/SP, o Contribuinte solicitou o prazo de 30 (dias) para a entrega da referida documentação. Posto isso, o Ofício nº. 64/2022 - SEFAZ, de 19 de outubro de 2022, concedeu-lhe o prazo suplementar pleiteado, justamente com o intuito de conduzir o processo de forma razoável e proporcional. Mas houve apenas indicação de elementos genéricos e imprecisos, sem a devida comprovação de que tais fatos merecem prosperar. Destarte, não é plausível que o recorrente pleiteie a improcedência do lançamento fiscal sob a alegação de que a Administração Municipal não respeitou os supraditos princípios. Ademais, vê-se que não há obstáculo que impeça a atuação do Município, uma vez que não há elemento que possa vir a comprometer a validade e eficácia da NLD. Portanto, inexistente justificativa que dê causa ao afastamento da referida notificação. **II.3 - DA APLICAÇÃO DE MULTA PUNITIVA. DO SUPOSTO CARÁTER CONFISCATÓRIO DA TRIBUTAÇÃO EXERCIDA PELO MUNICÍPIO.** A gênese da qual surge a multa punitiva está claramente desvinculada da obrigação principal, no caso, pagar o tributo. Assim, deve-se ter clareza que o dever de pagar tributo nasce da consumação do fato gerador pelo sujeito passivo descrito (art. 3º do CTN). Posto isso, entende-se que o caráter pertencente à multa punitiva reverbera de forma totalmente diversa da obrigação de pagar tributo. A primeira, diferentemente da segunda, origina-se com o intuito de aplicar sanção ao contribuinte em razão de comportamento omissivo ou comissivo que reverbera em desfavor do Poder Público. Nessa esteira, consoante a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF), é sabido que a imposição de penalidade pecuniária não pode ser traduzida em valor superior ao do tributo devido. Nas palavras do Ministro Edson Fachin (relator), ao conduzir o AG.REG. NO RE 776.273, vislumbra-se que **"Em relação ao caráter confiscatório da multa aplicada, a jurisprudência do STF é firme no sentido da inconstitucionalidade da imposição de penalidade pecuniária que se traduza em valor superior ao do tributo devido"**. Nessa esteira, vejamos o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) a despeito do referido tema: DIREITO TRIBUTÁRIO. AGRAVO INTERNO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. MULTA PUNITIVA DE 120% REDUZIDA AO PATAMAR DE 100% DO VALOR DO TRIBUTO. ADEQUAÇÃO AOS PARÂMETROS DA CORTE. **1. A multa punitiva é aplicada em situações nas quais se verifica o descumprimento voluntário da obrigação tributária prevista na legislação pertinente. É a sanção prevista para coibir a burla à atuação da Administração tributária. Nessas circunstâncias, conferindo especial destaque ao caráter pedagógico da sanção, deve ser reconhecida a possibilidade de aplicação da multa em percentuais mais rigorosos, respeitados os princípios constitucionais relativos à matéria. 2. A Corte tem firmado entendimento no sentido de que o valor da obrigação principal deve funcionar como limitador da norma sancionatória, de modo que a abusividade revela-se nas multas arbitradas acima do montante de 100%. Entendimento que não se aplica às multas moratórias, que devem ficar circunscritas ao valor de 20%. Precedentes. 3.** Agravo interno a que se nega provimento, com aplicação da multa prevista no art. 557, § 2º, do CPC/1973. (STF - AgR ARE: 938538 ES - ESPÍRITO SANTO 0000036-16.2012.8.08.0069, Relator: Min. ROBERTO BARROSO, Data de Julgamento: 30/09/2016, Primeira Turma, Data de Publicação: DJe-225 21-10-2016). Dito isso, verifica-se que a multa punitiva, além de ser aplicada em situações específicas que digam respeito ao descumprimento voluntário pelo contribuinte às determinações tributárias expostas na legislação pertinente, deve possuir caráter pedagógico, isto é, em sua essência, devem conservar o condão de educar o contribuinte. Logo, afere-se que inexistente caráter confiscatório quanto à aplicação de multa punitiva em valor não superior ao do tributo devido. Seguidamente, deve-se evidenciar que em nenhum momento ocorreu infringência ao princípio do não confisco. A elucidação principiológica em destaque diz respeito à vedação

imposta ao Poder Público para que o tributo não seja utilizado como meio de expropriação da propriedade privada, ou seja, é exercido como vedação ao excesso tributário que possa recair sobre o contribuinte. Do mais, com efeito à incidência de tal princípio, deve-se enxergar a carga tributária como um todo, isto é, não levar em consideração apenas a obrigação de pagar tributo oriunda de uma única espécie fiscal. Em outras palavras, a vedação ao confisco limita o excesso à toda carga tributária exercida sobre o sujeito passivo, não apenas sobre uma única e exclusiva alíquota ou sobre a aplicação de penalidade pecuniária decorrente do descumprimento das obrigações fiscais. Ainda assim, é imprescindível que seja aferido se tal exercício tributário coloca em risco o mínimo vital/essencial pertencente ao administrado. Portanto, não é razoável que o recorrente utilize a hermenêutica jurídica para destorcer a realidade fática e jurídica na qual está inserido e apontar hipotéticos rompimentos legais nas ações emanadas pelo Município de Grajaú para declinar de suas obrigações fiscais. Dito isso, não se destaca causa que possivelmente viesse a justificar o não cabimento de multa punitiva no valor de 100% (cem por cento) sobre o valor do tributo devido (art. 252, I, d, da LC nº. 153/2011). Portanto, não há sentido lógico-jurídico que passe a evidenciar que possivelmente o fisco estaria aplicando de forma indiscriminada sanções o recorrente. **II.4 - DA SUPOSTA COBRANÇA DE CONTAS INDEVIDAS.** Adiante, referente ao período de 01/2019 a 12/2021, o Banco Bradesco S/A afirmou novamente que os valores apurados possivelmente seriam originários de postos de atendimentos situados no Município de Itaipava do Grajaú/MA, mas que, por razões administrativas, supostamente estariam subordinados à agência situada no Município de Grajaú/MA (0723). Também garante que a diferença atinente ao ISS é devida à municipalidade onde se encontra o posto. Nesse diapasão, é imperioso destacar que a Resolução Nº 1.082/1986 disciplina a forma de funcionamento de Postos de Atendimento Bancário Especiais (PAB), Postos de Atendimento Transitório (PAT) e Postos de Atendimento Bancário Eletrônico, Fixo ou Móvel (PAE). Desse modo, perante a análise da referida Resolução, é visível que cada tipo de posto de atendimento possui tratamento diferenciado. Sendo assim, ao consultar os serviços ofertados pelo Bradesco, nota-se que há disposição de PAE e PAB. Dito isso, entende que os Postos de Atendimento Bancário Especiais (PAB) são extensões da matriz ou de uma agência bancária, o qual possui como finalidade e características, nos termos da Resolução Nº 1.082/1986: Art. 1º O Posto de Atendimento Bancário Especial (PAB) é a extensão da matriz ou de uma agência bancária e tem as seguintes características e finalidades: a) somente pode ser instalado para funcionamento em recinto interno e fechado de entidade da administração pública, de empresas estatais ou de empresas privadas; (...) c) não tem escrita própria e, em consequência, o movimento diário é incorporado à contabilidade da sede ou agência a que estiver subordinado, na mesma data em que ocorrer, não se admitindo lançamentos valorizados, por impossibilidade de incorporação do movimento no mesmo dia; d) estar situado no mesmo município da sede ou agência a que estiver subordinado, exceto nos seguintes casos: I - postos instalados em municípios desassistidos; II - postos instalados em consonância com o disposto no art. 10 deste regulamento; III - postos de bancos comerciais federais e da Caixa Econômica Federal, instalados em entidades da administração pública federal; Nesse seguimento, considera-se o PAB como uma extensão de matriz ou agência bancária, no qual possui como característica precípua a instalação em recinto interno e fechado pertencente às entidades públicas ou privadas. Além disso, o aludido posto de atendimento necessita estar situado no mesmo município da sede ou agência que estiver subordinado, salvo quanto aos municípios desassistidos, bem como aos casos que envolvam os bancos comerciais e federais e a Caixa Econômica Federal. Dessa maneira, em que pese o caso ora analisado, a argumentação disposta pelo recorrente “O PA por sua vez, possui estabelecimento prestador no Município de Itaipava Grajaú/MA, esse Posto de atendimento não possui contabilidade própria, ou seja, não há segregação contábil para as transações efetivadas através do posto, sendo toda a contabilidade englobada com a da Agência de relacionamento, no caso na agência 0723/Grajaú-MA (...)” não prospera. Isso pois a mera suscitação a tal fundamento é insuficiente para a comprovação de que as receitas tributadas são de fato devidas ao

Município de Itaipava do Grajaú/MA. Dessa maneira, é cediço que incumbe ao administrado a plena demonstração, de forma clara e elucidativa, das transações e de possíveis receitas que são frutos dos aludidos pontos de atendimentos. Ao caso em análise, o recorrente não acostou aos autos nenhuma documentação que viesse a demonstrar que as receitas tributadas possivelmente estariam vinculadas ao Posto de Atendimento situado no Município de Itaipava do Grajaú/MA. Sendo assim, é imprescindível que as instituições financeiras sigam as diretrizes estabelecidas pelo Padrão Contábil das Instituições reguladas pelo Banco Central do Brasil - COSIF. No caso, em relação aos Princípios Gerais, pelos quais advêm da Resolução CMN nº 4.924, de 24 de junho de 2021, no item “3”, nota-se que a Escrituração Contábil deve atender aos seguintes critérios: 1 - A escrituração contábil deve ser: a) completa, compreendendo todos os eventos, transações e atos e fatos administrativos ocorridos na data a que se refere, que modifiquem ou venham a modificar, imediatamente ou não, a composição patrimonial da instituição; [...] 2 - A simples escrituração contábil não constitui elemento suficientemente comprobatório, devendo a escrituração ser fundamentada em comprovantes hábeis para a perfeita validade dos eventos, transações e atos e fatos administrativos. [...]. 5 - A escrituração contábil deve conter, em relação a todas as transações realizadas e todos os eventos, atos e fatos administrativos ocorridos: a) o local; b) a data; c) a identificação adequada das rubricas contábeis; d) o histórico ou código do histórico da operação; e) o valor; e f) as informações necessárias para identificar, de forma unívoca, todos os registros que integram um mesmo lançamento contábil.[...]. 18 - O livro Balancetes Diários e Balanços deve consignar, em ordem cronológica de dia, mês e ano, a movimentação diária das rubricas contábeis, discriminando em relação a cada uma delas: a) o saldo anterior; b) os lançamentos a débito e os lançamentos a crédito escriturados no dia; e c) o saldo resultante, com indicação dos saldos credores e devedores. Ademais, no que concerne aos Postos de Atendimento Bancário Eletrônico, Fixo ou Móvel (PAE), é cediço o entendimento que lhe considera como uma extensão automatizada de dependências bancárias, com funcionamento de até 24 (vinte e quatro) horas por dia. Por conseguinte, entende-se que é vedado o funcionamento de PAE, fixo ou móvel, em município que não possua agência da respectiva rede. Nessa esteira, em consonância ao artigo 7º da Resolução Nº 4.072/2012, considera-se o PAE como dependência caracterizada por um ou mais terminais de autoatendimento, subordinada à agência ou sede da instituição destinada à prestação dos serviços. Desta feita, não resta dúvidas que os esclarecimentos arguidos pela instituição não merecem prosperar, vista a dicotomia entre suas alegações e as disposições normativas relativas aos postos de atendimento. Ainda assim, por mais que a Instituição Bancária se disponha a prestar serviços por meio de postos de atendimentos, nota-se que a disposição dessa atividade necessita seguir requisitos próprios, contudo, isso não implica no afastamento da competência tributária do Município de Grajaú/MA. **III - DA DECISÃO.** O Plenário do Conselho Municipal de Contribuintes de Grajaú - MA, em sessão realizada no dia 18 de abril de 2024, decidiu, por unanimidade, pelo conhecimento e não provimento do Recurso Voluntário, para manter a Decisão de Primeira Instância e considerar a Notificação de Lançamento de Débitos nº 02/2022 Procedente. Participaram do julgamento os Conselheiros Kelvys Borges Saraiva, presidente, Erika dos Reis Silva Rodrigues, Diogo Lins de Oliveira (relator do processo), Uvanson Silva Sabóia, Aline de Sousa Arruda, secretária e a advogada Dra. Taisa Silva Cavalcante. Sala das Sessões do Plenário do Conselho Municipal de Contribuintes, em Grajaú, 18 de abril de 2024. Kelvys Borges Saraiva - Presidente. Erika dos Reis Silva Rodrigues - Conselheira. Diogo Lins de Oliveira - Conselheiro e relator deste processo. Uvanson Silva Sabóia - Conselheiro. Aline de Sousa Arruda - Secretária. **KELVYS BORGES DE SARAIVA. PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE GRAJAÚ - MA**

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 664d0be314e08011f6909e486279e216

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS Nº 74/2023

RECURSO VOLUNTÁRIO. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS Nº 74/2023. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL RECORRIDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE GRAJAÚ - MA. RELATOR: Erika dos Reis Silva Rodrigues. Sessão realizada em 18 de abril de 2024. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024. EMENTA: OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - ISSQN. DIFERENÇA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS VERIFICADA EM AUDITORIA. COBRANÇA DEVIDA. I. Recurso Voluntário conhecido e não provido para manter a Decisão de Primeira Instância e considerar a Notificação de Lançamento de Débito PROCEDENTE. II. Decisão por unanimidade. **I - DO RELATÓRIO.** O Município de Grajaú - MA por meio do seu órgão de fiscalização competente, fiscais que compõem os quadros da Secretaria municipal da fazenda, procedeu em face do Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Notificação de Lançamento de Débito - NLD nº 74/2023. Nesse caso, a aludida NLD indica que o Impugnante possui débito tributário na quantia de R\$ 1.373.166,69 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos), incluindo atualização monetária do valor devido (SELIC), juros de 1% (um por cento) ao mês, multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia e multa punitiva de 100% (cem por cento) sobre o valor devido, identificado por meio de auditoria de balancetes mensais. No dia 07 de junho de 2023, o banco recorrente apresentou impugnação assegurando que houve o devido recolhimento do ISSQN realizado para o Município recorrido durante o período discutido, apresentado relatórios do seu sistema interno de gerenciamento de impostos municipais, bem como comprovantes de pagamento no valor de R\$ 120.514,09 (cento e vinte mil, quinhentos e catorze reais e nove centavos) referente ao recolhimento do imposto devido. No entanto, deixou de apresentar os outros comprovantes de recolhimento faltantes, argumentando que a correta apuração é de competência privativa e precípua do fisco municipal. Desse modo, a impugnação foi levada para análise e julgada pelo órgão competente onde contactou-se, através da análise do mapa de apuração fornecido pelo fisco municipal e anexado à NLD 74/2023, que a auditoria foi realizada conforme determinado pela legislação, considerando improcedente os pedidos e consolidando o lançamento do débito. Contudo, determinou que fosse realizado a revisão do lançamento de ISSQN não pago considerando os novos documentos apresentados pelo contribuinte em sede de impugnação. Posteriormente, o banco contribuinte foi notificado para recolher o montante do tributo devido ou apresentar defesa em face do lançamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência da notificação, nos termos do art. 302, I, "e", da Lei Municipal nº 153/2011. Assim, no dia 30 de outubro de 2023, o recorrente apresentou tempestivamente recurso junto à Secretaria Municipal da fazenda do Município de Grajaú - MA, impugnando a Notificação de Lançamento de Débito - NLD nº 74/2023 pelos mesmos fundamentos já apresentados e requerendo o cancelamento da multa punitiva, bem como, a anulação do auto de infração. É o relatório, passo a decidir. **II - DA ANÁLISE DOS FUNDAMENTOS ARGUIDOS NO RECURSO.** Inicialmente, o município destaca que a cobrança objeto do recurso teve origem no Termo de Início de Ação Fiscal nº 74/2023, onde o banco recorrente foi notificado para que apresentasse a documentação objeto de AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO, referente ao período de 06/2018 a 12/2022. 1. Contratos de prestação de serviços com terceiros; 2. Comprovantes de ISS recolhido e/ou retido na fonte (próprio e de terceiro); 3. Balancetes mensais analíticos; 4. Plano de Contas completo COSIF e função das contas (desdobramentos e rubricas) com correspondência; 5. Planilha de cálculo de ISS Mensal e Demonstrativo Mensal de Serviços de Recolhimento do ISS Mensal. Ressaltando a necessidade que os balancetes no layout TXT e/ou Excel. Ou seja, na auditoria realizada o órgão municipal competente considerou todas as documentações trazidas também pelo próprio contribuinte, inclusive comprovante do ISS que foi pago nos períodos correlatos, representando aqui a cobrança apenas daquilo que efetivamente não fora pago quando devido. A Notificação de Lançamento de Débito - NLD nº 74/2023 foi gerado em razão da identificação de débito de ISS, conforme apresentado no MAPA DEMONSTRATIVO DE RECEITA TRIBUTÁVEL anexo

(136 páginas), com base na auditoria realizada por meio de análise dos Balancetes mensais analíticos e comprovantes de ISS recolhido apresentados por meio de Ação Fiscal iniciada no Termo de Início de Ação Fiscal nº 74/2023. Para determinação da base de cálculo do ISS foram utilizadas as orientações legislativas federais e municipais, quais sejam, atualização do valor pelo quociente de atualização previsto no art. 10, da LC nº 86/2008; Juros de 1% (um por cento) ao mês, conforme art. 10, §3o, da LC nº 86/2008; Multa punitiva de 100% (cem por cento) do valor do imposto devido, conforme o artigo 252, I, "d", da LC nº 86/2008. **DA EXATIDÃO DA FISCALIZAÇÃO REALIZADA PELO MUNICÍPIO.** Inicialmente, a instituição financeira recorrente assegurou ter efetuado o pagamento devido relativo à retenção do ISSQN ao município de Grajaú - MA. Além disso, afirmou ter apresentado comprovante de recolhimento para o período de janeiro de 2018 a dezembro de 2022, conforme solicitado pela administração municipal. Também argumentou que em seu sistema interno, o SIGIP, não há registros de pendências relacionadas ao pagamento do ISS. Adicionalmente, destaca que é responsabilidade do município conduzir a apuração do imposto de maneira adequada. Assim, o recorrente juntou comprovantes de recolhimento dos períodos de apuração de 2018 a 2022, relatórios de seu sistema interno de gerenciamento de tributos (SIGIP), e balancetes para comprovar o devido recolhimento do imposto. É sabido que a auditoria realizada pelo fisco municipal depende de documentos que devem ser apresentados pelo contribuinte para analisar se o recolhimento do tributo. Nota-se que o Código Tributário Municipal do Município de Grajaú (MA), por meio do seu artigo 240, afirma que as instituições bancárias devem apresentar ao fisco municipal todas as informações fiscais sobre os serviços prestados e tomados que possuem incidência de ISS. Art. 240 - A Declaração Mensal de Instituição Financeira é de uso obrigatório para os contribuintes que tenham por objeto a prestação de serviço sob forma de pessoa jurídica, enquadrados no item 15 da lista de serviços. I - deverá conter: a) o valor mensal dos serviços prestados; b) o valor da receita tributável; c) o valor do imposto devido, acompanhado pela respectiva alíquota aplicável; d) a data de pagamento do imposto, com a referência, o registro e o nome do respectivo banco; e) a diferença entre o valor do imposto devido e o valor do imposto pago; f) a relação - detalhada em nível de conta e de subconta - com os respectivos valores, dos serviços prestados. II - será apresentada até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fato gerador. Por isso, o município solicitou a apresentação pela recorrente de: i) comprovantes de ISS recolhido/retido na fonte referentes ao período de janeiro de 2018 a dezembro de 2021 e; ii) balancetes mensais analíticos das competências. Sendo assim, é claramente perceptível que a norma em destaque não atribui ao sujeito passivo da obrigação fiscal uma ação deliberativa, ou seja, que possa ser dispensável pelo obrigado por mero querer. Pelo contrário, o tecido normativo local passa a vincular o contribuinte a certos deveres, isto é, o contribuinte encontra-se vinculado, além da obrigação principal (pagar tributo), a obrigações acessórias (apresentar os documentos requisitados). Entretanto, a recorrente somente demonstrou adequado recolhimento do ISSQN através de comprovantes retirados do seu próprio sistema sem, porém, anexar aos autos do recurso, os comprovantes das guias de recolhimento. Do mais, a simples alegação de que em seu sistema interno encontra-se realizado o recolhimento adequado do ISS não exige o contribuinte de apresentar a documentação que demonstre a veracidade de tal afirmação através dos comprovantes de pagamento das guias de recolhimento. Pois a simples arguição de que houve o pagamento do imposto no período apurado não gera a incerteza da ND. Nesse teor, o Tribunal de Justiça do Paraná (TJ-PR) proferiu o seguinte acórdão: APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. ISSQN. SERVIÇOS BANCÁRIOS. NULIDADE DA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA NÃO VERIFICADA. REFERÊNCIA EXPRESSA AO NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO NA CDA. LISTA DE SERVIÇOS QUE, EMBORA TAXATIVA, COMPORTA INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA. PRECEDENTES. SÚMULA 424 DO STJ. **ÔNUS DO EMBARGANTE EM COMPROVAR SUA TESE. ALEGAÇÕES GENÉRICAS QUE NÃO DESCONSTITUEM A PRESUNÇÃO DE LIQUIDEZ E CERTEZA DA CDA. NÃO OCORRÊNCIA DE BITRIBUTAÇÃO. RUBRICAS NÃO RELATIVAS À ENTREGA OU COLOCAÇÃO DE RECURSOS À DISPOSIÇÃO DO INTERESSADO. 1. RENDAS DE OUTROS SERVIÇOS**

(COSIF 7.1.7.99.00-03). FUNÇÃO ATRIBUÍDA A RUBRICA QUE SE ENQUADRA EM DIVERSOS ITENS DA LISTA ANEXA À LC 116/03. IRRELEVÂNCIA DA NOMENCLATURA UTILIZADA PELA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA. 1.1. "RDAS CDL EMPR CTA-PF-EXEC INAD", "RDAS CDL EMPR CTA-PJ-EXEC INAD" ENQUADRADOS NO ITEM 15.08 DA LISTA ANEXA. 1.2. "REC MANUTENÇÃO DE CONTA CORRENTE" QUE SE ENQUADRA AO ITEM 15.02 DA LISTA ANEXA. 2. RENDAS DE COBRANÇAS (COSIF 7.1.7.40.00-7). FUNÇÃO ATRIBUÍDA A RUBRICA QUE SE ENQUADRA AO ITEM 15.10 DA LISTA ANEXA. SENTENÇA MANTIDA. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS MAJORADOS PARA 12% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA. RECURSO DESPROVIDO. (TJPR - 2ª Câmara Cível - 0013561-73.2018.8.16.0185 - Curitiba - Rel.: DESEMBARGADOR ANTONIO RENATO STRAPASSON - J. 29.11.2022) (TJ-PR - APL: 00135617320188160185 Curitiba 0013561-73.2018.8.16.0185 (Acórdão), Relator: Antonio Renato Strapasson, Data de Julgamento: 29/11/2022, 2ª Câmara Cível, Data de Publicação: 30/11/2022). Deve-se retificar que alegações genéricas em face da auditoria realizada pelo Município de Grajaú/MA não surtem efeitos, uma vez que a ação fiscal foi realizada sob a ótica da legalidade. Desse modo, ao contrário das exposições constantes no recurso, a incumbência de desconstituir a presunção de certeza e liquidez da NLD, a qual leva em consideração as informações constantes no Mapa Demonstrativo da Receita Tributável, recai ao contribuinte, como pondera o TJ-PR. Além disso, os atos administrativos gozam de presunção de legitimidade e veracidade cuja superação depende de prova, o que não ocorre no caso em apreço. O recorrente não produziu qualquer prova documental a contrariar a ocorrência do auto de infração que levaram a cobrança dos tributos e multa e por isso não existe qualquer ilícito que justifique que a anulação dos débitos fiscais. Pois é dever legal da instituição financeira apresentar a documentação requerida pelo requerido a fim de cooperar com a atividade de fiscalização, o que não o fez. Portanto, é incabível que a parte autora suscite que é obrigação do município realizar a adequada apuração do imposto, quando deixou de apresentar os comprovantes de recolhimento do ISS devidos na tentativa de prejudicar a fiscalização. O que se percebe no presente caso é que o recorrente não conseguiu provar o devido recolhimento do tributo. Portanto, não há razão para decreta a improcedência da NLD, posto que a auditoria fora realizada com base nos documentos até então apresentados pelo recorrente, inclusive dos novos documentos trazidos em sede de impugnação no valor de R\$ 120.514,09 (cento e vinte mil, quinhentos e catorze reais e nove centavos) e mesmo assim ainda se constatou o recolhimento a menor do ISSQN. **DA APLICAÇÃO DE MULTA PUNITIVA. DO SUPOSTO CARÁTER CONFISCATÓRIO DA TRIBUTAÇÃO EXERCIDA PELO MUNICÍPIO.** O recorrente sustenta ter efetuado corretamente o pagamento do ISS e afirma que a multa no montante de R\$ 48.875,22 (quarenta e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos) não diz respeito ao atraso no pagamento do imposto, mas possui unicamente uma natureza punitiva. Ainda, afirma que não houve prejuízos a administração pública no tocante à arrecadação tributária, então, solicitou o cancelamento da multa imposta visto que se trata de uma obrigação acessória exigida retroativamente, o que fere o princípio da irretroatividade. É óbvio que o multa punitiva está desvinculada da obrigação principal, qual seja, pagar o tributo. A obrigação de pagar o tributo nasce da consumação do fato gerador pelo sujeito passivo da obrigação enquanto a multa punitiva origina-se com o intuito de aplicar sanção ao contribuinte em razão de comportamento omissivo ou comissivo que reverbera em desfavor do Poder Público. No presente caso, ao contrário do que a recorrente alega, não houve o devido pagamento do tributo por omissão da própria instituição financeira, considerando que ela tem o dever de realizar o recolhimento devido do imposto, contundo, deixou-o de fazer, mesmo após intimada pelo auto de infração nº 74/2023. Também é importante lembrar que a auditoria é realizada através dos documentos informados pelo próprio contribuinte, logo, caso não apresentados os comprovantes do valor retido nada impede o município de realizar a cobrança do ISS. Nessa esteira, é garantido ao município a imposição de multa punitiva em decorrência do atraso no pagamento do imposto por trata-se uma obrigação indispensável. Quando ao valor da multa, consoante a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF), é sabido que a imposição de penalidade pecuniária não pode ser

traduzida em **valor superior ao do tributo devido**. Nas palavras do Ministro Edson Fachin (relator), ao conduzir o AG.REG. NO RE 776.273, vislumbra-se que "Em relação ao caráter confiscatório da multa aplicada, a jurisprudência do STF é firme no sentido da inconstitucionalidade da imposição de penalidade pecuniária que se traduza em valor superior ao do tributo devido". Nessa esteira, vejamos o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) a despeito do referido tema: DIREITO TRIBUTÁRIO. AGRAVO INTERNO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. MULTA PUNITIVA DE 120% REDUZIDA AO PATAMAR DE 100% DO VALOR DO TRIBUTO. ADEQUAÇÃO AOS PARÂMETROS DA CORTE. 1. **A multa punitiva é aplicada em situações nas quais se verifica o descumprimento voluntário da obrigação tributária prevista na legislação pertinente.** É a sanção prevista para coibir a burla à atuação da Administração tributária. **Nessas circunstâncias, conferindo especial destaque ao caráter pedagógico da sanção, deve ser reconhecida a possibilidade de aplicação da multa em percentuais mais rigorosos, respeitados os princípios constitucionais relativos à matéria.** 2. A Corte tem firmado entendimento no sentido de que o valor da obrigação principal deve funcionar como limitador da norma sancionatória, de modo que a abusividade revela-se nas multas arbitradas acima do montante de 100%. Entendimento que não se aplica às multas moratórias, que devem ficar circunscritas ao valor de 20%. Precedentes. 3. Agravo interno a que se nega provimento, com aplicação da multa prevista no art. 557, § 2º, do CPC/1973. (STF - AgR ARE: 938538 ES - ESPÍRITO SANTO 0000036-16.2012.8.08.0069, Relator: Min. ROBERTO BARROSO, Data de Julgamento: 30/09/2016, Primeira Turma, Data de Publicação: DJe-225 21-10-2016). Dito isso, verifica-se que a multa punitiva, além de ser aplicada em situações específicas que digam respeito ao descumprimento voluntário pelo contribuinte às determinações tributárias expostas na legislação pertinente, deve possuir caráter pedagógico, isto é, em sua essência, devem conservar o condão de educar o contribuinte. Logo, afere-se que a exigência de multa punitiva pelo município encontra-se respaldo na lei, desde que não tenha um valor maior que o tributo devido, possuindo um caráter educativo e não confiscatório como alegado pelo banco. Quanto a alegação que a multa fere o princípio da irretroatividade, é necessário definir que esse princípio proíbe que os entes cobrem tributos em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado. Portanto, determina a irretroatividade da lei tributária. Ou seja, o que não pode é o Município cobrar multa por estar o contribuinte em atrasado por conta da antiga lei. No caso em exposição, o município está cobrando o pagamento do ISSQN devido pelo banco referente aos anos de 2018 a 2022, mas o código tributário municipal que instituiu a multa punitiva foi publicado no dia 16 de dezembro de 2008 e alterada pela Lei nº 153, sancionada em 20 de dezembro de 2011, que somente entrou em vigência um ano após publicada, mesmo assim, o fato gerador do imposto somente teve início em 2018 e a multa somente foi estabelecida após a auditoria em 2023. Destarte, não é plausível que o recorrente pleiteie a improcedência do lançamento fiscal sob a alegação de que a Administração Municipal de Grajaú/MA não respeitou o supracitado princípio quando impôs o pagamento da multa por atraso no pagamento do imposto em razão de omissão da recorrente. Ademais, vê-se que não há obstáculo que impeça a atuação do Município, uma vez que não há elemento que demonstrem a suposta desproporcionalidade e irrazoabilidade da multa punitiva que possa vir a comprometer a validade e eficácia da NLD. Portanto, inexistente justificativa que dê causa ao afastamento da referida multa punitiva no valor de 100% (cem por cento) sobre o valor do tributo devido (art. 252, I, d, da LC nº. 153/2011). **III - DA DECISÃO.** Em que pese as circunstâncias fática e jurídicas aludidas, bem como a análise dos argumentos acima explicitados, com estrita observância do ordenamento jurídico pátrio, conclui-se pela **IMPROCEDÊNCIA** do presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, mantendo-se inalterada a Notificação de lançamento de débito - NDL nº 74/2023. Sala das Sessões do Plenário do Conselho Municipal de Contribuintes, em Grajaú, 18 de abril de 2024. Kelvys Borges Saraiva - Presidente. Erika dos Reis Silva Rodrigues - Conselheira relatora. Diogo Lins de Oliveira - Conselheiro. Uvandson Silva Sabóia - Conselheiro. Aline de Sousa

Arruda - Secretária. **KELVYS BORGES DE SARAIVA**. PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE GRAJAU - MA

Publicado por: **MARAIR BORGES DE ARAUJO**
Código identificador: **abee3bbe25025f4abee131bdbfb96c33**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 92, 93, 94 E 95/2023

1º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92, 93, 94 E 95/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA E. E. PEREIRA FILHO, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVAS DAS IMPRESSORAS, SCANNERS, COMPUTADORES E NOTEBOOKS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.614.537/0001-04, com sede à Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **RENILSON ALVES MACHADO**, Secretária Municipal de Educação e Esportes, Sra **GILDACI COSTA SANTOS**, Secretária Municipal de Saúde, Sra **ITAMARA REGINA PEREIRA FERREIRA**, Secretária Municipal de Assistência Social, Sra **GELCIANE TORRES DA SILVA**.

CONTRATADA: E. E. PEREIRA FILHO, inscrita no CNPJ (MF) nº 19.407.075/0001-10, localizada na Rua Açaizal, 28, Vila Samuel, Itinga do Maranhão-Maranhão, representada por seu representante, o Sr. EDIMILSON EVANGELISTA PEREIRA FILHO, portador da Cédula de Identidade nº 3221845 SSP PA e CPF (MF) nº 761.114.403-06.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 92, 93, 94 e 95/2023, instruído no Processo Administrativo nº 04.003/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 92, 93, 94 e 95/2023 previsto em sua Cláusula Quarta, fica prorrogado a contar de 01/01/2024 até 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em 07 de DEZEMBRO de 2023.

CONTRATANTE RENILSON ALVES MACHADO Secretária Municipal de Administração	CONTRATADA E. E. PEREIRA FILHO Representante
CONTRATANTE GILDACI COSTA SANTOS Secretária Municipal de Educação e Esportes	CONTRATANTE Gelciane Torres da Silva Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE ITAMARA REGINA PEREIRA FERREIRA Secretária Municipal de Saúde	

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF: RG n.º:	NOME: CPF: RG n.º:
---	---

Publicado por: **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA**
Código identificador: **818fe48ed09330bcd03e1a99d62addb1**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de livros didáticos para educação infantil para o município de Itinga do Maranhão - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br, com data de abertura agendada para 14 de Maio de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitingama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 26 de Abril de 2024.

Publicado por: **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA**
Código identificador: **6b1b1fee73b90dbee87e5655869b1d7**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 260303/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 17/04/2024- HORÁRIO: 10:00 HORAS

CONVOCADA:

GLOBAL EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 40.440.963/001-20 / INSC. ESTADUAL: 12.680289-0

AVENIDA GRANDE ORIENTE, N° 50 CEP: 65763000 - TUNTUM DE CIMA, TUNTUM - MA CEP: 65763-000

EMAIL: globalempreendimentos.ma@gmail.com

TEL: (99) 99141-5219

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA, a Praça do Mercado s/n, centro, nesta, para assinar o termo de contrato, podendo também ser solicitado via e-mail para assinatura eletrônica,

através do email: cplpmjoselandia@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com.

Joselândia (MA) em 26 de abril de 2024.

EDER AMADOR RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 720da73931ff10005b97ba26a5fca619

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 260304/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 17/04/2024- HORÁRIO: 11:00 HORAS

CONVOCADA:
GLOBAL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 40.440.963/001-20 / INSC. ESTADUAL: 12.680289-0
AVENIDA GRANDE ORIENTE, Nº 50 CEP: 65763000 - TUNTUM DE CIMA, TUNTUM - MA CEP: 65763-000
EMAIL: globalempreendimentos.ma@ gmail.com
TEL: (99) 99141-5219

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA, a Praça do Mercado s/n, centro, nesta, para assinar o termo de contrato, podendo também ser solicitado via e-mail para assinatura eletrônica, através do email: cplpmjoselandia@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com.

Joselândia (MA) em 26 de abril de 2024.

Sra. Jahnaellen Rêgo Macêdo
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 0a160c0e5a4dca50bfeb59e7f3d70ac6

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE004.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE004.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** fornecimento de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, **DATA DA ASSINATURA:** 26/04/2024 **CONTRATADO:** RDL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 30.160.224/0001-21, localizada na Rua Presidente Medice, Nº 28 , Centro, Joselandia-MA, neste ato representado pelo senhor: Ruan Dias Lima portadora do RG Nº 16530502001-6 e do CPF Nº 026.888.113-80. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 165.240,28 (cento e sessenta e cinco mil e duzentos e quarenta reais e vinte e oito centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. Jahnaellen Rêgo Macêdo - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: ed323dbb628f3800c382a11c3809e80f

EXTRATO DE CONTRATO Nº DP004.001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100401/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº DP004.001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100401/2024. PARTES: Secretaria Municipal de Educação de Joselândia - MA e a empresa INFO SPECTER LTDA (INFO SPECTER), devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 41.316.676/0001-76 e Inscrição Estadual nº 12.817.537-0, com sede à Avenida Lulu Rodrigues, Nº 1027, Altamira II, CEP: 65.950-000 Barra do Corda - MA. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de Plataforma de Avaliação Diagnóstica com inteligência artificial atualizada com descritores/habilidades e banco de questões de Língua Portuguesa e Matemática 2º ao 9º ano do ensino fundamental para atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação do município de Joselândia. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Abril de 2024,

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais). **DOTAÇÃO:** 12.365.0033.2053.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - ENSINO / 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **MODALIDADE:** Dispensa Eletrônica nº004/2024, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Josélandia/MA, 26/04/2024. Éder Amador Rodrigues, Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 2fda0019ef933585903508e9a6338415

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Eu, GERMANO MARTINS COELHO, BRASILEIRO, Prefeito Municipal de Loreto/MA, situada na Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0000-59, por meio deste documento, autorizo a contratação direta nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para realização de capacitação dos conselheiros tutelares de interesse da Prefeitura Municipal de Loreto/MA.

JUSTIFICATIVA

I. Relevância do Conselho Tutelar:

O Conselho Tutelar, órgão permanente da administração pública municipal, não jurisdicional, encarregado da defesa dos direitos da criança e do adolescente, é essencial para a garantia da proteção integral desses indivíduos. Através de suas diversas atribuições, como zelar pelo cumprimento dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), atender crianças e adolescentes em situação de risco e aplicar medidas de proteção, o Conselho Tutelar atua na linha de frente da defesa dos direitos infantojuvenis.

II. Necessidade de Capacitação Contínua:

Diante da complexa e sensível realidade em que atuam, os Conselheiros Tutelares necessitam de constante aprimoramento profissional para o exercício eficaz de suas funções. A capacitação continuada se configura como ferramenta fundamental para garantir que os Conselheiros estejam aptos a:

- **Enfrentar os desafios contemporâneos:** Lidar com situações de violação de direitos que se apresentam de forma cada vez mais complexa e diversificada, exigindo dos Conselheiros conhecimentos atualizados sobre legislação, políticas públicas e práticas de atendimento.
- **Tomar decisões assertivas:** Analisar situações com base em conhecimentos técnicos e científicos, garantindo a aplicação das medidas de proteção mais adequadas a cada caso, sempre com foco no bem-estar da criança e do adolescente.
- **Interagir com diferentes públicos:** Comunicar-se de forma eficaz com crianças, adolescentes, famílias, comunidade e demais profissionais da rede de proteção, estabelecendo relações de confiança e colaboração.
- **Atuar de forma ética e responsável:** Manter postura ética e profissional durante todo o processo de atendimento, zelando pela confidencialidade das informações e pelo respeito aos direitos dos envolvidos.

III. Benefícios da Capacitação:

Investir na capacitação dos Conselheiros Tutelares gera diversos benefícios, tais como:

- **Melhoria na qualidade do atendimento:** Profissionais mais bem qualificados garantem um atendimento mais eficaz e humanizado às crianças e adolescentes em situação de risco.
- **Maior efetividade das medidas de proteção:** Ações mais assertivas e adequadas à cada caso contribui para a garantia dos direitos das crianças e adolescentes e para a resolução das situações de vulnerabilidade.
- **Redução da violação de direitos:** A capacitação preventiva

auxilia na identificação precoce de situações de risco e na promoção de medidas que previnam a violação de direitos.

- **Fortalecimento da rede de proteção:** O aprimoramento dos Conselheiros contribui para o fortalecimento da rede de proteção à criança e ao adolescente como um todo, promovendo a intersetorialidade e a colaboração entre os diferentes órgãos e entidades.
- **Promoção da cultura de direitos:** A capacitação dos Conselheiros Tutelares contribui para a difusão e a promoção da cultura de direitos da criança e do adolescente na sociedade.

IV. Considerações Finais:

A capacitação dos Conselheiros Tutelares é um investimento fundamental na garantia dos direitos da criança e do adolescente. Através da constante atualização profissional, os Conselheiros se tornam aptos a enfrentar os desafios da contemporaneidade, tomar decisões assertivas, interagir com diferentes públicos e atuar de forma ética e responsável. Investir na capacitação é investir na construção de um futuro mais justo e promissor para as crianças e adolescentes do nosso país.

CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO

1. Objeto da Contratação: realização de capacitação dos conselheiros tutelares de interesse da Prefeitura Municipal de Loreto/MA.
2. Valor Estimado: R\$ 3.800,00 (três mil oitocentos reais).
3. Prazo de Execução: Até 31 de dezembro 2024.
4. Fornecedor Escolhido: ARISTON NOGUEIRA DE FRANCA, CNPJ Nº 50.878.516/0001-01, Rua Jupia, 33, Parque Santa Lucia, Imperatriz/MA.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente autorização de contratação direta está fundamentada no art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação na administração pública.

Loreto/MA, 26 de abril de 2024.

GERMANO MARTINS COELHO,

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: e5baedce12c6ae225066ee8565ccec1e

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024. DISPENSA ELETRONICA Nº 002/2024.

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024. DISPENSA ELETRONICA Nº 002/2024. O MUNICÍPIO DE LORETO -MA, através da Prefeitura Municipal de Loreto, localizada na Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, IN/SEGES Nº 067/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, fará realizar no dia **03 de maio de 2024, às 08h:00min (oito horas)**, horário de Brasília, no site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. **DISPENSA ELETRONICA Nº 002/2024, para Aquisição de brinquedos pedagógicos, conforme Termo de Compromisso PAR Nº 201305824 de interesse da Secretaria Municipal de Educação.** O aviso de contratação direta e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - loreto.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**99) 3544 - 0175, e-mail: cplprefeitura.loreto@gmail.com, Loreto - MA, 26 de abril de 2024. Maria Stella Gomes Bringel Silva - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: ef9b658d4deefc553eb9dd50ddc0680

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO.PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 041/2022. CONTRATO Nº: 062/2023.**

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: e0d4b9a91a53d68870962ec625b2e30a

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA. **CONTRATADO:** PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 10.915.057/0001-74, localizada na Rua Pedreiras, nº 2244, Centro de Parnarama/MA. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022.** CONTRATO Nº: 062/2023. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção da estrada vicinal de acesso a localidade Caatinga de Porco na Zona Rural do Município de Loreto/MA. DATA DO TERMO: 21/03/2024. VIGENCIA: 22.03.2024 a 20.09.2024. GERMANO MARTINS COELHO – Prefeito Municipal e DOMINGOS CARVALHO LOPES DA SILVA – Sócio.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: a42e2a83fdd5cae56ba9ea577c2c6925

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO.PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 041/2022. CONTRATO Nº: 079/2023.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA. **CONTRATADO:** PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 10.915.057/0001-74, localizada na Rua Pedreiras, nº 2244, Centro de Parnarama/MA. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022.** CONTRATO Nº: 079/2023. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção da estrada vicinal de acesso a localidade Água Alva na Zona Rural do Município de Loreto/MA. DATA DO TERMO: 21/03/2024. VIGENCIA: 22.03.2024 a 20.09.2024. GERMANO MARTINS COELHO – Prefeito Municipal e DOMINGOS CARVALHO LOPES DA SILVA – Sócio.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: f1d4401df0ba61ba4acf4133d21ccbdc

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO.PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 041/2022. CONTRATO Nº: 080/2023.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA. **CONTRATADO:** PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 10.915.057/0001-74, localizada na Rua Pedreiras, nº 2244, Centro de Parnarama/MA. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022.** CONTRATO Nº: 080/2023. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção da estrada vicinal de acesso a localidade Coco da Aparecida na Zona Rural do Município de Loreto/MA. DATA DO TERMO: 21/03/2024. VIGENCIA: 22.03.2024 a 20.09.2024. GERMANO MARTINS COELHO – Prefeito Municipal e DOMINGOS CARVALHO LOPES DA SILVA – Sócio.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 616c20893cd94f7b0593b8f53081a85a

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 135/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2024. A Prefeitura Municipal de Matões através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, informa que houve um erro de digitação no extrato contrato **135/2024** publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, na página 48, no caderno de terceiros do dia 24 de abril de 2024, e no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, na página 132, do dia 19 de abril de 2024, dessa forma, **onde está escrito:** Valor Global: R\$ 35.346,39, **LEIA-SE: Valor Global: R\$ 35.038,85** . Matões - MA, 26 de abril de 2024. Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 057/2024

EXTRATO DE CONTRATO 057/2024-ADMIN. PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Rego Ribeiro, e a empresa S DOS S MACHADO DEPOSITO DE GAS LTDA: CNPJ: 46.176.922/0001-55 endereço; Rua São Francisco, nº 11, Centro, Nova Colinas-MA, OBJETO: A aquisição de Gás (GLP) para atender as necessidades da administração em geral, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência do Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2024. VALOR: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO: 02- GABINETE DO PREFEITO 04.122.0052.2-003 MANUTENÇÃO E FUNC. DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 03- SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04.122.0052.2-007 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 20.122.0052.2-010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo VIGÊNCIA: Início na data de 12/04/2024 e encerramento em 31/12/2024. Nova Colinas/MA, 12 de Abril de 2024; José Rego Ribeiro, Prefeito Municipal, CONTRATANTE; S DOS S MACHADO DEPOSITO DE GAS LTDA: CNPJ: 46.176.922/0001-55 - CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: ec57a17b6b385e55fd8c2bba6c7aa32f

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 058/2024

EXTRATO DE CONTRATO 058/2024-FMS. PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, na cidade de Nova Colinas (MA), inscrito no CNPJ sob o nº 11.848.497/0001-19, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Raquel dos Santos Caldas, e a empresa S DOS S MACHADO DEPOSITO DE GAS LTDA: CNPJ: 46.176.922/0001-55 endereço; Rua São Francisco, nº 11, Centro, Nova Colinas-MA, OBJETO: A aquisição de Gás (GLP) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência do Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2024. VALOR: R\$ 13.000,00 (treze mil reais). DOTAÇÃO: 12- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.301.0052.2-058 MANUT.DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE SAUDE 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 10.301.0210.2-063 MANUT. DO ATENDIM. BASICO DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VIGÊNCIA: Início na data de 12/04/2024 e encerramento em 31/12/2024. Nova Colinas/MA, 12 de Abril de 2024; Raquel dos Santos Caldas, Secretária Municipal de Saúde, CONTRATANTE; S DOS S MACHADO DEPOSITO DE GAS LTDA: CNPJ: 46.176.922/0001-55 - CONTRATADA

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 974eafdaa4ed5f3ea784d2bb1440d09a

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 059/2024

EXTRATO DE CONTRATO 059/2024-MDE. PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 07.950.608/0001-26, representado por sua Secretaria a Sra. Rosilda da Silva Ribeiro, residente e domiciliada na Av. João Neponuceno, s/n, Centro, Nova Colinas-MA. CEP: 65.808-000, e a



empresa S DOS S MACHADO DEPOSITO DE GAS LTDA: CNPJ: 46.176.922/0001-55 endereço; Rua São Francisco, nº 11, Centro, Nova Colinas-MA, OBJETO: A aquisição de Gás (GLP) para atender as necessidades da administração em geral, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência do Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2024. VALOR: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). DOTAÇÃO: 07- SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. E MANUT. E DESENV. DO ENS-MDE 12.361.0403.2-038 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 12.361.0401.2-075 AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL CUSTEADAS COM O QSE 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; VIGÊNCIA: Início na data de 12/04/2024 e encerramento em 31/12/2024. Nova Colinas/MA, 12 de Abril de 2024; Rosilda Silva Ribeiro - Secretária Municipal de Educação, CONTRATANTE; S DOS S MACHADO DEPOSITO DE GAS LTDA: CNPJ: 46.176.922/0001-55 - CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 65b886e4b3579433be89cfc5306b229c

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 060/2024

EXTRATO DE CONTRATO 060/2024-FMAS, PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.637.036/0001-22, neste ato representado pela Secretária Municipal Assistência Social, Sra. Glauca Maria Maranhão Pinto Ribeiro, e a empresa S DOS S MACHADO DEPOSITO DE GAS LTDA: CNPJ: 46.176.922/0001-55 endereço; Rua São Francisco, nº 11, Centro, Nova Colinas-MA, OBJETO: A aquisição de Gás (GLP) para atender as necessidades da administração em geral, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência do Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2024. VALOR: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO: 13- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 08.244.0052.2-070 MANUT.DE ATIVIDADES ADMINIST. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 08.243.0124.2-071 GESTÃO DO IGD/SUAS 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; VIGÊNCIA: Início na data de 12/04/2024 e encerramento em 31/12/2024. Nova Colinas/MA, 12 de Abril de 2024. Glauca Maria Maranhão Pinto Ribeiro - Secretária Municipal de Assistência Social; CONTRATANTE S DOS S MACHADO DEPOSITO DE GAS LTDA: CNPJ: 46.176.922/0001-55 - CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 4d5e39e99a2566b5618343fb50ea942b

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Terça-feira, abril 23, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei

14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail

pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-015575

UF Ente Recebedor: MA

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

CNPJ Ente Recebedor: 01.612.625/0001-77

Valor Total do Plano de Ação: R\$ 128.346,97

Masked Input 128,346.97

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome PAULO HENRIQUE CAMPOS DA SILVA

Cargo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Telefone (98) 98509-4310

E-mail phcs2019@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta

de cultura Sim

1

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a

sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de

participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

No dia 04(quatro) de abril, às 09:00 no auditório da prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão, foi

realizada a primeira escuta pública referente à Lei Aldir Blanc II, com a participação da sociedade civil,

fazedores de cultura e autoridades municipal. O gestor municipal de cultura, iniciou o evento,

agradecendo o evento e explicando a importância do PNAB para o município e agradecendo a presença

de todos. Em seguida foi executado o hino nacional, e logo após foram feitas algumas palestras por

autoridades presentes. ao término das palestras, foram exibidos vídeos relacionados ao programa

cultural, e, alguns artistas locais apresentaram músicas, mostrando a riqueza e diversidade da cultura de

nossa região. Aproveitando o momento, foi realizada a eleição do conselho municipal de cultura, para o

biênio 2024/2025, onde foram escolhidos os novos conselheiros e aprovados por todos os participantes

da escuta pública. Estiveram também presentes os participantes do conselho da gestão anterior, biênio

2022/2023. Foram debatidas várias questões, e, dúvidas referente ao PNAB, onde foram esclarecidas

pelo secretário de cultura Municipal. Estiveram presentes cerca de 70 pessoas, representando todas as

classes de nosso município. Ao final a escola de música municipal fez uma apresentação musical para o

encerramento do evento.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do

resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

A escuta pública, a votação do conselho municipal de cultura e todo o evento, foram postados em redes

sociais locais, foram lançados no portal do município (www.novaolinda.ma.gov.br)

Metas

META - Ações Gerais

Ação Atividade Valor

Estimado (R\$)

Forma de

Execução

Produto/Entre

ga Quantidade

A atividade

destina

recursos para

áreas

periféricas

e/ou de povos tradicionais?	de cultura individuais
Fomento Cultural	R\$ 25.000,00
Realização de festival de cultura popular(show de calouros	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)
R\$ 5.000,00	Prêmio Cultural concedido
Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	24 Sim
Festival/Festa Popular realizada	Fomento Cultural
1 Sim	Publicação de edital de premiação de coletivos culturais
Fomento Cultural	R\$ 10.000,00
Publicação de edital de apoio a produções audiovisuais	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)
R\$ 20.000,00	Prêmio Cultural concedido
Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	5 Sim
Ação Cultural Fomentada/Projeto cultural fomentado	Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais
12 Sim	Aquisição de bens e serviços para instalação de cinema itinerante, para atender a área urbana e rural de nosso município.
2	R\$ 40.000,00
Ação Atividade Valor Estimado (R\$)	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)
Forma de Execução Produto/Entrada Quantidade	Equipamento adquirido 12 Sim
A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?	Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais
Fomento Cultural	Subsídio Mensal
Publicação de edital de premiação de fazedores	

R\$
21.929,63
Credenciamento (Lei 14.133/2021)
1)
Instituição Cultural subsidiada
18 Sim
META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):
Atividade Valor Estimado (R\$) Forma de Execução Produto/Entrega Quantidade
Contratação de assessoria e consultoria
R\$ 6.417,34
Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)
Consultoria contratada 1
3
META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014
Atividades Valor Estimado(R\$) Quantidade Fomentada
A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura
4 Sim
Áreas periféricas e Ações afirmativas
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
Nosso plano foi elaborado de forma que seja atendida a nossa área urbana e rural em um todo. Em nossas palestras e anúncios sobre o PNAB, fizemos a questão de informar que o programa abrangeria as áreas periféricas e áreas urbanas, onde tivemos inscrições de fazedores de cultura de todas as regiões de nosso município. O nosso objetivo é levar a cultura para todos, tanto é que estamos adquirindo bens para levarmos o cinema itinerante em todas as áreas periféricas, e, urbana também, fazendo assim uma divulgação audiovisual para todos. teremos apresentações de nossos grupos culturais em todo o município, com o apoio e incentivo do programa aqui executado. Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
Em todas as nossas atividades foram adotadas algumas ações afirmativas:
i- políticas de cotas ou reservas de vagas
2- bonificação ou critérios diferenciados de pontuação por títulos.
3- editais específicos e categorias específicas em editais.
4- procedimentos simplificados de inscrição
Informações sobre Sistema de Cultura local
Possui Conselho de Cultura? Sim
Possui Plano de Cultura? Sim
Possui Fundo de Cultura? Sim
Termos e Condições
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do

Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).
Aceito
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.
Aceito
4
PAAR GYZ2PX46
5

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: d70f4bec5ceb83cbb13cc6f705638365

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 004/2024-PMPB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024012/2024

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 004/2024-PMPB Processo Administrativo nº 2024012/2024-PMPB O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.239/0001-02, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. Domingos Sertão, s/n, Centro, Cep: 65.870-000, PASTOS BONS/MA, vem por meio da Secretária Municipal de Saúde a Sra. Vera Lucia Ferreira Costa Mota, informa a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da contratação de empresa para fornecimento de malharia para o município de Pastos Bons/MA. CONSIDERANDO a autorização enviada pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços Nº 055-A/2023 do município de Floriano/PI, assinada no dia 07 de dezembro de 2023 e publicada no Diário Oficial do Município no dia 11 de dezembro de 2023 na pag. 608 da Edição 619, CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; CONSIDERANDO o termo cooperação técnica entre os municípios. ADERIU na forma de CARONA, à Ata de Registro de Preços Nº 055-A/2023 do Pregão Eletrônico Nº 055/2023 - SRP do Município de Floriano/PI, para os itens registrados em favor da Empresa: F. REIS FILHO & CIA LTDA - EPP, CNPJ Nº 02.758.851/0001-23, sediada na Avenida Bucar Neto, Nº 851, CENTRO, CEP: 64.800-002, Floriano/PI, cujo objeto é o "Registro de preços para aquisição parcelada e sob demanda de oxigênio medicinal para atender as necessidades da secretaria e fundo municipal de saúde do município de Floriano-PI". Pastos Bons/MA, 26 de abril de 2024, Vera Lucia Ferreira Costa Mota Secretária de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 0b10c2cb86bf5895841ecd8cc1a26eb6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 RESULTADO PRELIMINAR DE INSCRIÇÃO

Edital para Fomento à Execução de Ações Culturais de Audiovisual (Apoio Direito a Projeto)
Edital de Chamamento Público Nº 03/2024
Resultado Preliminar de Inscrição

ERRATA

Produção de Curto e Mídias Metragens, Gênero, Ficção, Documentário e Animação

NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
Onde se lê		



Documentário: Paulino Neves Terra de Cultura Religiosa e Tradição 025.769.083-22 Com pendência
Leia-se

Documentário: Paulino Neves Terra de Cultura Religiosidade e Tradição 025.769.083-22 Com pendência

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 20c9b1a8b6c790256d320f982bbe3a0d

ERRATA DA PORTARIA Nº 1698, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

ERRATA DA PORTARIA Nº 1698, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas legais pertinentes em vigor, vem determinar a publicação da Errata da Portaria Nº 1698 de 25 de abril de 2024, publicada em 26 de abril na Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, ano XVIII de 2024 Nº 3338 com Código Identificador:88a6fcfa32cfd72729617195173d635, tendo em vista a constatação de erro material do Artigo 2º desta portaria. Portanto:

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE:

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e os efeitos retroagem a 07 de abril de 2024, para fins remuneratórios.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 26 DE ABRIL DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 9857be05da585acd494737460c55ce8a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2024 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação, produção de áudio, vídeo, matérias e mídias sociais, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 30/04/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 15/05/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email:

Cplpedrodorosario@hotmail.com. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 26 de abril de 2024. **DORTE SOLANGE FERREIRA ROCHA** - Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: cd6706991b39a669dd4ae253a3d02c10

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2024 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PONTES NO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO - MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 30/04/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 16/05/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: Cplpedrodorosario@hotmail.com. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 26 de abril de 2024. **DORTE SOLANGE FERREIRA ROCHA** - Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 57fa1af7c4bedad1798b73c7634124ff

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2024 - OBJETO: Contratação de empresa para conclusão da prestação de serviços MPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, no Município de Pedro do Rosário-MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 30/04/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 14:00 horas do dia 16/05/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: Cplpedrodorosario@hotmail.com. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 26 de abril de 2024. **DORTE SOLANGE FERREIRA ROCHA** - Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: ee982d736ca68c4fabf4887182ce6726

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 15/05/2024, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 05/2024, cujo objeto é a locação de caminhão limpa fossa para atender os órgãos do Município de Penalva/MA. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com.



Penalva/MA, 25 de abril de 2024. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 15/05/2024, às 11:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 06/2024, cujo objeto é a aquisição de gás medicinal e materiais para gasoterapia para atender a rede municipal de saúde do Município de Penalva/MA. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com.

Penalva/MA, 25 de abril de 2024. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 15/05/2024, às 14:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 07/2024, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de saúde de cirurgia de facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 25 de abril de 2024. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 16/05/2024, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 08/2024, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento de refeição preparada para os órgãos do Município de Penalva/MA. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 25 de abril de 2024. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA

Código identificador: 172507c42717329954a5ccab89a5dabf

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

CONTRATO Nº 2024276/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	000912/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	047/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	06.447.833/0001-81 - Secretaria Municipal de Administração
CONTRATADO:	39.888.084/0001-87 - N.M DE VASCONCELOS
OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivo para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 88.677,66 (oitenta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	18 de Abril de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 02 00 GABINETE DO PREFEITO
CLASSIFICAÇÃO:	04 122 0020 2002 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Pio XII - MA, 18 de Abril de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE
Telson Cruz de Oliveira Secretário Municipal Portaria nº 004/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 015acfc47b0851f222f6d1821a9c10e

CONTRATO Nº 2024277/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	000912/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	047/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	30.422.126/0001-15 - Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADO:	39.888.084/0001-87 - N.M DE VASCONCELOS
OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 30.132,84 (trinta mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	18 de Abril de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 13 00 FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO:	12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Pio XII - MA, 18 de Abril de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE
Marcia de Moura Costa Martins Secretária Municipal de Educação Portaria 010/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: a744ff76dad77b74bbb777c73082a872

CONTRATO Nº 2024278/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	000912/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	047/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	06.447.833/0001-81 - Secretaria Municipal de Administração
CONTRATADO:	46.206.578/0001-08 - E G S AGUIAR LTDA
OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 201.850,44 (duzentos e um mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	18 de Abril de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 02 00 GABINETE DO PREFEITO
CLASSIFICAÇÃO:	04 122 0020 2002 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Pio XII - MA, 18 de Abril de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE
Telson Cruz de Oliveira Secretário Municipal Portaria nº 004/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 590ec07a20b1dfbef21a42c473442ce8

CONTRATO Nº 2024279/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	000912/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	047/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	30.422.126/0001-15 - Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADO:	46.206.578/0001-08 - E G S AGUIAR LTDA



OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 75.163,66 (setenta e cinco mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	18 de Abril de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
UNIDADE:	02 13 00 FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO:	12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
CLASSIFICAÇÃO:	12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Pio XII - MA, 18 de Abril de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação
Portaria 010/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 8bf48e767594148925bf0cff2750460a

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII-PIO XII PREV

ADITIVO Nº 001 CONTRATO Nº 001/2023 INEXIGIBILIDADE

Objeto: Formalização do contrato de locação de imóvel ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Pio XII- PIO XII PREV, para funcionamento da sede do RPPS Municipal, localizado na Rua Coronel Pedro Gonçalves, nº 241, CEP: 65707-000, centro, Pio XII.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII-PIO XII PREV

CONTRATADA: FRANCILENE SOUSA MARTINS

TIPIFICAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

VIGÊNCIA: 17.01.2024 a 17.08.2024

VALOR ANUAL: R\$ 10.416,00 (dez mil, quatrocentos e dezesseis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2077 Manutenção das atividades do Instituto de Previdência

3.3.90.36 Outros Serviços de terceiro - Pessoa física

com efeito retroativo ao dia 17 de janeiro de 2024.

Pio XII/MA, 25 de abril de 2024.

Heronilson Gomes Soares
Diretor Executivo do Pio XII PREV

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 3b6ddf59306de90932c374770d33fe19

PORTARIA N.º 037/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024 /PIO XII PREV/2024.

O Prefeito Municipal de PIO XII e o Gerente Executivo do Instituto de Previdência dos servidores de Pio XII, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

APOSENTAR

Maria Francisca De Araújo, servidora pública municipal, exercem-te

do cargo de professora, nível I, Classe J, matrícula N°125-1,Portadora do CPF N° 437.943.943.72, lotada na Secretaria Municipal de Educação do município de Pio XII, Na modalidade Aposentadoria por Idade E Tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 39, da Lei Municipal n° 164/2018, e artigos 6° e 7°, da Emenda constitucional n°41/03 e art. 2° da EC 47/05,no valor de 5.729,70 (cinco mil, setecentos e vinte nove reais e setenta e nove centavos) mensais, na forma discriminada abaixo .

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento do cargo, conforme lei Municipal nº 077/2010	R\$ 4.244,29
Quinquênio, conforme art. 42 da lei municipal nº077/2010.	R\$ 1.485,50
Total da remuneração do cargo efetivo	R\$ 5.729,79
PROVENTOS A RECEBER	R\$ 5.729,79

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PIO XII MA . 26 de abril de 2024.

Aurélio Pereira de Sousa

Prefeito Municipal de PIO XII - MA

Heronilson Gomes Soares

Gerente Executivo do PIO XII - PREV

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: d4fcaca4a178d98378c3236fb56508e8

PORTARIA N.º 038/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024 /PIO XII PREV/2024.

O Prefeito Municipal de PIO XII e o Gerente Executivo do Instituto de Previdência dos servidores de Pio XII, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

APOSENTAR

GELNETE GONÇALVES DE SOUSA, servidora pública municipal, exercente do cargo de Professora, Nível I, Classe I, matrícula nº 215-4, portadora do CPF N° 571.041.743-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Pio XII, na modalidade Aposentadoria Voluntária, por idade e tempo de contribuição, com o provento integrais e paridade, nos termos do art. 39, da Lei Municipal nº 164/2018, e artigos 6° e 7°, da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c §5º, do art. 40, da Constituição Federal, e art.2º da EC 47/05, no valor de **R\$ 5.655,54 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)** mensais, na forma discriminada abaixo .

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento do cargo, conforme lei Municipal nº 077/2010.	R\$ 4.524,43
Quinquênio conforme art. 42, da Lei Municipal nº 077/2010.	R\$ 1.131,11
Total da remuneração do cargo efetivo	R\$ 5.655,54
PROVENTOS A RECEBER	R\$ 5.655,54

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PIO XII MA. 26 de abril de 2024.

Aurélio Pereira de Sousa

Prefeito Municipal de PIO XII - MA

Heronilson Gomes Soares

Gerente Executivo do PIO XII - PREV

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 346c90d3e40cd953eb2df04df3375c5c

**PORTARIA N.º 039/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024 /PIO XII
PREV/2024.**

O Prefeito Municipal de PIO XII e o Gerente Executivo do Instituto de Previdência dos servidores de Pio XII, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

APOSENTAR

DIANA CLAUDIA DE SOUSA ALVES, servidora pública municipal, portadora do CPF: 498.145.163-68, exercente do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula nº752-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por invalidez, com fundamento legal no **art. 33, da Lei Municipal nº 164/2018, e art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal c/c art. 6º-A**, da Emenda Constitucional nº41/03 com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº70/12, com os proventos proporcionais e paridade, no valor **R\$:1.412,00(um mil quatrocentos doze reais)** mensais, na forma discriminada abaixo.

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento do cargo, conforme lei Municipal nº 01/97	R\$ 1.412,00
Total da remuneração do cargo efetivo	R\$ 1.412,00
CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Proporcionalidade (8.185/10.950) - 74,74%	R\$ 1.055,32
PROVENTOS A RECEBER (salário mínimo atual)	R\$ 1.412,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PIO XII MA. 26 de abril de 2024.

Aurélio Pereira de Sousa

Prefeito Municipal de PIO XII - MA

Heronilson Gomes Soares

Gerente Executivo do PIO XII - PREV

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: d23706381b59fa65f87ceb51fde23061*

**PORTARIA N.º 040/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024 /PIO XII
PREV/2024.**

O Prefeito Municipal de PIO XII e o Gerente Executivo do Instituto de Previdência dos servidores de Pio XII, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

APOSENTAR

ARIAS COSTA DE OLIVEIRA, servidor público municipal, portador do CPF: 332.780.593-87 exercente do cargo de professor, nível III, Classe I, matrícula N°329-3, lotado na secretaria municipal de educação, por invalidez, com fundamento legal no **art. 33, da lei municipal nº164/2018 e art. 40, §1º, I, da constituição federal c/c art. 6º-A**, da emenda constitucional nº41/03, com as alterações introduzidas pela emenda constitucional nº 70/12, com os proventos proporcionais e paridade, no valor de **R\$ 4.737,38 (quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos)** mensais, na forma discriminada abaixo.

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento do cargo, conforme lei Municipal nº77/10	R\$ 5.020,41
Quinquênio, conforme art. 42 da lei municipal nº077/2010.	R\$ 1.255,10
Total da remuneração do cargo efetivo	R\$ 6.275,51
Cálculo dos proventos	
Proporcionalidade (9.645/12.775) - 75,49%	R\$ 4.737,38
PROVENTOS A RECEBER	R\$ 4.737,38

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PIO XII MA. 26 de abril de 2024.

Aurélio Pereira de Sousa

Prefeito Municipal de PIO XII - MA

Heronilson Gomes Soares

Gerente Executivo do PIO XII - PREV

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: ca2bcb2662a59e5bee94bd8ecd2b83b1*

**PORTARIA N.º 041/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024 /PIO XII
PREV/2024.**

O Prefeito Municipal de PIO XII e o Gerente Executivo do Instituto de Previdência dos servidores de Pio XII, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

APOSENTAR

Antônia de Almeida Veloso, servidora pública municipal, matrícula N°6-0, CPF N° 945.813.903-68, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, no quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, na modalidade **Aposentadoria Voluntária por Idade**, Com proventos proporcionais e sem paridade, nos termos do **art. 34, e art. 43 Lei Municipal nº 164/2018, bem como o art. 40, § 1º III, "b" da Constituição Federal c/c art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/04**, no valor de **R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)** mensais, na forma discriminada abaixo.

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento do cargo, conforme lei Municipal nº 01 de março de 1997.	R\$ 1.412,00
Total da remuneração do cargo efetivo	R\$ 1.412,00
CÁLCULO DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS	
Valor da Média Aritmética, conforme art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004.	R\$ 51.148,71
Proporcionalidade (9.654/10.950)-88,08%	R\$ 1.011,78
PROVENTOS A RECEBER (salário mínimo atual)	R\$ 1.412,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PIO XII MA. 26 de abril de 2024.

Aurélio Pereira de Sousa

Prefeito Municipal de PIO XII - MA

Heronilson Gomes Soares

Gerente Executivo do PIO XII - PREV

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 3cc930118ecbf2e3477fd2db2233cb08*

**PORTARIA N.º 042/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024 /PIO XII
PREV/2024.**

O Prefeito Municipal de PIO XII e o Gerente Executivo do Instituto de Previdência dos servidores de Pio XII, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

APOSENTAR

JONAS GOMES DA SILVA, servidor público municipal, portador do CPF: 291.547.233-53, exercente do cargo de eletricitista, matrícula nº43-0, lotado na Secretaria Municipal de Administração, por invalidez, com fundamento legal no **art. 33, da Lei Municipal nº 164/2018, e art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal c/c art. 6º-A**, da Emenda

constitucional nº41/03, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 70/12, com os proventos integrais e paridade, no valor **R\$ 1.412,00(um mil quatrocentos doze reais)** mensais, na forma discriminada abaixo.

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento do cargo, conforme lei Municipal nº 01/97	R\$ 1.412,00
Total da remuneração do cargo efetivo	R\$ 1.412,00
PROVENTOS A RECEBER (salário mínimo atual)	R\$ 1.412,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PIO XII MA. 26 de abril de 2024.

Aurélio Pereira de Sousa
Prefeito Municipal de PIO XII - MA

Heronilson Gomes Soares
Gerente Executivo do PIO XII - PREV

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: c7673c7a469da3cbda5c8f82a727ca4*

**PORTARIA N.º 043/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024 /PIO XII
PREV/2024.**

O Prefeito Municipal de PIO XII e o Gerente Executivo do Instituto de Previdência dos servidores de Pio XII, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

APOSENTAR

MARIA SIRNANDE DOS SANTOS, servidora pública municipal, exercem-te do cargo de professora, nível III, Classe J, matrícula N°2021-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Pio XII, Portadora do CPF N° 438.021.093-68, na modalidade **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 39, da Lei Municipal nº 164/2018, e artigos 6º e 7º, da Emenda constitucional nº41/03 e art. 2º da EC 47/05, no valor de **R\$ 7.116,42 (sete mil, cento e dezesseis reais e quarenta e dois centavos)** mensais, na forma discriminada abaixo.

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento do cargo, conforme lei Municipal nº 077/2010	R\$ 5.271,42
Quinquênio, conforme art. 42 da lei municipal nº077/2010.	R\$ 1.845,00
Total da remuneração do cargo efetivo	R\$ 7.116,42
PROVENTOS A RECEBER	R\$ 7.116,42

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PIO XII MA. 26 de abril de 2024.

Aurélio Pereira de Sousa
Prefeito Municipal de PIO XII - MA

Heronilson Gomes Soares
Gerente Executivo do PIO XII - PREV

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 47f561b105ff8c7d9a31e7010cf1e4bc*

**PORTARIA N.º 044/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024 /PIO XII
PREV/2024.**

O Prefeito Municipal de PIO XII e o Gerente Executivo do Instituto de Previdência dos servidores de Pio XII, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

APOSENTAR

MARIA LUCIA LOPES NASCIMENTO, servidora pública municipal, portadora do CPF: 002.661.473-13, exercente do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula nº922-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por invalidez, com fundamento legal no **art. 33, da Lei Municipal nº 164/2018, e art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal c/c art. 1º**, da lei federal nº10.887/04, com os proventos proporcionais e paridade, no valor **R\$:1.412,00(um mil quatrocentos doze reais)** mensais, na forma discriminada abaixo.

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento do cargo, conforme lei Municipal nº 01/97	R\$ 1.412,00
Total da remuneração do cargo efetivo	R\$ 1.412,00
CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Cálculo da média, nos termos do art. 1º, da lei Federal nº10.887/04	R\$ 1.203,00
Proporcionalidade (7.274/10.950) - 66,42%	R\$ 799,00
PROVENTOS A RECEBER (salário mínimo atual)	R\$ 1.412,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PIO XII MA. 26 de abril de 2024.

Aurélio Pereira de Sousa
Prefeito Municipal de PIO XII - MA

Heronilson Gomes Soares
Gerente Executivo do PIO XII - PREV

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: fcb9ab70bec13ad02799968171661f0e*

**PORTARIA N.º 045/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024 /PIO XII
PREV/2024.**

O Prefeito Municipal de PIO XII e o Gerente Executivo do Instituto de Previdência dos servidores de Pio XII, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

APOSENTAR

MARIA DAS DORES FIGUEIREDO GONÇALVES, servidora pública municipal, exercente do cargo de professora, Nível I, Classe J, matrícula N°680-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Pio XII, Portadora do CPF N° 437.944.243-87, na modalidade Aposentadoria por Idade E Tempo de Contribuição, com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 39, da Lei Municipal nº 164/2018, e artigos 6º e 7º, da Emenda Constitucional nº41/03 e art. 2º da EC 47/05, no valor de R\$ **5.729,79** (cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta centavos) mensais, na forma discriminada abaixo

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento do cargo, conforme lei Municipal nº 077/2010	R\$ 4.244,29
Quinquênio, conforme art. 42 da lei municipal nº077/2010.	R\$ 1.485,50
Total da remuneração do cargo efetivo	R\$ 5.729,79
PROVENTOS A RECEBER	R\$ 5.729,79

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PIO XII MA. 26 de abril de 2024.

Aurélio Pereira de Sousa
Prefeito Municipal de PIO XII - MA

Heronilson Gomes Soares
Gerente Executivo do PIO XII - PREV

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 2dd492b0f4fc674f53c97b57e71ff9f7

**PORTARIA N.º 046/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024 /PIO XII
PREV/2024.**

O Prefeito Municipal de PIO XII e o Gerente Executivo do Instituto de Previdência dos servidores de Pio XII, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

APOSENTAR

MARENY DA CONCEIÇÃO, servidora pública municipal, matrícula N°877-0 CPF N° 911.698.873-68, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, na modalidade **Aposentadoria Voluntária por Idade**. Com proventos proporcionais e sem paridade, nos termos do **art. 34, e art. 43, da Lei Municipal n° 164/2018, bem como art. 40 § 1° III, "b", da Constituição Federal c/c art. 1°, da lei federal n° 10.887/04**, no valor de **R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos doze reais)** mensais, na forma discriminada abaixo .

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento do cargo, conforme lei Municipal nº 01, de 05 de março de 1997	R\$ 1.12,00
Total de remuneração do cargo efetivo	R\$ 1.412,00
CÁLCULO DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS	
Valor da Média Aritmética, conforme art. 1°, da lei federal n° 10.887/2024	R\$ 1.165,85
Proporcionalidade (9.098/10.950)-83,08%	R\$ 968,66
PROVENTOS A RECEBER (salário mínimo atual)	R\$ 1.412,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PIO XII MA. 26 de abril de 2024.

Aurélio Pereira de Sousa

Prefeito Municipal de PIO XII - MA

Heronilson Gomes Soares

Gerente Executivo do PIO XII - PREV

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 1c0602dd4ab37f9129a4c3d0e26bc4b2

**PORTARIA N.º 047/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024 /PIO XII
PREV/2024.**

O Prefeito Municipal de PIO XII e o Gerente Executivo do Instituto de Previdência dos servidores de Pio XII, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

APOSENTAR

MARY DALVA DA SILVA, servidora pública municipal, N° 542-O CPF N°706.012.163-34, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, na modalidade **Aposentadoria Voluntária por Idade**, com proventos proporcionais e sem paridade, nos termos do art. 34, e art. **43, da Lei Municipal n° 164/2018, bem como art. 40 § 1° III, "b", da Constituição Federal c/c art. 1°, da lei federal n° 10.887/04**, no valor de **R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos doze reais)** mensais, na forma discriminada abaixo .

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento do cargo, conforme lei Municipal nº 01, de 05 de março de 1997	R\$ 1.412,00
Total de remuneração do cargo efetivo	R\$ 1.412,00
CÁLCULO DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS	
Valor da Média Aritmética, conforme art. 1°, da lei federal n° 10.887/2004	R\$ 1.143,00
reduzido utilizada (proporcionalidade 88,08%)	R\$ 1.060,90
PROVENTOS A RECEBER	R\$ 1.412,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PIO XII MA. 26 de abril de 2024.

Aurélio Pereira de Sousa

Prefeito Municipal de PIO XII - MA

Heronilson Gomes Soares

Gerente Executivo do PIO XII - PREV

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: d8cceb99d65e6b5901dde390ae27c815

**PORTARIA N.º 048/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024 /PIO XII
PREV/2024.**

O Prefeito Municipal de PIO XII e o Gerente Executivo do Instituto de Previdência dos servidores de Pio XII, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

APOSENTAR

RAIMUNDO MARTINS, servidora pública municipal, CPF N°257.555.953-72, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - A.O.S.D, matrícula N° 23-0, lotado na Secretaria Municipal de administração, na modalidade **Aposentadoria Voluntária por Idade**, com proventos proporcionais e sem paridade, nos termos do **art. 34 e art. 43, da Lei Municipal n° 164/2018, bem como art. 40 § 1° III, "b", da Constituição Federal c/c art. 1°, da lei federal n° 10.887/04**, no valor de **R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos doze reais)** mensais, na forma discriminada abaixo .

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento do cargo, conforme lei Municipal nº 01, de 05 de março de 1997	R\$ 1.412,00
Total de remuneração do cargo efetivo	R\$ 1.412,00
CÁLCULO DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS	
Valor da Média Aritmética, conforme art. 1°, da lei federal n° 10.887/2004	R\$ 1.204,67
Proporcionalidade (8.155/12.775)-63,83%	R\$ 768,94
PROVENTOS A RECEBER (salário mínimo atual)	R\$ 1.412,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PIO XII MA. 26 de abril de 2024.

Aurélio Pereira de Sousa

Prefeito Municipal de PIO XII - MA

Heronilson Gomes Soares

Gerente Executivo do PIO XII - PREV

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 55e89bb66bb7761e6abf509e8806007a

**PORTARIA N.º 049/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024 /PIO XII
PREV/2024.**

O Prefeito Municipal de PIO XII e o Gerente Executivo do Instituto de Previdência dos servidores de Pio XII, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

APOSENTAR

PEDRO MANO DA ROCHA, servidor público municipal, matrícula n° 19-0, CPF N°197.958.743-49, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, no quadro funcional da secretaria municipal de administração, na modalidade **Aposentadoria Voluntária por Idade**, com proventos proporcionais e sem paridade, nos termos do **art. 34, e art. 43, da Lei Municipal n° 164/2018, bem como art. 40 § 1° III, "b", da Constituição Federal c/c art. 1°, da lei Federal n° 10.887/04**, no valor de **R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos doze reais)** mensais, na forma discriminada abaixo .

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento do cargo, conforme lei Municipal nº 01, de 05 de março de 1997	R\$ 1.412,00
Total de remuneração do cargo efetivo	R\$ 1.412,00
CÁLCULO DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS	
Valor da Média Aritmética, conforme art. 1º, da lei federal nº 10.887/2004	R\$ 1.147,26
Proporcionalidade (9.645/12.775)-75,49%	R\$ 866,06
PROVENTOS A RECEBER (salário mínimo atual)	R\$ 1.412,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PIO XII MA. 26 de abril de 2024.

Aurélio Pereira de Sousa
Prefeito Municipal de PIO XII - MA

Heronilson Gomes Soares
Gerente Executivo do PIO XII - PREV

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 9127c3c41b55892c1ae4a41934a50af4

PORTARIA Nº 036/2024

Pio XII (MA), 25 de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA e, considerando a Lei Municipal nº. 218 de 11 de dezembro de 2023, que regulamenta a Estrutura Administrativa do quadro próprio de pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Pio XII - Pio XII PREV.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **DAIANE BASTOS PEREIRA, RG nº 058254492016-6 SSP/MA, CPF nº 010.903.542-90**, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) DE APOIO ADMINISTRATIVO - DAI**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Pio XII - Pio XII PREV., Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal nº. 218/2023;

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, ao vigésimo quinto dia do mês de abril de 2024.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 9ee5c55ad4120caa607cc981231b0f53

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

PORTARIA Nº 273/2024 - GAB LICENÇA PRÊMIO GEANE MIRANDA

PORTARIA Nº 273/2024 - GAB
"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Exmo. Sr. **Cociflan Silva do Amarante**, Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições

legais que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Parecer Jurídico Nº **004/2024** - SEMED

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Prêmio** a servidora pública municipal; **GEANE MIRANDA COSTA SOUSA**, Professora Nível - II, Portaria Nº 360/2011, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A licença de que trata o *caput* será pelo período de 90 (noventa) dias, conforme os artigos 64 e 65 da Lei Nº **148/2009** (PCCS), a mesma se iniciou no dia 19 de abril de 2024, e se encerrará no dia 19 de agosto do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 19 de abril do ano em curso; revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE - SE, REGISTRA - SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos vinte e seis (26) dias do mês abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: cd899c6b011684d90d78232f9e91a21b

PORTARIA Nº 274/2024 - GAB LICENÇA PRÊMIO GECINILDE GOMES

PORTARIA Nº 274/2024 - GAB
"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Exmo. Sr. **Cociflan Silva do Amarante**, Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Parecer Jurídico Nº **005/2024** - SEMED

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Prêmio** a servidora pública municipal; **GECINILDE GOMES DA SILVA**, Professora Nível - II, Portaria Nº 062/2005, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A licença de que trata o *caput* será pelo período de 90 (noventa) dias, conforme os artigos 64 e 65 da Lei Nº **148/2009** (PCCS), a mesma se iniciou no dia 19 de abril de 2024, e se encerrará no dia 19 de agosto do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 19 de abril do ano em curso; revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE - SE, REGISTRA - SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos vinte e seis (26) dias do mês abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: d5f61f733da0d491d476247503234ad7

PORTARIA Nº 275/2024 - GAB LICENÇA PRÊMIO FRANCISCO DE ASSIS

PORTARIA Nº 275/2024 - GAB
"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Exmo. Sr. **Cociflan Silva do Amarante**, Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições

legais que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Parecer Jurídico Nº 006/2024 - SEMED

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Prêmio** ao servidor público municipal; **FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA SILVA**, Professor Nível - II, Portaria Nº 107/2005, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A licença de que trata o *caput* será pelo período de 90 (noventa) dias, conforme os artigos 64 e 65 da Lei Nº 148/2009 (PCCS), a mesma se iniciou no dia 19 de abril de 2024, e se encerrará no dia 19 de agosto do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 19 de abril do ano em curso; revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE - SE, REGISTRA - SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos vinte e seis (26) dias do mês abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA

Código identificador: 06842d564f65b70b118e4f99f3d61448

PORTARIA Nº 276/2024 - GAB REGINALVA MOTA DA SILVA

PORTARIA Nº 276/2024 - GAB

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Exmo. Sr. **Cociflan Silva do Amarante**, Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Parecer Jurídico Nº 007/2024 - SEMED

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Prêmio** a servidora pública municipal; **REGINALVA MOTA DA SILVA SOUZA**, Professora Nível - II, Portaria Nº 122/2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A licença de que trata o *caput* será pelo período de 90 (noventa) dias, conforme os artigos 64 e 65 da Lei Nº 148/2009 (PCCS), a mesma se iniciou no dia 19 de abril de 2024, e se encerrará no dia 19 de agosto do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 19 de abril do ano em curso; revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE - SE, REGISTRA - SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos vinte e seis (26) dias do mês abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA

Código identificador: bfc36d28f0f3f76256f195cd4db6875

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei

nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de material gráfico para atender as necessidades das secretarias municipais de Santa Luzia do Paruá**. A sessão será realizada através do Portal de Compras do Governo Federal, pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sendo conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para o dia **13 de maio de 2024 às 09h00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:59 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.santaluziadoparuá.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Santa Luzia do Paruá - MA, 26 de abril de 2024. Flávio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planej. Admin. Finanças, Receitas e Patrimônio Público.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES

Código identificador: aadff0bb8fcee115040de61f9ed9c7c2

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2024, assinado em 25/04/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. Processo Administrativo nº 016/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: E S NEVES COMERCIO LTDA, CNPJ nº 17.929.788/0001-18. Valor Global: R\$ 160.478,76 (cento e sessenta mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos). Vigência Inicial: 25 de abril de 2024. Vigência Final: 25 de abril de 2025. Flávio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público. Santa Luzia do Paruá - MA, 25 de abril de 2024.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES

Código identificador: c05b1a5852a022c7bcee7cc190f1e40f

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2024, assinado em 25/04/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. Processo Administrativo nº 016/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: F L CARNEIRO COMERCIO, CNPJ nº 37.692.343/0001-74. Valor Global: R\$ 163.952,46 (cento e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos). Vigência Inicial: 25 de abril de 2024. Vigência Final: 25 de abril de 2025. Flávio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público. Santa Luzia do Paruá - MA, 25 de abril de 2024.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES

Código identificador: 77ae5dc0838e8a7b7786e1c8853ae246

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2024, assinado em 25/04/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER PARA ATENDER

AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. Processo Administrativo nº 016/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: HELP MAR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.344.899/0001-86. Valor Global: R\$ 216.556,45 (duzentos e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 25 de abril de 2024.

Vigência Final: 25 de abril de 2025. Flavio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público. Santa Luzia do Paruá - MA, 25 de abril de 2024.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 4af0942a190f9e70d093e3156dd0034

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

DECRETO Nº 006/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 006/2024, de 26 de abril de 2024.

Altera o Decreto 001/2024 de 02 de janeiro de 2024, que regulamenta o disposto no art. 8º, §3º da lei nº 14.133/2021 para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão - MA,

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Do Objeto

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no §3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre as regras para a atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

Art. 2º Para os fins deste decreto, consideram-se:

- I - Órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;
- II - Entidade: unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;
- III - Administração Pública: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;
- IV - Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;
- V - Agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;
- VI - Autoridade: agente público dotado de poder de decisão;
- VII - Contratante: pessoa jurídica integrante da Administração Pública responsável pela contratação;
- VIII - Contratado: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração;
- IX - Licitante: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável, para os fins desta Lei, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;
- X - Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
- XI - Bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;
- XII - Concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia;
- XIII - Concurso: modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor;
- XIV - Leilão: modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance;
- XV - Pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
- XVI - Comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;
- XVII - Agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, designado, preferencialmente, dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
- XVIII - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa e Setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Setor de Contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- XIX - Fiscalização Técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso,

aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no Edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela Administração, com o eventual auxílio da Fiscalização Administrativa;

XX - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

XXI - Fiscalização Setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Das Atribuições do Prefeito Municipal

Art. 3º São atribuições do Prefeito Municipal:

- I - Autorizar formalmente a abertura do procedimento licitatório;
- II - Designar e nomear os agentes públicos para as funções de agente de contratação, pregoeiro, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal de contrato;
- III - Analisar e decidir os recursos administrativos e demais impugnações;
- IV - Adjudicar e homologar a licitação;
- V - Assinar os contratos administrativos realizados pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único - As atribuições elencadas no presente artigo são privativas do Prefeito Municipal, podendo, contudo, ser delegadas a terceiros de maneira específica e formal, ou conforme consta neste Decreto.

Das Designações

Art. 4º O Prefeito Municipal indicará os agentes de licitação, dentre os agentes públicos considerados aptos para o exercício de suas respectivas funções.

§1º A nomeação dos agentes de licitação será por prazo indeterminado e ocorrerá por meio de portaria específica, com a indicação de seus respectivos substitutos.

§2º O Prefeito Municipal é a autoridade competente para designar o agente de contratação, o pregoeiro, a equipe de apoio, os membros de comissão de contratação.

§3º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada por, no mínimo, três membros, conforme estabelecido no §2º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

§4º Caso necessário, a Autoridade Competente poderá designar, em ato motivado, mais de um Agente de Contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

§5º O Prefeito Municipal é a autoridade competente para designar os Agentes de Públicos que realizarão o procedimento de contratação direta.

§6º O Secretário Municipal é a autoridade competente para designar gestores e fiscais dos contratos.

Art. 5º O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

- I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;
- II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e
- III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§1º Para fins do disposto no inciso III do *caput*, consideram-se contratados habituais as Pessoas Físicas e Jurídicas cujo históricos recorrentes de contratação com o Órgão ou com a Entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§2º A vedação de que trata o inciso III do *caput* incide sobre o Agente Público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

Art. 6º O encargo de Agente de Contratação, de integrante de Equipe de Apoio, de integrante de Comissão de Contratação, de Gestor ou de Fiscal de Contratos não poderá ser recusado pelo Agente Público.

§1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o Agente Público deverá comunicar o fato ao seu Superior Hierárquico.

§2º Na hipótese prevista no §1º, a Autoridade Competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no §3º do art. 8º da Lei 14.133/2021.

Do Agente de contratação

Art. 7º O agente de contratação e seus substitutos será designado pela autoridade competente, preferencialmente, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal, para a condução do procedimento licitatório e contratação direta, tomar decisões e garantir o bom andamento dos processos que atuar, desde a publicação do edital até a homologação do certame.

Art. 8º São atribuições do agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação de que trata o inciso III do caput do art. 11 do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação

III - acompanhar a tramitação da fase preparatória da licitação;

IV - verificar a regularidade formal e material do edital e seus anexos, representando à autoridade superior a presença de qualquer indício de irregularidade;

V - conduzir e coordenar a Sessão Pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no Edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

e) encaminhar à Comissão de Contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no §1º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021;

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/2021.

f) corrigir possíveis irregularidades por meio de decisão devidamente fundamentada

g) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

h) indicar/declarar o vencedor do certame;

i) conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

j) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exaurido os Recursos Administrativos, à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

VI - decidir pedido de reconsideração;

§1º A atuação do Agente de Contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual;

§2º Na hipótese prevista no §1º, o Agente de Contratações estará desobrigado da elaboração de Estudos Preliminares, de Projetos e de Anteprojetos, de Termos de Referência, de Pesquisas de Preço e, preferencialmente, de Minutas de Editais.

§3º Observado o disposto no art. 5º deste Decreto, o Agente de Contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II do caput, desde que seja devidamente justificado e que não incidam as vedações legais.

§4º Os pedidos de reconsideração serão analisados e julgados pelo agente de contratação no prazo de 3 dias úteis, e, em caso de não provimento, serão encaminhados ao Prefeito Municipal, na forma de recurso administrativo, para análise e julgamento em até 10 dias úteis.

§5º O não atendimento das diligências do Agente de Contratação por outros setores do Órgão ou da Entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§6º As diligências de que trata o §5º observarão as normas internas do Órgão ou da Entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Art. 9º O agente de contratação poderá atuar nas modalidades concorrência, concurso, bem como nos processos de contratação direta e na condução dos procedimentos auxiliares, previstos no art.78, da Lei 14.133/2021.

§1º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela sua condução do certame será designado pregoeiro, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei 14.133/21.

§2º O agente de contratação que atuará na modalidade leilão será um servidor designado pela autoridade competente ou poderá ser um leiloeiro contratado nos termos legais.

Da Comissão de Contratação

Art. 10 Os membros da Comissão de Contratação e os respectivos substitutos serão designados pelo Prefeito Municipal, ou por quem as normas de Organização Administrativa estabelecerem, observados os requisitos estabelecidos neste Decreto.

§1º A Comissão de que trata o caput será formada por Agentes Públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§2º A Comissão de que trata o caput será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

Art. 11 São atribuições da comissão de contratação:

- I - substituir, sempre que necessário, o agente de contratação nas licitações de bens ou serviços especiais;
- II - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos licitatórios;
- III - aquelas atribuídas ao agente de contratação, nos termos do art.8º deste decreto.
- IV - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 32 da Lei 14.133/2021;
- V - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação;
- VI - receber, examinar e julgar documentos relativos aos regulamento procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos estabelecidos em.

Parágrafo Único. Quando substituírem o Agente de Contratação, na forma prevista no inciso I do *caput*, os membros da Comissão de Contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela Comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 12 Os integrantes responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão de contratação, ressalvado o membro que manifestar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 13 A coordenação dos trabalhos da comissão de contratação ficará a cargo de seu presidente, indicado dentre os nomeados para a sua composição na portaria específica de nomeação.

Art. 14 Os procedimentos auxiliares e os processos de contratação direta poderão ser conduzidos pela comissão de contratação, observadas em ambos os casos as regras de segregação de funções.

Art. 15 Aplica-se à comissão de contratação o disposto no 5º deste decreto.

Art. 16 Na licitação cuja modalidade seja diálogo competitivo, a Comissão de Contratação será composta por, no mínimo, três membros, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública, admitida a contratação de profissionais para o Assessoramento Técnico.

Art. 17 Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no *caput* assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará Termo de Compromisso de Confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da Comissão de Contratação.

§2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da Comissão de Contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Da Equipe de Apoio

Art. 18 A Equipe de Apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pelo Prefeito Municipal, para auxiliar o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação na Licitação no exercício de suas atribuições.

Art. 19 O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Parágrafo Único. A equipe de apoio será composta por no mínimo 2 (dois) membros, preferencialmente, dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Municipal, nomeados por portaria específica.

Art. 20 São atribuições da equipe de apoio:

- I - Prestar informações aos licitantes sobre o procedimento licitatório;
- II - Organizar o certame, o processo de contratação direta e os procedimentos auxiliares;
- III - Realizar diligências ou qualquer atividade material determinada pelo agente de contratação.

Do gestor e fiscal de contrato

Art. 21 O Secretário Municipal, relativo à unidade gestora requisitante, é a autoridade competente para designar gestores e fiscais dos contratos decorrentes das licitações/contratações. No caso de a contratação envolver mais de uma unidade gestora, o Prefeito Municipal ou ambos os secretários das unidades poderão designar os gestores e fiscais da parte que lhes cabe.

§ 1º Para o exercício da função, o Gestor e os Fiscais de Contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na designação de que trata o *caput*, serão considerados:

- I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;
- II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e
IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de Agentes Públicos para fins de Fiscalização e de Gestão Contratual deverá ser demonstrada no Estudo Técnico Preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º De forma excepcional e motivada, a Gestão do Contrato poderá ser exercida por setor do Órgão ou da Entidade designado pela Autoridade de que trata o *caput*.

§ 5º Na hipótese prevista no parágrafo acima, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do Gestor ou dos Fiscais do Contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de Gestor ou de Fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do Órgão ou da Entidade.

Art. 22 As atividades de Gestão e de Fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por Agentes Públicos, por Equipe de Fiscalização ou por Agente Público único, assegurada a distinção das atividades.

§1º A distinção das atividades de que trata o *caput* não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à Gestão do Contrato.

§2º Para fins da Fiscalização Setorial, o Município de São Domingos do Azeitão/MA poderá designar representantes para atuarem como Fiscais Setoriais nos locais de execução do contrato.

Art. 23 As decisões, tomadas pelo Fiscal do Contrato, pelo Gestor do Contrato ou pela Autoridade Superior, nos limites de suas competências, sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o **caput** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o **caput** serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

Do Gestor de Contrato

Art. 24 A gestão do contrato será realizada por agente público, com poder de deliberação unilateral, nomeado para a adoção de providências necessárias, visando à regular execução do contrato.

Art. 25 Caberá ao Gestor do Contrato e, no seu afastamento e/ou impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - coordenar as atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa e Setorial, de que tratam esse Decreto;
- II - acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à Autoridade Superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no Relatório de Riscos Eventuais;
- IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
- V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Setor de Contratos para a formalização dos procedimentos;
- VI - elaborar o Relatório Final de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VII - coordenar a atualização contínua do Relatório de Riscos durante a Gestão do Contrato, com apoio dos Fiscais Técnico, Administrativo e Setorial;
- VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais Técnico, Administrativo e Setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 36, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- X - tomar providências para a formalização de Processo Administrativo de Responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo Agente ou pelo Setor Competente para tal, conforme o caso.
- XI - analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, eventuais alterações contratuais ou qualquer situação que modifique as condições de execução do contrato;
- XII - suspender, cautelarmente, a entrega de bens e prestação de serviços;

Parágrafo Único. O gestor poderá requisitar informações ao fiscal do contrato sempre que necessário, garantindo subsídio suficiente para a motivação de sua decisão.

Art. 26 O gestor e fiscal do contrato serão, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da

Administração Pública Municipal, designados pelo Secretário Municipal ou por quem as normas de Organização Administrativa indicarem, nos termos do art. 7º da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único. A função de gerir e fiscalizar os contratos deverá ser exercida por servidores distintos.

Art. 27 Aplica-se ao gestor e fiscal dos contratos o disposto no art. 5º deste decreto.

Art. 28 A designação de membro da equipe de planejamento da contratação como gestor ou do fiscal do contrato não ofende o princípio da segregação de funções.

Do Fiscal de Contrato

Art. 29 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração Municipal especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, da Lei 14.133/2021 ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§1º As atividades de fiscalização serão formalizadas em documento assinado pelo fiscal, com a indicação de data, local e hora de verificação dos fatos, consignando, inclusive, o nome dos envolvidos e as correções operacionais determinadas, se for o caso.

§2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 30 Na hipótese de contratação de empresa ou profissional terceirizado para a prestação de assistência ao fiscal do contrato serão aplicadas as regras do art. 117, §4º, I e II, da Lei 14.133/2021.

Art. 31 São atribuições específicas do fiscal do contrato:

- I - Elaborar relatórios de fiscalização do contrato;
- II - Verificar o cumprimento das regras contratuais, procedimentos e condições técnicas indicadas na fase de planejamento da contratação;
- III - Reportar à autoridade competente as ocorrências registradas durante a fiscalização do contrato que ultrapassem o seu poder de decisão;
- IV - Sanar dúvidas operacionais do contratado;
- V - Adotar medidas preventivas de contenção de riscos na execução contratual;
- VI - Subsidiar a atuação do gestor, com informações e dados do contrato.

Art. 32 Diante do tamanho deste Município e da escassez de servidores capacitados para exercer a função de gestor e fiscal de contrato, quando da designação do fiscal, este cumulará as funções de fiscal técnico, administrativo e setorial. Caso a cumulação seja inviável, quando da designação, o fiscal informará a necessidade de contratação de terceiro ou a substituição de designação.

Parágrafo Único. Em se tratando de Secretarias menores, que não possuem relevante quantidade de funcionários lotados, para não comprometer a atuação nas funções de gestor e fiscal de contrato, o Prefeito Municipal poderá nomear servidores de outras secretarias para exercer tais funções, ou mesmo contratar profissional especializado para tais funções, conforme os ditames deste Decreto.

Do Fiscal Técnico

Art. 33 Caberá ao Fiscal Técnico do Contrato e, no seu afastamento e/ou impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das Notas Fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao Gestor de Contrato para ratificação;
- VII - comunicar a Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII - participar da atualização do Relatório de Riscos durante a fase de Gestão do Contrato, em conjunto com o Fiscal Administrativo e com o Setorial;
- IX - auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Do Fiscal Administrativo

Art. 34 Caberá ao Fiscal Administrativo do Contrato e, no seu afastamento e/ou impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de Termos Aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, tomar as providências cabíveis;
- IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- V - participar da atualização do Relatório de Riscos durante a fase de Gestão do Contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico e com o Setorial;
- VI - auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 36, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- VIII - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IX - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- X - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- XI - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- XII - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- XIII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Do Fiscal Setorial

Art. 35 Caberá ao Fiscal Setorial do Contrato e, no seu afastamento e/ou impedimento legal, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 33 e o art. 34.

Do Recebimento Provisório e Definitivo

Art. 36 O recebimento provisório ficará a cargo dos Fiscais Técnico, Administrativo ou Setorial e o recebimento definitivo, do Gestor do Contrato ou da Comissão designada pela Autoridade Competente.

Parágrafo Único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato, nos termos no disposto no §3º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Dos Terceiros Contratados

Art. 37 Os Fiscais de Contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração, observado o disposto neste Decreto.

Art. 38 Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os Fiscais de Contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

- I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará Termo de Compromisso de Confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de Fiscal de Contrato;
- II - a contratação de terceiros não eximirá o Fiscal do Contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Do Apoio Dos Órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno

Art. 39 O Agente de Contratação; a Comissão de Contratação; a Equipe de Apoio; o Gestor do Contrato e os Fiscais Técnicos, Administrativo e Setorial poderão contar com o auxílio dos Órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno do Município de São Domingos do Azeitão/MA para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§1º O auxílio de que trata o *caput* se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas vigentes no âmbito do Município de São Domingos do Azeitão/MA quanto ao fluxo procedimental.

§2º Sem prejuízo do disposto no §1º, a solicitação de auxílio ao Órgão de Assessoramento Jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§3º Na prestação de auxílio, a unidade de Controle Interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e se manifestará acerca dos aspectos de Governança, Gerenciamento de Riscos e Controles Internos Administrativos da Gestão de Contratações.

§4º Previamente à tomada de decisão, o Agente de Contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos Órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno.

§5º Órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno do Município deverão auxiliar dirimindo dúvidas e subsidiando com informações para prevenir riscos na execução do contrato o Gestor do Contrato e os Fiscais Técnicos, Administrativo e Setorial.

Art. 40 Caberá ao órgão de assessoramento jurídico a verificação da legalidade das normas licitatórias expedidas, em especial na hipótese de alteração superveniente da Lei 14.133/21, de mudança de entendimento jurisprudencial ou nova orientação dos tribunais de contas sobre a matéria.

Das Vedações

Art. 41 Em virtude do Princípio da Segregação de Funções, é vedada a atuação simultânea do mesmo Agente Público em funções mais suscetíveis a riscos, com vistas a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e/ou de ocorrência de fraude na contratação.

Parágrafo Único. A aplicação do princípio previsto no *caput*:

I - será avaliada na situação fática processual; e

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Art. 42 O Agente Público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de Equipe de Apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS

Das Orientações gerais

Art. 43 Não se aplica o disposto neste decreto às aquisições e contratações cujos pedidos de compras tenham sido aprovados e licitados de acordo com a Lei nº 8.666/1993, com a Lei nº 10.520/02, ou com fundamento nos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462/11.

Art. 44 O Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão/MA poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Da Vigência

Art. 45 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 46 Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO,

Estado do Maranhão, 26 de abril de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: be56cc185a88fdfe8310777d8666b3879

DECRETO Nº. 005/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº. 005/2024, de 26 de abril de 2024.

Regulamenta o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de São Domingos Do Azeitão-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão - MA,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º. O presente decreto regulamenta o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto no §1º do art. 78 da Lei

Federal nº 14.133/2021, âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras do Decreto Federal nº 11.462/2023, ou legislação que vier a lhe substituir.

Definições

Art. 3º. As definições pertinentes ao Sistema de Registro de Preços estão traçadas, em especial, no art. 6º, incisos XLV a XLIX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Hipóteses de cabimento

Art. 4º. O SRP poderá ser adotado para as aquisições e locação de bens, prestação de serviços, inclusive de tecnologia da informação e de engenharia, bem como a realização de obras com características padronizadas e nas seguintes situações:

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, por meio de compra centralizada;
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

§1º. No caso de contratação de execução de obras e serviços de engenharia, deve-se observar o disposto no art. 85 da Lei federal nº 14.133/2021.

§2º. Admite-se a inexigibilidade para registro de preços na hipótese de aquisição medicamentos e insumos para tratamentos médicos por força de decisão judicial, caso demonstrada a imprevisibilidade da demanda e a necessidade de atendimento célere.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

Art. 5º. O órgão ou a entidade gerenciadora será responsável pelos atos de planejamento, execução, gestão, controle e monitoramento do SRP, com destaque para as seguintes atividades:

- I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços (IRP) para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades;
- II - aceitar ou recusar, justificadamente, a participação de órgãos ou entidades que tenham apresentado sua intenção no IRP, bem como avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III - consolidar as informações e demandas relativas ao objeto do registro de preços;
- IV - realizar pesquisa de preços para identificação do valor estimado;
- V - confirmar junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser contratado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- VI - promover os atos necessários à instrução processual relativos ao planejamento e à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta, bem como todos os atos decorrentes, a exemplo do estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico, assinatura da ARP, publicação do extrato, além do encaminhamento das cópias das atas aos órgãos ou às entidades participantes;
- VII - gerenciar a ata de registro de preços, em especial o controle dos quantitativos, dos saldos, dos remanejamentos, das solicitações e das autorizações para as respectivas contratações;
- VIII - conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados, acompanhando a evolução dos preços de mercado e os registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;
- IX - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
- X - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/2023, nos termos do disposto no § 3º do mesmo ordenamento jurídico.
- XI - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta, do descumprimento do pactuado na ARP, em relação à demanda registrada ou das obrigações contratuais, relativo às suas contratações, bem como decorrentes de comportamentos que comprometam a lisura do procedimento licitatório e o funcionamento do SRP e registrá-las no SICAF.

§1º. O procedimento da IRP será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§2º. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou entre as entidades participantes, observado como limite a quantidade total registrada para cada item.

§3º. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

§4º. O exame da instrução processual e a aprovação das minutas do edital e do contrato serão efetuados pela assessoria jurídica do órgão ou entidade gerenciadora.

Do Órgão ou da Entidade Participante

Art. 6º. Cabe ao órgão ou entidade participante:

- I** - informar sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada minimamente das especificações do objeto, da estimativa de consumo e do local de entrega;
- II** - garantir que os atos relativos à inclusão da participação no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- III** - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- IV** - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
- V** - promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do órgão ou entidade gerenciadora;
- VI** - zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte;
- VII** - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora, e anotar no registro cadastral;
- VIII** - prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade.

Do Órgão ou da Entidade não Participante

Art. 7º. O órgão ou a entidade não participante que não manifestou IRP poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, observados os requisitos previstos no §2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133/2021 e neste Decreto, desde que o edital permita.

§1º. O órgão ou a entidade interessado na adesão deverá encaminhar ao órgão ou à entidade gerenciadora o pedido de adesão indicando o número da ata, o detentor, o item e a quantidade que pretende aderir.

§2º. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor detentor da ata.

§3º. O controle dos quantitativos de adesões à ata de registro de preços observará as regras dispostas nos §§4º a 6º do art. 86 da Lei federal nº 14.133/2021.

§4º. O órgão ou a entidade gerenciadora somente responde pelos atos relativos à adesão da ARP, não lhe competindo o monitoramento e a administração dos atos posteriores ao deferimento do pedido de adesão.

§5º. Os órgãos ou entidades da Administração Pública municipal poderão aderir a atas federais, estaduais, distritais e municipais.

Art. 8º. Ao órgão ou entidade não participante incumbirá:

- I** - apresentar a justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II** - demonstrar que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;
- III** - fazer cumprir as obrigações assumidas pelo contratado;
- IV** - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora;
- V** - à comunicação, ao órgão gerenciador, da aplicação de penalidades no âmbito da contratação decorrente da ARP.
- VI** - prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda.

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Da Adoção do Sistema de Registro de Preços

Art. 9º. O SRP será adotado preferencialmente nas seguintes situações:

- I** - quando, pelas características do item, houver necessidade permanente ou frequente de sua aquisição ou contratação;
- II** - quando for mais conveniente à aquisição de bens ou a contratação de serviços de forma parcelada;
- III** - quando for conveniente para o atendimento da demanda de mais de um órgão ou de uma entidade da administração municipal ou de programa de governo;
- IV** - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente a ocasião e o quantitativo a ser demandado pela administração municipal;
- V** - outra hipótese em que seja a melhor escolha para o atendimento do interesse público.

Art. 10. A contratação de obras e serviços de engenharia pelo SRP fica vinculada à existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional e à necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Parágrafo Único. Para as licitações de serviços de engenharia, considera-se projeto padronizado o documento técnico que contenha as especificações usuais de mercado, suficientes e com nível de precisão adequado para caracterizar os serviços a serem realizados de forma padronizada.

Da Intenção do Registro de Preço

Art. 11. O órgão ou a entidade gerenciadora, no prazo mínimo de oito dias úteis, deverá formalizar a intenção de registro de preço, de forma a possibilitar a participação de órgãos interessados no SRP, mediante publicação no DIÁRIO OFICIAL, correspondência eletrônica ou outro meio eficaz.

§ 1º. Os órgãos ou as entidades deverão manifestar interesse ou recusa em participar do procedimento de registro de preços, no prazo estabelecido no ato de formalização.

§ 2º. Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá analisar e, caso seja necessário, revisar a estimativa de preços, levando em consideração a economia de escala.

§ 3º. O procedimento previsto no *caput* deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Orientações gerais da fase preparatória

Art. 12. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão.

§ 1º. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação, para aquisição de bens ou contratação de serviços por mais de um órgão ou pela entidade, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Nas hipóteses em que o registro de preços for celebrado a partir de processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, deverão ser observadas as regras deste decreto, no que couber.

Art. 13. O edital para registro de preços deverá prever, no que couber:

I - os órgãos ou as entidades participantes do respectivo registro de preços;

II - as especificidades da licitação e do objeto, de forma precisa, suficiente e clara, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, vedadas as especificações que, por serem excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

IV - a possibilidade de prever preços diferentes:

- a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
- c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
- d) por outros motivos justificados no processo;

V - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

VI - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre a tabela de preços praticada no mercado;

VII - os procedimentos para alteração de preços registrados, substituição de marcas e controle das contratações;

VIII - a possibilidade de registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, nos termos do art. 19;

IX - a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

X - a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e de entidades;

XI - as hipóteses de cancelamento da ARP e suas consequências;

XII - o prazo de validade da ARP, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

XIII - os critérios de aceitação do objeto;

XIV - a minuta da ARP;

XV - quando for o caso:

- a) a minuta do contrato;
- b) as condições para registros de preços de outros concorrentes do processo licitatório, além do primeiro colocado;
- c) o modelo de planilha de composição de preços, quando necessária para o caso de prestação de serviços.

Art. 14. O critério de julgamento será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado, conforme disposto no inciso V do art. 82 da Lei federal nº 14.133/2021.

§ 1º. Quando for utilizado o critério de julgamento de menor preço ou maior desconto por grupo de itens, incidirão as regras previstas nos §§1º e 2º do art. 82 da Lei federal nº 14.133/2021.

§ 2º. O critério de julgamento de maior desconto sobre tabela referencial de preços poderá ser utilizado, inclusive, para contratação de obras e serviços de engenharia, quando identificada alta volatilidade nos preços deste mercado.

§ 3º. Ressalvados os procedimentos para registro de preços de obras e serviços de engenharia, o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

Art. 15. É permitido o registro de preços, com a indicação limitada às unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas situações descritas no § 3º do art. 82 da Lei federal nº 14.133/2021, sendo obrigatória a indicação do valor máximo da despesa, além de ser vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

Art. 16. A indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Art. 17. A eventual referência a marcas de produto no termo de referência ou no projeto básico, mediante justificativa da área técnica requisitante e sob sua responsabilidade, observará o disposto nos arts. 40, 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, e poderá ocorrer para melhorar a especificação, seguida da expressão "ou similar", hipótese em que o edital poderá dispensar a apresentação de amostra se a oferta do produto recair sobre as marcas indicadas.

CAPÍTULO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 18. A ARP deverá conter, dentre outras disposições, o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

Parágrafo único - Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.

Do Cadastro de Reserva

Art. 19. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá prever no edital a formação de cadastro de reserva pelos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do autor da melhor proposta, bem como aqueles que aceitarem manter sua proposta.

§ 1º. A relação da razão social e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - dos licitantes que integram o cadastro de reserva constará da ARP.

§ 2º. A classificação dos integrantes do cadastro de reserva obedecerá à ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas ou do resultado final da fase de lances.

§ 3º. A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva se dará quando:

I - o licitante vencedor for convocado e não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos;

II - for cancelado o registro de preços, total ou parcialmente, do detentor da ARP.

§ 4º. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação, nos termos do § 3º, o órgão ou a entidade gerenciadora, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e assinar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 5º. No caso do inciso II do § 4º, ultrapassado o prazo de validade da proposta previsto no edital, incluída possível prorrogação, não há obrigatoriedade na assinatura da ARP.

§ 6º. O edital poderá definir o quantitativo máximo de fornecedores que assinarão a ARP na ocorrência das hipóteses previstas neste artigo.

§ 7º. Para efeito de registro e para contratações decorrentes do cadastro de reserva, deverão ser observadas, no que couberem, as regras constantes neste decreto.

§ 8º. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e eventual solicitação de apresentação de amostra serão efetuadas quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 9º. O fornecedor habilitado por meio do cadastro de reserva substituirá o detentor original da ARP com os quantitativos e prazos remanescentes.

Da Assinatura da Ata de Registro de Preços

Art. 20. Homologado o resultado da licitação, e sem prejuízo do disposto no *caput* do art. 19, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o licitante melhor classificado para a assinatura da ARP.

Parágrafo Único. A ARP terá efeito de compromisso de fornecimento, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

Da Contratação

Art. 21. A contratação com o detentor da ARP, caso seja celebrada, será formalizada por instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente, de acordo com as exigências previstas no edital e na legislação vigente.

Parágrafo Único. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Da Vigência da Ata de Registro de Preços

Art. 22. O prazo de vigência da ARP será de um ano contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

§ 1º. Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora providenciar o registro da ARP e a publicação de seu extrato.

§ 2º. No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original fixados na licitação, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

§ 3º. A vigência da ata não se confunde com a do contrato ou instrumento equivalente, conforme preceitua o parágrafo único do art. 84 da Lei federal nº 14.133/2021.

Dos Contratos decorrentes do SRP

Art. 23. Os contratos celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste decreto, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da ARP.

§ 1º. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ARP.

§ 2º. A duração dos contratos decorrentes da ARP deverá atender ao contido nos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º. Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos termos do art. 22.

§ 4º. O detentor da ARP se obriga a atender às solicitações que lhe forem apresentadas nos termos contratados.

§ 5º. O contrato assinado dentro da data de vigência da ARP obriga o contratado a atender às solicitações que lhe forem apresentadas, independentemente da data de publicação do extrato respectivo.

Art. 24. Quando o critério de julgamento for o de maior desconto sobre tabela de preços referenciada, as contratações derivadas da ARP poderão observar, conforme previsão no edital, as variações da tabela adotada, respeitando-se o percentual de desconto, quando identificada alta volatilidade nos preços de mercado.

Da Execução da Ata de Registro de Preços

Art. 25. Para as ARPs que contemplem itens referentes às cotas principais e cotas reservadas, sendo detentoras pessoas jurídicas distintas, a execução das atas pelos órgãos ou pelas entidades participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.

Da Alteração de Marca

Art. 26. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas condições previstas no edital e na legislação vigente:

I - por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II - por requerimento do detentor, que deve ser apreciado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

Parágrafo Único. O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

Da Alteração de preços da Ata de Registro de Preços

Art. 27. As alterações de preços em ata decorrente de SRP obedecerão às seguintes regras:

I - o preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

II - o órgão ou a entidade gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

a) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b) considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;

c) poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.

§ 1º. A exceção à regra prevista na alínea "a" do inciso II deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

§ 2º. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

Art. 28. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§1º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§2º. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do §1º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços.

§3º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

Art. 29. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Art. 30. A alteração de preço deverá ser publicada Diário Oficial.

Art. 31. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

§1º. Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

§2º. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§3º. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do §2º, o gerenciador poderá convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

§4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

Art. 32. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

Da Adesão

Art. 33. As ARPs formalizadas pelos órgãos ou pelas entidades municipais poderão ser utilizadas, durante a sua vigência, por qualquer órgão ou por qualquer entidade não participante, observado o disposto no art. 5º e, desde que a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital.

§ 1º. A adesão à ARP deverá ser precedida de manifestação formal de interesse junto ao órgão ou à entidade gerenciadora do registro de preços que, no caso de deferimento, indicará os quantitativos disponíveis, respectivos preços e marcas a serem praticados e os detentores.

§ 2º. Caberá ao detentor da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento ou da nova prestação do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.

§ 4º. As aquisições a que se refere o § 3º não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

§ 5º. Os órgãos ou as entidades municipais não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o registro de preços, salvo com devida justificativa aprovada pelo ordenador de despesas.

Art. 34. Os órgãos ou as entidades municipais poderão aderir às ARPs formalizadas por órgão ou por entidade de qualquer esfera governamental.

§ 1º. A adesão deverá ser formalizada diretamente pelos órgãos ou pelas entidades municipais demandantes.

§ 2º. A adesão e o respectivo instrumento de contratação deverão ser formalizados durante a vigência da ARP, conforme previsto no art. 22.

§ 3º. O processo de adesão deverá ser formalizado e instruído pelos órgãos ou pelas entidades municipais não participantes e conterà, sem prejuízo das demais exigências legais:

I - motivação circunstanciada contendo, obrigatoriamente:

- a) caracterização da necessidade de contratação e justificativa da vantagem da adesão, inclusive, em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) justificativa para não licitar;
- c) pareceres técnicos, se for o caso;

II - a demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentação municipal;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor da ARP;

IV - parecer jurídico.

§ 4º. A adesão à ARP de órgão ou de entidade gerenciadora do Poder Executivo Federal por órgãos ou por entidades municipais poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 4º do art. 34 se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentações municipais aplicáveis.

§ 5º. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos ou por entidades municipais, a adesão à ARP gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 4º do art. 34.

CAPÍTULO V

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Art. 35. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial.

§ 2º. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

§ 3º. O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

§ 4º. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, observadas as competências previstas nos arts. 5º, 6º e 7º.

CAPÍTULO VI DAS SANÇÕES

Art. 36. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As sanções relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão aplicadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, pelo respectivo órgão ou pela entidade participante ou órgão ou a entidade não participante, nos termos deste Decreto.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este decreto, bem como na

automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão ou da entidade gerenciadora e dos órgãos ou das entidades participantes.

Art. 38. As ARPs decorrentes de licitações realizadas sob a égide da Lei 8.666/93, e Decreto nº7.892/2013, permanecem válidas até o término de sua vigência.

Art. 39. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, com o suporte do setor jurídico, se for o caso, por meio de decisão fundamentada na legislação vigente sobre o tema.

Da Vigência

Art. 40. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 41. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO,
Estado do Maranhão, 26 de abril de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 1b2f0f8820a97a4d2d239cd667c438f0

PORTARIA Nº 017/2024 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 017/2024 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Carlos Magno Alves Sousa, CPF: 048.438.323-08, **Diretor de Departamento**, 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 700,00 (setecentos reais), **para participar da II**

Capacitação do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) a ser realizado em São Luís -MA no período de 24/04/2024 a 25/04/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em São Domingos do Azeitão - MA, 22 de abril de 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: a2d07befbe994137a67441c954548591

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007.04/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007.04/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	039/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	004/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o Registro de Preço para eventual aquisição de material de Informática, para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 14.959,80 (quatorze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	23 de Abril de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	24 de Abril de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	CNPJ:	01.597.629/0001-23



LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Valdemar Alves de Sousa	CPF:	026.694.643-78

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	GDA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA	CPF/CNPJ:	08.281.458/0001-78
ENDEREÇO:	RUA VIDAL RAMOS, 40,	BAIRRO:	SCHRAMM
CIDADE:	São Bento do Sul	ESTADO:	Santa Catarina
CONTATO:	(47) 99609-5177	E-MAIL:	CONTATO@GDAINFORMATICA.COM.BR
REPRESENTANTE:	GLAUBER EDUARDO DE SOUZA AMERICO	CPF:	022.856.889-70

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
11	Disco rígido removível -HD EXTERNO PORTATIL 2TB Especificação: Capacidade: 2TB, Interface: USB 3.0, Comprimento do Cabo: 46 cm (18 pol).	SEAGATE EXPANSION	UND	20	R\$ 449,00	R\$ 8.980,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 2.245,00					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 2.245,00					
20	Roteador Wi-Fi 6 TP-Link Archer AX10 Dual Band 2.4/5 GHz AX1500, MU-MIMO, 4 antenas fixas, Beamforming, Portas Gigabit, App Tether, Preto	TP-LINK EX 141(BR) - 12	UND	20	R\$ 249,99	R\$ 4.999,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 1.249,95					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 1.249,95					
25	Switch de rede 08 portas switch não gerenciável	PIXLINK	UND	20	R\$ 49,00	R\$ 980,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 245,00					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 245,00					
Valor Total					R\$ 14.959,80	

São João do Paraíso - MA, 23 de Abril de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Valdemar Alves de Sousa Secretário Municipal de Governo e Planejamento 076/2023	GLAUBER EDUARDO DE SOUZA AMERICO CPF nº 022.856.889-70

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 04a5d90ac4f2f8b69c7173137b9bfd50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 RATIFICAÇÃO - AUTORIZAÇÃO

Considerando os autos do processo, RATIFICO os termos e autorizo a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2024 a empresa: **ANTONIA BARBOSA LIMA**, para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente, destinados a escola de Tempo Integral UMI Francisca de Abreu do município de São João do Sóter - MA, no valor global de R\$ 59.045,00 (cinquenta e nove mil e quarenta e cinco reais), tudo com espeque no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

São João do Soter (MA), 25 de abril de 2024.

Atenciosamente;

TATIANA CRISTINA SILVA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: ab426dec7ad04d099855b73b07d219f9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº



002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
PROCESSO ADM. Nº 695/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02

Contratante: Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00; Contratada: CASA DAS ROUPAS LTDA, CNPJ/MF nº 46.354.153/0001-38. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. Objeto - contratação de empresa especializada para os serviços de confecção de rouparia destinado ao Município de São João do Sóter - MA. Data da Assinatura: 01/03/2024. Prazo de Vigência: até 01/03/2025. Fonte Pagadora: FPM; Valor Global de R\$ 148.510,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos e dez reais). Pela Contratante: Francisco Henrique Junior e pelo Contratada: Eliton Kássio Morais da Silva.

São João do Sóter - MA, 01 de março de 2024.
Publique-Se

FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 94ae58bc3693e63f14451f4e75e84e5d

Global de R\$ 107.374,00 (cento e sete mil e trezentos e setenta e quatro reais). Pela Contratante: Rosanilde Araújo Soares Rodrigues e pelo Contratada: Eliton Kássio Morais da Silva.

São João do Sóter - MA, 01 de março de 2024.
Publique-Se

Rosanilde Araújo Soares Rodrigues
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: a7538a3e777efb38aecc844de38ba614

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
PROCESSO ADM. Nº 695/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02

Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00; Contratada: CASA DAS ROUPAS LTDA, CNPJ/MF nº 46.354.153/0001-38. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. Objeto - contratação de empresa especializada para os serviços de confecção de rouparia destinado ao Município de São João do Sóter - MA. Data da Assinatura: 01/03/2024. Prazo de Vigência: até 01/03/2025. Fonte Pagadora: RECURSOS PRÓPRIOS, SCFV-PSB, IGD-PBF, IGD-SUAS, PCF, CREAS; Valor Global de R\$ 93.846,20 (noventa e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos). Pela Contratante: Francisca Rosa de Oliveira e pelo Contratada: Eliton Kássio Morais da Silva.

São João do Sóter - MA, 01 de março de 2024.
Publique-Se

Francisca Rosa de Oliveira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 1576ec4ccfa1fd5662481a8043f3df15

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
PROCESSO ADM. Nº 695/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00; Contratada: CASA DAS ROUPAS LTDA, CNPJ/MF nº 46.354.153/0001-38. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. Objeto - contratação de empresa especializada para os serviços de confecção de rouparia destinado ao Município de São João do Sóter - MA. Data da Assinatura: 01/03/2024. Prazo de Vigência: até 01/03/2025. Fonte Pagadora: RECURSOS PRÓPRIOS, PAB, MAC, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CAPS, SAMU; Valor Global de R\$ 116.246,80 (cento e dezesseis mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos). Pela Contratante: Keylla Lacerda Braga e pela Contratada: Eliton Kássio Morais da Silva.

São João do Sóter - MA, 01 de março de 2024.
Publique-Se

Keylla Lacerda Braga
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00, Secretaria Municipal de Educação. Contratada: ANTONIA BARBOSA LIMA, CNPJ nº 03.925.442/0001-37. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Dispensa de Licitação Nº 004/2024. Objeto - Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente, destinados a escola de Tempo Integral UMI Francisca de Abreu do município de São João do Sóter - MA. Data da Assinatura: 26/04/2024. Prazo de Vigência e Execução: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Fonte Pagadora: FNDE. Valor Global de R\$ 59.045,00 (cinquenta e nove mil e quarenta e cinco reais). Pela Contratante: Tatiana Cristina Silva Araújo e pela Contratado: Antônia Barbosa Lima.

São João do Sóter - MA, 26 de abril de 2024.
Publique-Se

TATIANA CRISTINA SILVA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 4cfc528830533e074a435057e2e10356

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
PROCESSO ADM. Nº 695/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02

Contratante: Secretaria Municipal de Educação de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00; Contratada: CASA DAS ROUPAS LTDA, CNPJ/MF nº 46.354.153/0001-38. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. Objeto - contratação de empresa especializada para os serviços de confecção de rouparia destinado ao Município de São João do Sóter - MA. Data da Assinatura: 01/03/2024. Prazo de Vigência: até 01/03/2025. Fonte Pagadora: FUNDEB, QSE, PDDE, FNDE, RECURSOS PRÓPRIOS; Valor

Código identificador: 50fae06fd0fbc248ccdd1f902010f64c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
PROCESSO ADM. Nº 695/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
PROCESSO ADM. Nº 695/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01

Contratante: Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00; Contratada: D M DA CONCEICAO CEZARA CONFECÇAO, CNPJ/MF nº 27.701.973/0001-04. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. Objeto - contratação de empresa especializada para os serviços de confecção de rouparia destinado ao Município de São João do Sóter - MA. Data da Assinatura: 01/03/2024. Prazo de Vigência: até 01/03/2025. Fonte Pagadora: FPM; Valor Global de R\$ 11.263,00 (onze mil, duzentos e sessenta e três mil reais). Pela Contratante: Francisco Henrique Junior e pelo Contratada: Dorizete Maria da Conceição Cezara.

São João do Sóter - MA, 01 de março de 2024.
Publique-Se

FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: b94795fabca64b09f68ebad74b18d5fa

Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00; Contratada: D M DA CONCEICAO CEZARA CONFECÇAO, CNPJ/MF nº 27.701.973/0001-04. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. Objeto - contratação de empresa especializada para os serviços de confecção de rouparia destinado ao Município de São João do Sóter - MA. Data da Assinatura: 01/03/2024. Prazo de Vigência: até 01/03/2025. Fonte Pagadora: RECURSOS PRÓPRIOS, SCFV-PSB, IGD-PBF, IGD-SUAS, PCF, CREAS; Valor Global de R\$ 47.231,50 (quarenta e sete mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos). Pela Contratante: Francisca Rosa de Oliveira e pelo Contratada: Dorizete Maria da Conceição Cezara.

São João do Sóter - MA, 01 de março de 2024.
Publique-Se

Francisca Rosa de Oliveira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 0d15f9f467339fc4920cc02bc7a5a749

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
PROCESSO ADM. Nº 695/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
PROCESSO ADM. Nº 695/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01

Contratante: Secretaria Municipal de Educação de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00; Contratada: D M DA CONCEICAO CEZARA CONFECÇAO, CNPJ/MF nº 27.701.973/0001-04. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. Objeto - contratação de empresa especializada para os serviços de confecção de rouparia destinado ao Município de São João do Sóter - MA. Data da Assinatura: 01/03/2024. Prazo de Vigência: até 01/03/2025. Fonte Pagadora: FUNDEB, QSE, PDDE, FNDE, RECURSOS PRÓPRIOS; Valor Global de R\$ 72.761,00 (setenta e dois mil e setecentos e sessenta e um reais). Pela Contratante: Rosaniilde Araújo Soares Rodrigues e pelo Contratada: Dorizete Maria da Conceição Cezara.

São João do Sóter - MA, 01 de março de 2024.
Publique-Se

Rosaniilde Araújo Soares Rodrigues
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: dac119372bd1f91d06c504143cfe13ce

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00; Contratada: D M DA CONCEICAO CEZARA CONFECÇAO, CNPJ/MF nº 27.701.973/0001-04. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. Objeto - contratação de empresa especializada para os serviços de confecção de rouparia destinado ao Município de São João do Sóter - MA. Data da Assinatura: 01/03/2024. Prazo de Vigência: até 01/03/2025. Fonte Pagadora: RECURSOS PRÓPRIOS, PAB, MAC, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CAPS, SAMU; Valor Global de R\$ 123.376,05 (cento e vinte e três mil, trezentos e setenta e seis reais e cinco centavos). Pela Contratante: Keylla Lacerda Braga e pela Contratada: Dorizete Maria da Conceição Cezara.

São João do Sóter - MA, 01 de março de 2024.
Publique-Se

Keylla Lacerda Braga
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 5ed0ad80a6c8849110a64977fc9b333d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

JULGAMENTO DE RECURSO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SRP . DECISÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JULGAMENTO DE RECURSO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SRP
Processo Administrativo nº 310101/2024

DECISÃO

A Senhora: Lourdes Karylla Mendes Cavalcante, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, na qualidade de autoridade superior e com base no parecer jurídico emitido pela assessoria do município DECIDE nos autos da PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024 - SRP; DECIDE:

- a) Negar provimento ao recurso da licitante AGIL LTDA, CNPJ: 26.427.482/0001-54, mantendo-a desclassificada.
- b) Negar provimento ao recurso da licitante ARCOS, CNPJ: 07.477.752/0001-97, mantendo habilitado o INSTITUTO VIVER CNPJ: 21.851.634/0001-28, confirmando a decisão registrada em ata.
- c) Manter a licitante: INSTITUTO VIVER CNPJ: 21.851.634/0001-28 vencedora do certame.

PUBLIQUE-SE

São João dos Patos (MA) em 26 de abril de 2024.

Lourdes Karylla Mendes Cavalcante
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: a6f6d39a82feadb7abbe01ad89bea88c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação de São Pedro dos Crentes - MA, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico Nº 002/2024, cujo objeto é a **Contratação de Empresa para construção de 01 (uma) ponte de concreto armado na região do Caboré, município de São Pedro dos Crentes/MA**. Vencedor: A B BARBOSA LTDA - ME, CNPJ: 20.150.046/0001-02, item: (001) pelo Valor Total Global de: **R\$ 75.026,29 (setenta e cinco mil e vinte e seis reais e vinte e nove centavos)**.

São Pedro dos Crentes - MA, 26 de abril de 2024.

Semaías da Silva Moraes
Pregoeiro Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: bd8c49964965a3a1edc2619d45bc92c1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.
OBJETO: **Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de construção de 02 (DUAS) UBS- Unidade Básica de Saúde, no Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.**, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**.
ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: Do dia 29/04/2024, às

08h00min. ao dia 15/05/2024 às 09h59min. Horário de Brasília/DF.
ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: Dia 15/05/2024 às 10h00min. Horário de Brasília/DF.
FONTE DE RECURSOS: TESOUREIRO.
OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/>, no site da Prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: <https://www.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br. São Raimundo das Mangabeiras/MA, 26 de abril de 2024.

Glória Maria Aguiar Costa
Agente de Contratação

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 0d57982b01e090891849c9fee9e0e554

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90008/2024- SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90008/2024- SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Raimundo das Mangabeiras -MA.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, sanitização e limpeza de fossas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA.
MODALIDADE: **PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: Do dia 29/04/2024, às 08h00min. ao dia 13/05/2024 às 09h59min. Horário de Brasília/DF.
ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: Dia 13/05/04/2024 às 10h00min. Horário de Brasília/DF.
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS.
ORÇAMENTO SIGILOSO (X) SIM (X) NÃO

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no <https://www.gov.br/compras/>, no sítio eletrônico da Prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: <https://www.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.

São Raimundo das Mangabeiras -MA. 26 de abril de 2024.

Glória Maria Aguiar Costa
Pregoeira/ Agente de Contratação

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 3c1fa0203100e55dba39e02c4f31dfa6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63-2024- ADESÃO Nº 14/2023 - CPL/SRM

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 114/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022 -PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU/MARANHÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023 - CPL/SRM
ADESÃO Nº 14/2023 - CPL/SRM
EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 63/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob nº 11.417.081/0001-46.

CONTRATADA: M F A FURTADO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº. 42.747.825/0001-14.

OBJETO: Aquisição de materiais de expedientes e pedagógicos, visando atender a demanda das secretarias do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

LICITAÇÃO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 114/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022 -PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU/MARANHÃO.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, DECRETO Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 59.714,07 (cinquenta e nove mil e

setecentos e quatorze reais e sete centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Até dia 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2024.

ASSINATURA: VIVIANNE DO NASCIMENTO IBIAPINO PINTO (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA) E MARCAL FERNANDO ABRÊU FURTADO (REPRESENTANTE LEGAL).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 9725cd10f2d2f3b57e40bf138cdae597

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67-2024- ADESÃO Nº 14/2023 - CPL/SRM

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 114/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022 -PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU/MARANHÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023 - CPL/SRM
ADESÃO Nº 14/2023 - CPL/SRM
EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 67/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.079.583/0001-74.

CONTRATADA: M F A FURTADO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 42.747.825/0001-14.

OBJETO: Aquisição de materiais de expedientes e pedagógicos, visando atender a demanda das secretarias do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

LICITAÇÃO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 114/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022 -PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU/MARANHÃO.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 197.137,53 (cento e noventa e sete mil e cento e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Até dia 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2024.

ASSINATURA: Suely Dutra Barros Moreira (Secretária Municipal de Educação) E MARCAL FERNANDO ABRÊU FURTADO (REPRESENTANTE LEGAL).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 25688c8bf2bdec712b5baeb01338058

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

PORTARIA Nº 046/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Portaria nº 046/2024, de 22 de abril de 2024.

“Dispõe sobre a fixação de valor final para execução e definição dos serviços e valores suplementares em exames laboratoriais no âmbito do município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, e dá outras providências”.

BARTOLOMEU GOMES ALVES, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que estabelece o Decreto sob o nº 131/2024, de 22 de abril de 2024,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acesso integral aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS a exames complementares laboratoriais para diagnóstico, tratamento inicial e acompanhamento das diversas patologias;

CONSIDERANDO que a demanda por procedimentos laboratoriais excede a capacidade técnica operacional dos prestadores credenciados perante a Secretaria Estadual e Ministério da Saúde, disponibilizado pelo sistema de regulação no estado e fora dele;

CONSIDERANDO a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 a Portaria de Consolidação MS/GM Nº 01, de 2017, Portaria nº 1.034/GM/MS, de 5 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o Manual de Orientações para Contratação de Serviços de Saúde MS/SAS/DRAC-2017;

CONSIDERANDO a existência de participação de empresas de análise clínicas como serviços de referência devidamente formalizado para realização de exames laboratoriais, as quais podem ser credenciadas para dar suporte ao município nas demandas já existentes e não supridas pelo

ente estadual e federal.

CONSIDERANDO que a municipalidade adotou técnica equânime e adjacente para formalização da tabela de preço a ser adotada no âmbito municipal para dá supedâneo a prestação dos serviços de exames laboratoriais, com a conduta de realizar pesquisa de preço no mercado e junto da administração pública através da tabela SUS.

CONSIDERANDO que em análise por parte da equipe técnica, verificou-se que a tabela do sistema único de saúde não é atualizada desde o ano de 1994, o que vem de forma substancia não demonstrar a realidade mercadológica para a adoção única da mesma ao processo de credenciamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Adota a tabela em anexo, como a necessária para a complementação dos exames laboratoriais no âmbito municipal.

Art. 2º - Vincula os valores constantes na tabela em anexo, como preço máximo de referência a ser praticado no município para a prestação dos serviços de exames em laboratório.

Art. 3º - Vincula os quantitativos da tabela em anexo a serem utilizados no período de 12 (doze) meses, podendo os quantitativos serem aumentados em ate 100 % (cem) por cento, desde que justificados pela equipe de regulação do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º - Os valores constantes na tabela em anexo, serão corrigidos anualmente pelo índice acumulado IPCA, transcorrido período de 12 (doze) meses a partir da vigência desta portaria.

Art. 5º - O exame laboratorial realizado deve corresponder ao nome do procedimento e código no sistema de gerenciamento da tabela unificada de procedimentos (SIGTAP).

§ 1º Os procedimentos a serem realizados por serviços de apoio devem ser os pertencentes a seguintes formas de organização na tabela de procedimentos do SIGTAP:

- I - 02.02.03 - Exames sorológicos e imunológicos;
- II - 02.02.06 - Exames hormonais;
- III - 02.02.08 - Exames microbiológicos.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 22 dias do mês de abril de 2024.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

PLANILHA DE EXAMES LABORATORIAS E PREÇO MAXIMO ANEXO DA PORTARIA Nº 046/2024						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	QTD MENSAL	QTD ANUAL	PRAZO	VALOR ANUAL UNITÁRIO (SUS) TABELA SIGTAP	VALOR ANUAL TOTAL (SUS) TABELA SIGTAP
1	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA (0202050017) (0202050017)	450	5400	12 MESES	R\$ 3,70	R\$ 19.980,00
2	CONTAGEM DE RETICULOCITOS (0202020037) (0202020037)	6	72	12 MESES	R\$ 2,73	R\$ 196,56
3	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO (0202020070) (0202020070)	30	360	12 MESES	R\$ 2,73	R\$ 982,80
4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) (0202020134) (0202020134)	40	480	12 MESES	R\$ 5,77	R\$ 2.769,60
5	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDENTACAO (VHS) (0202020150) (0202020150)	40	480	12 MESES	R\$ 2,73	R\$ 1.310,40
6	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA (0202060047)	6	72	12 MESES	R\$ 10,20	R\$ 734,40
7	DOSAGEM DE ACIDO URICO (0202010120) (0202010120)	50	600	12 MESES	R\$ 1,85	R\$ 1.110,00

8	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA (0202060110)	6	72	12 MESES	R\$ 11,53	R\$ 830,16
9	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA (0202030113) (0202030113)	6	72	12 MESES	R\$ 13,55	R\$ 975,60
10	DOSAGEM DE CALCIO (0202010210) (0202010210)	15	180	12 MESES	R\$ 1,85	R\$ 333,00
11	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL (0202010287) (0202010287)	60	720	12 MESES	R\$ 3,51	R\$ 2.527,20
12	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 (0202030121) (0202030121)	6	72	12 MESES	R\$ 17,16	R\$ 1.235,52
13	DOSAGEM DE CORTISOL (0202060136) (0202060136)	10	120	12 MESES	R\$ 9,86	R\$ 1.183,20
14	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) (0202010325) (0202010325)	40	480	12 MESES	R\$ 3,68	R\$ 1.766,40
15	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (0202010368) (0202010368)	20	240	12 MESES	R\$ 3,68	R\$ 883,20
16	DOSAGEM DE ESTRIOL (0202060179)	6	72	12 MESES	R\$ 11,55	R\$ 831,60
17	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO) (0202110044)	10	120	12 MESES	R\$ 5,50	R\$ 660,00
18	DOSAGEM DE FERRO SERICO (0202010392) (0202010392)	40	480	12 MESES	R\$ 3,51	R\$ 1.684,80
19	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA (0202010422) (0202010422)	20	240	12 MESES	R\$ 2,01	R\$ 482,40
20	DOSAGEM DE GLICOSE (0202010473)	450	5400	12 MESES	R\$ 1,85	R\$ 9.990,00
21	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA (0202020304) (0202020304)	50	600	12 MESES	R\$ 1,53	R\$ 918,00
22	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) (0202060225)	6	72	12 MESES	R\$ 10,21	R\$ 735,12
23	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) (0202060241) (0202060241)	6	72	12 MESES	R\$ 8,97	R\$ 645,84
24	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) (0202030156) (0202030156)	30	360	12 MESES	R\$ 17,16	R\$ 6.177,60
25	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) (0202030180) (0202030180)	30	360	12 MESES	R\$ 17,16	R\$ 6.177,60
26	DOSAGEM DE LITIO (0202070255) (0202070255)	15	180	12 MESES	R\$ 2,25	R\$ 405,00
27	DOSAGEM DE POTASSIO (0202010600) (0202010600)	25	300	12 MESES	R\$ 1,85	R\$ 555,00
28	DOSAGEM DE PROLACTINA (0202060306) (0202060306)	6	72	12 MESES	R\$ 10,15	R\$ 730,80
29	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES (0202010627) (0202010627)	20	240	12 MESES	R\$ 1,85	R\$ 444,00
30	DOSAGEM DE SODIO (0202010635) (0202010635)	30	360	12 MESES	R\$ 1,85	R\$ 666,00
31	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) (0202060330) (0202060330)	10	120	12 MESES	R\$ 13,11	R\$ 1.573,20
32	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE (0202060357) (0202060357)	10	120	12 MESES	R\$ 13,11	R\$ 1.573,20
33	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) (0202060381)	25	300	12 MESES	R\$ 11,60	R\$ 3.480,00
34	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO) (0202010643) (0202010643)	120	1440	12 MESES	R\$ 2,01	R\$ 2.894,40

35	DOSAGEM DE TRANSFERRINA (0202010660) (0202010660)	10	120	12 MESES	R\$ 4,12	R\$ 494,40
36	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) (0202060390) (0202060390)	15	180	12 MESES	R\$ 8,71	R\$ 1.567,80
37	DOSAGEM DE VITAMINA B12 (0202010708) (0202010708)	25	300	12 MESES	R\$ 15,24	R\$ 4.572,00
38	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA (0202020355) (0202020355)	50	600	12 MESES	R\$ 5,41	R\$ 3.246,00
39	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO) (0202020363) (0202020363)	15	180	12 MESES	R\$ 2,73	R\$ 491,40
40	HEMOGRAMA COMPLETO (0202020380) (0202020380)	450	5400	12 MESES	R\$ 4,11	R\$ 22.194,00
41	LEUCOGRAMA (0202020398) (0202020398)	15	180	12 MESES	R\$ 2,73	R\$ 491,40
42	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA (0202030261) (0202030261)	6	72	12 MESES	R\$ 10,00	R\$ 720,00
43	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (0202030270) (0202030270)	6	72	12 MESES	R\$ 8,67	R\$ 624,24
44	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) (0202030300) (0202030300)	30	360	12 MESES	R\$ 10,00	R\$ 3.600,00
45	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM (0202030342) (0202030342)	6	72	12 MESES	R\$ 17,16	R\$ 1.235,52
46	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) (0202030369) (0202030369)	6	72	12 MESES	R\$ 18,55	R\$ 1.335,60
47	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) (0202030636) (0202030636)	15	180	12 MESES	R\$ 18,55	R\$ 3.339,00
48	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) (0202030679) (0202030679)	20	240	12 MESES	R\$ 18,55	R\$ 4.452,00
49	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA) (0202030792) (0202030792)	10	120	12 MESES	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
50	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA (0202030814) (0202030814)	10	120	12 MESES	R\$ 17,16	R\$ 2.059,20
51	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR (0202030830) (0202030830)	10	120	12 MESES	R\$ 17,16	R\$ 2.059,20
52	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS (0202030857) (0202030857)	10	120	12 MESES	R\$ 11,61	R\$ 1.393,20
53	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA (0202030873) (0202030873)	50	600	12 MESES	R\$ 18,55	R\$ 11.130,00
54	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANT-HBC-IGM) (0202030890) (0202030890)	6	72	12 MESES	R\$ 18,55	R\$ 1.335,60
55	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) (0202030911) (0202030911)	6	72	12 MESES	R\$ 18,55	R\$ 1.335,60
56	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR (0202030946) (0202030946)	6	72	12 MESES	R\$ 18,55	R\$ 1.335,60
57	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) (0202030962) (0202030962)	6	72	12 MESES	R\$ 13,35	R\$ 961,20



58	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) (0202030989) (0202030989)	20	240	12 MESES	R\$ 18,55	R\$ 4.452,00
59	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) (0202120082) (0202120082)	100	1200	12 MESES	R\$ 1,37	R\$ 1.644,00
60	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES (0202040100) (0202040100)	10	120	12 MESES	R\$ 1,65	R\$ 198,00
61	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES (0202040143) (0202040143)	15	180	12 MESES	R\$ 1,65	R\$ 297,00
62	PROVA DO LACO (0202020509) (0202020509)	50	600	12 MESES	R\$ 2,73	R\$ 1.638,00
63	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS (0202031128) (0202031128)	10	120	12 MESES	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
64	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) (0202120090) (0202120090)	20	240	12 MESES	R\$ 2,73	R\$ 655,20
65	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE (0202031179) (0202031179)	100	1200	12 MESES	R\$ 2,83	R\$ 3.396,00
66	CLEARANCE DE CREATININA (0202050025) (0202050025)	10	120	12 MESES	R\$ 3,51	R\$ 421,20
67	CONTAGEM DE PLAQUETAS (0202020029) (0202020029)	20	240	12 MESES	R\$ 2,73	R\$ 655,20
68	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE (0202030075) (0202030075)	60	720	12 MESES	R\$ 2,83	R\$ 2.037,60
69	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE (0202020096) (0202020096)	30	360	12 MESES	R\$ 2,73	R\$ 982,80
70	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) (0202020142) (0202020142)	30	360	12 MESES	R\$ 2,73	R\$ 982,80
71	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO (0202120023) (0202120023)	120	1440	12 MESES	R\$ 1,37	R\$ 1.972,80
72	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D (0202010767) (0202010767)	30	360	12 MESES	R\$ 15,24	R\$ 5.486,40
73	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA (0202030091) (0202030091)	10	120	12 MESES	R\$ 15,06	R\$ 1.807,20
74	DOSAGEM DE AMILASE (0202010180) (0202010180)	25	300	12 MESES	R\$ 2,25	R\$ 675,00
75	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) (0202030105) (0202030105)	60	720	12 MESES	R\$ 16,42	R\$ 11.822,40
76	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES (0202010201) (0202010201)	40	480	12 MESES	R\$ 2,01	R\$ 964,80
77	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL (0202010279) (0202010279)	150	1800	12 MESES	R\$ 3,51	R\$ 6.318,00
78	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL (0202010295) (0202010295)	450	5400	12 MESES	R\$ 1,85	R\$ 9.990,00
79	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 (0202030130) (0202030130)	6	72	12 MESES	R\$ 17,16	R\$ 1.235,52
80	DOSAGEM DE CREATININA (0202010317) (0202010317)	200	2400	12 MESES	R\$ 1,85	R\$ 4.440,00
81	DOSAGEM DE ESTRADIOL (0202060160) (0202060160)	6	72	12 MESES	R\$ 10,15	R\$ 730,80
82	DOSAGEM DE ESTRONA (0202060187) (0202060187)	6	72	12 MESES	R\$ 11,12	R\$ 800,64
83	DOSAGEM DE FATOR V (0202020207) (0202020207)	6	72	12 MESES	R\$ 4,73	R\$ 340,56
84	DOSAGEM DE FERRITINA (0202010384) (0202010384)	30	360	12 MESES	R\$ 15,59	R\$ 5.612,40
85	DOSAGEM DE FOLATO (0202010406) (0202010406)	6	72	12 MESES	R\$ 15,65	R\$ 1.126,80
86	DOSAGEM DE FOSFORO (0202010430) (0202010430)	6	72	12 MESES	R\$ 1,85	R\$ 133,20
87	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) (0202010465) (0202010465)	30	360	12 MESES	R\$ 3,51	R\$ 1.263,60
88	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) (0202060217) (0202060217)	100	1200	12 MESES	R\$ 7,85	R\$ 9.420,00
89	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (0202010503) (0202010503)	100	1200	12 MESES	R\$ 7,86	R\$ 9.432,00





90	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) (0202060233) (0202060233)	6	72	12 MESES	R\$ 7,89	R\$ 568,08
91	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) (0202060250) (0202060250)	30	360	12 MESES	R\$ 8,96	R\$ 3.225,60
92	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) (0202030164) (0202030164)	15	180	12 MESES	R\$ 9,25	R\$ 1.665,00
93	DOSAGEM DE INSULINA (0202060268)	10	120	12 MESES	R\$ 10,17	R\$ 1.220,40
94	DOSAGEM DE MAGNESIO (0202010562) (0202010562)	10	120	12 MESES	R\$ 2,01	R\$ 241,20
95	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS (0202010570) (0202010570)	10	120	12 MESES	R\$ 2,01	R\$ 241,20
96	DOSAGEM DE PARATORMONIO (0202060276) (0202060276)	10	120	12 MESES	R\$ 43,13	R\$ 5.175,60
97	DOSAGEM DE PROGESTERONA (0202060292) (0202060292)	6	72	12 MESES	R\$ 10,22	R\$ 735,84
98	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA (0202030202) (0202030202)	60	720	12 MESES	R\$ 2,83	R\$ 2.037,60
99	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) (0202060322)	6	72	12 MESES	R\$ 15,35	R\$ 1.105,20
100	DOSAGEM DE TESTOSTERONA (0202060349) (0202060349)	10	120	12 MESES	R\$ 10,43	R\$ 1.251,60
101	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA (0202060365)	10	120	12 MESES	R\$ 15,35	R\$ 1.842,00
102	DOSAGEM DE TIROXINA (T4) (0202060373) (0202060373)	15	180	12 MESES	R\$ 8,76	R\$ 1.576,80
103	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) (0202010651) (0202010651)	200	2400	12 MESES	R\$ 2,01	R\$ 4.824,00
104	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS (0202010678) (0202010678)	300	3600	12 MESES	R\$ 3,51	R\$ 12.636,00
105	DOSAGEM DE UREIA (0202010694) (0202010694)	120	1440	12 MESES	R\$ 1,85	R\$ 2.664,00
106	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125 (0202031217)	10	120	12 MESES	R\$ 13,35	R\$ 1.602,00
107	ELETROFORESE DE PROTEINAS (0202010724) (0202010724)	30	360	12 MESES	R\$ 4,42	R\$ 1.591,20
108	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS (0202030229) (0202030229)	10	120	12 MESES	R\$ 17,16	R\$ 2.059,20
109	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA (0202030253) (0202030253)	10	120	12 MESES	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
110	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS (0202030407) (0202030407)	6	72	12 MESES	R\$ 3,70	R\$ 266,40
111	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) (0202030474) (0202030474)	60	720	12 MESES	R\$ 2,83	R\$ 2.037,60
112	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 (0202030318) (0202030318)	50	600	12 MESES	R\$ 18,55	R\$ 11.130,00
113	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) (0202030350) (0202030350)	6	72	12 MESES	R\$ 18,55	R\$ 1.335,60
114	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA (0202030628) (0202030628)	10	120	12 MESES	R\$ 17,16	R\$ 2.059,20
115	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) (0202030644) (0202030644)	10	120	12 MESES	R\$ 18,55	R\$ 2.226,00
116	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV) (0202030687) (0202030687)	10	120	12 MESES	R\$ 18,55	R\$ 2.226,00
117	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA (0202030687) (0202030725)	10	120	12 MESES	R\$ 17,16	R\$ 2.059,20
118	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS (0202030741) (0202030741)	10	120	12 MESES	R\$ 11,00	R\$ 1.320,00



119	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA (0202030768) (0202030768)	10	120	12 MESES	R\$ 16,97	R\$ 2.036,40
120	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANT-HBC-IGG) (0202030784) (0202030784)	6	72	12 MESES	R\$ 18,55	R\$ 1.335,60
121	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) (0202030806) (0202030806)	6	72	12 MESES	R\$ 18,55	R\$ 1.335,60
122	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER (0202030822) (0202030822)	6	72	12 MESES	R\$ 17,16	R\$ 1.235,52
123	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES (0202030849) (0202030849)	6	72	12 MESES	R\$ 17,16	R\$ 1.235,52
124	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS (0202030865) (0202030865)	10	120	12 MESES	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
125	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA) (0202030903) (0202030903)	20	240	12 MESES	R\$ 20,00	R\$ 4.800,00
126	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA (0202030920) (0202030920)	10	120	12 MESES	R\$ 17,16	R\$ 2.059,20
127	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES (0202030954) (0202030954)	10	120	12 MESES	R\$ 17,16	R\$ 2.059,20
128	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) (0202030970) (0202030970)	30	360	12 MESES	R\$ 18,55	R\$ 6.678,00
129	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (0202040127) (0202040127)	450	5400	12 MESES	R\$ 1,65	R\$ 8.910,00
130	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES (0202040135)	10	120	12 MESES	R\$ 10,25	R\$ 1.230,00
131	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO (0202020495) (0202020495)	30	360	12 MESES	R\$ 2,73	R\$ 982,80
132	TESTE DE VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS (0202031110) (0202031110)	200	2400	12 MESES	R\$ 2,83	R\$ 6.792,00
133	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS (0202031136)	10	120	12 MESES	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
134	TROPONINA (TRP) (0202031209)	30	360	12 MESES	R\$ 9,00	R\$ 3.240,00
135	CULTURA DE BACTÉRIA PARA IDENTIFICAÇÃO (0202080080)	20	240	12 MESES	R\$ 5,62	R\$ 1.348,80
136	HEMATÓCRITO (0202020371)	30	360	12 MESES	R\$ 1,53	R\$ 550,80
137	DOSAGEM DE PROTEÍNA (URINA DE 24H) (0202050114)	20	240	12 MESES	R\$ 2,04	R\$ 489,60
138	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGEM) (0202010040)	10	120	12 MESES	R\$ 3,63	R\$ 435,60

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 22 dias do mês de abril de 2024.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: c18dd963c4fd0f9093701afbd5031070

DECRETO Nº 131/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Decreto nº 131/2024, de 22 de abril de 2024.

“Regulamenta o Art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração Pública Municipal, e dá outras

providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a necessidade de regulamentar o disposto no Art. 79, da Lei Federal sob o nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I?

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES?

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o disposto no Art. 79, nos incisos e parágrafo único da Lei sob o nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços de qualquer natureza, no âmbito da administração pública municipal.

Parágrafo único - O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços especiais de engenharia.

Definições

Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - credenciamento - processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens de qualquer natureza para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados;

II - credenciado - fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução ou fornecimento do objeto;

III - credenciante - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pelo procedimento de credenciamento;

IV - edital de credenciamento - instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços de qualquer natureza e estabelece critérios para futuras contratações; e

V - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para cadastramento dos licitantes ou fornecedores de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Hipóteses de contratação

Art. 3º - O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 4º - O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Forma de realização

Art. 5º - O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital e será realizado por meio de publicação no Diário Oficial do Município, e ou através de plataforma eletrônica utilizado pela administração municipal, observadas as seguintes fases:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de credenciamento;

III - de registro do requerimento de participação;

IV - de habilitação;

V - recursal; e

VI - de divulgação da lista de credenciados.

§1º - Para acesso a plataforma eletrônica quando assim o exigir a operacionalização do credenciamento, serão observados os procedimentos estabelecidos pelo próprio sistema indicado no chamamento público.

§2º - Os órgãos e as entidades interessados em utilizar a plataforma eletrônica que não integrem a administração pública municipal, formalizarão termo de acesso, conforme procedimento próprio disponível na respectiva plataforma.

CAPÍTULO II

DA FASE PREPARATÓRIA

Orientações gerais?

Art. 6º - A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial:

I - aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do caput do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - à necessidade de designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação, nos termos de Decreto Municipal.

Edital de credenciamento

Art. 7º - O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e conterá:

I - descrição do objeto;

II - quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;

III - requisitos de habilitação e qualificação técnica;

IV - prazo para análise da documentação para habilitação;

V - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;

VI - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;

VII - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;

VIII - prazo para assinatura do instrumento contratual de credenciamento após a convocação pela administração;

IX - condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput do art. 3º deste Decreto;

X - hipóteses de descredenciamento;

XI - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;

XII - modelos de declarações;

XIII - possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e

XIV - sanções aplicáveis.

§1º - O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.

§2º - Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.

§3º - Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.

§4º - Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens de qualquer natureza, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Divulgação do Edital

Art. 8º - O edital de credenciamento será divulgado no Diário Oficial do Município, e mantido à disposição no Portal de Transparência do Município e quando necessário no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

Parágrafo único - As modificações no edital serão publicadas no Diário Oficial do Município, e mantido à disposição no Portal de Transparência do Município, e quando necessária no PNCP e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

Critérios para ordem de contratação dos credenciados

Art. 9º - Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

Parágrafo único - A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

CAPÍTULO III

DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Procedimentos

Art. 10 - Os interessados deverão atender a todos os critérios de participação, definido no edital de chamamento público, devendo apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços de qualquer natureza.

§1º - É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal; ou

II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§2º - O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

§3º - A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

CAPÍTULO IV

DA HABILITAÇÃO

Orientações gerais

Art. 11 - Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação e ou fornecimento, nos termos do disposto nos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital, poderá ser substituída por registro no SICAF, ou CRCM - Certificado de Registro Cadastral do Município.

Art. 12 - A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

Art. 13 - O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

Art. 14 - Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

Procedimentos de verificação

Art. 15 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, CRCM, em relação aos documentos abrangidos pelos referidos Sistemas, por meio de consulta na rede municipal de computadores nos sites eletrônicos específicos dos referidos documentos.

§1º - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou CRCM, serão enviados na forma prevista no edital, quando solicitado pela comissão de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

§2º - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

§3º - A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

§4º - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§5º - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

CAPÍTULO V?

DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

Da impugnação e da intenção de recorrer

Art. 16 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

§1º - A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

§2º - Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado nos mesmos moldes que se deu a primeira publicação.

§3º - A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

§4º - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão

divulgadas no Portal da Transparência e no Diário Oficial de Município no prazo estabelecido no § 1º, do art. 17.

Art. 17 - Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§1º - O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

§2º - O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

§3º - A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

CAPÍTULO VI

DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

Publicação dos credenciados

Art. 18 - O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no Portal da Transparência e publicado no Diário Oficial de Município, sempre que houver qualquer alteração.

CAPÍTULO VII DA CONTRATAÇÃO

Formalização

Art. 19 - Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º - A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

§2º - O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.

§3º - O prazo de que trata o § 2º poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

§4º - Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao SICAF e no CRCM para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

Vigência dos contratos

Art. 20 - A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Alteração dos contratos

Art. 21 - Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VIII

DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

Anulação e revogação

Art. 22 - O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

§1º - Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

§2º - A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

Descredenciamento

Art. 23 - O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§1º - O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

§2º - Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§3º - Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§4º - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

CAPÍTULO IX

DA SANÇÃO

Aplicação

Art. 24 - Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas nos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 25 - O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

§1º - O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.

§ 2º - O disposto no § 1º não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

Art. 26 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 27 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 22 dias do mês de abril de 2024.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 7ea0b4814d367e9668b127bb6eb55f60

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 052/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 052/2024, de 25 de abril de 2024.

“Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO** da prefeitura municipal de Senador La Rocque/MA, dá outras providências”.

BARTOLOMEU GOMES ALVES, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

1º) - NOMEAR, a **Sra. Barbara Marianna Passos Pereira**, portadora do RG nº 047173672013-1, inscrita no CPF nº 613.097.333-09, para ocupar o cargo Comissionado de **Coordenadora de Imunização do Município de Senador La Rocque/MA**.

2º) - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 25 dias do mês de abril de 2024.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 94351b4230b493a655803f2e76466290

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 006/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 006/2024, de 08 de janeiro de 2024.

“Dispõe sobre a **exoneração de cargo em comissão**, e dá outras providências”.

BARTOLOMEU GOMES ALVES, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, tendo em vista a competência que lhe foi outorgada, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e ainda Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do servidor, de cargo efetivo - Cargo

de Coordenador de Imunização, publicada no Mural nos termos do Art. 96 em seu §1º da Lei Orgânica Municipal, e publicada na FAMEM, tão somente na parte que se referem ao Servidor o Sr. Nailson Duarte Cruz, portador do RG nº 0476036120136, SSP/MA, inscrito no CPF nº 051.615.533-40, Matrícula nº 1227310, ocupante de cargo de Coordenador de Imunização, Semus, no Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Determino o encaminhamento desta Portaria a Procuradoria do Geral do Município para as demais providências pertinentes, e pôr fim ao Setor de Recursos Humanos - RH.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão ao 05 dia do mês de abril de 2024.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 59b19f69a93035ac214867b9fec15fb0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 001/2024-SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 001/2024-SRP.

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 001/2024-SRP. REF. PROCESSO Nº 016.10/2024. A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, Sistema Registro de Preços, do tipo menor preço, empreitada por preço global, modo de disputa aberto, através do portal www.licitaserranodomaranhao.com.br, objetivando a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando à **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA REFORMAS DE PREDIOS PÚBLICOS, LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA**, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações dadas pela Lei 14.770 de 22 de dezembro de 2023 e demais legislação correlata e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Data de abertura: 15/05/2024 às 09:00 (Horário de Brasília). O Edital e seus anexos poderá ser examinado ou retirado no Portal de licitações www.licitaserranodomaranhao.com.br, assim como no portal da transparência www.serrano.ma.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão realizados na forma disposta no Edital. Serrano do Maranhão, MA, 25 de abril de 2024, Jonatas de Castro Costa Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: d8e9aa788bc57ead0143b49cb11642f8

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 002/2024-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 002/2024-SRP.

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 002/2024-SRP. REF. PROCESSO Nº 017.10/2024. A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público

para conhecimento dos interessados que promoverá Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, Sistema Registro de Preços, do tipo menor preço, empreitada por preço global, modo de disputa aberto, através do portal www.licitaserranodomaranhao.com.br, objetivando a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando à FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA CONSTRUÇÃO, ABERTURA E REABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS, SARJETAS, BUEIROS, COM MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES MISTAS NO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações dadas pela Lei 14.770 de 22 de dezembro de 2023 e demais legislação correlata e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Data de abertura: 29/05/2024 às 09:00 (Horário de Brasília). O Edital e seus anexos poderá ser examinado ou retirado no Portal de licitações www.licitaserranodomaranhao.com.br, assim como no portal da transparência www.serrano.ma.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão realizados na forma disposta no Edital. Serrano do Maranhão, MA, 25 de abril de 2024, Jonatas de Castro Costa Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA

Código identificador: 48cfa5bda15ff5bf06e3d97e4f7277fc

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 003/2024-SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 003/2024-SRP.

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 003/2024-SRP. REF. PROCESSO Nº 008.20/2024. A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, Sistema Registro de Preços, do tipo menor preço, empreitada por preço global, modo de disputa aberto, através do portal www.licitaserranodomaranhao.com.br, objetivando a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando à FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM DOS TERRENOS ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações dadas pela Lei 14.770 de 22 de dezembro de 2023 e demais legislação correlata e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Data de abertura: 16/05/2024 às 09:00 (Horário de Brasília). O Edital e seus anexos poderá ser examinado ou retirado no Portal de licitações www.licitaserranodomaranhao.com.br, assim como no portal da transparência www.serrano.ma.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão realizados na forma disposta no Edital. Serrano do Maranhão, MA, 25 de abril de 2024, Ronildo Cardoso Silva Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA

Código identificador: 8fcffb7acc45cf7eea4492cbff20d4d1

CRENCIAMENTO Nº 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003.30/2024

A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Avenida das Juçareiras, s/n, Centro, Serrano do Maranhão/MA, torna público para conhecimento dos

interessados, que se encontra aberto ao Público, CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE EXAMES MEDICOS E LABORATORIAIS, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA. Em regime de prestação de serviço, objeto deste credenciamento, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com o Art. 6º, incisos XLIII e Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie. O edital poderá ser consultado e obtido no endereço acima, gratuitamente ou no Portal da transparência. Os envelopes contendo os documentos dos interessados exigidos neste procedimento deverão ser entregues, na Sala da Comissão de Contratação localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA, na Avenida das Palmeiras, s/n, Centro, Serrano do Maranhão/MA. O credenciamento acontecerá no período de 29 de abril de 2024 a 14 de maio de 2024. Serrano do Maranhão/MA, 25 de abril de 2024. CLADIJANE MARA NASCIMENTO DOS SANTOS Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA

Código identificador: 10f2f65fe117a24bf536bbe93aa016b1

PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2024-SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2024-SRP.

PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2024-SRP. REF. PROCESSO Nº 018.10/2024. A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, mediante Sistema Registro de Preços, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, através do portal www.licitaserranodomaranhao.com.br, objetivando a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando à FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES, SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO E LAVAGEM DE CAIXA D'AGUA, SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSARIAS, A SEREM EXECUTADAS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS IMOVEIS OCUPADOS PELAS UNIDADES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, com alterações dadas pela Lei 14.770 de 22 de dezembro de 2023 e demais legislação correlata e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Data de abertura: 16/05/2024 às 14:30:00 (Horário de Brasília). O Edital e seus anexos poderá ser examinado ou retirado no Portal de licitações www.licitaserranodomaranhao.com.br, assim como no portal da transparência www.serrano.ma.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão realizados na forma disposta no Edital. Serrano do Maranhão, MA, 25 de abril de 2024, Jonatas de Castro Costa Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA

Código identificador: 49f73ada2383bc1ed40f65a3c6455fad

PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024-SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024-SRP.

PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024-SRP. REF. PROCESSO Nº 019.10/2024/2024 A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá Licitação na

modalidade Pregão Eletrônico, mediante Sistema Registro de Preços, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, objetivando a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS PRETENCENTES AO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, com alterações dadas pela Lei 14.770 de 22 de dezembro de 2023 e demais legislação correlata e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Data de abertura: 15/05/2024 às 09:00 (Horário de Brasília). O Edital e seus anexos poderá ser examinado ou retirado no Portal de licitações www.licitaserranodomaranhao.com.br, assim como no portal da transparência www.serrano.ma.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão realizados na forma disposta no Edital. Serrano do Maranhão, MA, 25 de abril de 2024, Jonatas de Castro Costa Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: d46c5802f3cbdcf90cd93c6480153925

PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2024-SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2024-SRP.

PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2024-SRP. REF. PROCESSO Nº 020.10/2024 A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, mediante Sistema Registro de Preços, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, objetivando a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A FROTA DE VEÍCULOSPRETENCENTES AO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, com alterações dada pela Lei 14.770 de 22 de dezembro de 2023 e demais legislação correlata e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Data de abertura: 15/05/2024 às 15:00 (Horário de Brasília). O Edital e seus anexos poderá ser examinado ou retirado no Portal de licitações www.licitaserranodomaranhao.com.br, assim como no portal da transparência www.serrano.ma.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão realizados na forma disposta no Edital. Serrano do Maranhão, MA, 25 de abril de 2024, Jonatas de Castro Costa Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 344a09573c83fc80275c2210ef1bf185

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

EXTRATO DE TERMO CARTA CONTRATO Nº 521.511.01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 521.511/2024. DISPENSA:
012/2024

EXTRATO DE TERMO CARTA CONTRATO
Nº 521.511.01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO:
521.511/2024. **DISPENSA:** 012/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, inscrita no CNPJ Nº 06.104.029/0001-08, neste ato representada pela Secretária

Municipal de Educação a Sr. Kariny Almeida, inscrita no CPF Nº 713.600.503-53. **CONTRATADO:** RHANDERSON DA COSTA SOUSA, inscrito no CPF Nº 036.576.973-81. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORREÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPIOS E A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais). **VIGENCIA CONTRATUAL:** 31/12/2024, com início na data da sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal Nº 14.133, de 2021. Sucupira do Riachão/MA, 24 de abril de 2024.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 040bb1a8bb8f3200ee75cebc09d0a122

EXTRATO DE TERMO CARTA CONTRATO Nº 521.511.02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 521.511/2024. DISPENSA:
012/2024

EXTRATO DE TERMO CARTA CONTRATO
Nº 521.511.02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO:
521.511/2024. **DISPENSA:** 012/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ Nº 12.095.429/0001-99, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sr. Luara Lima Porto Carvalho, inscrita no CPF Nº 053.112.443-64. **CONTRATADO:** RHANDERSON DA COSTA SOUSA, inscrito no CPF Nº 036.576.973-81. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORREÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPIOS E A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais). **VIGENCIA CONTRATUAL:** 31/12/2024, com início na data da sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal Nº 14.133, de 2021. Sucupira do Riachão/MA, 24 de abril de 2024

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 59d5ac8fe1d46e6ca9207ea4e466bb18

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 525.515.01/2024. -
INEXIGIBILIDADE: 02/2024

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
Nº 525.515.01/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO:
525.515/2024. **INEXIGIBILIDADE:** 02/2024. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA**, inscrito no CNPJ sob nº 12.095.429/0001-99, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Luara Lima Porto Carvalho, inscrito no CPF nº 053.112.443-64. **CONTRATADO:** UBIRENE GOMES DE BRITO, inscrito no CPF Nº 025.963.653-32. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS AO PATROCÍNIO JUDICIAL, EM TODAS AS INSTÂNCIAS E SEU ACOMPANHAMENTO ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO, PARA RECEBIMENTO DAS DIFERENÇAS DE CRÉDITO DO SUS EM FAVOR DESTES MUNICÍPIO, COM BASE NOS ÍNDICES ESTABELECIDOS NA TABELA TUNEP OU IVR, QUE GARANTA O NECESSÁRIO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO E A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PELA UNIÃO FEDERAL. **VALOR CONTRATUAL:** Ctério de produtividade como forma de cálculo da remuneração, atendendo-se a base de apuração de que a cada R\$ 1.000,00 (Mil Reais) dos valores financeiros auferidos em decorrência deste contrato será devido ao PROPONENTE o valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais). **VIGENCIA CONTRATUAL:** 31/12/2024, com início na data da sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal Nº 14.133, de 2021. Sucupira do Riachão/MA, 18 de abril de 2024

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 3f502173180e4e1b27a24e01a4ebe184

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

PORTARIA Nº 01/2024 - GCM - TUTOIA

Designa o Gestor da Unidade de Identificação da Guarda Civil Municipal de Tutoia e dá outras providências.

O Comandante da Guarda Civil Municipal de Tutoia - MA, José Venilson Lima Costa Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, designa servidor efetivo de carreira do quadro da instituição para compor o cargo de Gestor da Unidade de Identificação da Guarda Civil Municipal de Tutoia.

Art. 1º. O Gestor da Unidade de Identificação é responsável por fornecer e manter atualizados os dados e informações dos policiais da

instituição na Solução de Gestão de Identidade Funcional.

Art. 2º. Fica nomeado o servidor John Lourenço Fernandes Cruz, inscrito no CPF: 046.022.793-92; RG: 032510042007-8; Matrícula: 1457 ao cargo de Gestor da Unidade de Identificação da Guarda Civil Municipal de Tutoia.

Art. 3º. Este trabalho é considerado de relevância pública.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tutoia, 22 de abril de 2024

JOSÉ VENILSON LIMA COSTA JÚNIOR

COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TUTOIA - MA

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: aadda5303e2356ec25f5b270079a310b



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br